

EDITAL Nº 023/2017
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº	51402.116430/2015-45
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	GRUPO 1 – DF : MENOR VALOR
	GRUPO 2 – BA: MENOR VALOR
	GRUPO 3 – GO: MENOR VALOR
	GRUPO 4 – RJ: MENOR VALOR
	GRUPO 5 – TO: MENOR VALOR
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO
DATA ABERTURA	08/01/2018
HORÁRIO	10 HORAS
UASG	275075
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta seletiva de resíduos sólidos e copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento, sob demanda, de materiais, equipamentos e utensílios para atendimento das necessidades das unidades da VALEC localizadas nos estados da Bahia, Goiás, Rio de Janeiro, Tocantins e no Distrito Federal, conforme as especificações e quantitativo constantes neste Edital e seus anexos.
VALOR REFERENCIAL:	GRUPO 1 – DF : R\$ 5.192.908,14
	GRUPO 2 – BA: R\$ 143.654,80
	GRUPO 3 – GO: R\$ 518.444,47
	GRUPO 4 – RJ: R\$ 397.704,51
	GRUPO 5 – TO: R\$ 294.961,79
	TOTAL GLOBAL: R\$ 6.450.640,59 (seis milhões quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites www.comprasnet.gov.br e www.valec.gov.br.

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Senhor Diretor-Presidente, nos termos da **Portaria nº 112, de 3 de março de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR GRUPO** para contratação de empresa especializada no objeto abaixo identificado, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, seus Anexos e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015; Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG de 30 de abril de 2008, e alterações; Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998; Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa nº 05/2014 – SLTI/MPOG de 27 de junho de 2014 (procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços); Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI MPOG de 11 de outubro de 2010 e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais legislações contidas no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo supramencionado.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta seletiva de resíduos sólidos e copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento, sob demanda, de materiais, equipamentos e utensílios para atendimento das necessidades das unidades da VALEC localizadas nos estados da Bahia, Goiás, Rio de Janeiro, Tocantins e no Distrito Federal, conforme as especificações e quantitativo constantes neste Edital e seus anexos.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Anexo I - Termo de Referência;

- 2.1.1. ANEXO I – Orientações para Preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 2.1.2. ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's) Adotadas;
- 2.1.3. ANEXO III – Valores Limite para os Serviços de Limpeza;
- 2.1.4. ANEXO IV – Modelos de Planilhas de Custo e Formação de Preços;
- 2.1.5. ANEXO V – Planilhas de Quantitativos Estimados de Materiais, Equipamentos e Utensílios;
- 2.1.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- 2.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados;
- 2.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Termo de Vistoria;
- 2.1.9. ANEXO IX – Modelo de Conta Vinculada;
- 2.1.10. ANEXO X – Modelo de Termo de Cooperação Técnica;
- 2.1.11. ANEXO XI – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 2.1.12. ANEXO XII – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;

- 2.1.13. ANEXO XIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
2.1.14. ANEXO XIV – Acordo de Nível de Serviço (ANS);
2.1.15. ANEXO XV – Detalhamento do Preço Referencial

2.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária alocada no orçamento da VALEC, conforme disposto na Lei de Orçamento Anual de 2017, Lei nº 13.414, de 10/1/2017, publicada na edição do D.O.U de 11/1/17, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, Lei nº 13.408, de 26/12/2016, publicada no Diário Oficial de 27/12/2016 e como o plano Plurianual - PPA 2016/2019, Lei nº 13.249 de 13/1/2016, publicada na edição do diário Oficial da União de 14/01/2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da seguinte forma:

Administração da Unidade:

1. Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001;
2. Natureza da Despesa: 33.90.37.02 (Limpeza e Conservação);
3. Fonte de Recursos: 0100.

Gestão e Coordenação do PAC:

4. Funcional Programática: 26.122.2126.8785.0001;
5. Natureza da Despesa: 33.90.37.02 (Limpeza e Conservação);
6. Fonte de Recursos: 0100.

4. VISTORIA:

4.1. As licitantes **poderão** vistoriar o local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes até a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento por meio telefônico de acordo com as localidades e endereços relacionados no **Item 7 do Termo de Referência - DO LOCAL DE EXECUÇÃO**.

4.2. Considerando a necessidade de realização das adaptações necessárias à instalação dos secadores de mão elétricos e dos purificadores de água elétricos no Edifício Sede da VALEC em Brasília/DF, a vistoria do Lote 1 – Distrito Federal será obrigatória, objetivando evitar o dimensionamento equivocado dos custos relativos à adequada instalação dos equipamentos.

4.3. A vistoria será acompanhada por empregado da VALEC designado para esse fim que fará a entrega de um termo de vistoria, conforme **Anexo do Termo de Referência**.

4.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de log in e senha pelo interessado. Para efeitos deste item, VALEC não é unidade cadastradora do SICAF.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatíveis com o objeto licitado, que atendam as condições exigidas neste Edital e seus anexos, e que estejam cadastrados e habilitados parcialmente nos Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Inciso I, do Artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005 e da Instrução Normativa nº 02/2010 do MPOG.

6.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelos interessados em quaisquer das Unidades Cadastradoras situadas em órgão ou entidade da Administração Pública. Para efeitos deste item, a VALEC **não** é Unidade Cadastradora do SICAF.

6.3. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, **não** poderá participar do presente Pregão o licitante que:

I. Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

II. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme consulta nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

III. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública ou entidades vinculadas (Acórdão 2081/2014 – Plenário/TCU).

IV. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico.

V. Estejam reunidas sob a forma de consórcio e/ou cooperativa, conforme item 28.3 do Termo de Referência.

6.4. A participação de cooperativas de mão de obra e consórcio de empresas não serão permitidas, conforme a Lei nº 12.690/12 e item 28.3 do Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.1. Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto do referido item; atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; e estejam previamente credenciadas no SICAF e cadastradas no COMPRASNET para participação do presente de Pregão Eletrônico.

7.2. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletido no Sistema após o encerramento da fase de lances, a fornecedora, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

7.3. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permitem à fornecedora, entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

7.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

7.5. O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação.

7.6. O Licitante optante do SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite de receita bruta anual, estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, ao longo da vigência do contrato.

7.7. O Licitante optante do SIMPLES que vier a ser contratado deverá providenciar sua exclusão obrigatória do SIMPLES perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a partir do mês seguinte ao da contratação.

7.8. O Licitante optante do SIMPLES não poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo arcar com os custos decorrentes da alteração do regime tributário.

8. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:

8.1. O interessado na participação do presente Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Comprasnet, nos lotes que tenha interesse, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico:

I. A “*Descrição Detalhada do Objeto Ofertado*” de forma mínima, contendo as características do produto/serviço ofertado encontram-se em conformidade com a descrição contida no Termo de Referência da presente licitação, sob pena de não aceitação da proposta;

II. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05);

III. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

IV. A Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, disponível no sistema Comprasnet; e

V. A Declaração Independente de Proposta, conforme IN nº 02/2009 – SLTI/MPOG.

8.2. A **validade da proposta** será de, no mínimo, 120 (**cento e vinte**) dias a contar da data da abertura da sessão pública conforme item 10.3.1 do Termo de Referência.

8.3. O Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada no Comprasnet até a abertura da sessão pública (art. 21, § 4º do Decreto 5450/05).

8.4. É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Qualquer dado que identifique o Licitante acarretará em sua desclassificação (art. 22, § 2º c/c art. 24, § 5º do Decreto 5450/05).

8.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos (art. 24, § 8º do Decreto 5450/05).

8.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

8.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, Inciso III do Decreto nº 5.450/05).

8.9. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/05).

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

9.2. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05).

9.3. **Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro via Chat e não atendida pela licitante no prazo estabelecido, poderá acarretar na sua desclassificação, sem prejuízo do constante no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.**

9.4. **O Licitante que deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Pregoeiro será desclassificado.**

9.5. **O Licitante que deixar, injustificadamente, de responder à convocação via chat realizada pelo Pregoeiro será desclassificado.**

9.6. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Comprasnet.

9.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.10. No caso de eventual empate entre propostas:

9.10.1. Caso haja apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.

9.10.2. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às empresas com propostas empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance via chat. Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempatou o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9.10.3. Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o pregoeiro deverá proceder novamente o procedimento anterior, via chat, até obter o desempate.

10. DA FASE DE LANCES:

10.1. Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:

a) Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor global de cada grupo, considerando-se o prazo de vigência do contrato;

b) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

d) Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

10.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa do Pregoeiro aos Licitantes no Comprasnet.

10.5. A etapa competitiva será encerrada a qualquer momento, mediante Aviso de Iminência, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.

10.7. Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP e houver lance de ME/EPP de porte igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele, proceder-se-á a fase de desempate. (art. 44 da Lei Complementar 123/2006).

10.8. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

10.9. Caso a ME/EPP não oferecer valor inferior, o sistema convocará as licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

10.10. Caso o sistema convoque todas as ME/EPP e estas deixem de ofertar menor valor, o Pregoeiro convocará o próximo licitante para ofertar melhor lance, prosseguindo-se a sessão pública.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. Encerrada a fase de lances, será verificada as condições de participação da licitante classificada em primeiro lugar. Constatada a regularidade, a licitante deverá enviar no Sistema Comprasnet (Ferramenta Convocação de Anexo), no prazo informado, considerando-se o mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro via chat, a Proposta de Preços, conforme **Anexos do Termo de Referência**, devidamente atualizadas, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

11.2. A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:

- I.** O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- II.** O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- III.** As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
- IV.** O prazo de validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
- V.** O valor global expresso em REAL (R\$), limitado a 2 (duas) casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
- VI. Declaração** expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- VII. Declaração** da Licitante, sob assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da VALEC, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.
- VIII. Declaração** da Licitante, sob assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação comprovará junto à VALEC, o nível de escolaridade exigida para os profissionais;
- IX.** Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- X.** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- XI.** As Planilhas de Custo e Formação de Preços conforme modelos constante no Anexo do Termo de Referência, adaptado às necessidades da VALEC baseada nos

moldes da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008, com suas alterações e com as adaptações específicas de cada posto de serviço da Categoria Profissional.

XII. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento.

XIII. Considerar-se-á como salário o valor pactuado pela respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de desclassificação da proposta.

XIV. Os encargos sociais constantes da Planilha de Formação de Preços deverão ter seus percentuais demonstrados com memórias de cálculos devidamente justificados, bem como a indicação de legislação correlata, sob pena de desclassificação da proposta.

XV. Para fins de comprovação da opção tributária, a licitante deverá apresentar Declaração, na data da proposta, informando qual o seu enquadramento tributário (lucro real, presumido ou arbitrado), assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, sob pena de desclassificação da proposta.

XVI. Documento que comprove o Fator Acidentário de Prevenção (**FAP**) a ser aplicado ao Seguro Acidente de Trabalho (**SAT**).

11.3. Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.

11.4. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), Seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebida, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II da LC 123/06 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma em caso de início de atividade no exercício considerado.

I. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12 da LC 123/06.

II. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A e 12 da LC 123/06, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

III. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento as especificações do objeto.

11.5. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

11.6. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que a Planilha possa ser ajustada sem a necessidade majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este valor é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11.7. A proposta deverá ser elaborada conforme indicado no item 1 do Termo de Referência.

11.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital.

11.9. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA:

- a) Que não atenda as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;
- c) Que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. (art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93).
- d) Que não respeitem os direitos trabalhistas constantes das Convenções Coletivas de Trabalho indicadas no Anexo do Termo de Referência;
- e) Que deixar de apresentar custos mínimos diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais. (art. 29-A, § 3º da IN nº 02/2008-MPOG);
- f) Que deixar de apresentar planilhas detalhadas do quantitativo e valores dos materiais, equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços, conforme modelos de planilhas do Anexo do Termo de Referência.
- g) Que deixar de observar o salário pactuado pela respectiva Convenção Coletiva de Trabalho;
- h) Que deixar de corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas em diligência;
- i) Cujo valor global do respectivo grupo, observados os limites dos valores unitários, seja superior ao limite estabelecido no Termo de Referência deste Edital; ou
- j) Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante.

11.9.1. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.

11.9.2. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser

encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços da VALEC a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

11.9.3. A Proposta considerada inexecúvel será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

12.1.1. Habilitação Jurídica:

I. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.

II. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV. No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

V. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Pregoeiro Oficial poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

VII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

12.1.2. Qualificação Técnica:

12.1.2.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de comprovação da Qualificação Técnico-operacional:

12.1.2.1.1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de

atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante tenha executado, esteja executando, administra ou administrou serviços terceirizados de natureza e vulto compatíveis com o objeto em contratação;

12.1.2.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a Licitante tenha executado contrato com área limpa em edificações não-residenciais igual ou superior ao somatório das aéreas correspondentes aos lotes aos quais refere-se a sua proposta.

12.1.2.1.3 Para comprovação do quantitativo mínimo de área limpa, não será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se referirem-se a serviços executados de forma concomitante.

12.1.2.1.4 A licitante que apresentar proposta com produtividade superior à estabelecida no Termo de Referência para os serviços de limpeza e conservação, deverá apresentar, também, atestado que comprove que ela tenha executado contrato com essa produtividade e com área limpa em edificações não-residenciais igual ou superior ao somatório das aéreas correspondentes aos lotes aos quais refere-se a sua proposta.

12.1.2.1.5 Será aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

12.1.2.1.6 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões), registro(s) oficial(is) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, semelhantes ao objeto desta licitação.

12.1.2.1.7 Tendo em vista que a contratação de copeiros(as), garçons/garçonetes e supervisor refere-se a quantitativo igual ou inferior a 40 (quarenta) postos, a Licitante que apresentar proposta para o Lote 1 (Distrito Federal) deverá comprovar que tenha executado contrato com o mínimo de 20 (vinte) postos dessas categorias profissionais.

12.1.2.1.8 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

- 12.1.2.1.9** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 12.1.2.1.10** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 12.1.2.1.11** A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da VALEC e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 12.1.2.1.12** Declaração da Licitante, sob assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação comprovará junto à VALEC, o nível de escolaridade exigida para os profissionais;
- 12.1.2.1.13** Declaração da Licitante, sob assinatura do representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, instalará, em pelo menos uma das localidades por lote em que seja vencedora, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato
- 12.1.2.1.14** Declaração da Licitante, sob assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da VALEC, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.
- 12.1.2.1.15** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da VALEC faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos neste Termo de Referência.

12.1.2.1.16 Deverá ser utilizado o ANEXO do Termo de Referência como modelo de declaração de contratos firmados entre a licitante e pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

12.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 60 (sessenta) dias.

II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando se tratar de Sociedade Anônima, deverão ser apresentados na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

12.1.3.1 Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, da seguinte forma:

a) Por meio de **Índices de Liquidez** Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) A proponente deverá comprovar possuir **capital social ou comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI/MP n.º 02/2008 e alterações posteriores).

c) Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

d) Demonstração de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

d.1) Esta fração deverá ser comprovada por meio de **declaração que detalhe os contratos firmados** (ou instrumentos equivalentes) e os respectivos valores, conforme modelo constante no Anexo (Modelo de declaração), **acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social. (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI/MP n.º 02/2008 e alterações posteriores). Se houver divergência do valor total constante da declaração, superior a 10% (para cima ou para baixo), em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença. (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI/MP n.º 02/2008 e alterações posteriores).

e) Para a confirmação dos dados apresentados na Declaração constante do subitem anterior, será utilizada as seguintes fórmulas:

Para comprovar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao seu Patrimônio Líquido, considerando-se que esse resultado deverá ser superior a 1 (um):

$$\text{Patrimônio Líquido} \times 12 / \text{Valor Total dos Contratos} > 1$$

Para verificar a diferença entre a Receita Bruta constante na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e a Declaração de Compromissos. Caso esse percentual seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = \%$$

f) Comprovação de índice de endividamento total menor ou igual a 0,6 (seis décimos).

12.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Regularidade Fiscal Federal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB/PGFN;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

II. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) Receita Estadual/Distrital

c) Receita Municipal

III. Regularidade Trabalhista: Prova da Regularidade Trabalhista por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93.

12.1.5 **Declaração de que Não Emprega Menor**, conforme modelo constante no Sistema Comprasnet.

12.2 Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

12.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

12.4 As empresas estrangeiras que não funcionem no País e não cadastradas no SICAF, devem apresentar os todos documentos relativos à habilitação. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF (art. 52, § 1º da IN nº 02/2010-MPOG).

12.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados e/ou registrados no Cartório de Títulos e documentos

12.6 A proponente poderá **optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF**, apresentando o SICAF regular nos níveis de registro necessários. Neste caso, ficará dispensada de

apresentar todos os documentos que constem do referido cadastro, conforme Instrução Normativa nº 02/2010-SLTI/MPOG.

12.7 A proponente que optar pela Habilitação parcial pelo SICAF, deverá apresentar o registro regular, no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, suprimindo as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93. Igualmente, o registro no módulo Qualificação Econômico-Financeira supre a exigência do artigo 31, inciso I e II, da Lei 8.666/93. Previsão constante dos artigos 13 a 18 da Instrução Normativa nº 02/2010-SLTI/MPOG.

12.8 A proponente que optar pela Habilitação parcial pelo SICAF, deverá apresentar toda a documentação que não conste no Cadastro ou que dele conste vencida.

12.9 Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.

12.10 Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.11 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura das propostas.

12.12 Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada via sistema (Ferramenta Convocação de Anexo) no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro Oficial.

12.13 O não envio da documentação de habilitação, ou seu envio fora do prazo estipulado ou por meio divergente do presente Edital acarretará na INABILITAÇÃO SUMÁRIA do licitante.

12.14 Após a realização da habilitação no Sistema Comprasnet, o licitante deverá encaminhar toda a documentação de habilitação original ou em cópia autenticada para o escritório da VALEC em Brasília situado no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010 - Brasília – DF , no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da Habilitação da Licitante.

13 DA FASE DE RECURSOS:

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, em formulário próprio, explicitando sucinta e fundamentadamente suas razões. (art. 26, Decreto nº 5.450/05).

13.2 Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema Comprasnet.

13.3 As demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificadas a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três)

dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 A falta de manifestação imediata **E motivada** do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5 Não serão aceitos recursos intempestivos ou apresentados de forma divergente do Sistema Comprasnet.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às licitantes interessadas na Gerência de Licitações - GELIC, localizada no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010 - Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

14.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

14.5 Na hipótese de o licitante vencedor não comparecer ou recusar-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Deverá ser observado o constante do **Item 14 do Termo de Referência**, bem como o constante da **Minuta de Contrato**.

15.1.2 Antes da assinatura do contrato, a VALEC consultará a regularidade da empresa vencedora por meio das certidões de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – **CADIN**, do Sistema Unificado de Fornecedores - **SICAF**, do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – **CNCC/CNJ** e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da

União – CGU e a Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

15.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Deverá ser observado o constante do **Item 13 do Termo de Referência**, bem como o constante da **Minuta de Contrato**.

15.3 DA GARANTIA CONTRATUAL: Deverá ser observado o constante do **Item 15 do Termo de Referência** e o constante da **Minuta de Contrato**.

15.4 DA CONTA VINCULADA: Deverá ser observado o constante do **Item 18 do Termo de Referência**, bem como o constante da **Minuta de Contrato**.

15.5 DO PAGAMENTO: Deverá ser observado o constante do **Item 19 do Termo de Referência**, bem como o constante da **Minuta de Contrato**.

15.6 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: Deverá ser observado o constante do **Item 20 do Termo de Referência**, bem como o constante da **Minuta de Contrato**.

15.7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Deverá ser observado o constante do **Item 21 do Termo de Referência**, bem como o constante da **Minuta de Contrato**.

15.8 DA VIGÊNCIA: Deverá ser observado o constante no **Item 22 do Termo de Referência**, bem como o constante **Minuta de Contrato**.

15.9 DA REPACTUAÇÃO: Deverá ser observado o constante do **Item 23 do Termo de Referência**, bem como o constante da **Minuta de Contrato**.

15.10 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: Deverá ser observado o constante do **Item 25 do Termo de Referência**, bem como o constante da **Minuta de Contrato**.

15.11 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, bem como aplicação de penalidade

15.12 Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração do contrato social, a CONTRATADA deverá imediatamente informar à VALEC e apresentar a documentação pertinente, para deliberação sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender todas as exigências de habilitação.

16 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 DOS ESCLARECIMENTOS:

17.1 DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas sobre o presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: gelic@valec.gov.br, devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação, observado o horário de funcionamento da VALEC. O envio do pedido de esclarecimento deverá ser imediatamente confirmado através do telefone (61) 2029-6023. As respostas serão divulgadas **exclusivamente** no site Comprasnet e em eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.valec.gov.br.

17.2 DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do SERPRO por meio do telefone 0800-9782329.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:

- I.** A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações – GELIC, pelo e-mail: gelic@valec.gov.br, **MEDIANTE CONFIRMAÇÃO POR MEIO TELEFÔNICO**, nos seguintes horários: de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos termos do artigo 18 do Decreto 5.450/2005.
- II.** As impugnações deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- III.** As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.
- IV.** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- V.** Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

19 DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:

19.1 O **licitante** poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Cometer fraude fiscal;
- II.** Apresentar documento falso;
- III.** Fizer declaração falsa;
- IV.** Comportar-se de modo inidôneo;

- V. Não assinar o contrato no prazo estabelecido, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VII. Não manter a proposta.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo.

20.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005.

20.7 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

20.8 A minuta de Contrato foi elaborada pela Gerência de Contratos, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e Cláusulas nela contidas.

20.9 O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do **Processo nº 51402.116430/2015-45**, encaminhado pela Gerência de Administração e Serviços Gerais – GEADM, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

20.10 A VALEC rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/equipamentos em desacordo com os termos do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

20.11 Fica desde já proibida a contratação de familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na prestação de serviços nesta empresa, conforme artigo 7º do Decreto nº 7203/2010.

20.12 Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a VALEC.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta seletiva de resíduos sólidos e copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento, sob demanda, de materiais, equipamentos e utensílios para atendimento das necessidades das unidades da VALEC localizadas nos estados da Bahia, Goiás, Rio de Janeiro, Tocantins e no Distrito Federal.

1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.2.1. ANEXO I – Orientações para Preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

1.2.2. ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's) Adotadas;

1.2.3. ANEXO III – Valores Limite para os Serviços de Limpeza;

1.2.4. ANEXO IV – Modelos de Planilhas de Custo e Formação de Preços;

1.2.5. ANEXO V – Planilhas de Quantitativos Estimados de Materiais, Equipamentos e Utensílios;

1.2.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;

1.2.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados;

1.2.8. ANEXO VIII – Modelo de Termo de Vistoria;

1.2.9. ANEXO IX – Modelo de Conta Vinculada;

1.2.10. ANEXO X – Modelo de Termo de Cooperação Técnica;

1.2.11. ANEXO XI – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço;

1.2.12. ANEXO XII – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;

1.2.13. ANEXO XIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

1.2.14. ANEXO XIV – Acordo de Nível de Serviço (ANS);

1.2.15. ANEXO XV – Detalhamento do Preço Referencial.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A VALEC para o perfeito desenvolvimento de suas atividades e consequente cumprimento de sua missão institucional, necessita fazer-se representada em localidades diversas do território nacional. Nesse sentido, a empresa atualmente possui escritórios nos estados da Bahia, Goiás, Rio de Janeiro e Tocantins, mantendo sua sede em Brasília/DF no Distrito Federal, a fim de desenvolver e executar os projetos ligados ao sistema ferroviário nacional. Para que sejam garantidas condições adequadas de trabalho e bem-estar aos empregados e também visitantes, é extremamente necessária a manutenção de profissionais incumbidos das funções de limpeza e conservação das instalações físicas, bem como de copeiragem.

2.2. A manutenção de um ambiente limpo, salubre e agradável é fundamental para o bom funcionamento de qualquer instituição, seja ela pública ou privada. Deve-se sempre observar e assegurar o bem-estar dos empregados e de todas as pessoas envolvidas no dia-a-dia da empresa. A adequada conservação dos bens móveis e imóveis reduz a sua degradação e consequente necessidade de substituição, evitando-se gastos desnecessários.

2.3. A coleta seletiva de resíduos sólidos, por sua vez, tem ganhado importância ao longo dos anos nas discussões acerca do desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Desse modo, é necessária a disponibilização de solução adequada para separação, coleta e destinação dos resíduos gerados pela VALEC. Além disso, essas medidas estão em consonância com o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e no Decreto nº 7.704, de 23 de dezembro de 2010.

2.4. A empresa não possui em seu quadro funcional profissionais com essas atribuições. Além disso, o art. 7º da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, estabelece que os serviços a que se refere este Termo de Referência devem ser, preferencialmente, executados de forma indireta, ou seja, por meio de terceirização de mão de obra.

2.5. O objetivo principal que se busca com a terceirização é a prestação do serviço com maior qualidade e eficiência, tendo em vista que essa função é transferida para uma instituição especializada que possui empregados com experiência e expertise na área. Além disso, espera-se reduzir custos com a contratação, pois não haverá a necessidade de gastos com gerência e operacionalização do serviço, ficando a contratante habilitada a dedicar seus profissionais ao desenvolvimento de suas atividades finalísticas e acessórias que demandam maior qualificação e investimentos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações posteriores e nas demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos. Não foram aplicadas as disposições trazidas pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que revogou a IN 2/2008, em virtude de o processo referente a presente contratação ter sido autuado e iniciado antes da entrada em vigência do referido normativo, conforme estabelecido no parágrafo único de seu art. 75.

3.2. A legislação adicional aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3.3. Além disso, a elaboração do presente documento está fundamentada na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (critérios de sustentabilidade ambiental), na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no Decreto nº 7.704, de 23 de dezembro de 2010, bem como na Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017 (procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços).

3.4. A contratação pretendida enquadra-se no conceito de serviço comum estabelecido pelo parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, bem como pelo § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado. Tais padrões, em conformidade com a legislação pertinente, estão descritos no **Item 6 – DA ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA.**

3.5. As regras quanto ao valor de salários, benefícios e demais critérios de natureza trabalhista da prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem estão estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's) relacionadas no **Anexo II** deste Termo de Referência. Nesse mesmo sentido, a Portaria/SLTI nº 7, de 13 de abril de 2015 estabelece os valores limites para contratação de serviços de limpeza e conservação para cada uma das localidades pretendidas.

3.6. A **exclusividade** de contratação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determina o art.6º do Decreto nº 8.538/2015, **não se aplica** ao presente processo tendo em vista que o valor médio a ser contratado será superior aos R\$ 80.000,00 (oitenta mil), in verbis:

“Art.6º - Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

3.7. A prestação do serviço será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Em conformidade com o estabelecido pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços e fornecimento dos materiais, utensílios e equipamentos, descritos nos itens subsequentes.

4.2. DA USO RACIONAL DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

4.2.1. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.2.2. Colaborar e adotar medidas para redução de consumo e uso racional da água, devendo o Supervisor Administrativo atuar como facilitador das mudanças de comportamento esperadas dos empregados da CONTRATADA.

4.2.3. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.2.4. Realizar verificações e, sempre que necessário e razoável, manutenções periódicas nos aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e enceradeiras, evitando ao máximo o uso de extensões elétricas.

4.2.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e energia elétrica.

4.3. DA SEPARAÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.3.1. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

4.3.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela VALEC, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE

nº 6, de 3 de novembro de 1995, do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e do Decreto/GDF nº 37.568, de 24 de agosto de 2016.

4.3.3. Para execução do **Item 4.3.2**, a CONTRATADA, sob sua responsabilidade, deverá efetuar convênio com associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, adotando os seguintes procedimentos:

4.3.3.1. Disponibilizar lixeiras e sacos plásticos em cores diferenciadas, conforme a padronização internacional para identificação, qual seja: **Azul**, para coleta de papel e papelão; **Vermelho**, para coleta de material plástico; **Marrom**, para coleta de lixo orgânico; **Laranja**, para coleta de pilhas e baterias; e **Cinza**, para coleta dos demais resíduos sólidos.

4.3.3.2. Após efetuada a devida separação, o material, com exceção das pilhas e baterias, deverá ser acondicionado em contêineres com a mesma padronização de identificação em cores, para posterior transporte às associações/cooperativa de catadores de material reciclável.

4.3.4. Fornecer sacos plásticos para lixo em tamanhos adequados com vistas à sua melhor utilização, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

4.3.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.3.6. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, e realizar a destinação do material aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

4.3.6.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos quando descartados deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.3.7. Os procedimentos de separação e destinação de resíduos sólidos comporão o Acordo de Nível de Serviço (ANS) da contratação dos serviços de limpeza e conservação.

4.4. **DA ADEQUAÇÃO DOS MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS**

4.4.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.4.2. Fornecer material e equipamentos que sejam constituídos, no todo ou em parte, de material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.4.3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

4.4.4. Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.4.5. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (ANVISA).

4.4.6. Observar, rigorosamente, as prescrições legais sobre a aplicação e manipulação de detergentes e seus congêneres, corantes, desincrustantes, álcool etílico hidratado e anidro, ceras, impermeabilizantes, polidores e demais produtos de limpeza, utilizando, sempre que possível, material biodegradável.

4.4.7. Fornecer material e equipamento, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4.8. Fornecer material e equipamento que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4.9. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruídos no seu funcionamento.

4.4.10. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Considerando que as características dos serviços que se pretendem contratar por meio deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviço comum, é sugerida a contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço do lote, em conformidade com o estabelecido no art. 1º do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 4º do Decreto no 5.450/2005.

5.2. A contratação dos serviços de limpeza e dos postos de Supervisor, Copeiro(a) e Garçom/Garçonete para o Lote 1 – Distrito Federal não serão licitados em lotes distintos, em virtude de ser mais adequado para o gerenciamento dos serviços a prestação destes por uma única empresa contratada. As categorias mencionadas são contempladas pela mesma Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e a contratação em conjunto representa economia de escala, tendo em vista que a divisão seria menos atrativa para os interessados. Além disso, foi prevista a contratação de um supervisor para todos os funcionários vinculados ao contrato do lote, o que não seria possível se houvesse a separação, gerando-se a necessidade de contratação de encarregado de limpeza também. Ademais, o fornecimento dos materiais, equipamentos e utensílios será realizado por uma única empresa contratada, o que é adequado, tendo em vista que os serviços são inter-relacionados na sua execução.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA

6.1. DOS QUANTITATIVOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS

6.1.1. A tabela abaixo contém as especificações e o quantitativo dos postos de supervisor, copeiro/copeira e garçom/garçonete, bem como demais detalhamentos da especificação da demanda conforme informado pela área requisitante:

QUANTIDADE DE POSTOS							
Lotes	Sindicato	Ano CCT	Nº Registro CCT no MTE	Posto	Salário Base CCT	Cidade	Qtde de Postos

Lote1-DF	SEAC/DF e SINDSERVICOS/DF	2017	DF000115/2017	Supervisor	R\$ 2.242,67	Brasília	1
				Copeira	R\$ 1.121,33		13
				Garçom	R\$ 1.655,52		4

6.1.2. Será facultada à VALEC à contratação dos postos de acordo com a necessidade da demanda, obedecendo-se a quantidade máxima estabelecida na tabela acima.

6.1.3. Os postos de auxiliar de limpeza terão seus quantitativos determinados com base na produtividade proposta pelas licitantes, mediante comprovação de sua capacidade de prestação dos serviços, sendo que, considerando o preço referencial utilizado no presente documento, foram obtidos os seguintes quantitativos com base na produtividade mínima estabelecida pela Instrução Normativa nº 02/2008:

QUANTIDADE DE POSTOS							
Lotes	Sindicato	Ano CCT	Nº Registro CCT no MTE	Posto	Salário Base CCT	Cidade	Qtde de Postos
Lote1-DF	SEAC/DF e SINDSERVICOS/DF	2017	DF000115/2017	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.121,33	Brasília	19
Lote2-BA	SEAC/BA e SINDLIMP/BA	2017	BA000584/2017	Auxiliar de Limpeza	R\$ 943,48	Ilhéus	1
Lote3-GO	SEAC/GO e SEACONS/GO	2017	GO000277/2017	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.000,00	Anápolis	2
						Estrela do Norte	2
						Petrolina de Goiás	1
Lote4-RJ	SEAC/RJ e SIEMACO-Rio	2017	RJ000756/2017	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.150,00	Rio de Janeiro	3
Lote 5-TO	SINTECAP e SEAC/TO	2017	TO000007/2017	Auxiliar de Limpeza	R\$ 996,00	Palmas	1
						Gurupi	1

6.2. DA DENOMINAÇÃO E PERFIL DOS POSTOS DE SERVIÇOS

6.2.1. Objetivando a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de pessoal qualificado para atender o perfil mínimo do serviço, conforme o constante na descrição geral de atividades e área de abrangência do serviço, conforme segue:

6.2.2. **Garçom/Garçonete (CBO 5134-05);**

6.2.3. **Copeiro/Copeira (CBO 5134-25);**

6.2.4. **Auxiliar de Limpeza (CBO 5143-20);**

6.2.5. **Supervisor Administrativo (CBO 4101-05).**

6.2.6. Os postos deverão ser preenchidos com profissionais que possuam boa conduta e fluência verbal, bom nível de educação e responsabilidade, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, sendo as suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e previdência social, devendo ainda possuir os seguintes graus de escolaridade:

- a) Auxiliar de Limpeza: Ensino Fundamental Completo
- b) Garçom/Garçonete e Copeiro/Copeira: Ensino Médio Completo
- c) Supervisor Administrativo: Ensino Superior Completo

6.2.7. Para comprovação dos requisitos de escolaridade, a CONTRATADA deverá apresentar, no momento do início da prestação dos serviços e sempre que houver novas admissões e substituições, diploma ou certificado de conclusão de curso ou período escolar expedido por instituição legalmente reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), podendo a VALEC recusar o empregado se não for atendido o requisito.

6.3. **DA CARGA HORÁRIA E SEU CONTROLE**

6.3.1. A prestação dos serviços de garçom, copeira, auxiliar de limpeza e supervisor administrativo compreenderá uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas sempre em período diurno.

6.3.2. Para melhor atender às necessidades dos serviços, a VALEC poderá, a seu exclusivo critério, interesse e conveniência, alterar os horários, obedecidas as disposições da legislação trabalhista, ficando estabelecido que os serviços poderão ser prestados no período compreendido entre as 7h00 e as 19h00, intercalando-se o intervalo para refeição e descanso de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas.

6.3.3. Desde que previsto na convenção coletiva de trabalho da categoria e respeitando-se as demais normas trabalhistas, a VALEC poderá prorrogar a jornada de trabalho do empregado nos locais que não funcionarem aos sábados, devendo a jornada semanal ser redistribuída de segunda a sexta-feira, a fim de compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito a horas-extras ou compensação de jornada, a não ser quando a jornada semanal ultrapassar 44 (quarenta e quatro) horas.

6.3.4. Havendo a necessidade de hora extra, esta será compensada conforme previsão na convenção ou acordo coletivo de trabalho. Na ausência de previsão, a decisão ficará a cargo da VALEC.

6.3.5. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos e, nas hipóteses de faltas do empregado, a empresa deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

6.3.6. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição do posto nas ocorrências de falta,

afastamento médico e interrupção no cumprimento da carga horária por solicitação pessoal, independente da causa.

6.3.7. Caberá à CONTRATADA viabilizar o controle do registro da carga horária trabalhada por meio de folha de ponto, observando-se a legislação aplicável, orientando seus empregados sobre o correto preenchimento da folha, devendo disponibilizá-la, no caso de folha impressa, no primeiro dia útil do mês e retirá-la após o último dia do mês corrente.

6.3.8. O atraso não justificado na prestação dos serviços superior a 01 (uma) hora do início das atividades, ensejará, a critério da VALEC, a glosa na mesma proporção por ocorrência.

6.4. DOS UNIFORMES

6.4.1. Os uniformes a serem utilizados pelos profissionais da CONTRATADA deverão ser fornecidos no início da prestação dos serviços, devendo ser substituídos por novos a cada 6 (seis) meses, independente do estado em que se encontre os fornecidos anteriormente, conforme quantidade mínima e descrição abaixo:

Tabela: Quantitativo e Especificações dos Uniformes				
Auxiliar de Limpeza				
Tipo	Quantidade	Medida	Cor	Especificações
Calça	2	Unidade	Cinza Claro	Calça comprida com elástico e cordão em gabardine.
Camiseta	4	Unidade	Cinza Claro	Camiseta malha fria com gola esporte, em gabardine, com o emblema da CONTRATADA pintado.
Meias	4	Par	Preta	Meias em algodão tipo soquete.
Calçados	2	Par	Preta	Tênis preto em couro com solado baixo e palmilha antibacteriana.
Copeiro				
Calça	2	Unidade	Cinza Claro	Calça comprida com zíper de gabardine ou brim.
Blusa	3	Unidade	Cinza Claro	Blusa com gola esporte em gabardine ou brim com zíper na frente, dois bolsos nas laterais inferiores e emblema da CONTRATADA no lado esquerdo superior.
Camiseta	4	Unidade	Branca	Camiseta em forma de "T" malha fria com gola sanfonada, de mangas curtas, e com emblema da CONTRATADA no lado esquerdo superior.
Avental	2	Unidade	Branca	Avental em oxford ou tergal com amarras dos lados.
Meias	4	Par	Preta	Meias sociais de algodão.
Calçados	2	Par	Preta	Sapato social com palmilha acolchoada, salto em borracha e solado com proteção antiderrapante.
Copeira				
Calça/Saia	2	Unidade	Cinza Claro	Calça comprida com zíper ou saia de gabardine ou brim.
Blusa	3	Unidade	Cinza Claro	Blusa com gola esporte em gabardine ou brim com zíper na frente, dois bolsos nas laterais inferiores e emblema da CONTRATADA no lado esquerdo superior.
Camiseta	4	Unidade	Branca	Camiseta em forma de "T" malha fria com gola sanfonada, de mangas curtas, e com emblema da CONTRATADA no lado esquerdo superior.
Avental	2	Unidade	Branca	Avental em oxford ou tergal com amarras dos lados.
Touca	2	Unidade	Preta	Touca de filó com aba para uso dentro das copas
Meias	4	Par	Natural	Meias sociais ¾.
Calçados	2	Par	Preta	Calçado em couro tipo mocassim, fechado, com salto de até 3cm ou sapatilha em couro, antiderrapantes.
Garçom				

Terno	2	Unidade	Preta	Calça e paletó em tecido de microfibra, externo e interno, 100% poliéster, sendo o paletó forrado internamente, inclusive manga em tecido tipo cetim, e calça social com dois bolsos na frente tipo faca e dois bolsos traseiros.
Camisa	4	Unidade	Branca	Camisa modelo utilizado por garçom (peito em pique de 1ª qualidade) de algodão penteado e poliéster.
Gravata	1	Unidade	Preta	Gravata modelo borboleta confeccionada em tecido poliéster, forrada em nylon e acabamento de 1ª qualidade.
Meias	4	Par	Preta	Meias sociais de algodão.
Cinto	1	Unidade	Preta	Cinto social em couro.
Calçados	2	Par	Preta	Sapato social com palmilha acolchoada, salto em borracha e solado em couro com proteção antiderrapante.
Summer	1	Unidade	Branca	Summer em tecido de microfibra, externo e interno, 100% poliéster, forrado internamente.
Garçonete				
Terno	2	Unidade	Preta	Calça ou saia e blazer em tecido de microfibra, externo e interno, 100% poliéster, sendo o blazer forrado internamente, inclusive manga em tecido tipo cetim, e calça social com dois bolsos na frente tipo faca e dois bolsos traseiros.
Camisa	4	Unidade	Branca	Camisa modelo utilizado por garçonete (peito em pique de 1ª qualidade) de algodão penteado e poliéster.
Lenço	1	Unidade	Preta	Lenço de pescoço confeccionado com material de 1ª qualidade.
Meias	4	Par	Natural	Meias sociais ¾.
Presilha	1	Unidade	Preta	Presilha de cabelo com rede.
Calçados	2	Par	Preta	Sapato social com palmilha acolchoada, salto baixo Anabela e solado com proteção antiderrapante.
Summer	1	Unidade	Branca	Summer em tecido de microfibra, externo e interno, 100% poliéster, forrado internamente.
Supervisor				
Calça	2	Unidade	Preta	Calça social com presilhas para cinto em tecido oxford.
Camisa	4	Unidade	Branca	Camisa social mangas curtas ou longas em microfibra.
Meias	4	Par	Preta	Meias sociais em algodão.
Calçados	2	Par	Preta	Sapato social com palmilha acolchoada, salto em borracha e solado em couro com proteção antiderrapante.

6.4.2. Os uniformes são obrigatórios e de uso exclusivo em serviço.

6.4.3. A logomarca da CONTRATADA deverá ser bordada nas camisas, ternos e blazers.

6.4.4. A CONTRATADA deve utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.

6.4.5. A CONTRATADA quando do fornecimento dos uniformes deverá submeter amostra para prévia aprovação da VALEC e, a pedido dela, deverão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas no Termo de Referência.

6.4.6. As peças dos uniformes deverão ser entregues em tamanhos adequados para o empregado e prontos para uso. Caso sejam necessários ajustes, estes correrão a cargo da CONTRATADA, sem repasse de custo para o empregado.

- 6.4.7. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes quanto ao tecido, à cor, ao modelo, etc., desde que previamente aceitas pela VALEC.
- 6.4.8. Havendo adequação e compatibilidade com o requerido neste Termo de Referência, a CONTRATADA poderá substituir os uniformes pelos usualmente utilizados por seus empregados na prestação de serviços em suas instalações, desde que previamente acordado e aceito pela VALEC.
- 6.4.9. O custo do uniforme ou qualquer de seus itens não poderão ser repassados ao ocupante do posto de trabalho e a CONTRATADA não poderá exigir do empregado a devolução do uniforme usado quando da entrega dos novos.
- 6.4.10. Nas situações em que a empregada esteja gestante, os uniformes deverão estar apropriados, substituindo-os sempre que estiverem apertados, não podendo ser repassado o custo à empregada.
- 6.4.11. Caso exista algum empregado do sexo feminino que, por determinação médica, não possa calçar sapato (fechado) o mesmo deverá ser substituído por sandália em couro maleável puro, na cor preta, com salto tipo “Anabela”.
- 6.4.12. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os uniformes que não apresentarem perfeitas condições de uso, defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido no **Item 6.4.1**.
- 6.4.13. Os uniformes deverão ser entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.
- 6.4.14. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à VALEC, sempre que solicitado pela Fiscalização.
- 6.4.15. Quando da apresentação das Planilhas de Custo e Formação de Preços, a CONTRATADA deverá preencher a planilha constante do **Anexo IV-C**, detalhando os valores aos quais correspondem o item “Uniforme”.
- 6.4.16. Deverão acompanhar a planilha mencionada no item anterior as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela CONTRATADA para obtenção do(s) valor(es) proposto(s) para o item “Uniforme”, no Módulo 3 – INSUMOS DIVERSOS.
- 6.4.17. A VALEC poderá realizar diligências a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos valores informados na planilha apresentada, inclusive mediante a solicitação de apresentação de Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos entendidos pertinentes.
- 6.5. DAS CCT’S, DO SALÁRIO BASE MENSAL E DEMAIS BENEFÍCIOS**
- 6.5.1. Para a elaboração e apresentação das Planilhas de Custo e Formação de Preços dos postos de serviços, deverão ser considerados os salários vigentes das categorias constantes das convenções coletivas de trabalho que correspondam ao estado/município onde serão prestados os serviços, conforme a tabela do **Item 1 do ANEXO II** deste Termo de Referência.
- 6.5.2. A VALEC somente efetuará o pagamento dos serviços que tenham sido efetivamente executados, não se atribuindo a ela obrigações de pagamento de quaisquer valores que não constem das planilhas originais.

6.5.3. Nas Planilhas de Custo e Formação de Preços, deverão constar todos os custos necessários para a efetiva e fiel prestação dos serviços.

6.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os benefícios obrigatórios, conforme disposto na convenção coletiva de trabalho para a respectiva localidade.

6.6. **DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**

6.6.1. Os materiais de limpeza, conservação e copeiragem, bem como utensílios e equipamentos necessários para a execução dos serviços ora licitados são os constantes da relação apresentada no **Anexo V** deste Termo de Referência. A relação desses itens é básica e estimativa, apenas para fins da elaboração do orçamento, portanto, a VALEC somente irá efetuar o pagamento dos efetivamente adquiridos no mês correspondente pelo respectivo escritório.

6.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de preços unitários dos materiais listados neste Termo de Referência, para fins de conferência do custo mensal, uma vez que estes serão disponibilizados apenas diante da necessidade de cada unidade, ou seja, não haverá custo fixo dos materiais.

6.6.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, utensílios e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.6.4. O recebimento, conferência e controle dos materiais de limpeza, conservação e copeiragem, para uso nas dependências da VALEC, serão efetuados pela fiscalização, para fins de atesto de faturas e pagamento por medição.

6.6.5. Aqueles materiais previstos para entrega no início do Contrato deverão ser substituídos em caso de necessidade e a qualquer momento no decorrer da execução contratual.

6.6.6. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de materiais nas dependências da VALEC para que os serviços não sejam interrompidos, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto à guarda e ao manuseio, assim como eventual acréscimo de quantitativo.

6.6.7. A responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos materiais, equipamentos e utensílios, bem como sua perda e distribuição diária é da CONTRATADA.

6.6.8. Para a unidade de Brasília/DF (Lote 1), a CONTRATADA deverá disponibilizar armários para a guarda dos materiais inerentes ao cumprimento do Contrato, bem como para o vestiário dos seus empregados.

6.6.9. Deverão ser usados material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto.

6.6.10. Os equipamentos listados no **Anexo V** serão de propriedade da CONTRATADA e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo admitida a cobrança do valor de depreciação, todavia a propriedade não será transferida à VALEC ao final do Contrato, devendo o quantitativo ser repostado sempre que necessário.

6.6.10.1. Findo o período estipulado de depreciação do equipamento, a VALEC deixará de efetuar o pagamento referente a essa despesa, não sendo esse custo renovável em possíveis

prorrogações de vigência do contrato, exceto nos casos em que houver a substituição devidamente justificada.

6.6.10.2. A referida depreciação deverá ser mensal, conforme o caso, considerando-se a vida útil dos equipamentos de 5 (cinco) anos (prazo máximo de duração do contrato, caso haja prorrogações) com o valor residual de 20% (vinte por cento). O cálculo do valor mensal da depreciação deverá ser efetuado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Custo Mensal do Equipamento} = (\text{Custo Unitário do Equipamento} \times 0,8) \div (12 \times 5)$$

6.6.11. A instalação dos Secadores de Mão Elétricos e Purificadores de Água no Edifício Sede da VALEC em Brasília/DF é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o custo decorrente ser incluído nos valores a serem pagos pela VALEC pela depreciação dos referidos equipamentos.

6.6.11.1. A troca dos filtros dos purificadores de água deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e instalação do refil, devendo todos os custos relacionados estarem incluídos no preço unitário do refil.

6.6.12. As máquinas, equipamentos e utensílios deverão ser de primeira qualidade e fornecidos em bom estado de conservação, devendo ser substituídos nos casos de danos ou defeitos e sempre que estiverem apresentando sucessíveis falhas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação expedida pela VALEC.

6.6.13. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais, equipamentos e utensílios a serem fornecidos pela CONTRATADA serão formalizados com base nos modelos de termo constantes dos **Anexos XII e XIII**.

6.6.14. Deverá ser observada a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que os empregados trabalhem sempre com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do Contrato poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1.1. A prestação dos serviços será executada nos seguintes endereços:

Tabela - Local de Execução dos Serviços			
Grupo/Lote	Posto	Endereço	Fone
Lote 1 - DF	Brasília	SAUS, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, CEP 70.070-010	(61) 2029-6485
Lote 2 - BA	Ilhéus	Av. Soares Lopes nº 1368, Centro, CEP 45.652-065	(73) 2101-5380
Lote 3 - GO	Anápolis	Rua 07, Av. Afonso Pena, QD20, Bairro São João, CEP 75.133-010	(62) 3314-2001
	Petrolina de Goiás	Rua Lisberto José Baeta, 71, CEP 75.480-000	
	Estrela do Norte	Rua Pastor de Paula, S/N, Canteiro Central, CEP 76.485-000	
Lote 4 - RJ	Rio de Janeiro	Praça Procópio Ferreira nº 86, 7º Andar, Centro, CEP 20.221-901	(21) 3232-7209

Lote 5 - TO	Palmas	Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lote 03, Edifício Executive Center, 3º Andar, Sala 301, CEP 77.016-002	(63) 3234-1701
	Gurupi	Rua Ministro Alfredo Nasser, 1090, CEP 77.402-970	

7.2. Os endereços acima poderão ser alterados a qualquer momento mediante aviso prévio à CONTRATADA, obedecendo-se o número limite de postos e área total a ser limpa do respectivo lote, bem como a convenção coletiva de trabalho, sem ônus para VALEC.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PREENCHIMENTO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

8.1. O preenchimento dos postos de serviço será por demanda mediante solicitação e respectiva aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato.

8.1.1. Os serviços serão mobilizados de acordo com a necessidade da VALEC, conforme quantitativo estabelecido em Ordem de Serviço, observando-se o quantitativo máximo contratado.

8.2. Os serviços deverão ser prestados em no máximo 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA atender às determinações do **Item 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**.

8.3. Recebido e aceito o preenchimento dos postos de serviços pela VALEC, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento.

8.4. Mensalmente após o recebimento da fatura o gestor/fiscal terá até 3 (três) dias úteis para realização do atesto quando devidamente correto.

9. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE

9.1. DA PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. Os serviços de limpeza, conservação e higienização a serem desenvolvidos pelos auxiliares de limpeza deverão ser executados com base nas seguintes atividades e frequências:

9.1.1.1. Áreas Internas:

a) Diariamente, apenas uma vez, quando não explicitado:

9.1.1.1.a.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, trincos das portas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.

9.1.1.1.a.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes.

9.1.1.1.a.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.

9.1.1.1.a.4. Proceder à lavagem de bacias assentos, mictórios e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, três vezes ao dia e quando for necessário.

9.1.1.1.a.5. Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerrados de madeira.

- 9.1.1.1.a.6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.
- 9.1.1.1.a.7. Varrer as áreas de cimento e pavimentadas.
- 9.1.1.1.a.8. Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia e quando for necessário.
- 9.1.1.1.a.9. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que precisar.
- 9.1.1.1.a.10. Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e eletrônicos com flanela e produtos adequados.
- 9.1.1.1.a.11. Limpar os elevadores com produtos adequados.
- 9.1.1.1.a.12. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa antes e depois da sua utilização.
- 9.1.1.1.a.13. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela VALEC.
- 9.1.1.1.a.14. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06, de 03 de novembro de 1995.
- 9.1.1.1.a.15. Limpar os corrimãos.
- 9.1.1.1.a.16. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, limpando-os com álcool, antes da troca.
- 9.1.1.1.a.17. Varrer e passar pano úmido em todo o piso interno.
- 9.1.1.1.a.18. Varrer as áreas avarandadas abertas ou cobertas.
- 9.1.1.1.a.19. Remover com escova ou aspirador, o pó das cadeiras, sofás, poltronas, etc.
- 9.1.1.1.a.20. Executar demais serviços considerados necessários diariamente.
- b) Semanalmente, apenas uma vez, quando não explicitado:
- 9.1.1.1.b.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 9.1.1.1.b.2. Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica.
- 9.1.1.1.b.3. Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético.
- 9.1.1.1.b.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.
- 9.1.1.1.b.5. Limpar com produto apropriado as forrações de couro ou plástico das cadeiras e poltronas.
- 9.1.1.1.b.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- 9.1.1.1.b.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar.

- 9.1.1.1.b.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitário nos telefones.
- 9.1.1.1.b.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana.
- 9.1.1.1.b.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral.
- 9.1.1.1.b.11. Lavar os pisos com produto adequado (encerar e lustrar, quando for o caso).
- 9.1.1.1.b.12. Aspirar as persianas.
- 9.1.1.1.b.13. Limpar e lustrar os vidros com produto adequado.
- 9.1.1.1.b.14. Lavar, duas vezes por semana, as áreas avarandadas abertas ou cobertas.
- 9.1.1.1.b.15. Limpar escadas e acessos das escadas.
- 9.1.1.1.b.16. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- c) Mensalmente, apenas uma vez, quando não explicitado:
- 9.1.1.1.c.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.
- 9.1.1.1.c.2. Limpar forros, paredes e rodapés.
- 9.1.1.1.c.3. Limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados.
- 9.1.1.1.c.4. Limpar persianas com produtos adequados.
- 9.1.1.1.c.5. Remover manchas de paredes.
- 9.1.1.1.c.6. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.
- 9.1.1.1.c.7. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.).
- 9.1.1.1.c.8. Lavar internamente as vidraças com produtos adequados.
- 9.1.1.1.c.9. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento.
- 9.1.1.1.c.10. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 9.1.1.1.c.11. Limpar e impermeabilizar os sofás de propriedade da VALEC, utilizando-se de materiais neutros, à base de água, que não manchem, enfraqueçam ou danifiquem as fibras.
- d) Anualmente, apenas uma vez, quando não explicitado:
- 9.1.1.1.d.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em Contrato.
- 9.1.1.1.d.2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.
- 9.1.1.1.d.3. Realizar a dedetização e desratização duas vezes ao ano ou conforme a necessidade da localidade.
- 9.1.1.1.d.4. Lavar, ao menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.
- 9.1.1.2. **Esquadrias:**
- a) Quinzenalmente, apenas uma vez:

- 9.1.1.2.a.1. Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- 9.1.1.2.a.2. Limpar as esquadrias e molduras das vidraças e janelas com produto adequado.
- 9.1.1.3. **Áreas Externas:**
- a) Diariamente, apenas uma vez, quando não explicitado:
- 9.1.1.3.a.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza.
- 9.1.1.3.a.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.
- 9.1.1.3.a.3. Varrer as áreas pavimentadas.
- 9.1.1.3.a.4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela VALEC.
- 9.1.1.3.a.5. Deverá ser precedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06, de 03 de novembro de 1995.
- 9.1.1.3.a.6. Executar demais serviços considerados necessários diariamente.
- b) Semanalmente, apenas uma vez:
- 9.1.1.3.b.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.).
- 9.1.1.3.b.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar.
- 9.1.1.3.b.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes e cobertas por britas.
- 9.1.1.3.b.4. Executar demais serviços considerados necessários semanalmente.
- c) Mensalmente, apenas uma vez:
- 9.1.1.3.c.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.
- 9.1.1.3.c.2. Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
- 9.1.1.3.c.3. Limpar calha de piso das áreas externas e das garagens.
- 9.1.1.3.c.4. Executar demais serviços considerados necessários mensalmente.
- 9.1.1.4. Além das atividades descritas nos subitens anteriores, deverão ser efetuadas, a cada 6 (seis) meses, a limpeza e a higienização das caixas d'água, bem como desratização e dedetização em todos os lotes de que trata a presente contratação.
- 9.1.2. Os serviços de copeiragem deverão ser executados com base nas seguintes atividades e frequências:
- 9.1.2.1. Preparar o café e chá aos empregados e visitantes nos horários indicados ou sempre que solicitado, conforme detalhamento abaixo:
- a) Deverão ser preparados com água filtrada.

- b) Deverão ser preparados com e sem açúcar.
- c) Preparar quantidade suficiente conforme demanda.
- d) Distribuir café e chá em garrafas térmicas nos postos pré-determinados, antes do início do expediente da manhã e da tarde e repor quando solicitado.
- e) Servir alimentos sempre que solicitado.
- f) Preparar bandejas, pratos e mesas.
- g) Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente.
- h) Lavar e higienizar os utensílios e equipamentos das copas e cozinhas.
- i) Utilizar produtos adequados na higienização.
- j) Manter a copa higienizada.
- k) Gerenciar os bebedouros existentes que deverão ser abastecidos somente com água mineral de primeira qualidade, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 (vinte) litros, devidamente esterilizados.
- l) Gerenciar o consumo de copos descartáveis tanto para café como para água.
- m) Gerenciar o consumo dos insumos utilizados na copa para informar ao Fiscal/Gestor as quantidades utilizadas e solicitar a reposição pela CONTRATADA.
- 9.1.3. Os serviços a serem desenvolvidos pelo Supervisor Administrativo deverão ser executados com base nas seguintes atividades e frequências:
- 9.1.3.1. Efetuar os pedidos de materiais e o recebimento dos mesmos.
- 9.1.3.2. Controlar o consumo dos materiais, bem como manter os estoques em níveis adequados para a continuidade da execução dos serviços de limpeza e copeiragem.
- 9.1.3.3. Zelar pela disciplina e apresentação dos funcionários.
- 9.1.3.4. Distribuir tarefas.
- 9.1.3.5. Acompanhar os serviços de limpeza e copeiragem em execução.
- 9.1.3.6. Supervisionar, coordenar e orientar os serviços dos empregados, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços.
- 9.1.3.7. Proceder à revisão diária dos serviços executados.
- 9.1.3.8. Controlar a pontualidade e assiduidade dos empregados da CONTRATADA.
- 9.1.3.9. Comunicar à VALEC quaisquer irregularidades no tocante à execução de serviços e/ou outras ocorrências.
- 9.1.3.10. Esclarecer, quando solicitado pelo setor de acompanhamento e fiscalização do Contrato, qualquer dúvida com relação a assunto inerente à execução do Contrato.
- 9.1.3.11. Efetuar o controle e o gerenciamento da separação e destinação dos resíduos sólidos produzidos pela VALEC, observando os procedimentos estabelecidos no **tópico 4 – DOS**

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL e emitindo relatórios mensais a serem disponibilizados à fiscalização do Contrato.

9.1.3.12. Exercer outras atribuições pertinentes à coordenação da equipe.

9.2. DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE

9.2.1. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da VALEC.

9.2.2. Os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por m² (metro quadrado), observada a peculiaridade, a produtividade e a periodicidade de cada tipo de serviço, conforme especificado no **Item 9.1** e nas tabelas seguintes:

Lote 1 - Brasília/DF				
Tipo de Áreas		Metragem (m²) = Área (A)	Prazo = Dias Úteis (D) (4)	Produtividade Média Diária por Aux. Limpeza (PM)
Áreas Internas (1)	Piso Frio	10.188,43m ²	1	600m ²
	Espaços Livres - Saguão, Hall, Salão	25,49m ²	1	800m ²
	Almoxarifado	62,40m ²	1	1350m ²
Áreas Externas (2)	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	343,67m ²	1	1200m ²
Esquadrias (Face Interna e Externa) (3)		4.942,38m ²	10	220m ²
Total		15.562,37m²		

Lote 2 – Ilhéus/BA				
Tipo de Áreas		Metragem (m²) = Área (A)	Prazo = Dias Úteis (D) (4)	Produtividade Média Diária por Aux. Limpeza (PM)
Áreas Internas (1)	Piso Frio	206m ²	1	600m ²
	Espaços Livres - Saguão, Hall, Salão	32m ²	1	800m ²
	Almoxarifado	5,46m ²	1	1350m ²
Áreas Externas (2)	Pátios e Áreas Verdes	24,37m ²	5	1200m ²
Esquadrias (Face Interna e Externa) (3)		160m ²	10	220m ²
Total		427,83m²		

Lote 3 – Anápolis/GO				
Tipo de Áreas		Metragem (m²) = Área (A)	Prazo = Dias Úteis (D) (4)	Produtividade Média Diária por Aux. Limpeza (PM)
Áreas Internas (1)	Piso Frio	209,41m ²	1	600m ²
	Espaços Livres - Saguão, Hall, Salão	15,75m ²	1	800m ²
Áreas Externas (2)	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	58m ²	1	1200m ²
	Pátios e Áreas Verdes	1800m ²	5	1200m ²
Esquadrias (Face Interna e Externa) (3)		24,11m ²	10	220m ²
Total		2107,27m²		

Lote 3 – Estrela do Norte/GO				
Tipo de Áreas		Metragem (m²) = Área (A)	Prazo = Dias Úteis (D) (4)	Produtividade Média Diária por Aux. Limpeza (PM)
Áreas Internas (1)	Piso Frio	322,49m ²	1	600m ²
	Espaços Livres - Saguão, Hall, Salão	32,24m ²	1	800m ²
Áreas Externas (2)	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	30m ²	1	1200m ²
	Pátios e Áreas Verdes	270m ²	5	1200m ²
Esquadrias (Face Interna e Externa) (3)		66,76m ²	10	220m ²
Total		721,49m²		

Lote 3 – Petrolina/GO				
Tipo de Áreas		Metragem (m²) = Área (A)	Prazo = Dias Úteis (D) (4)	Produtividade Média Diária por Aux. Limpeza (PM)
Áreas Internas (1)	Piso Frio	333,76m ²	1	600m ²
	Espaços Livres - Saguão, Hall, Salão	28,30m ²	1	800m ²
Áreas Externas (2)	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	40m ²	1	1200m ²

	Pátios e Áreas Verdes	1560m ²	5	1200m ²
Esquadrias (Face Interna e Externa) (3)		70,18m ²	10	220m ²
Total		2032,24m²		

Lote 4 – Rio de Janeiro/RJ				
Tipo de Áreas		Metragem (m²) = Área (A)	Prazo = Dias Úteis (D) (4)	Produtividade Média Diária por Aux. Limpeza (PM)
Áreas Internas (1)	Piso Frio	1587,89m ²	1	600m ²
	Espaços Livres - Saguão, Hall, Salão	124,90m ²	1	800m ²
Esquadrias (Face Interna e Externa) (3)		583,79m ²	10	220m ²
Total		2.296,58m²		

Lote 5 – Palmas/TO				
Tipo de Áreas		Metragem (m²) = Área (A)	Prazo = Dias Úteis (D) (4)	Produtividade Média Diária por Aux. Limpeza (PM)
Áreas Internas (1)	Piso Frio	434,76m ²	1	600m ²
	Espaços Livres - Saguão, Hall, Salão	16,18m ²	1	800m ²
	Almoxarifado	13,38m ²	1	1350m ²
Áreas Externas (2)	Pátios e Áreas Verdes	15,14m ²	1	1200m ²
Esquadrias (Face Interna e Externa) (3)		159,02m ²	10	220m ²
Total		638,48m²		

Lote 5 – Gurupi/TO				
Tipo de Áreas		Metragem (m²) = Área (A)	Prazo = Dias Úteis (D) (4)	Produtividade Média Diária por Aux. Limpeza (PM)
Áreas Internas (1)	Piso Frio	429,69m ²	1	600m ²
	Espaços Livres - Saguão, Hall, Salão	65,13m ²	1	800m ²
Áreas Externas (2)	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às	54,30m ²	1	1200m ²

	Edificações		
Esquadrias (Face Interna e Externa) (3)	45,22m ²	10	220m ²
Total	594,34m²		

Notas:

1 – Áreas Internas: compreendem área edificada;

2 – Áreas Externas: compreendem área não edificada, mas integrante do imóvel, tais como passeios, rampas, estacionamento, garagem, circulação de veículos, acessos;

3 – Esquadrias Externas: compreendem painéis de vidro (face interna e/ou externa), janelas e brises que não necessitam de equipamento especial para acesso à limpeza;

4 – Periodicidade: prazo para realização da limpeza das áreas em sua metragem total;

9.2.3. Quanto às unidades que possuem metragem inferior à produtividade mínima de referência definida no art. 44 da Instrução Normativa nº 02/2008, esta deverá ser considerada para efeito da contratação, conforme disposto no art. 45 do mesmo dispositivo.

9.2.4. As Licitantes poderão adotar produtividade superior à estabelecida neste Termo de Referência, desde que comprove a sua exequibilidade, sendo vedado utilizar produtividade inferior.

9.2.5. A CONTRATADA que, na formulação da sua proposta, apresentar produtividade superior à estabelecida neste Termo de Referência, ficará obrigada a suportar eventuais custos decorrentes do mau dimensionamento da sua proposta.

9.2.6. A VALEC não se obriga a contratar o quantitativo acima em sua totalidade, devendo a disponibilização do serviço ocorrer por solicitação, conforme demanda e necessidade.

9.3. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.3.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) estabelece critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e às respectivas adequações de pagamento. O detalhamento de como será aplicado o ANS encontra-se no **Anexo XIV**.

9.3.2. A VALEC utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme ANS, em consonância com as diretrizes da IN/MPOG nº 02/2008, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA. O formulário poderá ser substituído por ferramenta informatizada, desde que esta mantenha os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.3. O ANS vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

9.3.4. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado pela fiscalização do Contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes do **Anexo XIV** deste Termo de Referência, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

9.3.5. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, do percentual de atendimento, sendo que cada ambiente conta com itens de avaliação, com seus respectivos pesos, que se encontram demarcados no **Anexo XIV**. Será realizada aferição do cumprimento ou não dos itens de avaliação frente aos parâmetros estabelecidos. O resultado dessa avaliação será aferido pela relação percentual entre a pontuação obtida e a pontuação máxima do relatório, resultado esse que será enquadrado na tabela abaixo para fins de apuração do valor a ser pago, sendo o desconto aplicado na fatura do mês seguinte:

Percentual Atingido no ANS	Desconto na Fatura
90 – 100%	0
89%	1%
88%	2%
87%	3%
86%	4%
85%	5%
84%	6%
83%	7%
82%	8%
81%	9%
80% ou menos	10%

9.3.6. Caso o ANS medido fique abaixo de 80% (oitenta por cento) será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa pecuniária conforme disposto no **item 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

9.3.7. Nos 3 (três) primeiros meses de vigência do Contrato não serão aplicados descontos na Fatura relativos ao ANS. Este período será franqueado à CONTRATADA para que promova as adequações necessárias nos processos de trabalho para o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. Nesse período também não será aplicado à CONTRATADA multa por inexecução parcial em razão de ANS cumprido em menos de 80% (oitenta por cento).

9.4. A execução dos serviços será avaliada, ainda, por meio da observância dos requisitos, parâmetros e obrigações da CONTRATADA estipuladas neste Termo de Referência, bem como pelo registro do histórico de penalidades aplicadas, especialmente as situações elencadas na Tabela 2 do **Item 21.9** que será a principal ferramenta de avaliação dos postos de serviço de Supervisor Administrativo, Copeiro(a) e Garçom/Garçonete que, pela natureza dos serviços a serem prestados, podem ter seus resultados adequadamente medidos e avaliados pela aplicação das penalidades ali estabelecidas, não havendo a necessidade de um ANS específico.

9.5. Serão observados, também, os seguintes critérios de avaliação:

9.5.1. Aderência às diretrizes da VALEC pela CONTRATADA;

9.5.2. Inovação e qualidade na prestação dos serviços;

9.5.3. Agilidade na resolução de problemas;

9.5.4. Repasse de informações com agilidade;

9.5.5. Disponibilidade para agendamento de reuniões de interesse da VALEC;

9.5.6. Disponibilidade para prestação de esclarecimentos solicitados;

9.5.7. Proatividade no atendimento.

9.6. As informações obtidas com base no **Item 9.5** serão utilizadas como indicativo de necessidade de melhorias na prestação dos serviços que, permanecendo em níveis insatisfatórios, poderão ensejar a aplicação de penalidades.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As licitantes deverão informar o preço, podendo cotar apenas o(s) lote(s) de que possuam condições de prestação dos serviços, uma vez que a contratação será realizada por **MENOR PREÇO DO LOTE**.

10.2. Não serão aceitos valores unitários por posto acima do estimado na composição do valor do lote.

10.3. A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais e, ainda, conter:

10.3.1. Declaração de prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de apresentação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

10.3.2. Constar razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência e nº da conta corrente onde deseja receber seus créditos;

10.3.3. Deverão constar, nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, valores unitário e total, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e em caso de divergência entre as formas apresentadas, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso, tudo em conformidade com o Modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços (**Anexo IV**) deste Termo de Referência;

10.3.4. Na proposta apresentada, sob a forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, a Licitante deverá declarar estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio-alimentação e/ou refeição, vale-transporte, plano de saúde básico e quaisquer outros benefícios e/ou vantagens concedidos aos empregados, uniformes, equipamentos e materiais necessários, prêmio de seguro e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

10.3.5. As Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão ser individualizadas por localidade e por posto e elaboradas com base nas condições estabelecidas na convenção coletiva de trabalho de cada localidade e categoria.

10.3.6. Os valores referentes a todos os benefícios concedidos aos trabalhadores, inclusive de alimentação (ex.: vale-refeição, vale-alimentação, cesta básica, entre outros) e/ou outros itens de salário indireto concedidos, deverão ser, no mínimo, iguais aos estabelecidos em acordo, convenção ou dissídio coletivo, devendo constar nas planilhas de custos e formação de preços das propostas.

10.3.7. Deverá ainda conter as especificações do objeto oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e regras as quais estejam vinculadas e demais elementos que permitam facilitar o julgamento.

10.3.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.9. As licitantes deverão apresentar, quando da entrega das propostas, documentação impressa ou em meio magnético que comprove o atendimento das especificações requeridas. **A não entrega desses documentos acarretará a imediata desclassificação da licitante.**

10.4. As propostas deverão estar em conformidade com as planilhas inseridas nos **Anexos IV, V e VI** deste Termo de Referência, obedecendo suas respectivas descrições, quantitativos e requisitos e devidamente vinculadas às convenções coletivas de trabalho correspondentes.

10.5. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

10.6. Não será necessária a apresentação de amostras ou demonstração dos serviços na fase de propostas pelas licitantes, considerando-se a natureza dos serviços e insumos a serem fornecidos e o fato de que essa exigência não é usual em contratações do tipo, excetuadas as amostras de uniformes, materiais e equipamentos que poderão ser solicitadas durante a execução do contrato nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. **Ressalta-se que é dever da empresa licitante assegurar-se de que os valores, impostos, tributos e cálculos inseridos em sua proposta estejam corretos**, devendo arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, bem como complementá-los, caso o previsto inicialmente seja insuficiente para atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

11. DA VISTORIA

11.1. As licitantes **poderão** vistoriar o local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes até a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento por meio telefônico de acordo com as localidades e endereços relacionados no **Item 7 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO**.

11.2. Considerando a necessidade de realização das adaptações necessárias à instalação dos secadores de mão elétricos e dos purificadores de água elétricos no Edifício Sede da VALEC em Brasília/DF, **a vistoria do Lote 1 – Distrito Federal será obrigatória**, objetivando evitar o dimensionamento equivocado dos custos relativos à adequada instalação dos equipamentos.

11.3. A vistoria será acompanhada por empregado da VALEC designado para esse fim que fará a entrega de um termo de vistoria, conforme **Anexo VIII**.

11.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se

eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação.

12. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de comprovação da Qualificação Técnico-Operacional:

12.1.1. 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, demonstrando que a licitante tenha executado, esteja executando, administra ou administrou serviços terceirizados de natureza e vulto compatíveis com o objeto em contratação.

12.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a Licitante tenha executado contrato com área limpa em edificações não-residenciais igual ou superior ao somatório das aéreas correspondentes aos lotes aos quais refere-se a sua proposta.

12.1.1.2. Para comprovação do quantitativo mínimo de área limpa, não será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se referirem-se a serviços executados de forma concomitante.

12.1.2. A licitante que apresentar proposta com produtividade superior à estabelecida no presente Termo de Referência para os serviços de limpeza e conservação, deverá apresentar, também, atestado que comprove que ela tenha executado contrato com essa produtividade e com área limpa em edificações não-residenciais igual ou superior ao somatório das aéreas correspondentes aos lotes aos quais refere-se a sua proposta.

12.1.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões), registro(s) oficial(is) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, semelhantes ao objeto desta licitação.

12.1.4. Tendo em vista que a contratação de copeiros(as), garçons/garçonetes e supervisor refere-se a quantitativo igual ou inferior a 40 (quarenta) postos, a Licitante que apresentar proposta para o Lote 1 (Distrito Federal) deverá comprovar que tenha executado contrato com o mínimo de 20 (vinte) postos dessas categorias profissionais.

12.1.5. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

12.1.6. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.1.7. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.1.8. As licitantes devem disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

12.1.9. Declaração da licitante, sob assinatura de seu representante legal, de que, sendo vencedora da licitação comprovará junto à VALEC, o nível de escolaridade exigida para os profissionais;

12.1.10. Declaração da Licitante, sob assinatura do representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, instalará, em pelo menos uma das localidades por lote em que seja vencedora, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato.

12.1.11. Declaração da Licitante, sob assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à União e empregados da VALEC, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

12.1.12. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da VALEC faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos neste Termo de Referência.

12.1.13. Deverá ser utilizado o **Anexo VII** deste Termo de Referência como modelo de declaração de contratos firmados entre a CONTRATADA e pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

12.2. As Licitantes deverão apresentar para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira, dentre outros, os seguintes documentos:

12.2.1. Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 01 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

12.2.2. Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

12.2.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.2.4. Demonstração de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) pela Licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

12.2.5. Esta fração deverá ser comprovada por meio de declaração que detalhe os contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) e os respectivos valores, conforme modelo constante no **Anexo VII** (Modelo de Contratos Firmados), acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

12.2.6. Se houver divergência do valor total constante da declaração, superior a 10% (dez por cento) para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

12.2.7. Comprovação de índice de endividamento total menor ou igual a 0,6 (seis décimos).

12.2.8. A fase de habilitação consistirá, também, na consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, e Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.9. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Implantar e iniciar, em no máximo 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a execução dos serviços pactuados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido.

13.1.2. Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade e vínculo empregatício exclusivo, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, vale-alimentação/refeição, vale-transporte, de acordo com o horário de trabalho e local de residência, e de qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, em decorrência de sua condição de empregadora, impossibilitada a transferência de responsabilidade por seu pagamento à VALEC e a oneração do Contrato.

13.1.3. Manter a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pela VALEC.

13.1.4. Colocar à disposição da VALEC o quantitativo de postos previstos neste Termo de Referência, podendo o mesmo ser alterado, para mais ou para menos, a critério da VALEC, respeitados os quantitativos da especificação da demanda e limites previstos em lei.

13.1.5. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos de serviços de que trata este Termo de Referência, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.

13.1.6. Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimentos dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a VALEC, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

13.1.7. Disponibilizar à VALEC os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

13.1.8. Fornecer crachá de identificação aos empregados, sem ônus para a VALEC, contendo a razão social da empresa, nome, função e com fotografia recente, de uso obrigatório, para acesso às dependências da VALEC.

13.1.9. Manter os empregados devidamente identificados através do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e com as exigências deste Termo, dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, devendo a CONTRATADA submeter amostra para aprovação, por parte da VALEC, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a esta o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, sendo o uniforme de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

13.1.10. Entregar o conjunto de uniformes completo a cada um dos empregados, nas quantidades e periodicidade constantes do **Item 6.4**, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à VALEC. O custo com os uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos empregados.

13.1.11. Fornecer uniformes apropriados no caso de empregada gestante, substituindo-os sempre que estiverem apertados não podendo seu custo ser repassado à empregada.

13.1.12. Substituir os uniformes de acordo com a frequência apresentada no **Item 6.4**, contados a partir da assinatura do Contrato ou anteriormente, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.

13.1.13. Substituir, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a comunicação da VALEC, os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, os que não tiverem a qualificação necessária e não se apresentarem no horário de início da execução dos serviços.

13.1.14. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais à VALEC, sendo vedado o retorno dos mesmos às dependências da VALEC para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias.

13.1.15. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da VALEC, ou que não atendam às suas necessidades.

13.1.16. Qualificar antecipadamente os empregados reserva, visando a dar-lhes as condições para ter um excelente desempenho nos serviços prestados à VALEC.

- 13.1.17. Encaminhar à VALEC, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, a relação de empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los.
- 13.1.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da VALEC, bem como o retorno, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos e nas situações onde se faça necessária a execução do transporte em regime extraordinário.
- 13.1.19. Não permitir que os seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço na VALEC.
- 13.1.20. Selecionar e treinar rigorosa e adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços a cada 6 (seis) meses da execução contratual.
- 13.1.21. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 13.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vínculo com esses, ainda que nas dependências da VALEC, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.
- 13.1.23. Emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da VALEC.
- 13.1.24. Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.
- 13.1.25. Prestar os serviços objeto do Contrato, utilizando-se de empregados de bom nível educacional e moral, comprovando a formação educacional e experiência profissional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos, tendo a função profissional legalmente registrada em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social.
- 13.1.26. Impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações da VALEC, na condição de prestadores de serviços.
- 13.1.27. Não contratar, durante a vigência deste Contrato, empregado da VALEC ou pessoa que mantenha vínculo familiar de até 3º grau com Agentes Públicos da VALEC, em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de julho de 2010.
- 13.1.28. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido os salários dos empregados, via depósito bancário na conta destes, em agências situadas na localidade em que são realizados os serviços, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, as comprovações respectivas. Os empregados deverão receber seus contracheques, com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência do pagamento.
- 13.1.29. Entregar ou depositar os valores correspondentes relativos ao Vale Transporte e/ou Vale Alimentação, até o último dia útil do mês que antecede ao mês de competência.

- 13.1.30. Permitir aos seus empregados que possam optar por receber vales refeição ou alimentação, que deverão ser amplamente aceitos na localidade de execução do serviço ou de residência.
- 13.1.31. Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale refeição ou alimentação (no valor definido em acordo, convenção coletiva de trabalho ou em dissídio coletivo da classe) suficiente para cada mês, bem como o vale transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no percurso residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega no último dia útil do mês que antecede a utilização.
- 13.1.32. Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário em conformidade com acordo, convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo da classe, na proporção a que fizer jus o empregado.
- 13.1.33. Provisionar valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos seus empregados, que serão depositados pela VALEC em CONTA VINCULADA específica.
- 13.1.34. Assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, salários de pessoal, alimentação, transporte e assistência à saúde, quando em serviço, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a VALEC.
- 13.1.35. Autorizar a VALEC, no momento da assinatura do Contrato, a efetuar o desconto na fatura e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não adimplidos.
- 13.1.36. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas correspondentes aos serviços contratados.
- 13.1.37. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 13.1.38. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.
- 13.1.39. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da prestação dos serviços, a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
- 13.1.40. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 13.1.41. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da VALEC.

13.1.42. Apresentar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação dos empregados indicados para os serviços com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências da VALEC, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias.

13.1.43. Apresentar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos após o início da prestação dos serviços, ficha cadastral dos empregados devidamente digitada ou informatizada, com informações mínimas para identificação do empregado como por exemplo: Cópia do RG e do CPF, foto 3x4 recente, endereço completo e telefone(s) para contato.

13.1.44. Apresentar à VALEC, mensalmente, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, os comprovantes de pagamento dos empregados referentes ao mês anterior ao vencido e recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, bem como do fornecimento de vales-transportes e vale-refeição/alimentação, pertinentes ao Contrato.

13.1.45. Apresentar à VALEC, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

13.1.45.1. O procedimento acima somente será exigido se a CONTRATADA não se dedicar exclusivamente à atividade de limpeza e conservação, ou a exercer em conjunto com outras atividades para as quais seja vedada a opção pelo Simples Nacional, em observância ao *caput* do art. 17 (e incisos), c/c o § 5º-C, inciso VI, do art. 18, todos da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.1.46. Fornecer à VALEC, através do representante e/ou preposto da CONTRATADA, com data anterior ao atesto da fatura, relatório técnico mensal das atividades realizadas e consideradas relevantes, sob pena do não atesto da fatura.

13.1.47. Manter, em local visível, quadro contendo a relação de nomes e escala de trabalho dos empregados que prestarão os serviços sempre atualizados.

13.1.48. Manter arquivo com toda documentação relativa à execução do Contrato a ser firmado, inclusive o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e fiscais junto aos empregados mobilizados.

13.1.49. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo a VALEC o acesso ao controle de frequência.

13.1.50. Permitir, sempre que necessário, que o Gestor/Fiscal do Contrato designado pela VALEC tenha acesso ao controle de frequência.

13.1.51. Entregar a Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, quando solicitado, à VALEC, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.52. Apresentar ao Gestor/Fiscal do Contrato, anualmente e sempre em que houver novas admissões ou substituições, a “certidão nada consta”, cível e criminal, expedida pelo órgão do Poder Judiciário que tiver jurisdição na localidade, dos empregados que prestarão os serviços.

13.1.53. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto deste Termo de Referência.

13.1.54. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.1.55. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela VALEC quanto à execução dos serviços contratados.

13.1.56. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica na utilização de equipamentos.

13.1.57. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte dos materiais, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua distribuição diária para execução dos serviços, adotando metodologia própria de distribuição, desde que não haja falta de material para execução dos serviços.

13.1.58. Relatar à VALEC toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.

13.1.59. Acatar as exigências da VALEC quanto à execução dos serviços, horários e ainda, à imediata correção das deficiências apontadas pela VALEC quanto à execução dos serviços contratados.

13.1.60. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, antes ou até a data de assinatura do Contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), na condição de Responsável Técnico para acompanhar a execução do Contrato, mediante apresentação de cópia de contrato e/ou carteira de trabalho, ficha de registro do empregado, ou de contrato autônomo, ou contrato social.

13.1.61. Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato, sem ônus adicional à VALEC, observando-se o atendimento desse requisito por lote.

13.1.62. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da VALEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual.

13.1.63. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados à VALEC ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pela VALEC, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.1.64. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da VALEC, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a VALEC reserva-se ao direito de

descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato de pleno direito.

13.1.65. Assumir todas as responsabilidades, sanções e multas, as quais deverão correr às expensas da CONTRATADA.

13.1.66. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento do local de prestação dos serviços, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica e hidráulica, dentre outros.

13.1.67. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da VALEC.

13.1.68. Propiciar que as comunicações entre as partes sejam realizadas tanto por escrito, como por meio eletrônico.

13.1.69. Executar as diretrizes de segurança da empresa com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

13.1.70. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da VALEC, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, tomando imediatamente as providências necessárias para a correção e evitando a repetição de fatos.

13.1.71. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados, sem o consentimento, por escrito, da VALEC.

13.1.72. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da VALEC, sob pena de rescisão contratual.

13.1.73. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da VALEC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

13.1.74. Não utilizar o nome da VALEC, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de sanções administrativas.

13.1.75. Prestar esclarecimentos à VALEC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

13.1.76. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços contratados, nem subcontratar ou ceder total ou parcialmente quaisquer das prestações a que está obrigada.

13.1.77. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

13.1.78. Adotar, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, todas as providências necessárias no sentido de preservar a VALEC, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

- 13.1.79. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 13.1.80. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 13.1.81. Autorizar a VALEC, no momento da assinatura do Contrato, a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa nº 02/2008.
- 13.1.82. Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato e na IN nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações.
- 13.1.83. Observar durante a execução contratual os critérios de sustentabilidade ambiental relacionados no **Item 4 - DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, bem como as diretrizes da VALEC pertinentes a esse tema, realizando a separação e destinação adequada dos resíduos sólidos.
- 13.1.84. Providenciar, sob sua responsabilidade, convênio com associação e/ou cooperativa de catadores de material reciclável para coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados pela VALEC.
- 13.1.85. Cumprir as normas e regulamentos internos da VALEC.
- 13.1.86. Apresentar, para fins de assinatura do Contrato a ser firmado, Certidão Negativa de Débitos Salariais e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas com plena validade pela DRT.
- 13.1.87. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da Contratante e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela Valec;
- 13.1.88. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela Valec e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;
- 13.1.89. Comunicar à Valec e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.
- 13.1.90. Submeter-se à avaliação pela fiscalização do Contrato com base no Acordo de Nível de Serviço (ANS), promovendo as medidas necessárias para melhoria dos serviços prestados, bem como suportando eventuais descontos nas faturas a serem pagas em virtude de desempenho insatisfatório.
- 13.1.91. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar à VALEC a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições. A CONTRATADA deverá estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos de validade vigentes e, conforme o caso, confirmados “on line” no SICAF. Constatada a

irregularidade na documentação da CONTRATADA, a mesma será advertida por escrito, no sentido de regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA VALEC

14.1. A VALEC obriga-se a:

14.1.1. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram na prestação do serviço contratado, redirecionando as ações para sua solução.

14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários e solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para o bom andamento das atividades e fiel execução do avençado.

14.1.3. Designar empregado(s) para a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou imperfeições observadas.

14.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços.

14.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela designada.

14.1.6. Anotar, em registro próprio, e notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, assinalando prazo para a sua correção, quando não houver prazo estabelecido.

14.1.7. Apor assinatura no livro de ocorrências mantido pela CONTRATADA, para caracterizar ciência acerca dos registros realizados, adotando, se necessário, providências preventivas ou corretivas, bem como efetuando registros.

14.1.8. Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrência, bem como dando ciência formal à CONTRATADA acerca de possíveis irregularidades.

14.1.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.

14.1.10. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato e em consonância com o **Item 19 – DO PAGAMENTO**.

14.1.11. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.

14.1.12. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas contratuais.

14.1.13. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sanções administrativas e contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela VALEC.

14.1.14. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

14.1.15. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

14.1.16. Notificar e comunicar à CONTRATADA, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual e quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços consideradas de natureza grave ou relevante.

14.1.17. Examinar cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados colocados à disposição da VALEC, para comprovar o registro da função profissional e anotações pertinentes, bem como demais documentações pertinentes.

14.1.18. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso.

14.1.19. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário.

14.1.20. Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.

14.1.21. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos municipais, estaduais e federais.

14.1.22. Vistoriar o estoque de material a qualquer momento, conferindo a existência de estoque mínimo acordado.

14.1.23. Impedir que terceiros que não sejam a CONTRATADA efetuem os serviços ou forneçam os materiais, equipamentos e utensílios de que trata este Termo de Referência.

14.1.24. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, e conforme definido no art. 19, inciso XIX da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008, com validade de 3 (três) meses após o término do período de vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada, observados ainda os seguintes requisitos:

15.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

15.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever expressamente a cobertura de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à VALEC ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela VALEC à CONTRATADA.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.1.3. A modalidade seguro-garantia **somente será aceita se contemplar todos os eventos (a, b, c e d) indicados no item 15.1.2**, e em específico ao evento “b” contemplando ainda seguro de responsabilidade civil, observada a legislação que rege a matéria;

15.1.4. A caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da VALEC;

15.1.5. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a VALEC recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

15.1.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

15.1.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a VALEC a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

15.1.8. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da VALEC, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- b) Após o término de sua vigência, na forma estabelecida no **Item 15.1**, podendo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

15.2. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela VALEC.

15.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato e total adimplemento das cláusulas avençadas.

15.4. No caso de eventuais acréscimos de serviços/repactuações/reajustes deverá a CONTRATADA providenciar a adequação do valor da garantia prestada.

15.5. Caso a garantia seja apresentada na modalidade caução - depósito em cheque, a mesma só será aceita após a comprovação da devida compensação.

15.6. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o termino da vigência contratual e será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e conforme definido no art. 19, inciso XIX da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008, com redação dada pela IN SLTI/MPOG n.º 06/2013.

15.7. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajustamento, se houver).

15.8. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, em situações como corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda no caso de multas aplicadas e depois de esgotado o prazo recursal, a CONTRATADA deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas recompor o seu valor total, sob pena de aplicação da penalidade estabelecida no **Item 15.1.6**.

15.9. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento de verbas rescisórias ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do trabalho.

15.9.1. A VALEC manterá retido, também, os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de prestação dos serviços até que a CONTRATADA comprove o cumprimento do estabelecido no item 15.9, pode efetuar o pagamento direto aos empregados, caso esta não apresente a comprovação de adimplemento das verbas rescisórias em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no art. 35, parágrafo único, da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008.

15.10. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do fim da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela VALEC, conforme estabelecido no inciso IV do art. 19-A da IN n.º 02/2008, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório em seus anexos.

15.11. Caso o licitante adjudicado apresente proposta cujo valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

15.12. Para definição da garantia adicional, a base de cálculo será 80% (oitenta por cento) do previsto no **item 15.11** subtraído ao valor da proposta do adjudicado, definido o resultado, será retirado o percentual de 5% (cinco por cento) como garantia adicional.

15.13. No momento da assinatura do Contrato, a Licitante Vencedora já deverá providenciar a entrega da garantia contratual à VALEC, observando os prazos informados no **Item 15.1**, sendo que o documento deverá ser enviado à Superintendência Administrativa (SUADM) no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco G, Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70.070-010.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução objeto deste Termo de Referência correrão à conta do Orçamento Geral da União, a cargo da VALEC, obedecendo à classificação orçamentária conforme estimativa de impacto econômico-financeiro.

17. DO PREÇO REFERENCIAL

17.1. O **Preço de Referência** para a pretendida contratação é de **R\$ 6.450.640,59** (seis milhões quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) e correção à conta dos recursos da VALEC destinados para tal, conforme detalhamento contido na tabela abaixo e no **Anexo XV**:

LOTE		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL	LOTE 2 - BAHIA	LOTE 3 - GOIÁS	LOTE 4 - RIO DE JANEIRO	LOTE 5 - TOCANTINS	TOTAL	
SERVIÇOS DE LIMPEZA	VALOR MENSAL	R\$ 74.026,19	R\$ 2.590,77	R\$ 13.332,40	R\$ 9.534,92	R\$ 6.406,45	R\$ 105.890,73	
	VALOR ANUAL	R\$ 888.314,28	R\$ 31.089,24	R\$ 159.988,80	R\$ 114.419,04	R\$ 76.877,40	R\$ 1.270.688,76	
	VALOR GLOBAL	R\$ 2.220.785,70	R\$ 77.723,10	R\$ 399.972,00	R\$ 286.047,60	R\$ 192.193,50	R\$ 3.176.721,90	
POSTOS DE SERVIÇO	SUPERVISOR	QUANT. DE POSTOS	1	-	-	-	-	
		CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	R\$ 6.237,57	-	-	-	-	
		VALOR MENSAL	R\$ 6.237,57	-	-	-	-	R\$ 6.237,57
		VALOR ANUAL	R\$ 74.850,84	-	-	-	-	R\$ 74.850,84
		VALOR GLOBAL	R\$ 187.127,10	-	-	-	-	R\$ 187.127,10
	GARÇOM/ GARÇONETE	QUANT. DE POSTOS	4	-	-	-	-	-
		CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	R\$ 4.971,05	-	-	-	-	-
		VALOR MENSAL	R\$ 19.884,20	-	-	-	-	R\$ 19.884,20
		VALOR ANUAL	R\$ 238.610,40	-	-	-	-	R\$ 238.610,40
		VALOR GLOBAL	R\$ 596.526,00	-	-	-	-	R\$ 596.526,00
	COPEIRO(A)	QUANT. DE POSTOS	13	-	-	-	-	-
		CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	R\$ 3.820,02	-	-	-	-	-
		VALOR MENSAL	R\$ 49.660,26	-	-	-	-	R\$ 49.660,26
		VALOR ANUAL	R\$ 595.923,12	-	-	-	-	R\$ 595.923,12
		VALOR GLOBAL	R\$ 1.489.807,80	-	-	-	-	R\$ 1.489.807,80
MATERIAIS DE CONSUMO	VALOR DO ESTOQUE INICIAL	R\$ 13.781,44	R\$ 1.776,00	R\$ 2.889,71	R\$ 2.830,35	R\$ 2.686,47	R\$ 23.963,97	

	VALOR MENSAL	R\$ 12.842,16	R\$ 1.784,58	R\$ 2.844,64	R\$ 2.739,18	R\$ 2.686,47	R\$ 22.897,03
	VALOR ANUAL	R\$ 154.105,92	R\$ 21.414,96	R\$ 34.135,68	R\$ 32.870,16	R\$ 32.237,64	R\$ 274.764,36
	VALOR GLOBAL	R\$ 399.046,24	R\$ 55.313,40	R\$ 88.228,91	R\$ 85.005,75	R\$ 83.280,57	R\$ 710.874,87
UTENSÍLIOS	VALOR INICIAL	R\$ 45.891,89	R\$ 2.441,60	R\$ 6.452,71	R\$ 8.276,24	R\$ 5.069,41	R\$ 68.131,85
	VALOR PARA ACRÉSCIMO/SUBSTITUIÇÃO	R\$ 13.862,86	R\$ 1.321,61	R\$ 4.537,27	R\$ 1.533,14	R\$ 2.418,95	R\$ 23.673,83
	VALOR ANUAL	R\$ 59.754,75	R\$ 3.763,21	R\$ 10.989,98	R\$ 9.809,38	R\$ 7.488,36	R\$ 91.805,68
	VALOR GLOBAL	R\$ 149.807,65	R\$ 9.445,50	R\$ 27.733,01	R\$ 24.659,04	R\$ 18.795,10	R\$ 230.440,30
EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL DEPRECIÇÃO	R\$ 1.759,15	R\$ 39,09	R\$ 83,69	R\$ 66,40	R\$ 23,09	R\$ 1.971,42
	VALOR ANUAL DEPRECIÇÃO	R\$ 21.109,81	R\$ 469,12	R\$ 1.004,22	R\$ 796,85	R\$ 277,05	R\$ 23.657,05
	VALOR GLOBAL	R\$ 149.807,65	R\$ 1.172,80	R\$ 2.510,55	R\$ 1.992,12	R\$ 692,62	R\$ 59.142,62
TOTAL	MENSAL	R\$ 164.409,53	R\$ 4.414,44	R\$ 16.260,73	R\$ 12.340,50	R\$ 9.116,01	R\$ 206.541,21
	ANUAL	R\$ 2.032.669,12	R\$ 56.736,53	R\$ 206.118,68	R\$ 157.895,43	R\$ 116.880,45	R\$ 2.570.300,21
	GLOBAL	R\$ 5.192.908,14	R\$ 143.654,80	R\$ 518.444,47	R\$ 397.704,51	R\$ 294.961,79	R\$ 6.450.640,59

17.2. Para facilitar o entendimento da tabela que detalha o Preço de Referência, são apresentadas as seguintes observações:

17.2.1. **Valor Mensal:** representa o somatório de todos os custos que se repetem mensalmente de forma fixa ou estimada, quais sejam: Valor Mensal dos Serviços de Limpeza; Valor Mensal dos Postos de Serviço; Valor Mensal dos Materiais de Consumo; e Valor Mensal da Depreciação dos Equipamentos.

17.2.2. **Valor do Estoque Inicial dos Materiais de Consumo:** representa o custo total com a aquisição do quantitativo destinado ao estoque inicial dos materiais de consumo, sendo prevista sua utilização apenas no início da execução do Contrato.

17.2.3. **Valor Inicial dos Utensílios:** representa o custo total com a aquisição dos utensílios necessários ao início da execução contratual. Esse valor foi incluído no Valor Anual do Contrato, considerando a possibilidade de substituição de todos esses utensílios a cada ano de execução do Contrato, caso apresentem desgaste excessivo.

17.2.4. **Valor para Acréscimo/Substituição dos Utensílios:** representa o custo estimado para possíveis acréscimos ao quantitativo inicial de utensílios, bem como substituições durante cada ano de execução contratual.

17.2.5. **Valor Anual:** representa o somatório de todos os custos que se repetem anualmente de forma fixa ou estimada, quais sejam: Valor Anual dos Serviços de Limpeza; Valor Anual dos Postos de Serviço; Valor Anual dos Materiais de Consumo; Valor Anual dos Utensílios; e Valor Anual da Depreciação dos Equipamentos.

17.2.6. **Valor Global da Contratação:** representa o somatório de todos os custos da contratação que ocorrem de forma fixa ou estimada durante os 30 (trinta) meses de vigência inicial. Dessa forma, constitui-se dos Valores Mensais e do Valor Anual dos Utensílios correspondentes a 30 (trinta) meses somados aos custos incorridos apenas no início do Contrato, quais sejam: Valor do Estoque Inicial dos Materiais de Consumo.

18. DA CONTA VINCULADA

18.1. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a VALEC depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução do Contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

18.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º (décimo-terceiro) salários, quando devidos.

18.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 (um terço) de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato.

18.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º (décimo-terceiro) salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato.

18.1.4. Ao fim da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

18.1.5. O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

18.1.6. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, em instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

18.2. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da VALEC, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

18.3. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

18.3.1. 13º (décimo-terceiro) salário;

18.3.2. Férias e Abono de Férias;

18.3.3. Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,

18.3.4. Impacto sobre férias e 13º (décimo-terceiro) salário.

18.4. A assinatura do Contrato de prestação de serviços entre a VALEC e a Licitante Vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

18.4.1. Solicitação da VALEC, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da CONTRATADA; e,

18.4.2. Assinatura, pela empresa a ser CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita a VALEC ter

acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da VALEC.

18.5. A VALEC firmará Termo de Cooperação Técnica com a instituição financeira, conforme modelo constante do **Anexo X**, o qual determinará os termos para a abertura da conta vinculada específica e as condições de sua movimentação.

18.6. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no **Item 18.3**, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

18.7. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, conforme disposto no Acórdão 1186/2017 do Plenário do TCU, deve ser previsto no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do Contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato.

18.8. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da VALEC para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato.

18.8.1. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à VALEC os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

18.8.2. A VALEC expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da CONTRATADA.

18.8.3. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

18.9. A CONTRATADA deverá apresentar à VALEC, no prazo máximo de 3 (três) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

18.10. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

18.11. Demais regras e obrigações quanto à CONTA VINCULADA ver **Anexo IX** deste Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária (OB), em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/1993, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor **e ainda o primeiro pagamento condicionado a apresentação do documento comprobatório da Garantia Contratual especificado no item 15 – DA GARANTIA CONTRATUAL.**

- 19.2. A Nota Fiscal ou a Fatura apresentada pela CONTRATADA, deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.
- 19.3. Deverão ser emitidas notas fiscais/faturas específicas para cada um dos lotes contratados.
- 19.3.1. Para atendimento do Ajuste SINIEF nº 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF n.º 22/13 (Cláusula Décima), é necessário que, por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 01/02/2014, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br;
- 19.3.2. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/13 (Cláusula Décima), por ocasião da assinatura do Contrato, deverão elaborar e encaminhar, concomitantemente, declaração à VALEC informando essa condição;
- 19.3.3. O atendimento ao **Item 19.3.1**, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de apresentar as respectivas Notas Fiscais, em meio físico, ao Gestor/Fiscal do Contrato;
- 19.3.4. A Nota Fiscal/Fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação;
- 19.3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 19.3.6. Mensalmente após o recebimento da fatura o gestor/fiscal terá até 3 (três) dias úteis para realização do atesto quando devidamente correto.
- 19.3.7. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.
- 19.3.8. Da mesma forma, no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para correções solicitadas, não implicando a VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 19.3.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento, ou seja, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias, será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.
- 19.3.10. Atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 19.3.11. Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento de seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a VALEC suspenderá o pagamento da nota fiscal/fatura até que a situação seja regularizada.

19.3.12. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, deverão ser apresentadas as cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIPS-SEFIP, bem como, a Relação de Empregados concernente ao mês imediatamente anterior à realização dos serviços.

19.3.13. Deverá constar na Nota Fiscal ou Fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

19.3.14. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por causa exclusiva da VALEC, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira; TX = Taxa de Juro Anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento e VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

19.3.15. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

19.3.15.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

19.3.15.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

19.3.16. Visando a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a VALEC destacará e depositará em conta-vinculada (bloqueada para movimentação) os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário, encargos e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução dos serviços.

19.3.17. Se por qualquer motivo alheio à vontade da VALEC, não forem realizados os serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento, restringindo-se à obrigação dos serviços efetivamente efetuados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.3.18. A VALEC poderá deduzir da garantia contratual, ou, sendo esta insuficiente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência.

19.3.19. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA mediante consulta ao SICAF, a VALEC providenciará a notificação, bem como informará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor.

20. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Nos termos da legislação pertinente a execução contratual e a **alocação orçamentária** serão acompanhadas e fiscalizadas **por empregado especialmente designado pela Valec por meio de PORTARIA**, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento contratual, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa n.º 02/2008/SLTI/MP, cujas atribuições básicas são, dentre outras:

20.1.1. Solicitar e acompanhar o saldo de empenho e somente autorizar nova despesa após conferência da existência de saldo disponível;

20.1.2. Controlar formalmente em documentos e planilhas o cronograma econômico financeiro em toda a cadeia da execução contratual;

20.1.3. Competirá ao Gestor e Fiscais do Contrato dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis.

20.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da VALEC, ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

20.2. O Gestor e Fiscais do Contrato anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, relacionadas com a execução do Contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) dos empregados(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

20.2.1. As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência dos empregados designados pela VALEC, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

20.2.2. O Gestor e Fiscais deverão conferir os relatórios mensais dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação de serviços e fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, quando executados satisfatoriamente e conforme o contratado, observando se os valores estão corretos e em consonância com o acordado entre a VALEC e a CONTRATADA para fins pagamento.

20.2.3. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

- 20.2.4. Exigir rigor no cumprimento dos prazos;
- 20.2.5. Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, repactuações, prorrogações e rescisão.
- 20.2.6. Acompanhar os provisionamentos quanto à Conta Vinculada da CONTRATADA.
- 20.2.7. Solicitar as substituições dos prestadores de serviço quando julgar necessário.
- 20.2.8. Exigir zelo e boa técnica na execução dos serviços contratados.
- 20.2.9. Em especial fazer cumprir o § 4º, do art. 31, da Lei nº 8.212/1991.
- 20.3. Para cada contrato será designado um Gestor Contratual, pela VALEC, sendo que para cada **localidade de prestação do serviço** será designado um Fiscal de Contrato para auxiliar e dar suporte à fiscalização da prestação do serviço, conforme denominações da Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MP.
- 20.4. Nos contratos dos lotes que houver apenas uma localidade para a prestação do serviço poderá ser designado um único empregado da VALEC para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato.
- 20.5. Em conformidade com o Acórdão nº 9080/2017 da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU), o fiscal do contrato deverá realizar o recebimento provisório dos serviços, observando a adequada execução do objeto no período correspondente, devendo o recebimento definitivo ser realizado pelo gestor do contrato outro empregado devidamente designado, de forma que haja a segregação das funções.
- 20.6. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a VALEC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 20.7. Com o objetivo de facilitar a comunicação entre as partes, a CONTRATADA deve manter junto à VALEC uma relação atualizada com o(s) nome(s) e o(s) telefone(s) para contato da(s) pessoa(s) representante(s) para eventuais necessidades.
- 20.8. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para a VALEC, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da VALEC.
- 20.9. A fiscalização terá livre acesso aos locais de prestação de serviços da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização não permitirá que a prestação de serviços seja executada em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- 20.11. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela VALEC, representá-la na execução do Contrato.
- 20.12. O Gestor/Fiscal do Contrato exigirá o fornecimento dos materiais em compatibilidade à descrição prevista neste Termo de Referência, assim como a ordem e forma de

execução dos serviços de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da VALEC.

20.13. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

20.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da VALEC, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

20.15. Será observado, no que for cabível, o atendimento às determinações pertinentes constantes da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a VALEC poderá aplicar à CONTRATADA, com fundamento na Seção II do Capítulo IV (Das Sanções Administrativas), art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes sanções:

21.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da VALEC.

21.1.2. **Multa**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação pela CONTRATADA, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da VALEC, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” deste item, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou em caso de participação no pregão ou contratação de pessoa jurídica declarando-se como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), utilizando-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime. A conduta de não assinar o Contrato caracteriza sua inexecução total;

d) Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a celebrar o Contrato, aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento) do valor global da contratação constante da sua proposta de preço;

e) 0,5% a 4,5% por ocorrência sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, do **Item 21.9**;

21.1.2.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será

automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou cobrado judicialmente se for o caso.

21.1.3. **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a VALEC, até que seja promovida a reabilitação perante a mesma, por prazo de até 5 (cinco) anos.

21.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a VALEC, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir-la dos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.1.5. A punição de que trata o **Item 21.1.4**, não poderá ultrapassar o período de 5 (cinco) anos, com fulcro no art. 5, inciso XLVII, alínea b, da Constituição Federal e no art. 1 da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

21.1.6. A critério da VALEC, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

21.4. Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

21.7. Será considerada falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.8. Os demais casos omissos neste Termo de Referência, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

21.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1 - Do Grau de Aplicação	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% por ocorrência sobre o valor mensal do Contrato
2	1,0% por ocorrência sobre o valor mensal do Contrato
3	1,5% por ocorrência sobre o valor mensal do Contrato
4	2,0% por ocorrência sobre o valor mensal do Contrato
5	4,5% por ocorrência sobre o valor mensal do Contrato

TABELA 2 - da Infração		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
2	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo fiscal do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
4	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por ocorrência;	2
5	Fornecer material, equipamento ou utensílio de baixa qualidade e que exija constante substituição, por ocorrência.	2
6	Retirar empregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da VALEC, por empregado e ocorrência;	3
7	Manter, em serviço, número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por ocorrência;	3
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
9	Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual, por empregado;	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
Para os itens a seguir, DEIXAR de:		
11	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por ocorrência;	1
12	Deixar de apresentar registro de frequência e escala de férias de seus empregados, quando solicitado pelo fiscal, por ocorrência;	1
13	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por ocorrência;	1
14	Deixar de observar as determinações da VALEC quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência;	1
15	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência;	1
16	Deixar de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, por ocorrência e por dia de atraso;	2

17	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
18	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal, por item e por ocorrência;	2
19	Deixar de notificar à VALEC, previamente sobre qualquer transferência ou substituição de pessoal, por empregado;	2
20	Deixar de comunicar, por escrito, à VALEC, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	2
21	Deixar de zelar pelas instalações da VALEC utilizadas, por item e por ocorrência;	2
22	Deixar de fornecer os uniformes para cada categoria, nas quantidades requeridas, por empregado e por ocorrência;	3
23	Deixar de designar preposto, por lote e por ocorrência;	3
24	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do Contrato, por item e por ocorrência;	3
25	Deixar de efetuar a reposição de empregado faltoso, por empregado e por ocorrência;	4
26	Deixar de anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado;	4
27	Deixar de efetuar o pagamento dos salários, vales-transportes e/ou tíquete-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, e/ou nas datas avençadas, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por empregado e por ocorrência;	5
28	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas previstas na lei e na convenção coletiva;	5

22. DA VIGÊNCIA

22.1. Os contratos terão vigência inicial de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da VALEC e da CONTRATADA conjuntamente, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A VALEC mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a VALEC; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

22.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados nos primeiros 30 (trinta) meses da contratação deverão ser eliminados como condição

para a prorrogação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 02/2008.

22.3. O Gestor/Fiscal do Contrato deverá verificar, a cada 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a manutenção da vantajosidade do contrato por meio de pesquisa de preços públicos e de mercado na forma estabelecida pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

23.3.1 A pesquisa deverá ser juntada aos autos do processo da contratação, acompanhada de declaração do gestor/fiscal de que os preços continuam vantajosos, devendo ser submetida à apreciação da Superintendência Administrativa (SUADM).

23.3.2 Caso seja constatado que os preços deixaram de ser vantajosos, deverá o gestor/fiscal do contrato solicitar a abertura de processo para nova contratação e posterior encerramento do contrato vigente.

22.4. Caso seja verificado que, durante um único mês de prestação dos serviços, a CONTRATADA tenha cometido infrações previstas no **item 21.9** repetidas vezes que somadas atinjam o percentual de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, poderá o gestor/fiscal solicitar a sua rescisão e abertura de processo para nova contratação.

22.5. A VALEC não poderá prorrogar o Contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria VALEC, enquanto perdurarem os efeitos, de acordo com o art. 30, § 5º, inciso II, da IN SLTI nº 02/2008.

22.6. Não será efetuada a prorrogação da vigência contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas portarias do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), admitindo-se a negociação para redução de preços.

23. DA REPACTUAÇÃO

23.1. Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da CONTRATADA.

23.2. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços constante do **ANEXO IV**, devendo ser observado o limite máximo estabelecido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e o interregno mínimo de 1 (um) ano da data dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 02/2008.

a) A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no **item 23.2**, e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

b) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

c) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

d) A repactuação para reajuste do Contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custo da mão de obra decorrente desses instrumentos.

23.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

23.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

23.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

23.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

23.7. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública;

b) As particularidades do Contrato em vigência;

c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

e) A disponibilidade orçamentária da VALEC.

23.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

23.9. O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela VALEC para a comprovação da variação dos custos.

23.10. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

23.11. A VALEC poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

23.12. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o seu encerramento.

23.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

23.14. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença por ventura existente.

23.15. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

24. DO REAJUSTE

24.1. O Reajuste dos valores correspondentes aos materiais, equipamentos e utensílios poderá ocorrer após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante solicitação formal da CONTRATADA, tendo como base o percentual acumulado para o período do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

24.2. A solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da majoração dos preços, que poderá ser recusada pela VALEC, caso seja verificado que os valores contratados continuam compatíveis com o mercado, após a realização de pesquisa junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a fornecedores diversos.

24.3. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

24.4. O reajuste terá reflexos a partir da data em que foi realizada a solicitação, não sendo permitido o pagamento retroativo de valores anteriores a essa data.

24.5. O reajuste, se concedido, será formalizado por meio de apostilamento.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da VALEC, sejam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

25.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

26. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

26.1. O não cumprimento de qualquer dos itens e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução, por parte da CONTRATADA, implicará para a VALEC a faculdade de rescindir o Contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, de acordo com o inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

26.2. O não cumprimento de qualquer dos itens e condições pactuadas neste Instrumento ou a sua inexecução por parte da CONTRATADA, implicará para a VALEC a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993 e alterações e nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, bem como aplicação de penalidade.

27.2. Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração do contrato social, a CONTRATADA deverá imediatamente informar à VALEC e apresentar a documentação pertinente, para deliberação sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender todas as exigências de habilitação.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais e tem a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas. Os valores se tratam de mera estimativa, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da VALEC, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

28.2. A VALEC rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

28.3. Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, não será permitida a participação de consórcio e/ou cooperativa para o respectivo certame licitatório.

28.4. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a VALEC.

28.5. Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a prestação de serviços em questão, observando-se os preceitos legais e normativos nos quais foi fundamentado este documento.

28.6. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital, Contrato e Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos legais.

29. ANEXOS

- 29.1 ANEXO I – Orientações para Preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 29.2 ANEXO II – Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's) Adotadas;
- 29.3 ANEXO III – Valores Limite para os Serviços de Limpeza;
- 29.4 ANEXO IV – Modelos de Planilhas de Custo e Formação de Preços;
- 29.5 ANEXO V – Planilhas de Quantitativos Estimados de Materiais, Equipamentos e Utensílios;
- 29.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- 29.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados;
- 29.8 ANEXO VIII – Modelo de Termo de Vistoria;
- 29.9 ANEXO IX – Modelo de Conta Vinculada;
- 29.10 ANEXO X – Modelo de Termo de Cooperação Técnica;
- 29.11 ANEXO XI – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 29.12 ANEXO XII – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- 29.13 ANEXO XIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- 29.14 ANEXO XIV – Acordo de Nível de Serviço;
- 29.15 ANEXO XV – Detalhamento do Preço

ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
1	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	Deve ser informado o salário base da categoria estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho.
B	Adicional de periculosidade	Tendo em vista que a presente contratação não contempla a categoria de jauzeiro, não deve ser considerado o adicional de periculosidade na formação de preços e composição de custos.
C	Adicional de insalubridade	Tendo em vista que não há previsão de adicional de insalubridade na Convenção Coletiva de Trabalho, este não deve ser considerado na formação de preços e composição de custos.
D	Adicional noturno	Tendo em vista que a presente contratação não contempla prestação de serviços em horário noturno, o adicional correspondente não deve ser considerado na formação de preços e composição de custos.
E	Hora noturna adicional	Tendo em vista que a presente contratação não contempla prestação de serviços em horário noturno, o adicional correspondente não deve ser considerado na formação de preços e composição de custos.
F	Adicional de Hora Extra	Tendo em vista que a presente contratação não contempla prestação de serviços fora da jornada normal de trabalho, o adicional de hora extra não deve ser considerado na formação de preços e composição de custos.
G	Intervalo Intrajornada	Será concedido aos trabalhadores horário para alimentação e descanso em conformidade com a legislação trabalhista, motivo pelo qual não será devido o adicional de intervalo intrajornada.
H	Outros (Especificar)	Podem ser inseridos outros itens de remuneração desde que previstos na Convenção Coletiva de Trabalho ou estabelecidos pela legislação vigente, devendo ser especificado.
Total da Remuneração		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	Deve ser informado o valor do auxílio transporte já considerado o desconto de 6% (seis por cento) incidente sobre o salário base. O valor bruto do auxílio transporte (VBT) é obtido multiplicando-se a tarifa de transporte coletivo (TC) vigente na localidade a que se refere a proposta por 2 (dois) (ida e volta), sendo resultado multiplicado por 22 (vinte e dois) que é o número de dias trabalhados mensalmente. O desconto (D) é obtido pelo cálculo do percentual de 6% (seis por cento) sobre o salário base (SB) do trabalhador. O valor do auxílio transporte (VAT) a ser considerado na planilha de custo e formação de preços corresponde a diferença entre o valor bruto e o desconto legal. VBT = TC x 2 x 22; D =

		SB x 0,06; VAT = VBT - D
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	O valor do auxílio alimentação (VAA) é obtido pela multiplicação do valor unitário (VU) estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho por 22 (vinte e dois) que é o número de dias trabalhados mensalmente. Nas localidades onde é previsto o desconto (D) da participação do trabalhador no custo do auxílio transporte, esse valor deve ser subtraído do valor bruto para fins de preenchimento da planilha de custo e formação de preços. VAA = (VU x 22) - D
C	Assistência médica e familiar	O valor desse benefício corresponde ao valor previsto na Convenção Coletiva de Trabalho para o plano de saúde do trabalhador ou outro benefício com outra nomenclatura que atenda à mesma finalidade. Nas localidades onde é previsto o desconto da participação do trabalhador no custo do plano de saúde, esse valor deve ser subtraído do valor bruto para fins de preenchimento da planilha de custo e formação de preços.
D	Auxílio Odontológico	O valor desse benefício corresponde ao valor previsto na Convenção Coletiva de Trabalho para o plano odontológico do trabalhador ou outro benefício com outra nomenclatura que atenda à mesma finalidade. Nas localidades onde é previsto o desconto da participação do trabalhador no custo do plano, esse valor deve ser subtraído do valor bruto para fins de preenchimento da planilha de custo e formação de preços.
E	Auxílio creche	O valor desse benefício corresponde ao valor previsto na Convenção Coletiva de Trabalho para o auxílio creche/educação do trabalhador ou outro benefício com outra nomenclatura que atenda à mesma finalidade. Nas localidades onde é previsto o desconto da participação do trabalhador no custo do plano, esse valor deve ser subtraído do valor bruto para fins de preenchimento da planilha de custo e formação de preços.
F	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	O valor desse benefício corresponde ao valor previsto na Convenção Coletiva de Trabalho para o seguro de vida, aposentadoria por invalidez e assistência funeral do trabalhador ou outro benefício com outra nomenclatura que atenda à mesma finalidade. Nas localidades onde é previsto o desconto da participação do trabalhador no custo do seguro, esse valor deve ser subtraído do valor bruto para fins de preenchimento da planilha de custo e formação de preços.
G	Outros (especificar)	Podem ser inseridos outros benefícios desde que previstos na Convenção Coletiva de Trabalho ou estabelecidos pela legislação vigente, devendo ser especificado.
Total - Benefícios Mensais e Diários		
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
3	Insumos Diversos	

A	Uniformes	Corresponde ao custo mensal do fornecimento dos uniformes aos trabalhadores nas quantidades e periodicidades de substituição estabelecidas no item 6.4 - DOS UNIFORMES do Termo de Referência. O custo mensal dos uniformes (CMU) é obtido, primeiramente, a partir da multiplicação do valor unitário de cada item (VUi) pela quantidade (Q) a ser fornecida anualmente. Após isso, somam-se os resultados de cada item correspondente à categoria profissional e divide-se por 12 (doze) que é o número de meses no ano. O custo mensal dos uniformes é o valor a ser considerado na planilha de custo e formação de preços. No que se refere aos uniformes de copeiro/copeira e garçom/garçonete, o custo mensal dos uniformes será obtido somando-se os custos relacionados às peças masculinas e femininas e dividindo-se por 2 (dois), não podendo ser cumulativos. $CMU = [\sum(VUi \times Q) \div 12]$
B	Equipamentos	Considerando que os materiais e equipamentos serão solicitados conforme a necessidade da VALEC, só devem ser incluídos na planilha de custos e formação de preços dos postos o valor correspondente a Equipamento de Proteção Individual, devendo os cálculos para obtenção do valor serem detalhados na apresentação da proposta.
C	Outros (especificar)	Podem ser inseridos outros itens de insumo que não foram previstos, mas que são necessários à prestação do serviço, devendo ser especificados.
Total - Insumos Diversos		
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
4.1 Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador da contribuição destinada à Seguridade Social estabelecida pelo art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212/1991, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 20% (vinte por cento) sobre o Total da Remuneração do trabalhador.
B	SESI OU SESC	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador da contribuição destinada ao Serviço Social do Comércio (SESC) e Serviço Social da Indústria (SESI) estabelecida pelo art. 30 da Lei nº 8.036/1990, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) sobre o Total da Remuneração do trabalhador.
C	SENAI OU SENAC	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador da contribuição destinada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) estabelecida pelo Decreto-Lei nº 2.318/1986, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 1,00% (um por cento) sobre o Total da Remuneração do trabalhador.
D	INCRA	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador da contribuição destinada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) estabelecida pelo art. 1º do Inciso I do Decreto-Lei nº 1.146/1970, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o Total da Remuneração do trabalhador.

E	Salário Educação	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador da contribuição destinada a financiar a educação básica estabelecida pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/1982, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o Total da Remuneração do trabalhador.
F	FGTS	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador da contribuição destinada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 8.036/1990, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 8% (oito por cento) sobre o Total da Remuneração do trabalhador.
G	Seguro Acidente de Trabalho	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador da contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho estabelecida pelo art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei nº 8.212/1991, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) sobre o Total da Remuneração do trabalhador. O enquadramento da atividade para fins de alíquota de contribuição para o Seguro Acidente de Trabalho é realizado pela própria empresa com base no Anexo V do Decreto nº 3.048/1999.
H	SEBRAE	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador da contribuição destinada ao Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE) estabelecida pela Lei nº 8.029/1990, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 0,60% (sessenta centésimos por cento) sobre o Total da Remuneração do trabalhador.
Total - Encargos previdenciários e FGTS		
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	
A	13º Salário	Corresponde ao valor para pagamento da gratificação natalina do trabalhador garantida pela Constituição Federal. O valor mensal do 13º Salário é obtido dividindo-se o total da remuneração por 12 (doze) meses. O percentual a ser aplicado sobre a remuneração é de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) que corresponde a proporção de 1 (um) mês sobre os 12 (doze) meses do ano.
B	Adicional de Férias	Corresponde ao valor para pagamento do terço constitucional de férias do trabalhador garantida pela Constituição Federal. O valor mensal do Adicional de Férias (VMAF) é obtido dividindo-se o total da remuneração por 12 (doze) meses e em seguida por 3 (três) de modo a obter-se o valor correspondente a 1/3 (um terço). O percentual a ser aplicado sobre a remuneração (R) é de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) que corresponde a proporção de 1 (um) mês sobre os 12 (doze) meses do ano e, sobre o resultado obtido, de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) correspondente a 1/3 (um terço). VMAF = R x 0,0833 x 0,3333
Subtotal		Corresponde à soma do valor mensal do 13º salário e do valor mensal do adicional de férias.

C	Incidência do Submódulo 4.1	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 4.1 incidentes sobre o 13º Salário e o Adicional de Férias, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 34,80% (trinta e quatro inteiros e oitenta centésimos por cento), 35,80% (trinta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) ou 36,80% (trinta e seis inteiros e oitenta centésimos por cento) sobre o subtotal do submódulo 4.2 a depender do enquadramento da empresa para fins de alíquota de contribuição para o Seguro Acidente de Trabalho.
Total - 13º Salário e Adicional de Férias		
Submódulo 4.2 - Afastamento Maternidade		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
4.3	Afastamento Maternidade	
A	Afastamento Maternidade	Corresponde ao valor para pagamento do salário e demais encargos do empregado substituto da trabalhadora gestante durante o período de afastamento maternidade. O valor mensal do Afastamento Maternidade (VMAM) é obtido mediante o cálculo do custo diário (CD) do empregado, considerando-se 22 (vinte e dois) dias mensais de trabalho e tendo como base de cálculo a soma da remuneração (R), do 13º Salário (13S), do Adicional de Férias (VMAF), dos Benefícios Mensais e Diários (BMD) e da Provisão para Rescisão (PR). O custo diário do empregado deve ser multiplicado pelo número de dias úteis de afastamento (DA) da empregada gestante para obtenção do valor mensal. Na definição do número de dias úteis de afastamento deve ser considerada a probabilidade de ocorrência do tipo de afastamento. $VMAM = ((R + 13S + VMAF + BMD + PR) \div 22) \times DA$
B	Incidência do Submódulo 4.1	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 4.1 incidentes sobre o custo do Afastamento Maternidade, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 34,80% (trinta e quatro inteiros e oitenta centésimos por cento), 35,80% (trinta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) ou 36,80% (trinta e seis inteiros e oitenta centésimos por cento) , a depender do enquadramento da empresa para fins de alíquota de contribuição para o Seguro Acidente de Trabalho, sobre o Valor Mensal do Auxílio Maternidade excluídos da base de cálculo os Benefícios Mensais e Diários e a Provisão para Rescisão.
Total - Afastamento Maternidade		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
4.4	Provisão para Rescisão	

A	Aviso Prévio Indenizado	Corresponde à provisão para pagamento da indenização ao trabalhador quando a rescisão se der sem a comunicação do aviso prévio pelo empregador, sendo o desligamento, conseqüentemente, imediato. O Valor Mensal do Aviso Prévio Indenizado (VMAPI) é obtido mediante a divisão do somatório da Remuneração (R), do 13º Salário (13S), do Adicional de Férias (VMAF) e dos Benefícios Mensais e Diários (BMD) por 12 (doze) que é o número de meses do ano. O resultado obtido deve ser multiplicado pelo percentual de ocorrência de rescisões com aviso prévio indenizado (%API). $VMAPI = ((R + 13S + VMAF + BMD) \div 12) \times \%API$
B	Incidência do FGTS	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador do FGTS incidentes sobre o Aviso Prévio Indenizado, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 8% (oito por cento) sobre o Valor Mensal do Aviso Prévio Indenizado excluídos da base de cálculo os Benefícios Mensais e Diários.
C	Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	Corresponde ao valor para pagamento da Multa do FGTS e do recolhimento da Contribuição Social sobre o FGTS (MFGTS) nos casos de Aviso Prévio Indenizado, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 8% (oito por cento) sobre o Valor Mensal do Aviso Prévio Indenizado, excluídos da base de cálculo os Benefícios Mensais e Diários, e de 50% (cinquenta por cento) sobre esse resultado. Além disso, deve ser aplicado o percentual de ocorrência de rescisões com aviso prévio indenizado.
D	Aviso Prévio Trabalhado	Corresponde à provisão para pagamento dos salários e benefícios ao trabalhador quando a rescisão se der com a comunicação do aviso prévio pelo empregador. O Valor Mensal do Aviso Prévio Trabalhado (VMAPT) é obtido mediante a divisão do somatório da Remuneração (R), do 13º Salário (13S), do Adicional de Férias (VMAF) e dos Benefícios Mensais e Diários (BMD) por 12 (doze) que é o número de meses do ano. O resultado obtido deve ser multiplicado pelo percentual de ocorrência de rescisões com aviso prévio trabalhado (%APT). $VMAPT = ((R + 13S + VMAF + BMD) \div 12) \times \%APT$
E	Incidência do Submódulo 4.1 - Aviso Prévio Trabalhado	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 4.1 incidentes sobre o custo do Aviso Prévio Trabalhado, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 34,80% (trinta e quatro inteiros e oitenta centésimos por cento), 35,80% (trinta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) ou 36,80% (trinta e seis inteiros e oitenta centésimos por cento) , a depender do enquadramento da empresa para fins de alíquota de contribuição para o Seguro Acidente de Trabalho, sobre o Valor Mensal do Aviso Prévio Trabalhado excluídos da base de cálculo os Benefícios Mensais e Diários e a Provisão para Rescisão.
F	Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	Corresponde ao valor para pagamento da Multa do FGTS e do recolhimento da Contribuição Social sobre o FGTS (MFGTS) nos casos de Aviso Prévio Trabalhado, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 8% (oito por cento) sobre o Valor Mensal do Aviso Prévio Trabalhado, excluídos da base de cálculo os Benefícios Mensais e Diários, e de 50% (cinquenta por cento) sobre esse resultado. Além disso, deve ser aplicado o percentual de ocorrência de rescisões com aviso prévio indenizado.
G	Demissões por Justa Causa	Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para Adicional de Férias e 13º Salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, configurando-se em um valor negativo. O Valor Mensal das Demissões por Justa Causa (VMDJC) é obtido pela aplicação do percentual de ocorrência (%DJC) de desligamentos do tipo sobre a soma do 13º Salário (13S) e do Adicional de Férias (VMAF). $VMDJC = (13S + VMAF) \times \%DJC$
Total - Provisão para Rescisão		

Submódulo 4.5 - Custo do Profissional Ausente		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	Corresponde ao valor para pagamento do salário e demais encargos do empregado substituto do trabalhador em gozo de férias. O Valor Mensal das Férias (VMF) é obtido mediante o cálculo do custo diário (CD) do empregado, considerando-se 22 (vinte e dois) dias mensais de trabalho e tendo como base de cálculo a soma da remuneração (R), do 13º Salário (13S), do Adicional de Férias (VMAF), dos Benefícios Mensais e Diários (BMD) e da Provisão para Rescisão (PR). O custo diário do empregado deve ser multiplicado pelo número de dias úteis de afastamento (DA) do empregado em gozo de férias para obtenção do valor mensal. $VMF = ((R + 13S + VMAF + BMD + PR) \div 22) \times DA$
B	Ausência por Doença	Corresponde ao valor para pagamento do salário e demais encargos do empregado substituto do trabalhador durante as ausências por motivo de doença. O Valor Mensal das Ausências por Doença (VMAD) é obtido mediante o cálculo do custo diário (CD) do empregado, considerando-se 22 (vinte e dois) dias mensais de trabalho e tendo como base de cálculo a soma da remuneração (R), do 13º Salário (13S), do Adicional de Férias (VMAF), dos Benefícios Mensais e Diários (BMD) e da Provisão para Rescisão (PR). O custo diário do empregado deve ser multiplicado pelo número de dias úteis de afastamento (DA) do empregado doente para obtenção do valor mensal. Na definição do número de dias úteis de afastamento deve ser considerada a probabilidade de ocorrência do tipo de afastamento. $VMAD = ((R + 13S + VMAF + BMD + PR) \div 22) \times DA$
C	Licença Paternidade	Corresponde ao valor para pagamento do salário e demais encargos do empregado substituto do trabalhador em gozo de licença paternidade. O Valor Mensal da Licença Paternidade (VMLP) é obtido mediante o cálculo do custo diário (CD) do empregado, considerando-se 22 (vinte e dois) dias mensais de trabalho e tendo como base de cálculo a soma da remuneração (R), do 13º Salário (13S), do Adicional de Férias (VMAF), dos Benefícios Mensais e Diários (BMD) e da Provisão para Rescisão (PR). O custo diário do empregado deve ser multiplicado pelo número de dias úteis de afastamento (DA) da empregado em licença para obtenção do valor mensal. Na definição do número de dias úteis de afastamento deve ser considerada a probabilidade de ocorrência do tipo de afastamento. $VMLP = ((R + 13S + VMAF + BMD + PR) \div 22) \times DA$
D	Ausências Legais	Corresponde ao valor para pagamento do salário e demais encargos do empregado substituto do trabalhador durante o período de afastamento permitidos pela legislação. O Valor Mensal das Ausências Legais (VMAL) é obtido mediante o cálculo do custo diário (CD) do empregado, considerando-se 22 (vinte e dois) dias mensais de trabalho e tendo como base de cálculo a soma da remuneração (R), do 13º Salário (13S), do Adicional de Férias (VMAF), dos Benefícios Mensais e Diários (BMD) e da Provisão para Rescisão (PR). O custo diário do empregado deve ser multiplicado pelo número de dias úteis de afastamento (DA) do empregada ausente para obtenção do valor mensal. Na definição do número de dias úteis de afastamento deve ser considerada a probabilidade de ocorrência do tipo de afastamento. $VMAL = ((R + 13S + VMAF + BMD + PR) \div 22) \times DA$

E	Ausência por Acidente de Trabalho	Corresponde ao valor para pagamento do salário e demais encargos do empregado substituto do trabalhador acidentado no trabalho durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento. O Valor Mensal das Ausências por Acidente de Trabalho (VMAAT) é obtido mediante o cálculo do custo diário (CD) do empregado, considerando-se 22 (vinte e dois) dias mensais de trabalho e tendo como base de cálculo a soma da remuneração (R), do 13º Salário (13S), do Adicional de Férias (VMAF), dos Benefícios Mensais e Diários (BMD) e da Provisão para Rescisão (PR). O custo diário do empregado deve ser multiplicado pelo número de dias úteis de afastamento (DA) do empregado acidentado para obtenção do valor mensal. Na definição do número de dias úteis de afastamento deve ser considerada a probabilidade de ocorrência do tipo de afastamento. VMAAT = ((R+ 13S + VMAF + BMD + PR) ÷ 22) x DA
F	Outros (Especificar)	Podem ser inseridos outros casos de afastamento não previstos, devendo ser especificados. O valor mensal deve ser obtido seguindo a mesma metodologia de cálculo dos itens anteriores.
Subtotal		Corresponde à soma do valor mensal das Férias, das Ausências por Doença, da Licença Paternidade, das Ausências Legais, das Ausências por Acidente de Trabalho e outros.
G	Incidência do submódulo 4.1	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 4.1 incidentes sobre o subtotal dos custos de reposição do profissional ausente, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 34,80% (trinta e quatro inteiros e oitenta centésimos por cento), 35,80% (trinta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) ou 36,80% (trinta e seis inteiros e oitenta centésimos por cento) , a depender do enquadramento da empresa para fins de alíquota de contribuição para o Seguro Acidente de Trabalho, sobre o sobre o somatório dos custos excluídos da base de cálculo os Benefícios Mensais e Diários e a Provisão para Rescisão.
Total - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Quadro Resumo do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	Corresponde ao total do submódulo 4.1 dos Encargos Previdenciários e FGTS.
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Corresponde ao total do submódulo 4.2 dos 13º Salário e Adicional de Férias.
4.3	Afastamento Maternidade	Corresponde ao total do submódulo 4.3 do Afastamento Maternidade.
4.4	Custo da Rescisão	Corresponde ao total do submódulo 4.4 da Provisão para Rescisão.
4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	Corresponde ao total do submódulo 4.5 do Custo de Reposição do Profissional Ausente.

Total - Encargos Sociais e Trabalhistas		
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
5	Custos Indiretos Tributos e Lucro	
A	Custos Indiretos	Corresponde aos custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos. O valor é obtido pela incidência de um percentual sobre o somatório da Remuneração, Benefícios Mensais e Diários, Insumos Diversos e Encargos Sociais e Trabalhistas.
B	Lucro	Corresponde ao valor decorrente da exploração da atividade econômica pela contratada que se configura em seu ganho. O valor é obtido pela incidência de um percentual sobre o somatório da Remuneração, Benefícios Mensais e Diários, Insumos Diversos, Encargos Sociais e Trabalhistas e Custos Indiretos.
C	Tributos	Corresponde ao somatório dos impostos, contribuições e taxas a serem recolhidos pela contratada em virtude do faturamento decorrente da prestação dos serviços.
C.1	Tributos Federais (PIS)	Corresponde à contribuição para o Programa de Integração Social (PIS). O valor é obtido mediante a incidência da alíquota correspondente ao PIS sobre o Valor Total por Empregado.
C.2	Tributos Federais (COFINS)	Corresponde à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). O valor é obtido mediante a incidência da alíquota correspondente ao COFINS sobre o Valor Total por Empregado.
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	Corresponde ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). O valor é obtido mediante a incidência da alíquota correspondente ao ISSQN do município onde é prestado o serviço sobre o Valor Total por Empregado.
C.4	Outros Tributos (especificar)	Podem ser inseridos outros tributos não previstos, devendo ser especificado.
Total - Custos Indiretos Tributos e Lucro		
ANEXO II-B - QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Corresponde ao total do Módulo 1 da Composição da Remuneração.
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Corresponde ao total do Módulo 2 dos Benefícios Mensais e Diários.
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	Corresponde ao total do Módulo 3 dos Insumos Diversos.
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	Corresponde ao total do Módulo 4 dos Encargos Sociais e Trabalhistas.
Subtotal		Corresponde à soma do valor da Composição da Remuneração, dos Benefícios Mensais e Diários, dos Insumos Diversos e dos Encargos Sociais e Trabalhistas.
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Corresponde ao total do Módulo 5 dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro.
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
1	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	Deve ser informado o salário base da categoria estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho.
B	Adicional de periculosidade	Tendo em vista que a presente contratação não contempla a categoria de jazeiro, não deve ser considerado o adicional de periculosidade na formação de preços e composição de custos.
C	Adicional de insalubridade	Tendo em vista que não há previsão de adicional de insalubridade na Convenção Coletiva de Trabalho, este não deve ser considerado na formação de preços e composição de custos.
D	Adicional noturno	Tendo em vista que a presente contratação não contempla prestação de serviços em horário noturno, o adicional correspondente não deve ser considerado na formação de preços e composição de custos.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

Tel.: (61) 2029-6023 Site: www.valec.gov.br E-mail: gelic@valec.gov.br

E	Hora noturna adicional	Tendo em vista que a presente contratação não contempla prestação de serviços em horário noturno, o adicional correspondente não deve ser considerado na formação de preços e composição de custos.
F	Adicional de Hora Extra	Tendo em vista que a presente contratação não contempla prestação de serviços fora da jornada normal de trabalho, o adicional de hora extra não deve ser considerado na formação de preços e composição de custos.
G	Intervalo Intraornada	Será concedido aos trabalhadores horário para alimentação e descanso em conformidade com a legislação trabalhista, motivo pelo qual não será devido o adicional de intervalo intraornada.
H	Outros (Especificar)	Podem ser inseridos outros itens de remuneração desde que previstos na Convenção Coletiva de Trabalho ou estabelecidos pela legislação vigente, devendo ser especificado.
Total da Remuneração		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
A	Transporte	Deve ser informado o valor do auxílio transporte já considerado o desconto de 6% (seis por cento) incidente sobre o salário base. O valor bruto do auxílio transporte (VBT) é obtido multiplicando-se a tarifa de transporte coletivo (TC) vigente na localidade a que se refere a proposta por 2 (dois) (ida e volta), sendo resultado multiplicado por 22 (vinte e dois) que é o número de dias trabalhados mensalmente. O desconto (D) é obtido pelo cálculo do percentual de 6% (seis por cento) sobre o salário base (SB) do trabalhador. O valor do auxílio transporte (VAT) a ser considerado na planilha de custo e formação de preços corresponde a diferença entre o valor bruto e o desconto legal. $VBT = TC \times 2 \times 22$; $D = SB \times 0,06$; $VAT = VBT - D$
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	O valor do auxílio alimentação (VAA) é obtido pela multiplicação do valor unitário (VU) estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho por 22 (vinte e dois) que é o número de dias trabalhados mensalmente. Nas localidades onde é previsto o desconto (D) da participação do trabalhador no custo do auxílio transporte, esse valor deve ser subtraído do valor bruto para fins de preenchimento da planilha de custo e formação de preços. $VAA = (VU \times 22) - D$
C	Assistência médica e familiar	O valor desse benefício corresponde ao valor previsto na Convenção Coletiva de Trabalho para o plano de saúde do trabalhador ou outro benefício com outra nomenclatura que atenda à mesma finalidade. Nas localidades onde é previsto o desconto da participação do trabalhador no custo do plano de saúde, esse valor deve ser subtraído do valor bruto para fins de preenchimento da planilha de custo e formação de preços.

D	Auxílio Odontológico	O valor desse benefício corresponde ao valor previsto na Convenção Coletiva de Trabalho para o plano odontológico do trabalhador ou outro benefício com outra nomenclatura que atenda à mesma finalidade. Nas localidades onde é previsto o desconto da participação do trabalhador no custo do plano, esse valor deve ser subtraído do valor bruto para fins de preenchimento da planilha de custo e formação de preços.
E	Auxílio creche	O valor desse benefício corresponde ao valor previsto na Convenção Coletiva de Trabalho para o auxílio creche/educação do trabalhador ou outro benefício com outra nomenclatura que atenda à mesma finalidade. Nas localidades onde é previsto o desconto da participação do trabalhador no custo do plano, esse valor deve ser subtraído do valor bruto para fins de preenchimento da planilha de custo e formação de preços.
F	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	O valor desse benefício corresponde ao valor previsto na Convenção Coletiva de Trabalho para o seguro de vida, aposentadoria por invalidez e assistência funeral do trabalhador ou outro benefício com outra nomenclatura que atenda à mesma finalidade. Nas localidades onde é previsto o desconto da participação do trabalhador no custo do seguro, esse valor deve ser subtraído do valor bruto para fins de preenchimento da planilha de custo e formação de preços.
G	Outros (especificar)	Podem ser inseridos outros benefícios desde que previstos na Convenção Coletiva de Trabalho ou estabelecidos pela legislação vigente, devendo ser especificado.
Total - Benefícios Mensais e Diários		
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
3	Insumos Diversos	
A	Uniformes	Corresponde ao custo mensal do fornecimento dos uniformes aos trabalhadores nas quantidades e periodicidades de substituição estabelecidas no item 6.4 - DOS UNIFORMES do Termo de Referência. O custo mensal dos uniformes (CMU) é obtido, primeiramente, a partir da multiplicação do valor unitário de cada item (VUi) pela quantidade (Q) a ser fornecida anualmente. Após isso, somam-se os resultados de cada item correspondente à categoria profissional e divide-se por 12 (doze) que é o número de meses no ano. O custo mensal dos uniformes é o valor a ser considerado na planilha de custo e formação de preços. No que se refere aos uniformes de copeiro/copeira e garçom/garçonete, o custo mensal dos uniformes será obtido somando-se os custos relacionados às peças masculinas e femininas e dividindo-se por 2 (dois), não podendo ser cumulativos. $CMU = [\sum(VUi \times Q) \div 12]$
B	Equipamentos	Considerando que os materiais e equipamentos serão solicitados conforme a necessidade da VALEC, só devem ser incluídos na planilha de custos e formação de preços dos postos o valor correspondente a Equipamento de Proteção Individual, devendo os cálculos para obtenção do valor serem detalhados na apresentação da proposta.
C	Outros	Podem ser inseridos outros itens de insumo que não foram previstos, mas que são necessários à prestação do serviço, devendo ser especificados.

	(especificar)	
Total - Insumos Diversos		
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
A	INSS	
B	SESI OU SESC	
C	SENAI OU SENAC	
D	INCRA	
E	Salário Educação	
F	FGTS	

Corresponde ao recolhimento por parte do empregador da contribuição destinada à Seguridade Social estabelecida pelo art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212/1991, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 20% (vinte por cento) sobre o Total da Remuneração do trabalhador.

Corresponde ao recolhimento por parte do empregador da contribuição destinada ao Serviço Social do Comércio (SESC) e Serviço Social da Indústria (SESI) estabelecida pelo art. 30 da Lei nº 8.036/1990, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) sobre o Total da Remuneração do trabalhador.

Corresponde ao recolhimento por parte do empregador da contribuição destinada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) estabelecida pelo Decreto-Lei nº 2.318/1986, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 1,00% (um por cento) sobre o Total da Remuneração do trabalhador.

Corresponde ao recolhimento por parte do empregador da contribuição destinada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) estabelecida pelo art. 1º do Inciso I do Decreto-Lei nº 1.146/1970, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o Total da Remuneração do trabalhador.

Corresponde ao recolhimento por parte do empregador da contribuição destinada a financiar a educação básica estabelecida pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/1982, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o Total da Remuneração do trabalhador.

Corresponde ao recolhimento por parte do empregador da contribuição destinada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 8.036/1990, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 8% (oito por cento) sobre o Total da Remuneração do trabalhador.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

Tel.: (61) 2029-6023 Site: www.valec.gov.br E-mail: gelic@valec.gov.br

G	Seguro Acidente de Trabalho	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador da contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho estabelecida pelo art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei nº 8.212/1991, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) sobre o Total da Remuneração do trabalhador. O enquadramento da atividade para fins de alíquota de contribuição para o Seguro Acidente de Trabalho é realizado pela própria empresa com base no Anexo V do Decreto nº 3.048/1999.
H	SEBRAE	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador da contribuição destinada ao Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE) estabelecida pela Lei nº 8.029/1990, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 0,60% (sessenta centésimos por cento) sobre o Total da Remuneração do trabalhador.
Total - Encargos previdenciários e FGTS		
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
A	13º Salário	Corresponde ao valor para pagamento da gratificação natalina do trabalhador garantida pela Constituição Federal. O valor mensal do 13º Salário é obtido dividindo-se o total da remuneração por 12 (doze) meses. O percentual a ser aplicado sobre a remuneração é de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) que corresponde a proporção de 1 (um) mês sobre os 12 (doze) meses do ano.
B	Adicional de Férias	Corresponde ao valor para pagamento do terço constitucional de férias do trabalhador garantida pela Constituição Federal. O valor mensal do Adicional de Férias (VMAF) é obtido dividindo-se o total da remuneração por 12 (doze) meses e em seguida por 3 (três) de modo a obter-se o valor correspondente a 1/3 (um terço). O percentual a ser aplicado sobre a remuneração (R) é de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) que corresponde a proporção de 1 (um) mês sobre os 12 (doze) meses do ano e, sobre o resultado obtido, de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) correspondente a 1/3 (um terço). $VMAF = R \times 0,0833 \times 0,3333$
Subtotal		Corresponde à soma do valor mensal do 13º salário e do valor mensal do adicional de férias.
C	Incidência do Submódulo 4.1	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 4.1 incidentes sobre o 13º Salário e o Adicional de Férias, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 34,80% (trinta e quatro inteiros e oitenta centésimos por cento), 35,80% (trinta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) ou 36,80% (trinta e seis inteiros e oitenta centésimos por cento) sobre o subtotal do submódulo 4.2 a depender do enquadramento da empresa para fins de alíquota de contribuição para o Seguro Acidente de Trabalho.
Total - 13º Salário e Adicional de Férias		

Submódulo 4.2 - Afastamento Maternidade		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
4.3	Afastamento Maternidade	
A	Afastamento Maternidade	Corresponde ao valor para pagamento do salário e demais encargos do empregado substituto da trabalhadora gestante durante o período de afastamento maternidade. O valor mensal do Afastamento Maternidade (VMAM) é obtido mediante o cálculo do custo diário (CD) do empregado, considerando-se 22 (vinte e dois) dias mensais de trabalho e tendo como base de cálculo a soma da remuneração (R), do 13º Salário (13S), do Adicional de Férias (VMAF), dos Benefícios Mensais e Diários (BMD) e da Provisão para Rescisão (PR). O custo diário do empregado deve ser multiplicado pelo número de dias úteis de afastamento (DA) da empregada gestante para obtenção do valor mensal. Na definição do número de dias úteis de afastamento deve ser considerada a probabilidade de ocorrência do tipo de afastamento. $VMAM = ((R + 13S + VMAF + BMD + PR) \div 22) \times DA$
B	Incidência do Submódulo 4.1	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 4.1 incidentes sobre o custo do Afastamento Maternidade, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 34,80% (trinta e quatro inteiros e oitenta centésimos por cento), 35,80% (trinta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) ou 36,80% (trinta e seis inteiros e oitenta centésimos por cento), a depender do enquadramento da empresa para fins de alíquota de contribuição para o Seguro Acidente de Trabalho, sobre o Valor Mensal do Auxílio Maternidade excluídos da base de cálculo os Benefícios Mensais e Diários e a Provisão para Rescisão.
Total - Afastamento Maternidade		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
4.4	Provisão para Rescisão	
A	Aviso Prévio Indenizado	Corresponde à provisão para pagamento da indenização ao trabalhador quando a rescisão se der sem a comunicação do aviso prévio pelo empregador, sendo o desligamento, consequentemente, imediato. O Valor Mensal do Aviso Prévio Indenizado (VMAPI) é obtido mediante a divisão do somatório da Remuneração (R), do 13º Salário (13S), do Adicional de Férias (VMAF) e dos Benefícios Mensais e Diários (BMD) por 12 (doze) que é o número de meses do ano. O resultado obtido deve ser multiplicado pelo percentual de ocorrência de rescisões com aviso prévio indenizado (% API). $VMAPI = ((R + 13S + VMAF + BMD) \div 12) \times \% API$
B	Incidência do FGTS	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador do FGTS incidentes sobre o Aviso Prévio Indenizado, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 8% (oito por cento) sobre o Valor Mensal do Aviso Prévio Indenizado excluídos da base de cálculo os Benefícios Mensais e Diários.

C	Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	Corresponde ao valor para pagamento da Multa do FGTS e do recolhimento da Contribuição Social sobre o FGTS (MFGTS) nos casos de Aviso Prévio Indenizado, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 8% (oito por cento) sobre o Valor Mensal do Aviso Prévio Indenizado, excluídos da base de cálculo os Benefícios Mensais e Diários, e de 50% (cinquenta por cento) sobre esse resultado. Além disso, deve ser aplicado o percentual de ocorrência de rescisões com aviso prévio indenizado.
D	Aviso Prévio Trabalhado	Corresponde à provisão para pagamento dos salários e benefícios ao trabalhador quando a rescisão se der com a comunicação do aviso prévio pelo empregador. O Valor Mensal do Aviso Prévio Trabalhado (VMAPT) é obtido mediante a divisão do somatório da Remuneração (R), do 13º Salário (13S), do Adicional de Férias (VMAF) e dos Benefícios Mensais e Diários (BMD) por 12 (doze) que é o número de meses do ano. O resultado obtido deve ser multiplicado pelo percentual de ocorrência de rescisões com aviso prévio trabalhado (%APT). $VMAPT = ((R + 13S + VMAF + BMD) \div 12) \times \%APT$
E	Incidência do Submódulo 4.1 - Aviso Prévio Trabalhado	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 4.1 incidentes sobre o custo do Aviso Prévio Trabalhado, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 34,80% (trinta e quatro inteiros e oitenta centésimos por cento), 35,80% (trinta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) ou 36,80% (trinta e seis inteiros e oitenta centésimos por cento), a depender do enquadramento da empresa para fins de alíquota de contribuição para o Seguro Acidente de Trabalho, sobre o Valor Mensal do Aviso Prévio Trabalhado excluídos da base de cálculo os Benefícios Mensais e Diários e a Provisão para Rescisão.
F	Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	Corresponde ao valor para pagamento da Multa do FGTS e do recolhimento da Contribuição Social sobre o FGTS (MFGTS) nos casos de Aviso Prévio Trabalhado, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 8% (oito por cento) sobre o Valor Mensal do Aviso Prévio Trabalhado, excluídos da base de cálculo os Benefícios Mensais e Diários, e de 50% (cinquenta por cento) sobre esse resultado. Além disso, deve ser aplicado o percentual de ocorrência de rescisões com aviso prévio indenizado.
G	Demissões por Justa Causa	Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para Adicional de Férias e 13º Salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, configurando-se em um valor negativo. O Valor Mensal das Demissões por Justa Causa (VMDJC) é obtido pela aplicação do percentual de ocorrência (%DJC) de desligamentos do tipo sobre a soma do 13º Salário (13S) e do Adicional de Férias (VMAF). $VMDJC = (13S + VMAF) \times \%DJC$
Total - Provisão para Rescisão		
Submódulo 4.5 - Custo do Profissional Ausente		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

A	Férias	Corresponde ao valor para pagamento do salário e demais encargos do empregado substituto do trabalhador em gozo de férias. O Valor Mensal das Férias (VMF) é obtido mediante o cálculo do custo diário (CD) do empregado, considerando-se 22 (vinte e dois) dias mensais de trabalho e tendo como base de cálculo a soma da remuneração (R), do 13º Salário (13S), do Adicional de Férias (VMAF), dos Benefícios Mensais e Diários (BMD) e da Provisão para Rescisão (PR). O custo diário do empregado deve ser multiplicado pelo número de dias úteis de afastamento (DA) do empregado em gozo de férias para obtenção do valor mensal. $VMF = ((R + 13S + VMAF + BMD + PR) \div 22) \times DA$
B	Ausência por Doença	Corresponde ao valor para pagamento do salário e demais encargos do empregado substituto do trabalhador durante as ausências por motivo de doença. O Valor Mensal das Ausências por Doença (VMAD) é obtido mediante o cálculo do custo diário (CD) do empregado, considerando-se 22 (vinte e dois) dias mensais de trabalho e tendo como base de cálculo a soma da remuneração (R), do 13º Salário (13S), do Adicional de Férias (VMAF), dos Benefícios Mensais e Diários (BMD) e da Provisão para Rescisão (PR). O custo diário do empregado deve ser multiplicado pelo número de dias úteis de afastamento (DA) do empregado doente para obtenção do valor mensal. Na definição do número de dias úteis de afastamento deve ser considerada a probabilidade de ocorrência do tipo de afastamento. $VMAD = ((R + 13S + VMAF + BMD + PR) \div 22) \times DA$
C	Licença Paternidade	Corresponde ao valor para pagamento do salário e demais encargos do empregado substituto do trabalhador em gozo de licença paternidade. O Valor Mensal da Licença Paternidade (VMLP) é obtido mediante o cálculo do custo diário (CD) do empregado, considerando-se 22 (vinte e dois) dias mensais de trabalho e tendo como base de cálculo a soma da remuneração (R), do 13º Salário (13S), do Adicional de Férias (VMAF), dos Benefícios Mensais e Diários (BMD) e da Provisão para Rescisão (PR). O custo diário do empregado deve ser multiplicado pelo número de dias úteis de afastamento (DA) da empregado em licença para obtenção do valor mensal. Na definição do número de dias úteis de afastamento deve ser considerada a probabilidade de ocorrência do tipo de afastamento. $VMLP = ((R + 13S + VMAF + BMD + PR) \div 22) \times DA$
D	Ausências Legais	Corresponde ao valor para pagamento do salário e demais encargos do empregado substituto do trabalhador durante o período de afastamento permitidos pela legislação. O Valor Mensal das Ausências Legais (VMAL) é obtido mediante o cálculo do custo diário (CD) do empregado, considerando-se 22 (vinte e dois) dias mensais de trabalho e tendo como base de cálculo a soma da remuneração (R), do 13º Salário (13S), do Adicional de Férias (VMAF), dos Benefícios Mensais e Diários (BMD) e da Provisão para Rescisão (PR). O custo diário do empregado deve ser multiplicado pelo número de dias úteis de afastamento (DA) do empregada ausente para obtenção do valor mensal. Na definição do número de dias úteis de afastamento deve ser considerada a probabilidade de ocorrência do tipo de afastamento. $VMAL = ((R + 13S + VMAF + BMD + PR) \div 22) \times DA$
E	Ausência por Acidente de Trabalho	Corresponde ao valor para pagamento do salário e demais encargos do empregado substituto do trabalhador acidentado no trabalho durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento. O Valor Mensal das Ausências por Acidente de Trabalho (VMAAT) é obtido mediante o cálculo do custo diário (CD) do empregado, considerando-se 22 (vinte e dois) dias mensais de trabalho e tendo como base de cálculo a soma da remuneração (R), do 13º Salário (13S), do Adicional de Férias (VMAF), dos Benefícios Mensais e Diários (BMD) e da Provisão para Rescisão (PR). O custo diário do empregado deve ser multiplicado pelo número de dias úteis de afastamento (DA) do empregado acidentado para obtenção do valor mensal. Na definição do número de dias úteis de afastamento deve ser considerada a probabilidade de ocorrência do tipo de afastamento. $VMAM = ((R + 13S + VMAF + BMD + PR) \div 22) \times DA$
F	Outros (Especificar)	Podem ser inseridos outros casos de afastamento não previstos, devendo ser especificados. O valor mensal deve ser obtido seguindo a mesma metodologia de cálculo dos itens anteriores.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

Tel.: (61) 2029-6023 Site: www.valec.gov.br E-mail: gelic@valec.gov.br

Subtotal		Corresponde à soma do valor mensal das Férias, das Ausências por Doença, da Licença Paternidade, das Ausências Legais, das Ausências por Acidente de Trabalho e outros.
G	Incidência do submódulo 4.1	Corresponde ao recolhimento por parte do empregador dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 4.1 incidentes sobre o subtotal dos custos de reposição do profissional ausente, sendo obtido por meio da incidência da alíquota de 34,80% (trinta e quatro inteiros e oitenta centésimos por cento), 35,80% (trinta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) ou 36,80% (trinta e seis inteiros e oitenta centésimos por cento), a depender do enquadramento da empresa para fins de alíquota de contribuição para o Seguro Acidente de Trabalho, sobre o sobre o somatório dos custos excluídos da base de cálculo os Benefícios Mensais e Diários e a Provisão para Rescisão.
Total - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Quadro Resumo do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	Corresponde ao total do submódulo 4.1 dos Encargos Previdenciários e FGTS.
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Corresponde ao total do submódulo 4.2 dos 13º Salário e Adicional de Férias.
4.3	Afastamento Maternidade	Corresponde ao total do submódulo 4.3 do Afastamento Maternidade.
4.4	Custo da Rescisão	Corresponde ao total do submódulo 4.4 da Provisão para Rescisão.
4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	Corresponde ao total do submódulo 4.5 do Custo de Reposição do Profissional Ausente.

Total - Encargos Sociais e Trabalhistas			
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO	
5	Custos Indiretos Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos		Corresponde aos custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos. O valor é obtido pela incidência de um percentual sobre o somatório da Remuneração, Benefícios Mensais e Diários, Insumos Diversos e Encargos Sociais e Trabalhistas.
B	Lucro		Corresponde ao valor decorrente da exploração da atividade econômica pela contratada que se configura em seu ganho. O valor é obtido pela incidência de um percentual sobre o somatório da Remuneração, Benefícios Mensais e Diários, Insumos Diversos, Encargos Sociais e Trabalhistas e Custos Indiretos.
C	Tributos		Corresponde ao somatório dos impostos, contribuições e taxas a serem recolhidos pela contratada em virtude do faturamento decorrente da prestação dos serviços.
C.1	Tributos Federais (PIS)		Corresponde à contribuição para o Programa de Integração Social (PIS). O valor é obtido mediante a incidência da alíquota correspondente ao PIS sobre o Valor Total por Empregado.
C.2	Tributos Federais (COFINS)		Corresponde à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). O valor é obtido mediante a incidência da alíquota correspondente ao COFINS sobre o Valor Total por Empregado.
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)		Corresponde ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). O valor é obtido mediante a incidência da alíquota correspondente ao ISSQN do município onde é prestado o serviço sobre o Valor Total por Empregado.
C.4	Outros Tributos (especificar)		Podem ser inseridos outros tributos não previstos, devendo ser especificado.
Total - Custos Indiretos Tributos e Lucro			

ANEXO II-B - QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Corresponde ao total do Módulo 1 da Composição da Remuneração.
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Corresponde ao total do Módulo 2 dos Benefícios Mensais e Diários.
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	Corresponde ao total do Módulo 3 dos Insumos Diversos.
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	Corresponde ao total do Módulo 4 dos Encargos Sociais e Trabalhistas.
Subtotal		Corresponde à soma do valor da Composição da Remuneração, dos Benefícios Mensais e Diários, dos Insumos Diversos e dos Encargos Sociais e Trabalhistas.
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Corresponde ao total do Módulo 5 dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

Tel.: (61) 2029-6023 Site: www.valec.gov.br E-mail: gelic@valec.gov.br

**VALOR TOTAL POR
EMPREGADO**

--

ANEXO II – CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO (CCT'S) ADOTADAS**1. Salário Base**

CCT's E SALÁRIOS BASE						
Lotes	Cidade	Sindicato	Vigência	Nº Registro CCT no MTE	Posto	Salário Base CCT
Lote 1-DF	Brasília	SEAC/DF e SINDSERVICO S/DF	01/01/2017 a 31/12/2017	DF000115/2017	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.121,33
					Supervisor	R\$ 2.242,67
					Copeiro(a)	R\$ 1.121,33
					Garçom/Garçonete	R\$ 1.655,52
Lote 2-BA	Ilhéus	SEAC/BA e SINDLIMP/BA	01/01/2017 a 31/12/2018	BA000584/2017	Auxiliar de Limpeza	R\$ 943,48
Lote 3-GO	Anápolis	SEAC/GO e SEACONS/GO	01/03/2017 a 28/02/2019	GO000277/2017	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.000,00
	Petrolina de Goiás					
	Estrela do Norte					
Lote 4-RJ	Rio de Janeiro	SEAC/RJ e SIEMACO-Rio	01/03/2017 a 28/02/2018	RJ000756/2017	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.150,00
Lote 5-TO	Palmas	SINTECAP e SEAC/TO	01/01/2016 a 31/12/2017	TO000007/2017	Auxiliar de Limpeza	R\$ 996,00
	Gurupi					

2. Auxílio Alimentação

Estado/Lote	Posto	Valor Mensal	% Descontado Empregado	Custo efetivo por empregado	Cláusula CCT
Lote 1-DF	Auxiliar de Limpeza	R\$ 649,00	-	R\$ 649,00	14 ^a
	Supervisor	R\$ 649,00	-	R\$ 649,00	14 ^a
	Copeiro(a)	R\$ 649,00	-	R\$ 649,00	14 ^a
	Garçom/Garçonete	R\$ 649,00	-	R\$ 649,00	14 ^a
Lote 2-BA	Auxiliar de Limpeza	R\$ 269,28	20%	R\$ 215,42	8 ^a
Lote 3-GO	Auxiliar de Limpeza	R\$ 290,18	5%	R\$ 275,67	12 ^a
Lote 4-RJ	Auxiliar de Limpeza	R\$ 374,00	10%	R\$ 336,60	21 ^a
Lote 5-TO	Auxiliar de Limpeza	R\$ 455,00	1%	R\$ 450,45	8 ^a

3. Assistência Médica e Familiar

Estado/Lote	Posto	Custo Mensal	Compartilhamento	Custo a ser pago pela VALEC	Cláusula CCT
Lote 1-DF	Auxiliar de Limpeza	R\$ 170,00	-	R\$ 170,00	18ª
	Supervisor	R\$ 170,00	-	R\$ 170,00	18ª
	Copeira	R\$ 170,00	-	R\$ 170,00	18ª
	Garçom	R\$ 170,00	-	R\$ 170,00	18ª
Lote 2-BA	Auxiliar de Limpeza	R\$ 98,91	-	R\$ 98,91	11ª
Lote 3-GO	Auxiliar de Limpeza	-	-	-	-
Lote 4-RJ	Auxiliar de Limpeza	-	-	-	-
Lote 5-TO	Auxiliar de Limpeza	-	-	-	-

4. Assistência Odontológica

Estado/Lote	Posto	Custo Mensal	Compartilhamento	Custo a ser pago pela VALEC	Cláusula CCT
Lote 1-DF	Auxiliar de Limpeza	R\$ 5,00	-	R\$ 5,00	17ª
	Supervisor	R\$ 5,00	-	R\$ 5,00	17ª
	Copeira	R\$ 5,00	-	R\$ 5,00	17ª
	Garçom	R\$ 5,00	-	R\$ 5,00	17ª
Lote 2-BA	Auxiliar de Limpeza	R\$ 8,98	-	R\$ 8,98	12ª
Lote 3-GO	Auxiliar de Limpeza	-	-	-	-
Lote 4-RJ	Auxiliar de Limpeza	-	-	-	-
Lote 5-TO	Auxiliar de Limpeza	-	-	-	-

4. Seguro de Vida, Invalidez e Funeral

Estado/Lote	Posto	Custo Mensal	Compartilhamento	Custo a ser pago pela VALEC	Cláusula CCT
-------------	-------	--------------	------------------	-----------------------------	--------------

Lote 1-DF	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1,50	-	R\$ 1,50	17ª
	Supervisor	R\$ 1,50	-	R\$ 1,50	17ª
	Copeira	R\$ 1,50	-	R\$ 1,50	17ª
	Garçom	R\$ 1,50	-	R\$ 1,50	17ª
Lote 2-BA	Auxiliar de Limpeza	R\$ 3,16	R\$ 1,00	R\$ 2,16	13ª
Lote 3-GO	Auxiliar de Limpeza	-	-	-	-
Lote 4-RJ	Auxiliar de Limpeza	-	-	-	-
Lote 5-TO	Auxiliar de Limpeza	-	-	-	-

4. Benefício Social

Estado/Lote	Posto	Custo Mensal	Compartilhamento	Custo a ser pago pela VALEC	Cláusula CCT
Lote 1-DF	Auxiliar de Limpeza	-	-	-	-
	Supervisor	-	-	-	-
	Copeira	-	-	-	-
	Garçom	-	-	-	-
Lote 2-BA	Auxiliar de Limpeza	-	-	-	-
Lote 3-GO	Auxiliar de Limpeza	R\$ 6,00	-	R\$ 6,00	17ª
Lote 4-RJ	Auxiliar de Limpeza	R\$ 10,70	R\$ 5,35	R\$ 5,35	27ª
Lote 5-TO	Auxiliar de Limpeza	-	-	-	-

ANEXO III-A - VALORES LIMITES PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL		LOTE 2 - BAHIA		LOTE 3 - GOIÁS		LOTE 4 - RIO DE JANEIRO		LOTE 5 - TOCANTINS	
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	R\$ 1.121,33	-	R\$ 943,48	-	R\$ 1.000,00	-	R\$ 1.150,00	-	R\$ 996,00
B	Adicional de periculosidade	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
H	Outros (Especificar)	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Total da Remuneração		-	R\$ 1.121,33	-	R\$ 943,48	-	R\$ 1.000,00	-	R\$ 1.150,00	-	R\$ 996,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL		LOTE 2 - BAHIA		LOTE 3 - GOIÁS		LOTE 4 - RIO DE JANEIRO		LOTE 5 - TOCANTINS	
2	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	-	R\$ 152,72	-	R\$ 102,18	-	R\$ 102,80	-	R\$ 104,80	-	R\$ 70,04
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	-	R\$ 649,00	-	R\$ 215,42	-	R\$ 275,67	-	R\$ 336,60	-	R\$ 450,45
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ 170,00	-	R\$ 98,91	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	-	R\$ 5,00	-	R\$ 8,98	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
E	Auxílio creche	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
F	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	-	R\$ 1,50	-	R\$ 2,16	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)*	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 6,00	-	R\$ 5,35	-	R\$ 0,00
Total - Benefícios Mensais e Diários		-	R\$ 978,22	-	R\$ 427,65	-	R\$ 384,47	-	R\$ 446,75	-	R\$ 520,49

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

Tel.: (61) 2029-6023 Site: www.valec.gov.br E-mail: gelic@valec.gov.br

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL		LOTE 2 - BAHIA		LOTE 3 - GOIÁS		LOTE 4 - RIO DE JANEIRO		LOTE 5 - TOCANTINS	
3	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 46,62	-	R\$ 32,28	-	R\$ 32,58	-	R\$ 37,58	-	R\$ 35,19
B	Equipamentos*	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
Total - Insumos Diversos		-	R\$ 46,62	-	R\$ 32,28	-	R\$ 32,58	-	R\$ 37,58	-	R\$ 35,19
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL		LOTE 2 - BAHIA		LOTE 3 - GOIÁS		LOTE 4 - RIO DE JANEIRO		LOTE 5 - TOCANTINS	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,0000%	R\$ 224,27	20,0000%	R\$ 188,70	20,0000%	R\$ 200,00	20,0000%	R\$ 230,00	20,0000%	R\$ 199,20
B	SESI OU SESC	1,5000%	R\$ 16,82	1,5000%	R\$ 14,15	1,5000%	R\$ 15,00	1,5000%	R\$ 17,25	1,5000%	R\$ 14,94
C	SENAI OU SENAC	1,0000%	R\$ 11,21	1,0000%	R\$ 9,43	1,0000%	R\$ 10,00	1,0000%	R\$ 11,50	1,0000%	R\$ 9,96
D	INCRA	0,2000%	R\$ 2,24	0,2000%	R\$ 1,89	0,2000%	R\$ 2,00	0,2000%	R\$ 2,30	0,2000%	R\$ 1,99
E	Salário Educação	2,5000%	R\$ 28,03	2,5000%	R\$ 23,59	2,5000%	R\$ 25,00	2,5000%	R\$ 28,75	2,5000%	R\$ 24,90
F	FGTS	8,0000%	R\$ 89,71	8,0000%	R\$ 75,48	8,0000%	R\$ 80,00	8,0000%	R\$ 92,00	8,0000%	R\$ 79,68
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$ 33,64	3,0000%	R\$ 28,30	3,0000%	R\$ 30,00	3,0000%	R\$ 34,50	3,0000%	R\$ 29,88
H	SEBRAE	0,6000%	R\$ 6,73	0,6000%	R\$ 5,66	0,6000%	R\$ 6,00	0,6000%	R\$ 6,90	0,6000%	R\$ 5,98
Total - Encargos previdenciários e FGTS		36,8000%	R\$ 412,65	36,8000%	R\$ 347,20	36,8000%	R\$ 368,00	36,8000%	R\$ 423,20	36,8000%	R\$ 366,53
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL		LOTE 2 - BAHIA		LOTE 3 - GOIÁS		LOTE 4 - RIO DE JANEIRO		LOTE 5 - TOCANTINS	

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,3333%	R\$ 93,44	8,3333%	R\$ 78,62	8,3333%	R\$ 83,33	8,3333%	R\$ 95,83	8,3333%	R\$ 83,00
B	Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 31,15	2,7778%	R\$ 26,21	2,7778%	R\$ 27,78	2,7778%	R\$ 31,94	2,7778%	R\$ 27,67
Subtotal		11,1111%	R\$ 124,59	11,1111%	R\$ 104,83	11,1111%	R\$ 111,11	11,1111%	R\$ 127,78	11,1111%	R\$ 110,67
C	Incidência do Submódulo 4.1	4,0889%	R\$ 45,85	4,0889%	R\$ 38,58	4,0889%	R\$ 40,89	4,0889%	R\$ 47,02	4,0889%	R\$ 40,73
Total - 13º Salário e Adicional de Férias		15,2000%	R\$ 170,44	15,2000%	R\$ 143,41	15,2000%	R\$ 152,00	15,2000%	R\$ 174,80	15,2000%	R\$ 151,39
Submódulo 4.2 - Afastamento Maternidade		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL		LOTE 2 - BAHIA		LOTE 3 - GOIÁS		LOTE 4 - RIO DE JANEIRO		LOTE 5 - TOCANTINS	
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	2,6838%	R\$ 30,09	2,1324%	R\$ 20,12	1,9927%	R\$ 19,93	2,0002%	R\$ 23,00	2,2044%	R\$ 21,96
B	Incidência do Submódulo 4.1	0,5083%	R\$ 5,70	0,5083%	R\$ 4,80	0,5083%	R\$ 5,08	0,5083%	R\$ 5,85	0,5083%	R\$ 5,06
Total - Afastamento Maternidade		3,1921%	R\$ 35,79	2,6407%	R\$ 24,91	2,5010%	R\$ 25,01	2,5085%	R\$ 28,85	2,7127%	R\$ 27,02
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL		LOTE 2 - BAHIA		LOTE 3 - GOIÁS		LOTE 4 - RIO DE JANEIRO		LOTE 5 - TOCANTINS	
4.4	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	6,3967%	R\$ 71,73	5,0529%	R\$ 47,67	3,5844%	R\$ 35,84	3,7202%	R\$ 42,78	4,7227%	R\$ 47,04
B	Incidência do FGTS	0,2867%	R\$ 3,21	0,2871%	R\$ 2,71	0,2130%	R\$ 2,13	0,2205%	R\$ 2,54	0,2570%	R\$ 2,56
C	Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	1,7200%	R\$ 19,29	1,7227%	R\$ 16,25	1,2782%	R\$ 12,78	1,3231%	R\$ 15,22	1,5418%	R\$ 15,36
D	Aviso Prévio Trabalhado	6,3967%	R\$ 71,73	5,0529%	R\$ 47,67	3,5844%	R\$ 35,84	3,7202%	R\$ 42,78	4,7227%	R\$ 47,04
E	Incidência do Submódulo 4.1 - Aviso Prévio Trabalhado	1,3187%	R\$ 14,79	1,3207%	R\$ 12,46	0,9800%	R\$ 9,80	1,0144%	R\$ 11,67	1,1820%	R\$ 11,77
F	Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	1,7200%	R\$ 19,29	1,7227%	R\$ 16,25	1,2782%	R\$ 12,78	1,3231%	R\$ 15,22	1,5418%	R\$ 15,36
G	Demissões por Justa Causa	-0,3067%	-R\$ 3,44	-0,0700%	-R\$ 0,66	-0,1867%	-R\$ 1,87	-0,3889%	-R\$ 4,47	-0,0189%	-R\$ 0,19
Total - Provisão para Rescisão		17,5322%	R\$ 196,59	15,0890%	R\$ 142,36	10,7316%	R\$ 107,32	10,9327%	R\$ 125,73	13,9491%	R\$ 138,93

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

Tel.: (61) 2029-6023 Site: www.valec.gov.br E-mail: gelic@valec.gov.br

Submódulo 4.5 - Custo do Profissional Ausente		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL		LOTE 2 - BAHIA		LOTE 3 - GOIÁS		LOTE 4 - RIO DE JANEIRO		LOTE 5 - TOCANTINS	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	16,9371%	R\$ 189,92	13,4573%	R\$ 126,97	12,5756%	R\$ 125,76	12,6229%	R\$ 145,16	13,9116%	R\$ 138,56
B	Ausência por Doença	2,8229%	R\$ 31,65	2,2429%	R\$ 21,16	2,0960%	R\$ 20,96	2,1038%	R\$ 24,19	2,3186%	R\$ 23,09
C	Licença Paternidade	0,2029%	R\$ 2,27	0,1612%	R\$ 1,52	0,1506%	R\$ 1,51	0,1512%	R\$ 1,74	0,1666%	R\$ 1,66
D	Ausências Legais	1,1725%	R\$ 13,15	0,9316%	R\$ 8,79	0,8706%	R\$ 8,71	0,8739%	R\$ 10,05	0,9631%	R\$ 9,59
E	Ausência por Acidente de Trabalho	1,3901%	R\$ 15,59	1,1045%	R\$ 10,42	1,0322%	R\$ 10,32	1,0360%	R\$ 11,91	1,1418%	R\$ 11,37
F	Outros (Especificar)	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
Subtotal		22,5255%	R\$ 252,59	17,8975%	R\$ 168,86	16,7250%	R\$ 167,25	16,7878%	R\$ 193,06	18,5018%	R\$ 184,28
G	Incidência do submódulo 4.1	4,2664%	R\$ 47,84	4,2664%	R\$ 40,25	4,2664%	R\$ 42,66	4,2664%	R\$ 49,06	4,2664%	R\$ 42,49
Total - Custo de Reposição do Profissional Ausente		26,7920%	R\$ 300,43	22,1640%	R\$ 209,11	20,9915%	R\$ 209,91	21,0543%	R\$ 242,12	22,7683%	R\$ 226,77
Quadro Resumo do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL		LOTE 2 - BAHIA		LOTE 3 - GOIÁS		LOTE 4 - RIO DE JANEIRO		LOTE 5 - TOCANTINS	
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,8000%	R\$ 412,65	36,8000%	R\$ 347,20	36,8000%	R\$ 368,00	36,8000%	R\$ 423,20	36,8000%	R\$ 366,53
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,2000%	R\$ 170,44	15,2000%	R\$ 143,41	15,2000%	R\$ 152,00	15,2000%	R\$ 174,80	15,2000%	R\$ 151,39
4.3	Afastamento Maternidade	3,1921%	R\$ 35,79	2,6407%	R\$ 24,91	2,5010%	R\$ 25,01	2,5085%	R\$ 28,85	2,7127%	R\$ 27,02
4.4	Custo da Rescisão	17,5322%	R\$ 196,59	15,0890%	R\$ 142,36	10,7316%	R\$ 107,32	10,9327%	R\$ 125,73	13,9491%	R\$ 138,93
4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	26,7920%	R\$ 300,43	22,1640%	R\$ 209,11	20,9915%	R\$ 209,91	21,0543%	R\$ 242,12	22,7683%	R\$ 226,77
Total - Encargos Sociais e Trabalhistas		99,5162%	R\$ 1.115,91	91,8938%	R\$ 867,00	86,2241%	R\$ 862,24	86,4955%	R\$ 994,70	91,4301%	R\$ 910,64
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL		LOTE 2 - BAHIA		LOTE 3 - GOIÁS		LOTE 4 - RIO DE JANEIRO		LOTE 5 - TOCANTINS	

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

Tel.: (61) 2029-6023 Site: www.valec.gov.br E-mail: gelic@valec.gov.br

5	Custos Indiretos Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,0000%	R\$ 123,96	3,0000%	R\$ 86,27	3,0000%	R\$ 86,61	3,0000%	R\$ 99,90	3,0000%	R\$ 93,57
B	Lucro	6,7900%	R\$ 280,55	6,7900%	R\$ 195,27	6,7900%	R\$ 196,03	6,7900%	R\$ 226,11	6,7900%	R\$ 211,77
C	Tributos	14,2500%	R\$ 588,79	14,2500%	R\$ 409,80	14,2500%	R\$ 411,40	14,2500%	R\$ 474,53	14,2500%	R\$ 444,44
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,6500%	R\$ 68,18	1,6500%	R\$ 47,45	1,6500%	R\$ 47,64	1,6500%	R\$ 54,95	1,6500%	R\$ 51,46
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,6000%	R\$ 314,02	7,6000%	R\$ 218,56	7,6000%	R\$ 219,41	7,6000%	R\$ 253,08	7,6000%	R\$ 237,03
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,0000%	R\$ 206,59	5,0000%	R\$ 143,79	5,0000%	R\$ 144,35	5,0000%	R\$ 166,50	5,0000%	R\$ 155,94
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
Total - Custos Indiretos Tributos e Lucro		24,0400%	R\$ 993,30	24,0400%	R\$ 691,34	24,0400%	R\$ 694,04	24,0400%	R\$ 800,54	24,0400%	R\$ 749,78
ANEXO II-B - QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO											
Mão de obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL		LOTE 2 - BAHIA		LOTE 3 - GOIÁS		LOTE 4 - RIO DE JANEIRO		LOTE 5 - TOCANTINS	
		Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	-	R\$ 1.121,33	-	R\$ 943,48	-	R\$ 1.000,00	-	R\$ 1.150,00	-	R\$ 996,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 978,22	-	R\$ 427,65	-	R\$ 384,47	-	R\$ 446,75	-	R\$ 520,49
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	-	R\$ 46,62	-	R\$ 32,28	-	R\$ 32,58	-	R\$ 37,58	-	R\$ 35,19
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	99,5162%	R\$ 1.115,91	91,8938%	R\$ 867,00	86,2241%	R\$ 862,24	86,4955%	R\$ 994,70	91,4301%	R\$ 910,64
Subtotal		99,5162%	R\$ 3.262,08	91,8938%	R\$ 2.270,41	86,2241%	R\$ 2.279,29	86,4955%	R\$ 2.629,03	91,4301%	R\$ 2.462,32
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	24,0400%	R\$ 993,30	24,0400%	R\$ 691,34	24,0400%	R\$ 694,04	24,0400%	R\$ 800,54	24,0400%	R\$ 749,78
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		123,5562%	R\$ 4.255,38	115,9338%	R\$ 2.961,75	110,2641%	R\$ 2.973,33	110,5355%	R\$ 3.429,57	115,4701%	R\$ 3.212,10

ANEXO III-B - VALORES LIMITES PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA

TIPO DE ÁREA	LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL	LOTE 2 - BAHIA	LOTE 3 - GOIÁS	LOTE 4 - RIO DE JANEIRO	LOTE 5 - TOCANSTINS
Área Interna	R\$ 7,09	R\$ 4,94	R\$ 4,96	R\$ 5,72	R\$ 5,35
Área Externa	R\$ 3,55	R\$ 2,47	R\$ 2,48	R\$ 2,86	R\$ 2,68
Esquadria Externa	R\$ 1,64	R\$ 1,14	R\$ 1,15	R\$ 1,32	R\$ 1,24
Fachada Envidraçada - Face Externa	R\$ 0,27	R\$ 0,19	R\$ 0,19	R\$ 0,22	R\$ 0,21

ANEXO IV-A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL	LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL	LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL	LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL
LOCALIDADE	BRASÍLIA	BRASÍLIA	BRASÍLIA	BRASÍLIA
POSTO	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	GARÇOM/GARÇONETE	COPEIRO(A)	AUXILIAR DE LIMPEZA

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração				
A	Salário Base				
B	Adicional de periculosidade				
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional				
F	Adicional de Hora Extra				
G	Intervalo Intra jornada				
H	Outros (Especificar)				
Total da Remuneração		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários				
A	Transporte				
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)				
C	Assistência médica e familiar				
D	Auxílio Odontológico				
E	Auxílio creche				
F	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral				
G	Outros (especificar)				
Total - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3	Insumos Diversos				
A	Uniformes				
B	Equipamentos				
C	Outros (especificar)				
Total - Insumos Diversos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS				

A	INSS					
B	SESI OU SESC					
C	SENAI OU SENAC					
D	INCRA					
E	Salário Educação					
F	FGTS					
G	Seguro Acidente de Trabalho					
H	SEBRAE					
Total - Encargos previdenciários e FGTS		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.2	13º Salário e Adicional de Férias					
A	13º Salário					
B	Adicional de Férias					
Subtotal		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1					
Total - 13º Salário e Adicional de Férias		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.3	Afastamento Maternidade					
A	Afastamento Maternidade					
B	Incidência do Submódulo 4.1					
Total - Afastamento Maternidade		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.4	Provisão para Rescisão					
A	Aviso Prévio Indenizado					
B	Incidência do FGTS					
C	Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado					
D	Aviso Prévio Trabalhado					
E	Incidência do Submódulo 4.1 - Aviso Prévio Trabalhado					
F	Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado					
G	Demissões por Justa Causa					
Total - Provisão para Rescisão		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Submódulo 4.5 - Custo do Profissional Ausente		Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente					
A	Férias					
B	Ausência por Doença					
C	Licença Paternidade					

D	Ausências Legais					
E	Ausência por Acidente de Trabalho					
F	Outros (Especificar)					
Subtotal		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 4.1					
Total - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro Resumo do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas					
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	Custo da Rescisão	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total - Encargos Sociais e Trabalhistas		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
5	Custos Indiretos Tributos e Lucro					
A	Custos Indiretos					
B	Lucro					
C	Tributos	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C.1	Tributos Federais (PIS)					
C.2	Tributos Federais (COFINS)					
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)					
C.4	Outros Tributos (especificar)					
Total - Custos Indiretos Tributos e Lucro		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO IV-B - QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO IV-A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	
LOCALIDADE	
POSTO	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (Especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio Odontológico	
E	Auxílio creche	
F	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
G	Outros (especificar)	
Total - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
3	Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Equipamentos	
C	Outros (especificar)	
Total - Insumos Diversos		R\$ 0,00

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
Total - Encargos previdenciários e FGTS		0,00%	R\$ 0,00
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal		0,00%	R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1		
Total - 13º Salário e Adicional de Férias		0,00%	R\$ 0,00
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1		
Total - Afastamento Maternidade		0,00%	R\$ 0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		

B	Incidência do FGTS		
C	Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência do Submódulo 4.1 - Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado		
G	Demissões por Justa Causa		
Total - Provisão para Rescisão		0,00%	R\$ 0,00

Submódulo 4.5 - Custo do Profissional Ausente		Percentual	Valor (R\$)
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias		
B	Ausência por Doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências Legais		
E	Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Outros (Especificar)		
Subtotal		0,00%	R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 4.1		
Total - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00%	R\$ 0,00

Quadro Resumo do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Percentual	Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	0,00%	R\$ 0,00
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	R\$ 0,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Custo da Rescisão	0,00%	R\$ 0,00
4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	0,00%	R\$ 0,00
Total - Encargos Sociais e Trabalhistas		0,00%	R\$ 0,00

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentual	Valor (R\$)
5	Custos Indiretos Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	0,00%	R\$ 0,00
C.1	Tributos Federais (PIS)		
C.2	Tributos Federais (COFINS)		
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)		
C.4	Outros Tributos (especificar)		
Total - Custos Indiretos Tributos e Lucro		0,00%	R\$ 0,00

ANEXO IV-B - QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
Subtotal		R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00

ANEXO IV-C - DETALHAMENTO DOS CUSTOS DOS UNIFORMES

LOTE					
LOCALIDADE					
POSTO		Auxiliar de Limpeza			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Calça	Calça comprida com elástico e cordão em gabardine.		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Camiseta	Camiseta malha fria com gola esporte, em gabardine, com o emblema da CONTRATADA pintado.		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meias	Meias em algodão tipo soquete.		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Calçados	Tênis preto em couro com solado baixo e palmilha antibacteriana.		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL			
LOCALIDADE		BRASÍLIA			
POSTO		Supervisor			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Calça	Calça social com presilhas para cinto em tecido oxford.		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Camisa	Camisa social mangas curtas ou longas em microfibra.		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meias	Meias sociais em algodão.		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Calçados	Sapato social com palmilha acolchoada, salto em borracha e solado em couro com proteção antiderrapante.		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL			
LOCALIDADE		BRASÍLIA			
POSTO		Copeiro			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Calça	Calça comprida com zíper de gabardine ou brim.		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Blusa	Blusa com gola esporte em gabardine ou brim com zíper na frente, dois bolsos nas laterais inferiores e emblema da CONTRATADA no lado esquerdo superior.		6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Camiseta	Camiseta em forma de "T" malha fria com gola sanfonada, de mangas curtas, e com emblema da CONTRATADA no lado esquerdo superior.		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Avental	Avental em oxford ou tergal com amarras dos lados.		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meias	Meias sociais de algodão.		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Calçados	Sapato social com palmilha acolchoada, salto em borracha e solado com proteção antiderrapante.		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - COPEIRO				R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO		Copeira			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Calça/Saia	Calça comprida com zíper ou saia de gabardine ou brim.		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Blusa	Blusa com gola esporte em gabardine ou brim com zíper na frente, dois bolsos nas laterais inferiores e emblema da CONTRATADA no lado esquerdo superior.		6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Camiseta	Camiseta em forma de "T" malha fria com gola sanfonada, de mangas curtas, e com emblema da CONTRATADA no lado esquerdo superior.		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Avental	Avental em oxford ou tergal com amarras dos lados.		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Touca	Touca de filó com aba para uso dentro das copas		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meias	Meias sociais ¾.		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Calçados	Calçado em couro tipo mocassim, fechado, com salto de até 3cm ou sapatilha em couro, antiderrapantes.		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - COPEIRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL - COPEIRO(A)				R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL			
LOCALIDADE		BRASÍLIA			
POSTO		Garçom			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Terno	Calça e paletó em tecido de microfibra, externo e interno, 100% poliéster, sendo o paletó forrado internamente, inclusive manga em tecido tipo cetim, e calça social com dois bolsos na frente tipo faca e dois bolsos traseiros.		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Camisa	Camisa modelo utilizado por garçom (peito em pique de 1ª qualidade) de algodão penteado e poliéster.		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gravata	Gravata modelo borboleta confeccionada em tecido poliéster, forrada em nylon e acabamento de 1ª qualidade.		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meias	Meias sociais de algodão.		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cinto	Cinto social em couro.		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Calçados	Sapato social com palmilha acolchoada, salto em borracha e solado em couro com proteção antiderrapante.		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Summer	Summer em tecido de microfibra, externo e interno, 100% poliéster, forrado internamente.		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - GARÇOM				R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO		Garçonete			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado

Terno	Calça ou saia e blazer em tecido de microfibra, externo e interno, 100% poliéster, sendo o blazer forrado internamente, inclusive manga em tecido tipo cetim, e calça social com dois bolsos na frente tipo faca e dois bolsos traseiros.		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Camisa	Camisa modelo utilizado por garçom (peito em pique de 1ª qualidade) de algodão penteado e poliéster.		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lenço	Lenço de pescoço confeccionado com material de 1ª qualidade.		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meias	Meias sociais ¾.		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Presilha	Presilha de cabelo com rede.		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Calçados	Sapato social com palmilha acolchoada, salto baixo Anabela e solado com proteção antiderrapante.		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Summer	Summer em tecido de microfibra, externo e interno, 100% poliéster, forrado internamente.		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - GARÇONETE				R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL - GARÇOM/GARÇONETE				R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO IV-D - DETALHAMENTO DOS CUSTOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Auxílio Transporte - Lote 1 - Distrito Federal							
Localidade: Brasília							
Auxiliar de Limpeza		Supervisor		Garçom/Garçonete		Copeiro (a)	
Valor Unitário da Passagem		Valor Unitário da Passagem		Valor Unitário da Passagem		Valor Unitário da Passagem	
Quantidade Diária	2	Quantidade Diária	2	Quantidade Diária	2	Quantidade Diária	2
Número de Dias	22	Número de Dias	22	Número de Dias	22	Número de Dias	22
Total	R\$ 0,00	Total	R\$ 0,00	Total	R\$ 0,00	Total	R\$ 0,00
Salário Base		Salário Base		Salário Base		Salário Base	
Valor do Dia de Trabalho	R\$ 0,00	Valor do Dia de Trabalho	R\$ 0,00	Valor do Dia de Trabalho	R\$ 0,00	Valor do Dia de Trabalho	R\$ 0,00
Valor Total dos Dias Trabalhados	R\$ 0,00	Valor Total dos Dias Trabalhados	R\$ 0,00	Valor Total dos Dias Trabalhados	R\$ 0,00	Valor Total dos Dias Trabalhados	R\$ 0,00
Percentual de Desconto	6%	Percentual de Desconto	6%	Percentual de Desconto	6%	Percentual de Desconto	6%
Valor Desconto	R\$ 0,00	Valor Desconto	R\$ 0,00	Valor Desconto	R\$ 0,00	Valor Desconto	R\$ 0,00
Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00	Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00	Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00	Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00

Auxílio Alimentação - Lote 1 - Distrito Federal							
Localidade: Brasília							
Auxiliar de Limpeza		Supervisor		Garçom/Garçonete		Copeiro (a)	
Valor Unitário		Valor Unitário da Passagem		Valor Unitário da Passagem		Valor Unitário da Passagem	
Número de Dias	22	Número de Dias	22	Número de Dias	22	Número de Dias	22
Total	R\$ 0,00	Total	R\$ 0,00	Total	R\$ 0,00	Total	R\$ 0,00
Percentual de Desconto	0%	Percentual de Desconto	0%	Percentual de Desconto	0%	Percentual de Desconto	0%
Valor Desconto	R\$ 0,00	Valor Desconto	R\$ 0,00	Valor Desconto	R\$ 0,00	Valor Desconto	R\$ 0,00
Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00	Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00	Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00	Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00

ANEXO IV-D - DETALHAMENTO DOS CUSTOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Auxílio Transporte - Lote 2 - Bahia	
Localidade: Ilhéus	
Auxiliar de Limpeza	
Valor Unitário da Passagem	
Quantidade Diária	2
Número de Dias	22
Total	R\$ 0,00
Salário Base	
Valor do Dia de Trabalho	R\$ 0,00
Valor Total dos Dias Trabalhados	R\$ 0,00
Percentual de Desconto	6%
Valor Desconto	R\$ 0,00
Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00

Auxílio Alimentação - Lote 2 - Bahia	
Localidade: Ilhéus	
Auxiliar de Limpeza	
Valor Unitário	
Número de Dias	22
Total	R\$ 0,00
Percentual de Desconto	20%
Valor Desconto	R\$ 0,00
Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00

ANEXO IV-D - DETALHAMENTO DOS CUSTOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Auxílio Transporte - Lote 3 - Goiás					
Localidade: Anápolis		Localidade: Estrela do Norte		Localidade: Petrolina	
Auxiliar de Limpeza		Auxiliar de Limpeza		Auxiliar de Limpeza	
Valor Unitário da Passagem		Valor Unitário da Passagem		Valor Unitário da Passagem	
Quantidade Diária	2	Quantidade Diária	2	Quantidade Diária	2
Número de Dias	22	Número de Dias	22	Número de Dias	22
Total	R\$ 0,00	Total	R\$ 0,00	Total	R\$ 0,00
Salário Base		Salário Base		Salário Base	
Valor do Dia de Trabalho	R\$ 0,00	Valor do Dia de Trabalho	R\$ 0,00	Valor do Dia de Trabalho	R\$ 0,00
Valor Total dos Dias Trabalhados	R\$ 0,00	Valor Total dos Dias Trabalhados	R\$ 0,00	Valor Total dos Dias Trabalhados	R\$ 0,00
Percentual de Desconto	6%	Percentual de Desconto	6%	Percentual de Desconto	6%
Valor do Desconto	R\$ 0,00	Valor Desconto	R\$ 0,00	Valor Desconto	R\$ 0,00
Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00	Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00	Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00

Auxílio Alimentação - Lote 3 - Goiás		Auxílio Alimentação - Lote 3 - Goiás		Auxílio Alimentação - Lote 3 - Goiás	
Localidade: Anápolis		Localidade: Estrela do Norte		Localidade: Petrolina	
Auxiliar de Limpeza		Auxiliar de Limpeza		Auxiliar de Limpeza	
Valor Unitário		Valor Unitário		Valor Unitário	
Número de Dias	22	Número de Dias	22	Número de Dias	22
Total	R\$ 0,00	Total	R\$ 0,00	Total	R\$ 0,00
Percentual de Desconto	1%	Percentual de Desconto	1%	Percentual de Desconto	1%
Valor Desconto	R\$ 0,00	Valor Desconto	R\$ 0,00	Valor Desconto	R\$ 0,00
Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00	Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00	Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00

ANEXO IV-D - DETALHAMENTO DOS CUSTOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Auxílio Transporte - Lote 4 - Rio de Janeiro	
Localidade: Rio de Janeiro	
Auxiliar de Limpeza	
Valor Unitário da Passagem	
Quantidade Diária	2
Número de Dias	22
Total	R\$ 0,00
Salário Base	
Valor do Dia de Trabalho	R\$ 0,00
Valor Total dos Dias Trabalhados	R\$ 0,00
Percentual de Desconto	6%
Valor Desconto	R\$ 0,00
Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00

Auxílio Alimentação - Lote 4 - Rio de Janeiro	
Localidade: Rio de Janeiro	
Auxiliar de Limpeza	
Valor Unitário	
Número de Dias	22
Total	R\$ 0,00
Percentual de Desconto	10%
Valor Desconto	R\$ 0,00
Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00

ANEXO IV-D - DETALHAMENTO DOS CUSTOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Auxílio Transporte - Lote 5 - Tocantins			
Localidade: Palmas		Localidade: Gurupi	
Auxiliar de Limpeza		Auxiliar de Limpeza	
Valor Unitário da Passagem		Valor Unitário da Passagem	
Quantidade Diária	2	Quantidade Diária	2
Número de Dias	22	Número de Dias	22
Total	R\$ 0,00	Total	R\$ 0,00
Salário Base		Salário Base	
Valor do Dia de Trabalho	R\$ 0,00	Valor do Dia de Trabalho	R\$ 0,00
Valor Total dos Dias Trabalhados	R\$ 0,00	Valor Total dos Dias Trabalhados	R\$ 0,00
Percentual de Desconto	6%	Percentual de Desconto	6%
Valor Desconto	R\$ 0,00	Valor Desconto	R\$ 0,00
Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00	Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00

Auxílio Alimentação - Lote 5 - Tocantins			
Localidade: Palmas		Localidade: Gurupi	
Auxiliar de Limpeza		Auxiliar de Limpeza	
Valor Unitário		Valor Unitário	
Número de Dias	22	Número de Dias	22
Total	R\$ 0,00	Total	R\$ 0,00
Percentual de Desconto	1%	Percentual de Desconto	1%
Valor Desconto	R\$ 0,00	Valor Desconto	R\$ 0,00
Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00	Total Líquido do Auxílio Transporte	R\$ 0,00

ANEXO IV-E - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M ² – ÁREA INTERNA (PISOS FRIOS)			
DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,001666667		R\$ 0,00
LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL -PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M ² – ÁREA INTERNA (ESPAÇOS LIVRES)			
DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)

AUXILIAR DE LIMPEZA	0,00125		R\$ 0,00
LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA INTERNA (ALMOXARIFADO)			
DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,000740741		R\$ 0,00
LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA EXTERNA (PISOS PAVIMENTADOS, PÁTIOS E ÁREAS VERDES)			
DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,000833333		R\$ 0,00

LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS						
DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) Ki=1x2x3	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529		R\$ 0,00

LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL (R\$)
1 - ÁREA INTERNA			
1.1 Pisos Frios	R\$ 0,00	10.188,43	R\$ 0,00
1.2 Espaços Livres	R\$ 0,00	25,49	R\$ 0,00
1.3 Almojarifado	R\$ 0,00	62,40	R\$ 0,00
2 - ÁREA EXTERNA			
2.1 Pisos Pavimentados, Pátios e Áreas Verdes	R\$ 0,00	343,67	R\$ 0,00
3 - ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS	R\$ 0,00	4.942,38	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

LOTE 2 - BAHIA - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA EXTERNA (PISOS PAVIMENTADOS, PÁTIOS E ÁREAS VERDES)			
DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,000833333		R\$ 0,00

LOTE 2 - BAHIA - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS						
DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) Ki=1x2x3	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529		R\$ 0,00

LOTE 2 - BAHIA - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL (R\$)
1- ÁREA INTERNA			
1.1 Pisos Frios	R\$ 0,00	206,00	R\$ 0,00
1.2 Espaços Livres	R\$ 0,00	32,00	R\$ 0,00
1.3 Almojarifado	R\$ 0,00	5,46	R\$ 0,00
2 - ÁREA EXTERNA			

2.1 Pisos Pavimentados, Pátios e Áreas Verdes	R\$ 0,00	24,37	R\$ 0,00
3 - ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS	R\$ 0,00	160,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

ANEXO IV-E - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**LOTE 3 - GOIÁS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA INTERNA (PISOS FRIOS)**

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE								
	ANÁPOLIS			ESTRELA DO NORTE			PETROLINA		
	(1) PRODUTIVI DADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDAD E (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDAD E (1/M ²)	(2) PREÇO O HOM EM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,001666667		R\$ 0,00	0,001666667		R\$ 0,00	0,001666667		R\$ 0,00

LOTE 3 - GOIÁS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA INTERNA (ESPAÇOS LIVRES)

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE								
	ANÁPOLIS			ESTRELA DO NORTE			PETROLINA		

	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,00125		R\$ 0,00	0,00125		R\$ 0,00	0,00125		R\$ 0,00

LOTE 3 - GOIÁS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA EXTERNA (PISOS PAVIMENTADOS, PÁTIOS E ÁREAS VERDES)

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE								
	ANÁPOLIS			ESTRELA DO NORTE			PETROLINA		
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,000833333		R\$ 0,00	0,000833333		R\$ 0,00	0,000833333		R\$ 0,00

LOTE 3 - GOIÁS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS

DESCRIÇÃO LOCALIDADE - ANÁPOLIS

O	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) Ki=1x2x3	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,0045454 55	16	0,005297733	0,00038529		R\$ 0,00

LOCALIDADE - ESTRELA DO NORTE						
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) Ki=1x2x3	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,0045454 55	16	0,005297733	0,00038529		R\$ 0,00

POSTO - AUXILIAR DE LIMPEZA						
LOCALIDADE - PETROLINA						
DESCRIÇÃO O	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) Ki=1x2x3	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,0045454 55	16	0,005297733	0,00038529		R\$ 0,00

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

TIPO DE ÁREA	LOCALIDADE								
	ANÁPOLIS			ESTRELA DO NORTE			PETROLINA		
	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL (R\$)
1- ÁREA INTERNA									
1.1 Pisos Frios	R\$ 0,00	209,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	322,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	333,76	R\$ 0,00
1.2 Espaços Livres	R\$ 0,00	15,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	32,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	28,30	R\$ 0,00
2 - ÁREA EXTERNA									
2.1 Pisos Pavimentados, Pátios e Áreas Verdes	R\$ 0,00	1.858,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.600,00	R\$ 0,00
3 - ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS									
	R\$ 0,00	24,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	66,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	70,18	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00			R\$ 0,00			R\$ 0,00

ANEXO IV-E - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

LOTE 4 - RIO DE JANEIRO - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA INTERNA (PISOS FRIOS)

DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,001666667		R\$ 0,00
LOTE 4 - RIO DE JANEIRO -PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA INTERNA (ESPAÇOS LIVRES)			
DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,00125		R\$ 0,00

LOTE 4 - RIO DE JANEIRO - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS

DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) Ki=1x2x3	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529		R\$ 0,00

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	SUBTOTAL (R\$)
1- ÁREA INTERNA			

1.1 Pisos Frios	R\$ 0,00	1.587,89	R\$ 0,00
1.2 Espaços Livres	R\$ 0,00	124,90	R\$ 0,00
2 - ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS	R\$ 0,00	583,79	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

ANEXO IV-E - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

LOTE 5 - TOCANTINS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA INTERNA (PISOS FRIOS)

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE					
	PALMAS			GURUPI		
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,001666667		R\$ 0,00	0,001666667		R\$ 0,00

LOTE 5 - TOCANTINS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA INTERNA (ESPAÇOS LIVRES)

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE					
	PALMAS			GURUPI		
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,00125		R\$ 0,00	0,00125		R\$ 0,00

LOTE 5 - TOCANTINS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M ² – ÁREA INTERNA (ALMOXARIFADO)			
DESCRIÇÃO	LOCALIDADE		
	PALMAS		
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,000740741		R\$ 0,00

LOTE 5 - TOCANTINS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M ² – ÁREA EXTERNA (PISOS PAVIMENTADOS, PÁTIOS E ÁREAS VERDES)						
DESCRIÇÃO	LOCALIDADE					
	PALMAS			GURUPI		
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,000833333		R\$ 0,00	0,000833333		R\$ 0,00

LOTE 5 - TOCANTINS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M ² – ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS						
DESCRIÇÃO	LOCALIDADE - PALMAS					
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) Ki=1x2x3	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M ²)

AUXILIAR DE LIMPEZA	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529		R\$ 0,00
DESCRIÇÃO	LOCALIDADE - GURUPI					
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) Ki=1x2x3	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529		R\$ 0,00

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO						
TIPO DE ÁREA	LOCALIDADE					
	PALMAS			GURUPI		
	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	SUBTOTAL (R\$)
1- ÁREA INTERNA						
1.1 Pisos Frios	R\$ 0,00	434,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	429,69	R\$ 0,00
1.2 Espaços Livres	R\$ 0,00	16,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	65,13	R\$ 0,00
1.3 Almoarifado	R\$ 0,00	13,38	R\$ 0,00	-	-	-
2 - ÁREA EXTERNA						
2.1 Pisos Pavimentados, Pátios e Áreas Verdes	R\$ 0,00	15,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	54,30	R\$ 0,00
3 - ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS						
	R\$ 0,00	159,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	45,22	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00			R\$ 0,00

ANEXO V-F - LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL - ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SECADORES DE MÃO E PURIFICADORES DE ÁGUA ELÉTRICOS				
LOTE		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL		
LOCALIDADE		BRASÍLIA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade de Equipamentos	Custo Total Estimado
Mão de Obra	Mão de obra necessária a realização das adaptações na rede elétrica para instalação dos secadores de mão		70	R\$ 0,00
Materiais	Materiais necessários às adaptações na rede elétrica.		70	R\$ 0,00
Instalação	Instalação dos secadores de mão elétricos.		70	R\$ 0,00
Subtotal - Secadores de Mão Elétricos				R\$ 0,00
Mão de Obra	Mão de obra necessária a realização das adaptações na rede hidráulica para instalação dos purificadores de água.		15	R\$ 0,00
Materiais	Materiais necessários às adaptações na rede hidráulica.		15	R\$ 0,00
Instalação	Instalação dos purificadores de água.		15	R\$ 0,00
Subtotal - Purificadores de Água Elétricos				R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

PLANILHAS RESUMO

LOTE		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL	LOTE 2 - BAHIA	LOTE 3 - GOIÁS	LOTE 4 - RIO DE JANEIRO	LOTE 5 - TOCANTINS	TOTAL	
SERVIÇOS DE LIMPEZA	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	VALOR ANUAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	VALOR GLOBAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
POSTOS DE SERVIÇO	SUPERVISOR	QUANT. DE POSTOS	1	-	-	-	-	
		CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	R\$ 0,00	-	-	-	-	
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00	-	-	-	-	R\$ 0,00
		VALOR ANUAL	R\$ 0,00	-	-	-	-	R\$ 0,00
		VALOR GLOBAL	R\$ 0,00	-	-	-	-	R\$ 0,00
	GARÇOM / GARÇONETE	QUANT. DE POSTOS	4	-	-	-	-	-
		CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	R\$ 0,00	-	-	-	-	-
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00	-	-	-	-	R\$ 0,00
		VALOR ANUAL	R\$ 0,00	-	-	-	-	R\$ 0,00
		VALOR GLOBAL	R\$ 0,00	-	-	-	-	R\$ 0,00
	COPEIRO(A)	QUANT. DE POSTOS	13	-	-	-	-	-
		CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	R\$ 0,00	-	-	-	-	-
		VALOR MENSAL	R\$ 0,00	-	-	-	-	R\$ 0,00
		VALOR ANUAL	R\$ 0,00	-	-	-	-	R\$ 0,00
		VALOR GLOBAL	R\$ 0,00	-	-	-	-	R\$ 0,00
MATERIAIS DE CONSUMO	VALOR DO ESTOQUE INICIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	VALOR ANUAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	VALOR GLOBAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
UTENSÍLIOS	VALOR INICIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	VALOR PARA ACRÉSCIMO/SUBSTITUIÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	VALOR ANUAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	VALOR GLOBAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL DEPRECIÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	VALOR ANUAL DEPRECIÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	VALOR GLOBAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ADAPTAÇÕES E INSTALAÇÃO DOS SECADORES DE MÃO E PURIFICADORES DE ÁGUA	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 0,00	-	-	-	-	R\$ 0,00	
TOTAL	MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ANUAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	GLOBAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

QUADRO RESUMO DE VALORES - MÃO DE OBRA				
LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL				
CATEGORIA	Supervisor	Garçom/Garçonete	Copeiro(a)	TOTAL
QUANTIDADE DE POSTOS	1	4	13	18
CUSTO UNITÁRIO DO POSTO				-
VALOR MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR ANUAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL (30 MESES)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - SERVIÇOS DE LIMPEZA			
LOTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (30 MESES)
LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 2 - BAHIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 3 - GOIÁS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 4 - RIO DE JANEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 5 - TOCANTINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO	
LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL	
Item	Valor Total Estimado (R\$)
Secadores de Mão Elétricos	
Purificadores de Água Elétricos	
TOTAL	R\$ 0,00

ANEXO V – PLANILHAS DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

ANEXO V-A - LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL - MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

A1 - LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO

LOCALIDADE							BRASÍLIA				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estoque Inicial	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor do Estoque Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Açúcar tipo cristal	Kg	289	289	3468	8959					
2	Adoçante Líquido - 100ml	Unidade	14	14	168	434					
3	Café em Pó, tipo arábico, média torragem	Kg	180	180	2160	5580					
4	Chá em Diversos Sabores, apresentação sachê - Caixa com 15 unidades	Caixa	275	275	3300	8525					
5	Coador para Máquina de Café, material tecido	Unidade	24	24	288	744					
6	Copo de bioplástico 100% biodegradável e reciclável, descartável, capacidade aproximada de 200ml	Unidade	2200	2200	26400	68200					
7	Copo de bioplástico 100% biodegradável e reciclável, descartável, capacidade aproximada de 110ml	Unidade	1100	1100	13200	34100					
8	Forro para Bandeja, material plástico	Unidade	18	2	24	78					
9	Guardanapo de Papel, cor branco - Pacote com 50 unidades	Pacote	40	40	480	1240					
10	Pano de Prato, material reforçado	Unidade	138	12	144	498					
Subtotal - Copeiragem											
1	Água Sanitária -1l	Litro	60	60	720	1860					
2	Álcool Etfílico Hidratado, tipo gel com INPM mínimo de 46% - 800ml	Refil	51	51	612	1581					

3	Álcool Etfílico Hidratado, tipo líquido com INPM mínimo de 70% - II	Litro	96	96	1152	2976					
4	Desinfetante concentrado - 5l	Galão	5	5	60	155					
5	Desodorizador de Ar, essencia lavanda, apresentação aerosol - 360ml	Frasco	49	49	588	1519					
6	Desodorizador Sanitário para Mictório, essência Tutti Fruti, apresentação tela	Unidade	50	25	300	800					
7	Desodorizador Sanitário para vaso, apresentação tablete sólido com suporte	Unidade	200	200	2400	6200					
8	Detergente Desincrustante Alcanilo - 5l	Galão	4	4	48	124					
9	Detergente Lava Louças, tipo neutro, apresentação líquido - 500ml	Frasco	50	58	696	1790					
10	Detergente Concentrado para Limpeza Geral, tipo neutro, apresentação líquido - 5l	Galão	4	4	48	124					
11	Disco Abrasivo para Enceradeira Industrial de 350mm, cor verde	Unidade	5	5	60	155					
12	Disco Abrasivo para Enceradeira Industrial de 510mm, cor verde	Unidade	5	5	60	155					
13	Escova de Limpeza Geral, material corpo madeira	Unidade	7	2	24	67					
14	Escova para Enceradeira Industrial de 350mm	Unidade	2	1	12	32					
15	Espunja de Aço - 8 Unidades	Pacote	56	56	672	1736					
16	Espunja de Limpeza - Dupla Face	Unidade	60	60	720	1860					
17	Flanela, material tecido, cor branca - 30x40cm	Unidade	100	7	84	310					
18	Limpa Vidros - 1l	Litro	20	20	240	620					
19	Limpador Cerâmicas e Azulejos - 5l	Galão	4	4	48	124					
20	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	56	56	672	1736					
21	Lustra-Móveis - 200ml	Unidade	12	3	36	102					
22	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho P	Par	20	12	144	380					

23	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho M	Par	20	16	192	500				
24	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho G	Par	20	6	72	200				
25	Máscara Multiuso para Poeira e Névoa com tira de material metálico moldável	Unidade	0	3	36	90				
26	Pano de Chão Alvejado - 50x70cm	Unidade	93	93	1116	2883				
27	Papel Higiênico com folhas simples, cor branco - Caixa com 8 rolos de 300m	Caixa	30	30	360	930				
28	Sabão em Barra - 200g - Pacote com 5 unidades	Pacote	8	8	96	248				
29	Sabão Líquido, tipo neutro - 5l	Galão	1	1	12	31				
30	Sabonete Líquido - 800ml	Refil	32	32	384	992				
31	Saco Plástico para Lixo, capacidade 50l, cor marrom - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	10	10	120	310				
32	Saco Plástico para Lixo, capacidade 50l, cor cinza - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	7	1	12	37				
33	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l, cor azul - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	5	5	60	155				
34	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l, cor vermelho - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	4	4	48	124				
35	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l, cor marrom - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	4	4	48	124				
36	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l, cor cinza - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31				

37	Toalha de Papel, em bobina - Caixa com 6 unidades de 0,20x200m	Caixa	9	9	108	279					
Subtotal - Limpeza											
TOTAL											

A2 - LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL - UTENSÍLIOS											
LOCALIDADE							BRASÍLIA				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Inicial	Quantidade para Acréscimo/Substituição	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial (R\$)	Valor para Acréscimo/Substituição (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Açucareiro com colher, material aço inoxidável, capacidade de 300g	Unidade	12	3	15	38					
2	Bandeja Redonda sem Alça, material aço inoxidável - 35cm de diâmetro	Unidade	12	1	13	33					
3	Bandeja Retangular com Alça, material aço inoxidável - 30x 20cm	Unidade	12	1	13	33					
4	Caneca, material alumínio, cabo de madeira, capacidade de 2,5l	Unidade	12	4	16	40					
5	Colher, material aço inoxidável, aplicação café	Unidade	250	24	274	685					
6	Colher, material aço inoxidável, aplicação chá	Unidade	150	24	174	435					
7	Colher, material aço inoxidável, aplicação servir alimentos - 31,7cm	Unidade	12	1	13	33					
8	Copo, material vidro, aplicação água, capacidade 400ml	Unidade	250	120	370	925					
9	Desentupidor de Pia	Unidade	12	1	13	33					
10	Garrafa Térmica, aplicação café, capacidade 1l	Unidade	12	22	34	85					
11	Garrafa Térmica, aplicação café, capacidade mínima 1,8l	Unidade	36	18	54	135					

12	Jarra com Tampa, material aço inoxidável, aplicação água, capacidade 2,8l	Unidade	20	10	30	75				
13	Porta Copo, material aço inoxidável	Unidade	100	24	124	310				
14	Pote para Mantimentos, material plástico, capacidade de 5l	Unidade	24	2	26	65				
15	Refil para Filtro para Purificador de Água Elétrico, vida útil mínima de 3000l ou 6 seis meses, compatível com o Purificador fornecido para a execução contratual (Fornecimento, troca e instalação)	Unidade	15	15	30	75				
16	Xícara, material porcelana, aplicação café, capacidade de 80ml	Unidade	250	48	298	745				
17	Xícara, material porcelana, aplicação chá, capacidade de 180ml	Unidade	150	15	165	413				
Subtotal - Copa										
1	Balde Plástico, capacidade de 10l	Unidade	20	7	27	68				
2	Balde Plástico, capacidade de 50l	Unidade	1	1	2	5				
3	Borrifador, capacidade 500ml	Unidade	20	32	52	130				
4	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	3	1	4	10				
5	Dispensador, aplicação sabonete líquido, capacidade de 800ml	Unidade	100	10	110	275				
6	Dispensador, aplicação álcool em gel, capacidade de 800ml	Unidade	60	6	66	165				
7	Escova Sanitária	Unidade	12	30	42	105				
8	Espanador, material penas	Unidade	12	4	16	40				
9	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 40l, cor azul, com a inscrição "Papel/Papelão"	Unidade	21	2	23	58				
10	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 25l, cor vermelha, com a inscrição "Plástico"	Unidade	15	2	17	43				
11	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 25l, cor marrom, com a inscrição "Lixo Orgânico"	Unidade	15	2	17	43				

12	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 25l, cor cinza, com a inscrição "Indiferenciados"	Unidade	15	2	17	43				
13	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 15l, cor marrom, com a inscrição "Lixo Orgânico"	Unidade	175	17	192	480				
14	Lixeira com Tampa Vai e Vem, formato redondo, material plástico, capacidade mínima de 20l, cor laranja, com a inscrição "Pilhas e Baterias"	Unidade	2	1	3	8				
15	Lixeira, tipo cinzeiro, com Tampa, material aço inoxidável - 300x700mm	Unidade	2	1	3	8				
16	Pá de Lixo, com cabo longo	Unidade	12	6	18	45				
17	Placa de Sinalização de Piso Molhado	Unidade	20	2	22	55				
18	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 40cm	Unidade	20	24	44	110				
19	Rodo, material do suporte m alumínio, comprimento de 60cm	Unidade	20	80	100	250				
20	Suporte para Papel Higiênico, para rolo de 300m	Unidade	160	16	176	440				
21	Suporte para Papel Toalha, para bobina de 0,20x200m	Unidade	30	3	33	83				
22	Vassoura de Pelo, comprimento de 40cm	Unidade	12	30	42	105				
23	Vassoura de Pelo, comprimento de 60cm	Unidade	12	1	13	33				
Subtotal - Limpeza										
TOTAL										

A3 - LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL - EQUIPAMENTOS

LOCALIDADE				BRASÍLIA				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$) Depreciação	Valor Anual (R\$) Depreciação	Valor Global (30 Meses) (R\$)

1	Carrinho de Distribuição de Chá e Café, com 2 bandejas, material aço inoxidável, 4 rodízios, dimensões aproximadas de 90cm, 40cm, 80cm (AxLxP)	Unidade	12					
2	Forno Microondas, cor branca, capacidade mínima de 25l, potência mínima de 800w, classificação energética A	Unidade	15					
3	Máquina de Café, material aço inoxidável, capacidade de 8l	Unidade	12					
4	Purificador de Água Elétrico, com 2 torneiras, com reservatório de água gelada com capacidade mínima de 2l, capacidade de refrigeração mínima de 2,5l/hora, potência mínima de 100w, peso máximo de 12,5kg, dimensões aproximadas de 40cm, 30cm e 35cm (AxLxP), cores branco, preto, ou inox	Unidade	15					
5	Refrigerador com 2 portas, cor branca, capacidade mínima de 330l, classificação energética A	Unidade	12					
Subtotal - Copa								
1	Aspirador de Pó, com compartimento para pó removível, filtro do motor substituível, potência mínima de 1400w, capacidade mínima de 1,5l, voltagem de 220v	Unidade	1					
2	Balança Mecânica, plataforma tipo romana, com rodas de ferro, capacidade mínima de pesagem de 300kg, estrutura e plataforma em chapa de aço, acabamento em pintura esmáltica na cor cinza	Unidade	1					

3	Carro Coletor de Lixo com tampa, material polipropileno, com 2 rodas, dimensões aproximadas 93cm, 48cm e 55cm (AxLxP), capacidade de 120l, cor cinza	Unidade	6					
4	Carro, tipo plataforma, material chapa, com abas laterais, modelo de picking, capacidade de 300kg, medidas de 85x60x100cm, equipado com 2 rodízios giratórios de 5" e 2 rodízios fixos de 5"	Unidade	3					
5	Container não metálico, capacidade mínima de 1000l e máxima de 1200l, com 4 rodízios revestidos em borracha ou sistema similar, cores azul, vermelho, marrom e cinza	Unidade	4					
6	Enceradeira, tipo industrial, com suporte para o disco abrasivo e escova, diâmetro de 350mm	Unidade	1					
7	Enceradeira, tipo industrial, com suporte para o disco abrasivo e escova, diâmetro de 510mm	Unidade	1					
8	Secador de mão, material aço inox, potência mínima de 1000W, acionamento Automático (sensor de proximidade), ar quente, 220v, Fluxo de Ar mínimo de 60 L/S, Tempo de Secagem: máximo de 20 segundos, Nível Sonoro: máximo de 75 dB.	Unidade	70					
Subtotal - Limpeza								
TOTAL								

ANEXO V-B - LOTE 2 - BAHIA - MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS**B1 - LOTE 2 - BAHIA - MATERIAL DE CONSUMO**

LOCALIDADE	ILHÉUS
------------	--------

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estoque Inicial	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor do Estoque Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Água Mineral - 20l	Galão	22	22	264	682					
2	Água Sanitária - 1l	Litro	20	20	240	620					
3	Álcool Etfílico Hidratado, tipo gel com INPM mínimo de 46% - 800ml	Refil	19	19	228	589					
4	Álcool Etfílico Hidratado, tipo líquido com INPM mínimo de 70% - 1l	Litro	1	1	12	31					
5	Brilha Alumínio e Inox - 5l	Galão	1	1	12	31					
6	Cera, tipo líquida, aplicação piso - 5l	Galão	1	1	12	31					
7	Desinfetante concentrado - 5l	Galão	5	5	60	155					
8	Desodorizador de Ar, essencia lavanda, apresentação aerosol - 360ml	Frasco	6	6	72	186					
9	Desodorizador Sanitário para vaso, apresentação tablete sólido com suporte	Unidade	100	100	1200	3100					
10	Detergente Lava Louças, tipo neutro, apresentação líquido - 500ml	Frasco	9	9	108	279					
11	Detergente Concentrado para Limpeza Geral, tipo neutro, apresentação líquido - 5l	Galão	1	1	12	31					
12	Disco Abrasivo para Enceradeira Industrial de 350mm, cor verde	Unidade	1	1	12	31					
13	Escova de Limpeza Geral, material corpo madeira	Unidade	1	1	12	31					
14	Escova para Enceradeira Industrial de 350mm	Unidade	1	1	12	31					

15	Esponja de Aço - 8 Unidades	Pacote	8	8	96	248					
16	Esponja de Limpeza - Dupla Face	Unidade	7	7	84	217					
17	Flanela, material tecido, cor branca - 30x40cm	Unidade	2	2	24	62					
18	Limpa Vidros	Litro	3	3	36	93					
19	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	11	11	132	341					
20	Lustra-Móveis - 200ml	Unidade	1	1	12	31					
21	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho P	Par	1	1	12	31					
22	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho M	Par	1	3	36	91					
23	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho G	Par	1	1	12	31					
24	Máscara Multiuso para Poeira e Névoa com tira de material metálico moldável	Unidade	1	1	12	31					
25	Pano de Chão Alvejado - 50x70cm	Unidade	6	6	72	186					
26	Papel Higiênico com folhas simples, cor branco - Caixa com 8 rolos de 300m	Caixa	5	5	60	155					
27	Sabão em Barra - 200g - Pacote com 5 unidades	Pacote	1	1	12	31					
28	Sabão Líquido, tipo neutro - 5l	Galão	1	1	12	31					
29	Sabonete Líquido - 800ml	Refil	3	3	36	93					
30	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	3	3	36	93					
31	Saco Plástico para Lixo, capacidade 40l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31					

32	Toalha de Papel, em bobina - Caixa com 6 unidades de 0,20x200m	Caixa	3	3	36	93					
TOTAL											

B2 - LOTE 2 - BAHIA - UTENSÍLIOS											
LOCALIDADE							ILHÉUS				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Inicial	Quantidade para Acréscimo/Substituição	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial (R\$)	Valor para Acréscimo/Substituição (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Assento Sanitário Convencional, em espuma, cor branca (comum e para portadores de necessidades especiais)	Unidade	6	2	8	20					
2	Balde Plástico, capacidade de 10l	Unidade	1	1	2	5					
3	Balde Plástico, capacidade de 50l	Unidade	1	2	3	8					
4	Borrifador, capacidade 500ml	Unidade	1	1	2	5					
5	Desentupidor de Pia	Unidade	1	2	3	8					
6	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	1	2	3	8					
7	Dispensador, aplicação sabonete líquido, capacidade de 800ml	Unidade	6	2	8	20					
8	Dispensador, aplicação álcool em gel, capacidade de 800ml	Unidade	6	2	8	20					
9	Dispenser para Copo Plástico com capacidade de 180 a 200ml, material acrílico	Unidade	1	1	2	5					
10	Escova Sanitária	Unidade	1	4	5	13					
11	Espanador, material penas	Unidade	1	1	2	5					
12	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 12l	Unidade	6	1	7	18					
13	Lixeira, tipo cinzeiro, com Tampa, material aço inoxidável - 300x700mm	Unidade	1	1	2	5					
14	Lixeira com Pedal, material plástico, 25l	Unidade	1	1	2	5					

15	Mangueira para Jardim, tipo trançada, comprimento de 50m	Unidade	1	1	2	5				
16	Pá de Lixo, com cabo longo	Unidade	1	2	3	8				
17	Pá de Lixo, galvanizada	Unidade	1	1	2	5				
18	Placa de Sinalização de Piso Molhado	Unidade	1	1	2	5				
19	Rastelo, material ferro, aplicação grama	Unidade	1	1	2	5				
20	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 40cm	Unidade	1	1	2	5				
21	Rodo, material do suporte m alumínio, comprimento de 60cm	Unidade	1	1	2	5				
22	Suporte para Papel Higiênico, para rolo de 300m	Unidade	6	2	8	20				
23	Suporte para Papel Toalha, para bobina de 0,20x200m	Unidade	6	2	8	20				
24	Vassoura, aplicação folhas e gramas	Unidade	1	1	2	5				
25	Vassoura de Pelo, capacidade de 40cm	Unidade	1	1	2	5				
26	Vassoura, material das cerdas piaçava	Unidade	1	1	2	5				
TOTAL										

B3 - LOTE 2 - BAHIA - EQUIPAMENTOS

LOCALIDADE				ILHÉUS				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$) Depreciação	Valor Anual (R\$) Depreciação	Valor Global (30 Meses) (R\$)

1	Carro, tipo plataforma, material chapa, com abas laterais, modelo de picking, capacidade de 300kg, medidas de 85x 60x100cm, equipado com 2 rodízios giratórios de 5" e 2 rodízios fixos de 5"	Unidade	1					
2	Enceradeira, tipo industrial, com suporte para o disco abrasivo e escova, diâmetro de 350mm	Unidade	1					
3	Escada, tipo dupla face, com 8 degraus	Unidade	1					
4	Extensão Elétrica, tipo simples, com tomada fêmea e plugue macho, comprimento de 50m	Unidade	1					
5	Lavadora de Alta Pressão	Unidade	1					
TOTAL								

ANEXO V-C - LOTE 3 - GOIÁS - MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

C1 - LOTE 3 - GOIÁS - MATERIAL DE CONSUMO

LOCALIDADE							ANÁPOLIS				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estoque Inicial	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Estoque Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Água Mineral - 20l	Galão	40	40	480	1240					
2	Água Sanitária - 1l	Litro	8	8	96	248					
3	Álcool Etfílico Hidratado, tipo gel com INPM mínimo de 46% - 800ml	Refil	6	6	72	186					
4	Álcool Etfílico Hidratado, tipo líquido com INPM mínimo de 70% - 1l	Litro	4	4	48	124					
5	Alvejante, aplicação limpeza pesada de cerâmicas - 5l	Galão	1	1	12	31					
6	Brilha Alumínio e Inox - 5l	Galão	1	1	12	31					
7	Cera, tipo líquida, aplicação piso -	Galão	1	1	12	31					

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

Tel.: (61) 2029-6023 Site: www.valec.gov.br E-mail: gelic@valec.gov.br

	51										
8	Desinfetante concentrado - 5l	Galão	1	1	12	31					
9	Desodorizador de Ar, essencia lavanda, apresentação aerosol - 360ml	Frasco	4	4	48	124					
10	Desodorizador Sanitário para Mictório, essência Tutti Fruti, apresentação tela	Unidade	7	7	84	217					
11	Desodorizador Sanitário para vaso, apresentação tablete sólido com suporte	Unidade	25	25	300	775					
12	Detergente Lava Louças, tipo neutro, apresentação líquido - 500ml	Frasco	5	5	60	155					
13	Detergente Concentrado para Limpeza Geral, tipo neutro, apresentação líquido - 5l	Galão	1	1	12	31					
14	Disco Abrasivo para Enceradeira Industrial de 350mm, cor verde	Unidade	1	1	12	31					
15	Escova de Limpeza Geral, material corpo madeira	Unidade	1	1	12	31					
16	Escova para Enceradeira Industrial de 350ml	Unidade	1	1	12	31					
17	Espunja de Aço - 8 Unidades	Pacote	8	8	96	248					
18	Espunja de Limpeza - Dupla Face	Unidade	4	4	48	124					
19	Flanela, material tecido, cor branca - 30x40cm	Unidade	1	1	12	31					
20	Limpador, aplicação cerâmicas, azulejos e rejunte - 5l	Galão	1	1	12	31					
21	Limpa Vidros	Litro	1	1	12	31					
22	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	5	5	60	155					
23	Lustra-Móveis - 200ml	Unidade	1	1	12	31					
24	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho P	Par	1	1	12	31					
25	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho M	Par	1	1	12	31					
26	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho G	Par	1	1	12	31					

27	Máscara Multiuso para Poeira e Névoa com tira de material metálico moldável	Unidade	1	1	12	31				
28	Pano de Chão Alvejado - 50x70cm	Unidade	3	3	36	93				
29	Papel Higiénico com folhas simples, cor branco - Caixa com 8 rolos de 300m	Caixa	1	1	12	31				
30	Sabão em Barra - 200g - Pacote com 5 unidades	Pacote	1	1	12	31				
31	Sabonete Líquido - 800ml	Refil	5	5	60	155				
32	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31				
33	Saco Plástico para Lixo, capacidade 60l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31				
34	Saco Plástico para Lixo, capacidade 30l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31				
35	Toalha de Papel, em bobina - Caixa com 6 unidades de 0,20x200m	Caixa	1	1	12	31				

SUBTOTAL - ANÁPOLIS

LOCALIDADE

ESTRELA DO NORTE

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estoque Inicial	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Estoque Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Água Sanitária -1l	Litro	17	17	204	527					
2	Álcool Etflico Hidratado, tipo gel com INPM mínimo de 46% - 800ml	Refil	3	2	24	63					
3	Álcool Etflico Hidratado, tipo líquido com INPM mínimo de 70% - 1l	Litro	1	1	12	31					
4	Alvejante, aplicação limpeza pesada de cerâmicas - 5l	Galão	1	1	12	31					
5	Brilha Alumínio e Inox - 5l	Galão	1	1	12	31					

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

Tel.: (61) 2029-6023 Site: www.valec.gov.br E-mail: gelic@valec.gov.br

6	Cera, tipo líquida, aplicação piso - 5l	Galão	4	4	48	124				
7	Desinfetante concentrado - 5l	Galão	4	4	48	124				
8	Desodorizador de Ar, essencia lavanda, apresentação aerosol - 360ml	Frasco	6	6	72	186				
9	Desodorizador Sanitário para Mictório, essência Tutti Fruti, apresentação tela	Unidade	25	25	300	775				
10	Desodorizador Sanitário para vaso, apresentação tablete sólido com suporte	Unidade	35	35	420	1085				
11	Detergente Lava Louças, tipo neutro, apresentação líquido - 500ml	Frasco	4	4	48	124				
12	Detergente Concentrado para Limpeza Geral, tipo neutro, apresentação líquido - 5l	Galão	1	1	12	31				
13	Disco Abrasivo para Enceradeira Industrial de 350mm, cor verde	Unidade	1	1	12	31				
14	Escova de Limpeza Geral, material corpo madeira	Unidade	1	1	12	31				
15	Escova para Enceradeira Industrial de 350ml	Unidade	1	1	12	31				
16	Esponja de Aço - 8 Unidades	Pacote	8	8	96	248				
17	Esponja de Limpeza - Dupla Face	Unidade	4	4	48	124				

18	Flanela, material tecido, cor branca - 30x40cm	Unidade	1	1	12	31					
19	Limpador, aplicação cerâmicas, azulejos e rejunte - 5l	Galão	1	1	12	31					
20	Limpa Vidros	Litro	1	1	12	31					
21	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	1	1	12	31					
22	Lustra-Móveis - 200ml	Unidade	1	1	12	31					
23	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho P	Par	2	1	12	32					
24	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho M	Par	2	1	12	32					
25	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho G	Par	2	1	12	32					
26	Máscara Multiuso para Poeira e Névoa com tira de material metálico moldável	Unidade	2	1	12	32					
27	Pano de Chão Alvejado - 50x70cm	Unidade	4	4	48	124					
28	Papel Higiênico com folhas simples, cor branco - Caixa com 8 rolos de 300m	Caixa	1	1	12	31					
29	Sabão em Barra - 200g - Pacote com 5 unidades	Pacote	1	1	12	31					
30	Sabonete Líquido - 800ml	Refil	3	3	36	93					

31	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31					
32	Saco Plástico para Lixo, capacidade 60l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31					
33	Saco Plástico para Lixo, capacidade 30l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31					
34	Toalha de Papel, em bobina - Caixa com 6 unidades de 0,20x200m	Caixa	1	1	12	31					

SUBTOTAL - ESTRELA DO NORTE

LOCALIDADE

PETROLINA DE GOIÁS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estoque Inicial	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Estoque Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Água Sanitária -1l	Litro	13	13	156	403					
2	Álcool Etflico Hidratado, tipo gel com INPM mínimo de 46% - 800ml	Refil	3	1	12	33					
3	Álcool Etflico Hidratado, tipo líquido com INPM mínimo de 70% - 1l	Litro	3	3	36	93					
4	Brilha Alumínio e Inox - 5l	Galão	1	1	12	31					

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

Tel.: (61) 2029-6023 Site: www.valec.gov.br E-mail: gelic@valec.gov.br

5	Cera, tipo líquida, aplicação piso - 5l	Galão	1	1	12	31					
6	Desinfetante concentrado - 5l	Galão	2	2	24	62					
7	Desodorizador de Ar, essencia lavanda, apresentação aerosol - 360ml	Frasco	2	2	24	62					
8	Desodorizador Sanitário para vaso, apresentação tablete sólido com suporte	Unidade	25	25	300	775					
9	Detergente Lava Louças, tipo neutro, apresentação líquido - 500ml	Frasco	4	4	48	124					
10	Detergente Concentrado para Limpeza Geral, tipo neutro, apresentação líquido - 5l	Galão	1	1	12	31					
11	Disco Abrasivo para Enceradeira Industrial de 350mm, cor verde	Unidade	1	1	12	31					
12	Escova de Limpeza Geral, material corpo madeira	Unidade	1	1	12	31					
13	Escova para Enceradeira Industrial de 350ml	Unidade	1	1	12	31					
14	Esponja de Aço - 8 Unidades	Pacote	8	8	96	248					
15	Esponja de Limpeza - Dupla Face	Unidade	2	2	24	62					
16	Flanela, material tecido, cor branca - 30x40cm	Unidade	1	1	12	31					

17	Limpa Vidros	Litro	3	3	36	93				
18	Limpador Geral por Flotação	Litro	1	1	12	31				
19	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	3	3	36	93				
20	Lustra-Móveis - 200ml	Unidade	1	1	12	31				
21	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho P	Par	1	1	12	31				
22	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho M	Par	1	1	12	31				
23	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho G	Par	1	1	12	31				
24	Máscara Multiuso para Poeira e Névoa com tira de material metálico moldável	Unidade	1	1	12	31				
25	Pano de Chão Alvejado - 50x70cm	Unidade	3	3	36	93				
26	Papel Higiênico com folhas simples, cor branco - Caixa com 8 rolos de 300m	Caixa	1	1	12	31				
27	Sabão em Barra - 200g - Pacote com 5 unidades	Pacote	1	1	12	31				
28	Sabonete Líquido - 800ml	Refil	4	4	48	124				
29	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31				
30	Saco Plástico para Lixo, capacidade 60l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das	Pacote	1	1	12	31				

	lixeiros)										
31	Saco Plástico para Lixo, capacidade 30l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31					
32	Toalha de Papel, em bobina - Caixa com 6 unidades de 0,20x200m	Caixa	1	1	12	31					
SUBTOTAL - PETROLINA DE GOIÁS											
TOTAL - MATERIAIS DE CONSUMO											

C2 - LOTE 3 - GOIÁS - UTENSÍLIOS

LOCALIDADE							ANÁPOLIS				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Inicial	Quantidade para Acréscimo/Substituição	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial (R\$)	Valor para Acréscimo/Substituição (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Assento Sanitário Convencional, em espuma, cor branca (comum e para portadores de necessidades especiais)	Unidade	9	2	11	28					
2	Balde Plástico, capacidade de 10l	Unidade	1	1	2	5					
3	Balde Plástico, capacidade de 50l	Unidade	1	1	2	5					
4	Borrifador, capacidade 500ml	Unidade	1	3	4	10					
5	Desentupidor de Pia	Unidade	1	1	2	5					

6	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	1	2	3	8					
7	Dispensador, aplicação sabonete líquido, capacidade de 800ml	Unidade	5	2	7	18					
8	Dispensador, aplicação álcool em gel, capacidade de 800ml	Unidade	5	2	7	18					
9	Dispenser para Copo Plástico com capacidade de 180 a 200ml, material acrílico	Unidade	1	1	2	5					
10	Escova Sanitária	Unidade	1	2	3	8					
11	Espanador, material penas	Unidade	1	2	3	8					
12	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 12l	Unidade	9	2	11	28					
13	Lixeira, tipo cinzeiro, com Tampa, material aço inoxidável - 300x700mm	Unidade	1	1	2	5					
14	Lixeira com Pedal, material plástico, 25l	Unidade	1	1	2	5					
15	Mangueira para Jardim, tipo trançada, comprimento de 50m	Unidade	1	1	2	5					
16	Pá de Lixo, com cabo longo	Unidade	1	1	2	5					
17	Pá de Lixo, galvanizada	Unidade	1	1	2	5					
18	Placa de Sinalização de Piso Molhado	Unidade	2	1	3	8					

19	Rastelo, material ferro, aplicação grama	Unidade	1	1	2	5					
20	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 40cm	Unidade	2	10	12	30					
21	Rodo, aplicação limpeza de vidros com luva	Unidade	2	1	3	8					
22	Suporte para Papel Higiênico, para rolo de 300m	Unidade	9	2	11	28					
23	Suporte para Papel Toalha, para bobina de 0,20x200m	Unidade	5	2	7	18					
24	Vassoura, aplicação folhas e gramas	Unidade	1	1	2	5					
25	Vassoura de Pelo, capacidade de 40cm	Unidade	1	1	2	5					
26	Vassoura, material das cerdas piaçava	Unidade	1	1	2	5					
SUBTOTAL - ANÁPOLIS											
LOCALIDADE						ESTRELA DO NORTE					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Inicial	Quantidade para Acréscimo/Substituição	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial (R\$)	Valor para Acréscimo/Substituição (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Assento Sanitário Convencional, em empuma, cor branca (comum e para portadores de necessidades especiais)	Unidade	6	2	8	20					

2	Balde Plástico, capacidade de 10l	Unidade	1	3	4	10					
3	Balde Plástico, capacidade de 50l	Unidade	1	1	2	5					
4	Borrifador, capacidade 500ml	Unidade	1	1	2	5					
5	Desentupidor de Pia	Unidade	1	1	2	5					
6	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	1	1	2	5					
7	Dispensador, aplicação sabonete líquido, capacidade de 800ml	Unidade	3	1	4	10					
8	Dispensador, aplicação álcool em gel, capacidade de 800ml	Unidade	3	1	4	10					
9	Dispenser para Copo Plástico com capacidade de 180 a 200ml, material acrílico	Unidade	1	1	2	5					
10	Escova Sanitária	Unidade	1	1	2	5					
11	Espanador, material penas	Unidade	1	1	2	5					
12	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 12l	Unidade	6	2	8	20					
13	Lixeira, tipo cinzeiro, com Tampa, material aço inoxidável - 300x700mm	Unidade	1	1	2	5					
14	Lixeira com Pedal, material plástico, 25l	Unidade	1	1	2	5					

15	Mangueira para Jardim, tipo trançada, comprimento de 50m	Unidade	1	1	2	5					
16	Pá de Lixo, com cabo longo	Unidade	1	1	2	5					
17	Pá de Lixo, galvanizada	Unidade	1	1	2	5					
18	Placa de Sinalização de Piso Molhado	Unidade	1	1	2	5					
19	Rastelo, material ferro, aplicação grama	Unidade	1	1	2	5					
20	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 40cm	Unidade	1	6	7	18					
21	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 60cm	Unidade	1	13	14	35					
22	Rodo, aplicação limpeza de vidros com luva	Unidade	1	1	2	5					
23	Suporte para Papel Higiênico, para rolo de 300m	Unidade	6	2	8	20					
24	Suporte para Papel Toalha, para bobina de 0,20x200m	Unidade	3	1	4	10					
25	Vassoura, aplicação folhas e gramas	Unidade	1	1	2	5					
26	Vassoura de Pelo, capacidade de 40cm	Unidade	1	1	2	5					
27	Vassoura de Pelo, capacidade de 60cm	Unidade	1	1	2	5					

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Inicial	Quantidade para Acréscimo/Substituição	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial (R\$)	Valor para Acréscimo/Substituição (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
28	Vassoura, material das cerdas piaçava	Unidade	1	1	2	5					
SUBTOTAL - ESTRELA DO NORTE											
LOCALIDADE						PETROLINA DE GOIÁS					
1	Assento Sanitário Convencional, em empuma, cor branca (comum e para portadores de necessidades especiais)	Unidade	6	2	8	20					
2	Balde Plástico, capacidade de 10l	Unidade	2	2	4	10					
3	Balde Plástico, capacidade de 50l	Unidade	2	1	3	8					
4	Borrifador, capacidade 500ml	Unidade	2	1	3	8					
5	Desentupidor de Pia	Unidade	1	1	2	5					
6	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	1	1	2	5					
7	Dispensador, aplicação sabonete líquido, capacidade de 800ml	Unidade	3	1	4	10					
8	Dispensador, aplicação álcool em gel, capacidade de 800ml	Unidade	3	1	4	10					
9	Dispenser para Copo Plástico com capacidade de 180 a 200ml, material acrílico	Unidade	1	1	2	5					
10	Escova Sanitária	Unidade	1	1	2	5					
11	Espanador, material penas	Unidade	1	1	2	5					

12	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 12l	Unidade	6	2	8	20					
13	Lixeira, tipo cinzeiro, com Tampa, material aço inoxidável - 300x700mm	Unidade	1	1	2	5					
14	Lixeira com Pedal, material plástico, 25l	Unidade	1	1	2	5					
15	Mangueira para Jardim, tipo trançada, comprimento de 50m	Unidade	1	1	2	5					
16	Pá de Lixo, com cabo longo	Unidade	1	1	2	5					
17	Pá de Lixo, galvanizada	Unidade	1	1	2	5					
18	Placa de Sinalização de Piso Molhado	Unidade	2	1	3	8					
19	Rastelo, material ferro, aplicação grama	Unidade	1	1	2	5					
20	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 40cm	Unidade	1	6	7	18					
21	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 60cm	Unidade	1	6	7	18					
22	Suporte para Papel Higiênico, para rolo de 300m	Unidade	6	2	8	20					
23	Suporte para Papel Toalha, para bobina de 0,20x200m	Unidade	3	1	4	10					
24	Vassoura, aplicação folhas e gramas	Unidade	1	1	2	5					
25	Vassoura de Pelo, capacidade de 40cm	Unidade	1	3	4	10					
26	Vassoura de Pelo, capacidade de 60cm	Unidade	1	3	4	10					

27	Vassoura, material das cerdas piaçava	Unidade	1	1	2	5				
SUBTOTAL - PETROLINA DE GOIÁS										
TOTAL - UTENSÍLIOS										

C3 - LOTE 3 - GOIÁS - EQUIPAMENTOS								
LOCALIDADE				ANÁPOLIS				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$) Depreciação	Valor Anual (R\$) Depreciação	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Carro, tipo plataforma, material chapa, com abas laterais, modelo de picking, capacidade de 300kg, medidas de 85x 60x100cm, equipado com 2 rodízios giratórios de 5" e 2 rodízios fixos de 5"	Unidade	1					
2	Enceradeira, tipo industrial, com suporte para o disco abrasivo e escova, diâmetro de 350mm	Unidade	1					
3	Extensão Elétrica, tipo simples, com tomada fêmea e plugue macho, comprimento de 50m	Unidade	1					
SUBTOTAL - ANÁPOLIS								
LOCALIDADE				ESTRELA DO NORTE				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$) Depreciação	Valor Anual (R\$) Depreciação	Valor Global (30 Meses) (R\$)

1	Carro, tipo plataforma, material chapa, com abas laterais, modelo de picking, capacidade de 300kg, medidas de 85x 60x100cm, equipado com 2 rodízios giratórios de 5" e 2 rodízios fixos de 5"	Unidade	1					
2	Enceradeira, tipo industrial, com suporte para o disco abrasivo e escova, diâmetro de 350mm	Unidade	1					
SUBTOTAL - ESTRELA DO NORTE								
LOCALIDADE				PETROLINA DE GOIÁS				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$) Depreciação	Valor Anual (R\$) Depreciação	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Carro, tipo plataforma, material chapa, com abas laterais, modelo de picking, capacidade de 300kg, medidas de 85x 60x100cm, equipado com 2 rodízios giratórios de 5" e 2 rodízios fixos de 5"	Unidade	1					
2	Enceradeira, tipo industrial, com suporte para o disco abrasivo e escova, diâmetro de 350mm	Unidade	1					

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

Tel.: (61) 2029-6023 Site: www.valec.gov.br E-mail: gelic@valec.gov.br

SUBTOTAL - PETROLINA DE GOIÁS			
TOTAL - EQUIPAMENTOS			

ANEXO V-D - LOTE 4 - RIO DE JANEIRO - MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS**D1 - LOTE 4 - RIO DE JANEIRO - MATERIAL DE CONSUMO****LOCALIDADE****RIO DE JANEIRO**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estoque Inicial	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor do Estoque Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Água Mineral - 20l	Galão	48	48	576	1488					
2	Água Sanitária -1l	Litro	35	35	420	1085					
3	Álcool Etílico Hidratado, tipo gel com INPM mínimo de 46% - 800ml	Refil	19	19	228	589					
4	Álcool Etílico Hidratado, tipo líquido com INPM mínimo de 70% - 1l	Litro	1	1	12	31					
5	Cera, tipo líquida, aplicação piso - 5l	Galão	7	7	84	217					
6	Desinfetante concentrado - 5l	Galão	4	4	48	124					

7	Desodorizador de Ar, essência lavanda, apresentação aerosol - 360ml	Frasco	13	13	156	403					
8	Desodorizador Sanitário para Mictório, essência Tutti Fruti, apresentação tela	Unidade	10	10	120	310					
9	Desodorizador Sanitário para vaso, apresentação tablete sólido com suporte	Unidade	50	50	600	1550					
10	Detergente Lava Louças, tipo neutro, apresentação líquido - 500ml	Frasco	1	1	12	31					
11	Detergente Concentrado para Limpeza Geral, tipo neutro, apresentação líquido - 5l	Galão	1	1	12	31					
12	Disco Abrasivo para Enceradeira Industrial de 350mm, cor verde	Unidade	1	1	12	31					
13	Disco Lustrador para Enceradeira Industrial de 350mm, cor branca	Unidade	1	1	12	31					
14	Escova de Limpeza Geral, material corpo madeira	Unidade	1	1	12	31					
15	Esponja de Aço - 8 Unidades	Pacote	16	16	192	496					
16	Esponja de Limpeza - Dupla Face	Unidade	5	5	60	155					

17	Flanela, material tecido, cor branca - 30x40cm	Unidade	12	12	144	372					
18	Limpa Vidros	Litro	1	1	12	31					
19	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	10	10	120	310					
20	Lustra-Móveis - 200ml	Unidade	5	5	60	155					
21	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho P	Par	3	1	12	33					
22	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho M	Par	3	3	36	93					
23	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho G	Par	3	1	12	33					
24	Máscara Multiuso para Poeira e Névoa com tira de material metálico moldável	Unidade	3	1	12	33					
25	Pano de Chão Alvejado - 50x70cm	Unidade	18	18	216	558					
26	Papel Higiênico com folhas simples, cor branco - Caixa com 8 rolos de 300m	Caixa	8	8	96	248					
27	Sabão em Barra - 200g - Pacote com 5 unidades	Pacote	1	1	12	31					
28	Sabão Líquido, tipo neutro - 5l	Galão	1	1	12	31					
29	Sabonete Líquido - 800ml	Refil	19	8	96	259					

30	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	2	2	24	62					
31	Saco Plástico para Lixo, capacidade 60l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31					
32	Saco Plástico para Lixo, capacidade 40l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31					
33	Toalha de Papel, em bobina - Caixa com 6 unidades de 0,20x200m	Caixa	8	8	96	248					
TOTAL											

D2 - LOTE 4 - RIO DE JANEIRO - UTENSÍLIOS

LOCALIDADE							RIO DE JANEIRO				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Inicial	Quantidade para Acréscimo/Substituição	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial (R\$)	Valor para Acréscimo/Substituição (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)

1	Assento Sanitário Convencional, em espuma, cor branca (comum e para portadores de necessidades especiais)	Unidade	40	4	44	110				
2	Balde Plástico, capacidade de 10l	Unidade	3	1	4	10				
3	Balde Plástico, capacidade de 50l	Unidade	3	1	4	10				
4	Borrifador, capacidade 500ml	Unidade	3	1	4	10				
5	Desentupidor de Pia	Unidade	2	1	3	8				
6	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	1	1	2	5				
7	Dispensador, aplicação sabonete líquido, capacidade de 800ml	Unidade	19	2	21	53				
8	Dispensador, aplicação álcool em gel, capacidade de 800ml	Unidade	19	2	21	53				
9	Dispenser para Copo Plástico com capacidade de 180 a 200ml, material acrílico	Unidade	2	1	3	8				
10	Escova Sanitária	Unidade	1	6	7	18				
11	Espanador, material penas	Unidade	1	3	4	10				
12	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 12l	Unidade	40	4	44	110				

13	Lixeira, tipo cinzeiro, com Tampa, material aço inoxidável - 300x700mm	Unidade	1	1	2	5					
14	Lixeira com Pedal, material plástico, 25l	Unidade	2	1	3	8					
15	Pá de Lixo, com cabo longo	Unidade	1	3	4	10					
16	Pá de Lixo, galvanizada	Unidade	1	1	2	5					
17	Placa de Sinalização de Piso Molhado	Unidade	3	1	4	10					
18	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 40cm	Unidade	1	3	4	10					
19	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 60cm	Unidade	3	1	4	10					
20	Suporte para Papel Higiênico, para rolo de 300m	Unidade	40	4	44	110					
21	Suporte para Papel Toalha, para bobina de 0,20x200m	Unidade	19	2	21	53					
22	Vassoura, aplicação folhas e gramas	Unidade	1	3	4	10					
23	Vassoura de Pelo, capacidade de 40cm	Unidade	1	1	2	5					
24	Vassoura de Pelo, capacidade de 60cm	Unidade	1	9	10	25					
25	Vassoura, material das cerdas piaçava	Unidade	1	1	2	5					
TOTAL											

D3 - LOTE 4 - RIO DE JANEIRO - EQUIPAMENTOS

LOCALIDADE				RIO DE JANEIRO				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$) Depreciação	Valor Anual (R\$) Depreciação	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Carro Coletor de Lixo com tampa, material polipropileno, com 2 rodas, dimensões aproximadas 93cm, 48cm e 55cm (AxLxP), capacidade de 120l, cor cinza	Unidade	1					
2	Carro, tipo plataforma, material chapa, com abas laterais, modelo de picking, capacidade de 300kg, medidas de 85x 60x100cm, equipado com 2 rodízios giratórios de 5" e 2 rodízios fixos de 5"	Unidade	2					
3	Enceradeira, tipo industrial, com suporte para o disco abrasivo e escova, diâmetro de 350mm	Unidade	2					
4	Escada, tipo dupla face, com 8 degraus	Unidade	1					

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

Tel.: (61) 2029-6023 Site: www.valec.gov.br E-mail: gelic@valec.gov.br

5	Extensão Elétrica, tipo simples, com tomada fêmea e plugue macho, comprimento de 50m	Unidade	1						
TOTAL									

ANEXO V-E - LOTE 5 - TOCANTINS - MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS**E1 - LOTE 5 - TOCANTINS - MATERIAL DE CONSUMO****LOCALIDADE****PALMAS**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estoque Inicial	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor do Estoque Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Água Mineral - 20l	Galão	28	28	336	868					
2	Água Sanitária -1l	Litro	18	18	216	558					
3	Álcool Etflico Hidratado, tipo gel com INPM mínimo de 46% - 800ml	Refil	13	13	156	403					
4	Álcool Etflico Hidratado, tipo líquido com INPM mínimo de 70% - 1l	Litro	4	4	48	124					
5	Brilha Alumínio e Inox - 5l	Galão	1	1	12	31					
6	Desinfetante concentrado - 5l	Galão	13	13	156	403					

7	Desodorizador de Ar, essência lavanda, apresentação aerosol - 360ml	Frasco	10	10	120	310					
8	Desodorizador Sanitário para Mictório, essência Tutti Fruti, apresentação tela	Unidades	13	13	156	403					
9	Desodorizador Sanitário para vaso, apresentação tablete sólido com suporte	Unidades	42	42	504	1302					
10	Detergente Lava Louças, tipo neutro, apresentação líquido - 500ml	Frasco	8	8	96	248					
11	Detergente Concentrado para Limpeza Geral, tipo neutro, apresentação líquido - 5l	Galão	1	1	12	31					
12	Escova de Limpeza Geral, material corpo madeira	Unidade	1	1	12	31					
13	Esponja de Aço - 8 Unidades	Pacote	24	24	288	744					
14	Esponja de Limpeza - Dupla Face	Unidade	7	7	84	217					
15	Flanela, material tecido, cor branca - 30x40cm	Unidade	5	5	60	155					
16	Limpador, aplicação cerâmicas, azulejos e rejunte - 5l	Galão	1	1	12	31					

17	Limpa Vidros	Litro	1	1	12	31					
18	Limpador Geral por Flotação	Litro	1	1	12	31					
19	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	10	10	120	310					
20	Lustra-Móveis - 200ml	Unidade	8	8	96	248					
21	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho P	Par	5	5	60	155					
22	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho M	Par	4	4	48	124					
23	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho G	Par	1	1	12	31					
24	Máscara Multiuso para Poeira e Névoa com tira de material metálico moldável	Unidade	1	1	12	31					
25	Pano de Chão Alvejado - 50x70cm	Unidade	10	10	120	310					
26	Papel Higiênico com folhas simples, cor branco - Caixa com 8 rolos de 300m	Caixa	2	2	24	62					
27	Sabão em Barra - 200g - Pacote com 5 unidades	Pacote	3	3	36	93					
28	Sabão Líquido, tipo neutro - 5l	Galão	1	1	12	31					
29	Sabonete Líquido - 800ml	Refil	9	9	108	279					

30	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	2	2	24	62					
31	Saco Plástico para Lixo, capacidade 60l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	2	2	24	62					
32	Saco Plástico para Lixo, capacidade 30l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	2	2	24	62					
33	Toalha de Papel, em bobina - Caixa com 6 unidades de 0,20x200m	Caixa	3	3	36	93					
SUBTOTAL - PALMAS											
LOCALIDADE			GURUPI								
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estoque Inicial	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor do Estoque Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Água Sanitária -1l	Litro	8	8	96	248					

2	Álcool Etfílico Hidratado, tipo gel com INPM mínimo de 46% - 800ml	Refil	1	1	12	31					
3	Álcool Etfílico Hidratado, tipo líquido com INPM mínimo de 70% - II	Litro	4	4	48	124					
4	Alvejante, aplicação limpeza pesada de cerâmicas - 5l	Galão	1	1	12	31					
5	Brilha Alumínio e Inox - 5l	Galão	1	1	12	31					
6	Cera, tipo líquida, aplicação piso - 5l	Galão	1	1	12	31					
7	Desinfetante concentrado - 5l	Galão	1	1	12	31					
8	Desodorizador de Ar, essencia lavanda, apresentação aerosol - 360ml	Frasco	6	6	72	186					
9	Desodorizador Sanitário para vaso, apresentação tablete sólido com suporte	Unidades	42	42	504	1302					
10	Detergente Lava Louças, tipo neutro, apresentação líquido - 500ml	Frasco	5	5	60	155					
11	Detergente Concentrado para Limpeza Geral, tipo neutro, apresentação líquido - 5l	Galão	1	1	12	31					
12	Escova de Limpeza Geral, material corpo madeira	Unidade	1	1	12	31					

13	Espunja de Aço - 8 Unidades	Pacote	8	8	96	248					
14	Espunja de Limpeza - Dupla Face	Unidade	4	4	48	124					
15	Flanela, material tecido, cor branca - 30x40cm	Unidade	1	1	12	31					
16	Fibra, aplicação Limpeza Geral	Unidade	1	1	12	31					
17	Limpador, aplicação cerâmicas, azulejos e rejunte - 5l	Galão	1	1	12	31					
18	Limpa Vidros	Litro	2	2	24	62					
19	Limpador Geral por Flotação	Litro	2	2	24	62					
20	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	5	5	60	155					
21	Lustra-Móveis - 200ml	Unidade	2	2	24	62					
22	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho P	Par	1	1	12	31					
23	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho M	Par	2	2	24	62					
24	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho G	Par	1	1	12	31					

25	Máscara Multiuso para Poeira e Névoa com tira de material metálico moldável	Unidade	3	3	36	93					
26	Pano de Chão Alvejado - 50x70cm	Unidade	4	4	48	124					
27	Papel Higiênico com folhas simples, cor branco - Caixa com 8 rolos de 300m	Caixa	1	1	12	31					
28	Sabão em Barra - 200g - Pacote com 5 unidades	Pacote	1	1	12	31					
29	Sabão Líquido, tipo neutro - 5l	Galão	1	1	12	31					
30	Sabonete Líquido - 800ml	Refil	4	4	48	124					
31	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31					
32	Saco Plástico para Lixo, capacidade 60l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31					

33	Saco Plástico para Lixo, capacidade 30l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	2	2	24	62						
34	Toalha de Papel, em bobina - Caixa com 6 unidades de 0,20x200m	Caixa	1	1	12	31						
SUBTOTAL - GURUPI												
TOTAL - MATERIAIS DE CONSUMO												

E2 - LOTE 5 - TOCANTINS - UTENSÍLIOS

LOCALIDADE

PALMAS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Inicial	Quantidade para Acréscimo/Substituição	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial (R\$)	Valor para Acréscimo/Substituição (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Assento Sanitário Convencional, em espuma, cor branca (comum e para portadores de necessidades especiais)	Unidade	12	2	14	35					
2	Balde Plástico, capacidade de 10l	Unidade	1	1	2	5					
3	Balde Plástico, capacidade de 50l	Unidade	1	1	2	5					
4	Borrifador, capacidade 500ml	Unidade	1	1	2	5					

5	Desentupidor de Pia	Unidade	1	1	2	5					
6	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	1	1	2	5					
7	Dispensador, aplicação sabonete líquido, capacidade de 800ml	Unidade	12	2	14	35					
8	Dispensador, aplicação álcool em gel, capacidade de 800ml	Unidade	12	2	14	35					
9	Dispenser para Copo Plástico com capacidade de 180 a 200ml, material acrílico	Unidade	1	1	2	5					
10	Escova Sanitária	Unidade	1	5	6	15					
11	Espanador, material penas	Unidade	1	1	2	5					
12	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 12l	Unidade	12	2	14	35					
13	Lixeira, tipo cinzeiro, com Tampa, material aço inoxidável - 300x700mm	Unidade	1	1	2	5					
14	Lixeira com Pedal, material plástico, 25l	Unidade	1	1	2	5					
15	Pá de Lixo, com cabo longo	Unidade	1	1	2	5					
16	Pá de Lixo, galvanizada	Unidade	1	1	2	5					
17	Placa de Sinalização de Piso Molhado	Unidade	1	1	2	5					
18	Rastelo, material ferro, aplicação grama	Unidade	1	1	2	5					

19	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 40cm	Unidade	1	6	7	18					
20	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 60cm	Unidade	1	4	5	13					
21	Rodo, aplicação limpeza de vidros com luva	Unidade	1	1	2	5					
22	Suporte para Papel Higiénico, para rolo de 300m	Unidade	12	2	14	35					
23	Suporte para Papel Toalha, para bobina de 0,20x200m	Unidade	12	2	14	35					
24	Vassoura, aplicação folhas e gramas	Unidade	1	1	2	5					
25	Vassoura de Pelo, capacidade de 40cm	Unidade	1	1	2	5					
26	Vassoura, material das cerdas piaçava	Unidade	1	1	2	5					
SUBTOTAL - PALMAS											
LOCALIDADE						GURUPI					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Inicial	Quantidade para Acréscimo/Substituição	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial (R\$)	Valor para Acréscimo/Substituição (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Assento Sanitário Convencional, em empuma, cor branca (comum e para portadores de necessidades especiais)	Unidade	3	1	4	10					

2	Balde Plástico, capacidade de 10l	Unidade	1	1	2	5					
3	Balde Plástico, capacidade de 50l	Unidade	1	2	3	8					
4	Borrifador, capacidade 500ml	Unidade	1	1	2	5					
5	Desentupidor de Pia	Unidade	1	1	2	5					
6	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	1	1	2	5					
7	Dispensador, aplicação sabonete líquido, capacidade de 800ml	Unidade	2	1	3	8					
8	Dispensador, aplicação álcool em gel, capacidade de 800ml	Unidade	2	1	3	8					
9	Dispenser para Copo Plástico com capacidade de 180 a 200ml, material acrílico	Unidade	1	1	2	5					
10	Escova Sanitária	Unidade	1	1	2	5					
11	Espanador, material penas	Unidade	1	3	4	10					
12	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 12l	Unidade	3	1	4	10					
13	Lixeira, tipo cinzeiro, com Tampa, material aço inoxidável - 300x700mm	Unidade	1	1	2	5					
14	Lixeira com Pedal, material plástico, 25l	Unidade	1	1	2	5					
15	Pá de Lixo, com cabo longo	Unidade	1	1	2	5					

16	Pá de Lixo, galvanizada	Unidade	1	1	2	5					
17	Placa de Sinalização de Piso Molhado	Unidade	1	1	2	5					
18	Rastelo, material ferro, aplicação grama	Unidade	1	1	2	5					
19	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 40cm	Unidade	1	3	4	10					
20	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 60cm	Unidade	1	2	3	8					
21	Suporte para Papel Higiénico, para rolo de 300m	Unidade	3	1	4	10					
22	Suporte para Papel Toalha, para bobina de 0,20x200mm	Unidade	1	1	2	5					
23	Vassoura, aplicação folhas e gramas	Unidade	1	3	4	10					
24	Vassoura de Pelo, capacidade de 40cm	Unidade	1	7	8	20					
25	Vassoura, material das cerdas piaçava	Unidade	1	1	2	5					
SUBTOTAL - GURUPI											
TOTAL - UTENSÍLIOS											

E3 - LOTE 5 - TOCANTINS - EQUIPAMENTOS**LOCALIDADE****PALMAS**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$) Depreciação	Valor Anual (R\$) Depreciação	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Aspirador de Pó, com compartimento para pó removível, filtro do motor substituível, potência mínima de 1400w, capacidade mínima de 1,5l, voltagem de 220v	Unidade	1					
2	Carro, tipo plataforma, material chapa, com abas laterais, modelo de picking, capacidade de 300kg, medidas de 85x 60x100cm, equipado com 2 rodízios giratórios de 5" e 2 rodízios fixos de 5"	Unidade	1					
3	Escada, tipo dupla face, com 8 degraus	Unidade	1					
SUBTOTAL - PALMAS								
LOCALIDADE				GURUPI				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$) Depreciação	Valor Anual (R\$) Depreciação	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Escada, tipo dupla face, com 8 degraus	Unidade	1					
SUBTOTAL - GURUPI								
TOTAL - EQUIPAMENTOS								

QUADRO RESUMO - MATERIAL DE CONSUMO				
Lote	Valor Estoque Inicial	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global (30 Meses)
1 - DISTRITO FEDERAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - BAHIA			R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - GOIÁS			R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 4 - RIO DE JANEIRO			R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 - TOCANTINS			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - UTENSÍLIOS				
Lote	Valor Inicial	Valor para Acréscimo/Substituição	Valor Anual	Valor Global (30 Meses)
1 - DISTRITO FEDERAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - BAHIA			R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - GOIÁS			R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 4 - RIO DE JANEIRO			R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 - TOCANTINS			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - EQUIPAMENTOS			
Lote	Valor Mensal - Depreciação	Valor Anual - Depreciação	Valor Global (30 Meses)
1 - DISTRITO FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - BAHIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - GOIÁS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 4 - RIO DE JANEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 - TOCANTINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	
EMPRESA:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:
ENDEREÇO:	
DATA DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	

Apresentamos proposta de preços para a prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, incluindo o fornecimento, sob demanda, de materiais, utensílios e equipamentos em atendimento às necessidades da VALEC em suas unidades no Distrito Federal, Bahia, Goiás, Rio de Janeiro e Tocantins.

Ressaltamos que nos preços a seguir propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto da contratação em referência, todas as despesas com a mão de obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

LOTE		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL	LOTE 2 - BAHIA	LOTE 3 - GOIÁS	LOTE 4 - RIO DE JANEIRO	LOTE 5 - TOCANTINS	TOTAL
SERVIÇOS DE LIMPEZA	VALOR MENSAL						
	VALOR ANUAL						
	VALOR GLOBAL						
POSTOS DE SERVIÇO	SUPERVISOR	QUANT. DE POSTOS					
		CUSTO UNITÁRIO DO POSTO					
		VALOR MENSAL					
		VALOR ANUAL					
		VALOR GLOBAL					
		QUANT. DE POSTOS					
	GARÇOM / GARÇONETE	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO					
		VALOR MENSAL					
		VALOR ANUAL					
		VALOR GLOBAL					
		QUANT. DE POSTOS					
	COPEIRO(A)	QUANT. DE POSTOS					

Edital nº 023/2017 - Pregão Eletrônico – Serviço de Limpeza e Copeiragem

		CUSTO UNITÁRIO DO POSTO					
		VALOR MENSAL					
		VALOR ANUAL					
		VALOR GLOBAL					
MATERIAIS DE CONSUMO	VALOR INICIAL 1º MÊS						
	VALOR MENSAL						
	VALOR ANUAL						
	VALOR GLOBAL						
UTENSÍLIOS	VALOR INICIAL 1º MÊS						
	VALOR MENSAL / RESTANTE						
	VALOR ANUAL						
	VALOR GLOBAL						
EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL DEPRECIÇÃO						
	VALOR ANUAL DEPRECIÇÃO						
	VALOR GLOBAL						
TOTAL	MENSAL						
	ANUAL						
	GLOBAL						

QUANTIDADE DE POSTOS – SERVIÇOS DE LIMPEZA			
Lotes	Posto	Cidade	Qtde de Postos
Lote1-DF	Auxiliar de Limpeza	Brasília	
Lote2-BA	Auxiliar de Limpeza	Ilhéus	
Lote3-GO	Auxiliar de Limpeza	Anápolis	
		Petrolina de Goiás	
		Estrela do Norte	
Lote4-RJ	Auxiliar de Limpeza	Rio de Janeiro	
Lote 5-TO	Auxiliar de Limpeza	Palmas	
		Gurupi	

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTRATOS FIRMADOS*(Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014)***DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes Contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/20____, que eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o empregado da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e vistoriei o local onde será executado o objeto da licitação, tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Assinatura e carimbo
(Representante da VALEC que acompanhou a vistoria)

ANEXO IX – MODELO DE CONTA VINCULADA

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014)

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do Contrato e serão depositados pela Administração em conta vinculada, doravante, denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

1.1 A movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir:

1.1.1 O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I - 13º (décimo terceiro) salário;

II - férias e um terço constitucional de férias;

III - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

IV - encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

1.2 O órgão ou entidade contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, cuja minuta se constituirá anexo do Edital, o qual determinará os termos para a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

1.3 O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos deste Anexo.

2. A assinatura do Contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

2.1. Solicitação do órgão ou entidade contratante, mediante ofício, de abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, conforme disposto no item 1;

2.2. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade

contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, nos termos do Anexo IX desta Instrução Normativa.

3. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

3.1 Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no item 3 deste Anexo implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 1.1.1, retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e documento de autorização para a criação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos do art. 19-A desta Instrução Normativa.

6. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Federal poderão negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

7. Os editais deverão informar aos proponentes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.1 Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.

7.2 Os editais deverão informar o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias de modo que tal parcela possa constar da planilha apresentada pelos proponentes.

8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos neste Anexo ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

8.1 Para a liberação dos recursos em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato, a empresa deverá

apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

8.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.3 A autorização de que trata o item 8.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

9. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

10. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

11. A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de Planilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratados.

12. Os valores provisionados para atendimento do subitem 1.1.1 serão discriminados conforme tabela a seguir:

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

ITEM	
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)

Edital nº 023/2017 - Pregão Eletrônico – Serviço de Limpeza e Copeiragem

Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DAS DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
- 3. Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de Contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
- 4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada Contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 5. Usuário(s)** – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- 6. Partícipes** – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Prestador de Serviços do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, pagos ao **Prestador de Serviços dos Contratos** e será denominada **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO FLUXO OPERACIONAL**

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver Contrato firmado ou enviar Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou enviar Ofício à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, contendo o número da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do Contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
7. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico.

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA**DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, _____ de _____ de 20__ .

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA FEDERAL

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____
Ofício nº ____/____ – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na

Edital nº 023/2017 - Pregão Eletrônico – Serviço de Limpeza e Copeiragem

planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____
Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.
Senhor _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o Contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 2, de 30 de abril de 2008, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

_____,
Gerente
Ao Senhor
Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____
_____, ____ de _____ de 20__.
Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MP:
Agência : _____
Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal
Cidade/Município: _____
Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Edital nº 023/2017 - Pregão Eletrônico – Serviço de Limpeza e Copeiragem

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____
Local, ____ de ____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº ____ da agência nº ____ de titularidade de _____,

(nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº ____ (número sequencial)
____, ____ de ____ de 20__.

Senhor _____,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ – ____ de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã OÀ Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)_____
Assinatura do titular da conta-depósito

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____
_____, ____ de _____ de 20__

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____

Local, ____ de ____ de 20__

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa CONTRATADA pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado Contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO XI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	Nº da OF/S:
	Nº do TAC:
	Contrato:

Contratada:		CNPJ nº
Material/Serviço:		
Processo	Contrato	Data de Assinatura
DISCRIMINAÇÃO		
Descrição:		
Valor :		Cronograma de Pagamento
Condições Especiais:		
Item Orçamentário: Funcional Programática: Natureza da Despesa: Fonte de Recursos: Nota de Empenho:		

Esta **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO** está sendo feita à conta do orçamento dispêndios globais do exercício

EMITIDA POR:	ACEITA POR:
VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A	
DATA	Data:
..... SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO	
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	Assinatura CONTRATADA

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Em obediência ao artigo 73, Inciso II, letra “a” da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, este Gestor/Fiscal, especialmente designado pela Portaria nº XXX de XX/XX/XXXX, como responsável pelo recebimento do material, identificados com o nome da VALEC, objeto da Ordem de Serviço nº XX/ XXXX, a serem entregues na sede da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, em Brasília/DF, originário do processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, firma o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em virtude da empresa XXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, ter procedido a entrega do material, os quais serão analisados com base nas especificações constantes no Termo de Referência, da Proposta e Ordem de Serviço.

Brasília/DF, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

(nome)
Gestor/Fiscal do Contrato

ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Em obediência ao artigo 73, Inciso II, letra “b” da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, este Gestor/Fiscal, especialmente designado pela Portaria nº XXX de XX/XX/XXXX, como responsável pelo recebimento do material, identificados para a VALEC, objeto da Ordem de Serviço nº XX/XXXX, a serem entregues na sede da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, em Brasília/DF, originário do processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, firma o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em virtude da empresa XXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, ter procedido a entrega do material, nos moldes firmados no instrumento contratual, os quais após analisados e testados, encontram-se em conformidade em qualidade e quantidades com as especificações exigidas.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

(nome)
Gestor/Fiscal do Contrato

ANEXO XIV – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**PARÂMETROS E DETALHAMENTO DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Cada tipo de área possui **itens de avaliação**, que agregam superfícies, equipamentos ou objetos que podem ser encontrados naquele tipo de área. Para cada item de avaliação, foi definido o resultado esperado da prestação dos serviços de limpeza. O quadro abaixo lista todas as tipologias e seus respectivos itens de avaliação, bem como a faixa de produtividade de referência e a descrição dos resultados esperados para cada item.

TIPO DE ÁREAS	PRODUTIVIDADE	FREQUÊNCIA MÍNIMA SUGERIDA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO RESULTADO A SER ATINGIDO
BANHEIROS	600m ²	Mínimo de 2 vezes ao dia	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos e ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
	600m ²	Mensalmente	PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	600m ²	Mínimo de 3 vezes ao dia	SANITÁRIOS E MICTÓRIOS	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes e com o tampo e assento secos.
	600m ²	Mínimo de 2 vezes ao dia	LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	600m ²	Diariamente	PIAS E BALCÕES	Limpos, sem resíduos, sujidades aparentes, sem acúmulo excessivo de água, ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
	600m ²	Mínimo de 2 vezes por semana	ESPELHOS	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes, sem manchas ou impressões digitais.
	600m ²	Diariamente	METAIS (corrimão, maçanetas, barras de apoio, saboneteiras, etc.)	Limpos, sem resíduos, higienizado, sem sujidades e desengordurados.
	600m ²	Diariamente	CONSUMÍVEIS (papel higiênico,	Disponibilidade do material em quantidade suficiente para uso de

			papel toalha, protetor de assento, sabonete líquido, etc.)	modo que não venha a frustrar eventual necessidade dos usuários quando demandado.
	220m²	Quinzenalmente	JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
SALAS E GABINETES	600m²	Diariamente	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos.
	600m²	Mensalmente	PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	600m²	Mínimo de 2 vezes ao dia	LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	600m²	Diariamente	MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
		Diariamente	EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	600m²	Diariamente	TAPETES	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	600m²	Mensalmente	PERSIANAS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	600m²	Semanalmente	QUADROS E MAPAS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
	600m²	Semanalmente	OBJETOS DE ARTE	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
	220m²	Quinzenalmente	JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
	600m²	Diariamente	BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.
	600m²	Semanalmente	VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	800m²	Diariamente	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos, polido uniformemente e sem

				marcas.
	800m ²	Mensalmente	PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	800m ²	Mínimo de 2 vezes ao dia	LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo (quando couber) e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	800m ²	Diariamente	MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	800m ²	Diariamente	EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	800m ²	Diariamente	TAPETES	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	800m ²	Mensalmente	PERSIANAS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	800m ²	Diariamente	BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.
	800m ²	Semanalmente	VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
	800m ²	Diariamente	CORRIMÃOS	Limpos, sem resíduos, higienizado, sem sujidades e desengordurados.
	800m ²	Semanalmente	ESCADAS	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
GARAGEM	1200m ²	Mensalmente	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem acúmulo de sujidades e sem resíduos, sem acúmulo de água, ralos e grelhas sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
	1200m ²	Mensalmente	PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sem acúmulo de sujidades, livre de teias de aranha.
	1200m ²	Mínimo de 2 vezes ao dia	LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.

	1200m ²	Diariamente	MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	1200m ²	Diariamente	EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	1200m ²	Diariamente	BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.
	1200m ²	Semanalmente	VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
	1200m ²	Mensalmente	PORTÃO	Limpo, sem acúmulo de sujidades, sem resíduos e com os trilhos limpos e desobstruídos.
ALMOXARIFADO	1350m ²	Diariamente	PISOS E RODAPÉS	Nas áreas desobstruídas, limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos. Nas demais áreas, sem acúmulo excessivo de sujidades e sem resíduos.
	1350m ²	Mensalmente	PAREDES, PORTAS E TETO	Nas áreas desobstruídas, limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades. Nas demais áreas, sem resíduos e sem acúmulo de sujidades e livre de teias de aranha.
	220m ²	Quinzenalmente	JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
	1350m ²	Mínimo de 2 vezes ao dia	LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	1350m ²	Diariamente	MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	1350m ²	Diariamente	EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	1350m ²	Diariamente	BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.

	1350m ²	Semanalmente	VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
	1350m ²	Mensalmente	PORTÃO	Limpo, sem acúmulo de sujidades, sem resíduos e com os trilhos limpos e desobstruídos.
AUDITÓRIOS	600m ²	Diariamente	PISOS, PALCOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas e rodapés sem acúmulo de resíduos.
	600m ²	Mensalmente	PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	600m ²	Mínimo de 2 vezes ao dia	LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	600m ²	Diariamente	MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	600m ²	Diariamente	EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	600m ²	Mensalmente	PERSIANAS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	220m ²	Quinzenalmente	JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
	600m ²	Diariamente	BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.
	600m ²	Semanalmente	VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
	ÁREAS EXTERNAS	1200m ²	Diariamente	PISOS
1200m ²		Mínimo de 2 vezes ao dia	LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
FACHADAS	220m ²	Quinzenalmente	VIDROS E ESQUADRIAS	Limpos, sem acúmulo excessivo de resíduos.

				Vidros sem manchas.
RESÍDUOS SÓLIDOS	Não se aplica	Diariamente*	Papel/Papelão	Separados e acondicionados em contêiner destinado especificamente a esse tipo de material e destinado à cooperativa que realize a reciclagem/reaproveitamento.
		Diariamente*	Plástico	Separados e acondicionados em contêiner destinado especificamente a esse tipo de material e destinado à cooperativa que realize a reciclagem/reaproveitamento.
		Diariamente*	Orgânico	Separados e acondicionados em contêiner destinado especificamente a esse tipo de material e destinado à cooperativa que realize a reciclagem/reaproveitamento.
		Diariamente*	Pilhas e Baterias	Separados e acondicionados em recipiente destinado especificamente a esse tipo de material e destinado à instituição que realize o descarte adequado.
		Diariamente*	Indiferenciados	Separados e acondicionados em contêiner destinado especificamente a esse tipo de material e destinado à cooperativa que realize a reciclagem/reaproveitamento.

* Poderão ser adotadas periodicidades diferentes para realização da separação dos resíduos sólidos, bem como do descarte, conforme a necessidade da VALEC e o custo benefício da frequência inferior ou superior à estabelecida.

As áreas a serem limpas no âmbito do Contrato foram divididas em catorze **tipologias** diferentes, as quais atribuiu-se pesos distintos, conforme o quadro abaixo:

Tipo de Área	Peso
Banheiros	3
Resíduos Sólidos	2
Salas e Gabinetes	1
Áreas de Circulação	1
Garagem	1
Almoxarifados	1
Auditórios	1
Área Externa	1
Fachadas	1

A avaliação dos serviços será operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-lo, onde a fiscalização registrará, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação

Edital nº 023/2017 - Pregão Eletrônico – Serviço de Limpeza e Copeiragem

presentes com os resultados esperados pela VALEC. Os valores possíveis são apenas “1” – em conformidade; “0” – não conformidade; e “X” – não se aplica. Para cada área será apurada a pontuação obtida e a pontuação possível, ponderadas pelo peso de cada área/serviço, bem como a razão percentual entre estas, aproximada até a primeira casa decimal. A Tabela abaixo exemplifica a avaliação de um banheiro:

Área	Peso	Pisos e rodapés	Paredes portas e tetos	Sanitários e mictórios	Lixeiras	Pias e balcão	Espelho	Metais	Consumíveis	Janelas e esquadrias	Pontuação obtida	Pontuação possível	Nota
Edifício Sede – Sobreloja – Banheiros	3	1	1	1	1	1	1	1	0	X	21	24	87,5%

Todas as áreas/serviços cobertas pelo Contrato serão avaliadas com frequência quinzenalmente, exceto aquelas que possuem periodicidade mensal que serão avaliadas apenas 1 (uma) vez por mês.

A avaliação global dos serviços prestados se dará pela razão entre pontuação total obtida e a pontuação total possível em cada período avaliativo, aproximada até a primeira casa decimal. Ao final de cada quinzena as avaliações efetuadas serão disponibilizadas à CONTRATADA, de modo a permitir que esta aperfeiçoe suas rotinas de serviço.

Além das avaliações de cada área/serviço específica, será fornecido relatório consolidado com a avaliação global dos serviços até aquele momento do período avaliativo, conforme exemplificado pela tabela a seguir:

Área/Serviço	1ª Quinzena	2ª Quinzena	Pontuação Obtida	Pontuação Possível	Nota
Edifício Sede – Sobreloja – Banheiros	83,5%	100%	33	36	91,7%
Edifício Sede – Salas e Gabinetes – 10º Andar	100%	88,9%	34	36	94,4%
Edifício Sede – Térreo – Auditório	88,9%	88,9%	32	36	88,9%
Edifício Sede – 1º Subsolo - Almojarifado	80%	90%	17	20	85%
Avaliação Global	88,1%	91,9%	116	128	90,6%

ANEXO XV – DETALHAMENTO DO PREÇO REFERENCIAL**IV-A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE	LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL	LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL	LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL	LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL
LOCALIDADE	BRASÍLIA	BRASÍLIA	BRASÍLIA	BRASÍLIA
POSTO	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	GARÇOM/GARÇONETE	COPEIRO(A)	AUXILIAR DE LIMPEZA
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	ANEXO Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração			
A	Salário Base	R\$ 2.242,67	R\$ 1.655,52	R\$ 1.121,33
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H	Outros (Especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 2.242,67	R\$ 1.655,52	R\$ 1.121,33
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	R\$ 85,44	R\$ 120,67	R\$ 152,72
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	R\$ 649,00	R\$ 649,00	R\$ 649,00
C	Assistência médica e familiar	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
D	Auxílio Odontológico	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
E	Auxílio creche	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 910,94	R\$ 946,17	R\$ 978,22
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3	Insumos Diversos			
A	Uniformes	R\$ 71,67	R\$ 157,04	R\$ 91,08
B	Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total - Insumos Diversos		R\$ 71,67	R\$ 157,04	R\$ 91,08

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS								
A	INSS	20,0000%	R\$ 448,53	20,0000%	R\$ 331,10	20,0000%	R\$ 224,27	20,0000%	R\$ 224,27
B	SESI OU SESC	1,5000%	R\$ 33,64	1,5000%	R\$ 24,83	1,5000%	R\$ 16,82	1,5000%	R\$ 16,82
C	SENAI OU SENAC	1,0000%	R\$ 22,43	1,0000%	R\$ 16,56	1,0000%	R\$ 11,21	1,0000%	R\$ 11,21
D	INCRA	0,2000%	R\$ 4,49	0,2000%	R\$ 3,31	0,2000%	R\$ 2,24	0,2000%	R\$ 2,24
E	Salário Educação	2,5000%	R\$ 56,07	2,5000%	R\$ 41,39	2,5000%	R\$ 28,03	2,5000%	R\$ 28,03
F	FGTS	8,0000%	R\$ 179,41	8,0000%	R\$ 132,44	8,0000%	R\$ 89,71	8,0000%	R\$ 89,71
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$ 67,28	3,0000%	R\$ 49,67	3,0000%	R\$ 33,64	3,0000%	R\$ 33,64
H	SEBRAE	0,6000%	R\$ 13,46	0,6000%	R\$ 9,93	0,6000%	R\$ 6,73	0,6000%	R\$ 6,73
Total - Encargos previdenciários e FGTS		36,8000%	R\$ 825,31	36,8000%	R\$ 609,23	36,8000%	R\$ 412,65	36,8000%	R\$ 412,65
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias									
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4.2	13º Salário e Adicional de Férias								
A	13º Salário	8,3333%	R\$ 186,89	8,3333%	R\$ 137,96	8,3333%	R\$ 93,44	8,3333%	R\$ 93,44
B	Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 62,30	2,7778%	R\$ 45,99	2,7778%	R\$ 31,15	2,7778%	R\$ 31,15
Subtotal		11,1111%	R\$ 249,19	11,1111%	R\$ 183,95	11,1111%	R\$ 124,59	11,1111%	R\$ 124,59
C	Incidência do Submódulo 4.1	4,0889%	R\$ 91,70	4,0889%	R\$ 67,69	4,0889%	R\$ 45,85	4,0889%	R\$ 45,85
Total - 13º Salário e Adicional de Férias		15,2000%	R\$ 340,89	15,2000%	R\$ 251,64	15,2000%	R\$ 170,44	15,2000%	R\$ 170,44
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade									
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4.3	Afastamento Maternidade								

A	Afastamento Maternidade	0,0401%	R\$ 0,90	0,0356%	R\$ 0,59	0,0383%	R\$ 0,43	0,0375%	R\$ 0,42
B	Incidência do Submódulo 4.1	0,0148%	R\$ 0,33	0,0131%	R\$ 0,22	0,0141%	R\$ 0,16	0,0138%	R\$ 0,15
Total - Afastamento Maternidade		0,0549%	R\$ 1,23	0,0487%	R\$ 0,81	0,0524%	R\$ 0,59	0,0513%	R\$ 0,57

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4.4	Provisão para Rescisão								
A	Aviso Prévio Indenizado	0,8740%	R\$ 19,60	1,9142%	R\$ 31,69	1,4153%	R\$ 15,87	0,9498%	R\$ 10,65
B	Incidência do FGTS	0,0699%	R\$ 1,57	0,1531%	R\$ 2,54	0,1132%	R\$ 1,27	0,2900%	R\$ 3,25
C	Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	2,5000%	R\$ 56,07	2,5000%	R\$ 41,39	2,5000%	R\$ 28,03	1,7200%	R\$ 19,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1231%	R\$ 2,76	0,1848%	R\$ 3,06	0,2274%	R\$ 2,55	1,9406%	R\$ 21,76
E	Incidência do Submódulo 4.1 - Aviso Prévio Trabalhado	0,0453%	R\$ 1,02	0,0680%	R\$ 1,13	0,0837%	R\$ 0,94	1,3200%	R\$ 14,80
F	Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	2,5000%	R\$ 56,07	2,5000%	R\$ 41,39	2,5000%	R\$ 28,03	1,7200%	R\$ 19,29
G	Demissões por Justa Causa	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
Total - Provisão para Rescisão		6,1123%	R\$ 137,09	7,3201%	R\$ 121,20	6,8396%	R\$ 76,69	7,9404%	R\$ 89,04

Submódulo 4.5 - Custo do Profissional Ausente		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente								
A	Férias	12,1000%	R\$ 271,36	12,1000%	R\$ 200,32	12,1000%	R\$ 135,68	16,9371%	R\$ 189,92
B	Ausência por Doença	1,6993%	R\$ 38,11	1,8526%	R\$ 30,67	1,8300%	R\$ 20,52	1,2976%	R\$ 14,55
C	Licença Paternidade	0,0401%	R\$ 0,90	0,0592%	R\$ 0,98	0,0615%	R\$ 0,69	0,3030%	R\$ 3,40
D	Ausências Legais	0,5600%	R\$ 12,56	1,7729%	R\$ 29,35	1,5776%	R\$ 17,69	0,3442%	R\$ 3,86
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,3442%	R\$ 7,72	0,7478%	R\$ 12,38	0,6956%	R\$ 7,80	0,3407%	R\$ 3,82
F	Outros (Especificar)	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00

Subtotal		14,7436%	R\$ 330,65	16,5325%	R\$ 273,70	16,2647%	R\$ 182,38	19,2226%	R\$ 215,55
G	Incidência do submódulo 4.1	5,4256%	R\$ 121,68	6,0840%	R\$ 100,72	5,9854%	R\$ 67,12	7,0739%	R\$ 79,32
Total - Custo de Reposição do Profissional Ausente		20,1692%	R\$ 452,33	22,6165%	R\$ 374,42	22,2501%	R\$ 249,50	26,2965%	R\$ 294,87
Quadro Resumo do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas								
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,8000%	R\$ 825,31	36,8000%	R\$ 609,23	36,8000%	R\$ 412,65	36,8000%	R\$ 412,65
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,2000%	R\$ 340,89	15,2000%	R\$ 251,64	15,2000%	R\$ 170,44	15,2000%	R\$ 170,44
4.3	Afastamento Maternidade	0,0549%	R\$ 1,23	0,0487%	R\$ 0,81	0,0524%	R\$ 0,59	0,0513%	R\$ 0,57
4.4	Custo da Rescisão	6,1123%	R\$ 137,09	7,3201%	R\$ 121,20	6,8396%	R\$ 76,69	7,9404%	R\$ 89,04
4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	20,1692%	R\$ 452,33	22,6165%	R\$ 374,42	22,2501%	R\$ 249,50	26,2965%	R\$ 294,87
Total - Encargos Sociais e Trabalhistas		78,3364%	R\$ 1.756,85	81,9853%	R\$ 1.357,30	81,1421%	R\$ 909,87	86,2882%	R\$ 967,57
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
5	Custos Indiretos Tributos e Lucro								
A	Custos Indiretos	6,6667%	R\$ 332,14	4,5400%	R\$ 186,87	5,4667%	R\$ 169,50	5,3420%	R\$ 166,41
B	Lucro	4,5933%	R\$ 244,10	2,9480%	R\$ 126,85	4,1000%	R\$ 134,07	4,5000%	R\$ 147,67
C	Tributos	14,2500%	R\$ 679,20	14,2500%	R\$ 541,30	14,2500%	R\$ 415,95	14,2500%	R\$ 419,03
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,6500%	R\$ 78,64	1,6500%	R\$ 62,68	1,6500%	R\$ 48,16	1,6500%	R\$ 48,52
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,6000%	R\$ 362,24	7,6000%	R\$ 288,69	7,6000%	R\$ 221,84	7,6000%	R\$ 223,48
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,0000%	R\$ 238,32	5,0000%	R\$ 189,93	5,0000%	R\$ 145,95	5,0000%	R\$ 147,03
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
Total - Custos Indiretos Tributos e Lucro		25,5100%	R\$ 1.255,44	21,7380%	R\$ 855,02	23,8167%	R\$ 719,52	24,0920%	R\$ 733,11

ANEXO IV-B - QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO					
Mão de obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.242,67	R\$ 1.655,52	R\$ 1.121,33	R\$ 1.121,33
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 910,94	R\$ 946,17	R\$ 978,22	R\$ 978,22
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 71,67	R\$ 157,04	R\$ 91,08	R\$ 48,03
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.756,85	R\$ 1.357,30	R\$ 909,87	R\$ 967,57
Subtotal		R\$ 4.982,13	R\$ 4.116,03	R\$ 3.100,50	R\$ 3.115,15
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.255,44	R\$ 855,02	R\$ 719,52	R\$ 733,11
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.237,57	R\$ 4.971,05	R\$ 3.820,02	R\$ 3.848,26

ANEXO IV-A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	LOTE 2 - BAHIA
LOCALIDADE	ILHÉUS
POSTO	AUXILIAR DE LIMPEZA

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	R\$ 943,48
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
H	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 943,48

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R\$ 79,79
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	R\$ 215,42
C	Assistência médica e familiar	R\$ 98,91
D	Auxílio Odontológico	R\$ 8,98
E	Auxílio creche	R\$ 0,00
F	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 2,16
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 405,26

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
3	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R\$ 43,64
B	Equipamentos	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total - Insumos Diversos		R\$ 43,64

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Percentual	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	20,0000%	R\$ 188,70
B	SESI OU SESC	1,5000%	R\$ 14,15
C	SENAI OU SENAC	1,0000%	R\$ 9,43
D	INCRA	0,2000%	R\$ 1,89
E	Salário Educação	2,5000%	R\$ 23,59
F	FGTS	8,0000%	R\$ 75,48
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$ 28,30
H	SEBRAE	0,6000%	R\$ 5,66
Total - Encargos previdenciários e FGTS		36,8000%	R\$ 347,20
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Percentual	Valor (R\$)
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333%	R\$ 78,62
B	Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 26,21
Subtotal		11,1111%	R\$ 104,83
C	Incidência do Submódulo 4.1	4,0889%	R\$ 38,58
Total - 13º Salário e Adicional de Férias		15,2000%	R\$ 143,41
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Percentual	Valor (R\$)
4.3	Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,6730%	R\$ 6,35
B	Incidência do Submódulo 4.1	0,2477%	R\$ 2,34
Total - Afastamento Maternidade		0,9207%	R\$ 8,69
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		Percentual	Valor (R\$)
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	3,7425%	R\$ 35,31
B	Incidência do FGTS	0,2994%	R\$ 2,82
C	Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	1,7227%	R\$ 16,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,7854%	R\$ 7,41
E	Incidência do Submódulo 4.1 - Aviso Prévio Trabalhado	0,2890%	R\$ 2,73
F	Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	1,7227%	R\$ 16,25
G	Demissões por Justa Causa	0,0000%	R\$ 0,00

Total - Provisão para Rescisão		8,5617%	R\$ 80,77
Submódulo 4.5 - Custo do Profissional Ausente		Percentual	Valor (R\$)
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	13,4600%	R\$ 126,99
B	Ausência por Doença	2,2429%	R\$ 21,16
C	Licença Paternidade	0,1612%	R\$ 1,52
D	Ausências Legais	0,9316%	R\$ 8,79
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,7260%	R\$ 6,85
F	Outros (Especificar)	0,0000%	R\$ 0,00
Subtotal		17,5217%	R\$ 165,31
G	Incidência do submódulo 4.1	4,2664%	R\$ 40,25
Total - Custo de Reposição do Profissional Ausente		21,7881%	R\$ 205,56
Quadro Resumo do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Percentual	Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,8000%	R\$ 347,20
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,2000%	R\$ 143,41
4.3	Afastamento Maternidade	0,9207%	R\$ 8,69
4.4	Custo da Rescisão	8,5617%	R\$ 80,77
4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	21,7881%	R\$ 205,56
Total - Encargos Sociais e Trabalhistas		83,2705%	R\$ 785,63

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentual	Valor (R\$)
5	Custos Indiretos Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	3,8867%	R\$ 84,65
B	Lucro	2,0333%	R\$ 46,01
C	Tributos	14,2500%	R\$ 282,10
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,6500%	R\$ 32,66
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,6000%	R\$ 150,46
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,0000%	R\$ 98,98
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,0000%	R\$ 0,00
Total - Custos Indiretos Tributos e Lucro		20,1700%	R\$ 412,76

ANEXO IV-B - QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 943,48
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 405,26
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 43,64
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 785,63
Subtotal		R\$ 2.178,01
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 412,76
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.590,77

ANEXO IV-A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	LOTE 3 - GOIÁS	LOTE 3 - GOIÁS	LOTE 3 - GOIÁS
LOCALIDADE	ANÁPOLIS	ESTRELA DO NORTE	PETROLINA
POSTO	AUXILIAR DE LIMPEZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	AUXILIAR DE LIMPEZA

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração			
A	Salário Base	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H	Outros (Especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	R\$ 72,00	R\$ 102,80	R\$ 102,80
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	R\$ 275,67	R\$ 275,67	R\$ 275,67
C	Assistência médica e familiar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Auxílio creche	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 7,25	R\$ 7,25	R\$ 7,25
G	Outros (Benefício Social Familiar)	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00

Total - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 360,92	R\$ 391,72	R\$ 391,72
---	-------------------	-------------------	-------------------

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3	Insumos Diversos			
A	Uniformes	R\$ 54,28	R\$ 54,28	R\$ 54,28
B	Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total - Insumos Diversos		R\$ 54,28	R\$ 54,28	R\$ 54,28

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS						
A	INSS	20,0000%	R\$ 200,00	20,0000%	R\$ 200,00	20,0000%	R\$ 200,00
B	SESI OU SESC	1,5000%	R\$ 15,00	1,5000%	R\$ 15,00	1,5000%	R\$ 15,00
C	SENAI OU SENAC	1,0000%	R\$ 10,00	1,0000%	R\$ 10,00	1,0000%	R\$ 10,00
D	INCRA	0,2000%	R\$ 2,00	0,2000%	R\$ 2,00	0,2000%	R\$ 2,00
E	Salário Educação	2,5000%	R\$ 25,00	2,5000%	R\$ 25,00	2,5000%	R\$ 25,00
F	FGTS	8,0000%	R\$ 80,00	8,0000%	R\$ 80,00	8,0000%	R\$ 80,00
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$ 30,00	3,0000%	R\$ 30,00	3,0000%	R\$ 30,00
H	SEBRAE	0,6000%	R\$ 6,00	0,6000%	R\$ 6,00	0,6000%	R\$ 6,00
Total - Encargos previdenciários e FGTS		36,8000%	R\$ 368,00	36,8000%	R\$ 368,00	36,8000%	R\$ 368,00

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4.2	13º Salário e Adicional de Férias						
A	13º Salário	8,3333%	R\$ 83,33	8,3333%	R\$ 83,33	8,3333%	R\$ 83,33
B	Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 27,78	2,7778%	R\$ 27,78	2,7778%	R\$ 27,78

							27,78
Subtotal		11,1111%	R\$ 111,11	11,1111%	R\$ 111,11	11,1111%	R\$ 111,11
C	Incidência do Submódulo 4.1	4,0889%	R\$ 40,89	4,0889%	R\$ 40,89	4,0889%	R\$ 40,89
Total - 13º Salário e Adicional de Férias		15,2000%	R\$ 152,00	15,2000%	R\$ 152,00	15,2000%	R\$ 152,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4.3	Afastamento Maternidade						
A	Afastamento Maternidade	0,0770%	R\$ 0,77	0,0770%	R\$ 0,77	0,0770%	R\$ 0,77
B	Incidência do Submódulo 4.1	0,0283%	R\$ 0,28	0,0283%	R\$ 0,28	0,0283%	R\$ 0,28
Total - Afastamento Maternidade		0,1053%	R\$ 1,05	0,1053%	R\$ 1,05	0,1053%	R\$ 1,05

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4.4	Provisão para Rescisão						
A	Aviso Prévio Indenizado	0,6870%	R\$ 6,87	0,6870%	R\$ 6,87	0,6870%	R\$ 6,87
B	Incidência do FGTS	0,0550%	R\$ 0,55	0,0550%	R\$ 0,55	0,0550%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	1,2782%	R\$ 12,78	1,2782%	R\$ 12,78	1,2782%	R\$ 12,78
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,8280%	R\$ 8,28	0,8280%	R\$ 8,28	0,8280%	R\$ 8,28
E	Incidência do Submódulo 4.1 - Aviso Prévio Trabalhado	0,3047%	R\$ 3,05	0,3047%	R\$ 3,05	0,3047%	R\$ 3,05
F	Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	1,2782%	R\$ 12,78	1,2782%	R\$ 12,78	1,2782%	R\$ 12,78
G	Demissões por Justa Causa	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
Total - Provisão para Rescisão		4,4311%	R\$ 44,31	4,4311%	R\$ 44,31	4,4311%	R\$ 44,31

Submódulo 4.5 - Custo do Profissional Ausente		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4.5	Custo de Reposição do Profissional						

Ausente							
A	Férias	12,5756%	R\$ 125,76	12,5756%	R\$ 125,76	12,5756%	R\$ 125,76
B	Ausência por Doença	1,9930%	R\$ 19,93	1,9930%	R\$ 19,93	1,9930%	R\$ 19,93
C	Licença Paternidade	0,0220%	R\$ 0,22	0,0220%	R\$ 0,22	0,0220%	R\$ 0,22
D	Ausências Legais	0,3420%	R\$ 3,42	0,3420%	R\$ 3,42	0,3420%	R\$ 3,42
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,2250%	R\$ 2,25	0,2250%	R\$ 2,25	0,2250%	R\$ 2,25
F	Outros (Especificar)	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
Subtotal		15,1576%	R\$ 151,58	15,1576%	R\$ 151,58	15,1576%	R\$ 151,58
G	Incidência do submódulo 4.1	5,5780%	R\$ 55,78	5,5780%	R\$ 55,78	5,5780%	R\$ 55,78
Total - Custo de Reposição do Profissional Ausente		20,7356%	R\$ 207,36	20,7356%	R\$ 207,36	20,7356%	R\$ 207,36

Quadro Resumo do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas						
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,8000%	R\$ 368,00	36,8000%	R\$ 368,00	36,8000%	R\$ 368,00
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,2000%	R\$ 152,00	15,2000%	R\$ 152,00	15,2000%	R\$ 152,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,1053%	R\$ 1,05	0,1053%	R\$ 1,05	0,1053%	R\$ 1,05
4.4	Custo da Rescisão	4,4311%	R\$ 44,31	4,4311%	R\$ 44,31	4,4311%	R\$ 44,31
4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	20,7356%	R\$ 207,36	20,7356%	R\$ 207,36	20,7356%	R\$ 207,36
Total - Encargos Sociais e Trabalhistas		77,2720%	R\$ 772,72	77,2720%	R\$ 772,72	77,2720%	R\$ 772,72

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
5	Custos Indiretos Tributos e Lucro						
A	Custos Indiretos	5,2750%	R\$ 115,41	5,2750%	R\$ 117,04	5,2750%	R\$ 117,04

B	Lucro	4,7750%	R\$ 109,98	4,7750%	R\$ 111,53	4,7750%	R\$ 111,53
C	Tributos	14,2500%	R\$ 294,90	14,2500%	R\$ 299,05	14,2500%	R\$ 299,05
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,6500%	R\$ 34,15	1,6500%	R\$ 34,63	1,6500%	R\$ 34,63
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,6000%	R\$ 157,28	7,6000%	R\$ 159,49	7,6000%	R\$ 159,49
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,0000%	R\$ 103,47	5,0000%	R\$ 104,93	5,0000%	R\$ 104,93
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
Total - Custos Indiretos Tributos e Lucro		24,3000%	R\$ 520,29	24,3000%	R\$ 527,62	24,3000%	R\$ 527,62

ANEXO IV-B - QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 360,92	R\$ 391,72	R\$ 391,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 54,28	R\$ 54,28	R\$ 54,28
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 772,72	R\$ 772,72	R\$ 772,72
Subtotal		R\$ 2.187,92	R\$ 2.218,72	R\$ 2.218,72
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 520,29	R\$ 527,62	R\$ 527,62
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.708,21	R\$ 2.746,34	R\$ 2.746,34

ANEXO IV-A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	LOTE 4 - RIO DE JANEIRO
LOCALIDADE	RIO DE JANEIRO
POSTO	AUXILIAR DE LIMPEZA

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	R\$ 1.150,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
H	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 1.150,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R\$ 89,40
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	R\$ 336,60
C	Assistência médica e familiar	R\$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R\$ 0,00
E	Auxílio creche	R\$ 0,00
F	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 0,00
G	Outros (Benefício Social Familiar)	R\$ 5,35
Total - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 431,35

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
3	Insumos Diversos	
A	Uniformes	37,62
B	Equipamentos	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total - Insumos Diversos		R\$ 37,62

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Percentual	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	20,0000%	R\$ 230,00
B	SESI OU SESC	1,5000%	R\$ 17,25
C	SENAI OU SENAC	1,0000%	R\$ 11,50
D	INCRA	0,2000%	R\$ 2,30
E	Salário Educação	2,5000%	R\$ 28,75
F	FGTS	8,0000%	R\$ 92,00
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$ 34,50
H	SEBRAE	0,6000%	R\$ 6,90
Total - Encargos previdenciários e FGTS		36,8000%	R\$ 423,20
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Percentual	Valor (R\$)
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333%	R\$ 95,83
B	Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 31,94
Subtotal		11,1111%	R\$ 127,77
C	Incidência do Submódulo 4.1	4,0889%	R\$ 47,02
Total - 13º Salário e Adicional de Férias		15,2000%	R\$ 174,79
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Percentual	Valor (R\$)
4.3	Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0200%	R\$ 0,23
B	Incidência do Submódulo 4.1	0,0074%	R\$ 0,08
Total - Afastamento Maternidade		0,0274%	R\$ 0,31
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		Percentual	Valor (R\$)
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	1,4800%	R\$ 17,02
B	Incidência do FGTS	0,1184%	R\$ 1,36
C	Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	1,3231%	R\$ 15,22
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,4330%	R\$ 16,48
E	Incidência do Submódulo 4.1 - Aviso Prévio Trabalhado	0,5273%	R\$ 6,06
F	Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	1,3231%	R\$ 15,22
G	Demissões por Justa Causa	0,0000%	R\$ 0,00

Total - Provisão para Rescisão		6,2049%	R\$ 71,36
Submódulo 4.5 - Custo do Profissional Ausente			Percentual
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	12,6229%	R\$ 145,16
B	Ausência por Doença	1,5704%	R\$ 18,06
C	Licença Paternidade	0,0452%	R\$ 0,52
D	Ausências Legais	0,5930%	R\$ 6,82
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,1652%	R\$ 1,90
F	Outros (Especificar)	0,0000%	R\$ 0,00
Subtotal		14,9967%	R\$ 172,46
G	Incidência do submódulo 4.1	5,5188%	R\$ 63,47
Total - Custo de Reposição do Profissional Ausente		20,5155%	R\$ 235,93

Quadro Resumo do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Percentual	Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,8000%	R\$ 423,20
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,2000%	R\$ 174,79
4.3	Afastamento Maternidade	0,0274%	R\$ 0,31
4.4	Custo da Rescisão	6,2049%	R\$ 71,36
4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	20,5155%	R\$ 235,93
Total - Encargos Sociais e Trabalhistas		78,7478%	R\$ 905,59

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentual	Valor (R\$)
5	Custos Indiretos Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	6,1425%	R\$ 155,07
B	Lucro	4,7250%	R\$ 126,61
C	Tributos	14,2500%	R\$ 342,90
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,6500%	R\$ 39,70
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,6000%	R\$ 182,88
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,0000%	R\$ 120,32
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,0000%	R\$ 0,00
Total - Custos Indiretos Tributos e Lucro		25,1175%	R\$ 624,58

ANEXO IV-B - QUADRO RESUMO DE CUSTO POR

EMPREGADO

Mão de obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.150,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 431,35
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 37,62
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 905,59
Subtotal		R\$ 2.524,56
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 624,58
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.149,14

ANEXO IV-A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	LOTE 5 - TOCANTINS	LOTE 5 - TOCANTINS
LOCALIDADE	PALMAS	GURUPI
POSTO	AUXILIAR DE LIMPEZA	AUXILIAR DE LIMPEZA

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração		
A	Salário Base	R\$ 996,00	R\$ 996,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H	Outros (Especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 996,00	R\$ 996,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	R\$ 94,24	R\$ 70,04

B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	R\$ 450,45	R\$ 450,45
C	Assistência médica e familiar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Auxílio creche	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 2,13	R\$ 2,13
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 546,82	R\$ 522,62

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	Valor (R\$)
3	Insumos Diversos		
A	Uniformes	R\$ 56,17	R\$ 56,17
B	Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Outros (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total - Insumos Diversos		R\$ 56,17	R\$ 56,17

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS				
A	INSS	20,0000%	R\$ 199,20	20,0000%	R\$ 199,20
B	SESI OU SESC	1,5000%	R\$ 14,94	1,5000%	R\$ 14,94
C	SENAI OU SENAC	1,0000%	R\$ 9,96	1,0000%	R\$ 9,96
D	INCRA	0,2000%	R\$ 1,99	0,2000%	R\$ 1,99
E	Salário Educação	2,5000%	R\$ 24,90	2,5000%	R\$ 24,90
F	FGTS	8,0000%	R\$ 79,68	8,0000%	R\$ 79,68
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,0000%	R\$ 29,88	3,0000%	R\$ 29,88
H	SEBRAE	0,6000%	R\$ 5,98	0,6000%	R\$ 5,98
Total - Encargos previdenciários e FGTS		36,8000%	R\$ 366,53	36,8000%	R\$ 366,53

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4.2	13º Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,3333%	R\$ 83,00	8,3333%	R\$ 83,00

			83,00		
B	Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 27,67	2,7778%	R\$ 27,67
Subtotal		11,1111%	R\$ 110,67	11,1111%	R\$ 110,67
C	Incidência do Submódulo 4.1	4,0889%	R\$ 40,73	4,0889%	R\$ 40,73
Total - 13º Salário e Adicional de Férias		15,2000%	R\$ 151,40	15,2000%	R\$ 151,40

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4.3	Afastamento Maternidade				
A	Afastamento Maternidade	0,0241%	R\$ 0,24	0,0241%	R\$ 0,24
B	Incidência do Submódulo 4.1	0,0089%	R\$ 0,09	0,0089%	R\$ 0,09
Total - Afastamento Maternidade		0,0330%	R\$ 0,33	0,0330%	R\$ 0,33

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4.4	Provisão para Rescisão				
A	Aviso Prévio Indenizado	0,7249%	R\$ 7,22	0,7249%	R\$ 7,22
B	Incidência do FGTS	0,0580%	R\$ 0,58	0,0580%	R\$ 0,58
C	Multa do FGTS - Aviso Prévio Indenizado	1,5418%	R\$ 15,36	1,5418%	R\$ 15,36
D	Aviso Prévio Trabalhado	2,0402%	R\$ 20,32	2,0402%	R\$ 20,32
E	Incidência do Submódulo 4.1 - Aviso Prévio Trabalhado	0,7508%	R\$ 7,48	0,7508%	R\$ 7,48
F	Multa do FGTS - Aviso Prévio Trabalhado	1,5418%	R\$ 15,36	1,5418%	R\$ 15,36
G	Demissões por Justa Causa	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
Total - Provisão para Rescisão		6,6575%	R\$ 66,32	6,6575%	R\$ 66,32

Submódulo 4.5 - Custo do Profissional Ausente		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente				
A	Férias	13,9116%	R\$ 138,56	13,9116%	R\$ 138,56
B	Ausência por Doença	1,9789%	R\$ 19,71	1,9789%	R\$ 19,71
C	Licença Paternidade	0,0211%	R\$ 0,21	0,0211%	R\$ 0,21
D	Ausências Legais	0,3153%	R\$ 3,14	0,3153%	R\$ 3,14
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,1807%	R\$ 1,80	0,1807%	R\$ 1,80

F	Outros (Especificar)	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
Subtotal		16,4076%	R\$ 163,42	16,4076%	R\$ 163,42
G	Incidência do submódulo 4.1	6,0380%	R\$ 60,14	6,0380%	R\$ 60,14
Total - Custo de Reposição do Profissional Ausente		22,4456%	R\$ 223,56	22,4456%	R\$ 223,56

Quadro Resumo do Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas				
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,8000%	R\$ 366,53	36,8000%	R\$ 366,53
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,2000%	R\$ 151,40	15,2000%	R\$ 151,40
4.3	Afastamento Maternidade	0,0330%	R\$ 0,33	0,0330%	R\$ 0,33
4.4	Custo da Rescisão	6,6575%	R\$ 66,32	6,6575%	R\$ 66,32
4.5	Custo de Reposição Profissional Ausente	22,4456%	R\$ 223,56	22,4456%	R\$ 223,56
Total - Encargos Sociais e Trabalhistas		81,1361%	R\$ 808,14	81,1361%	R\$ 808,14

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
5	Custos Indiretos Tributos e Lucro				
A	Custos Indiretos	7,2500%	R\$ 174,52	7,2500%	R\$ 172,76
B	Lucro	11,1250%	R\$ 287,21	11,1250%	R\$ 284,32
C	Tributos	14,2500%	R\$ 350,55	14,2500%	R\$ 347,03
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,6500%	R\$ 40,59	1,6500%	R\$ 40,18
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,6000%	R\$ 186,96	7,6000%	R\$ 185,08
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,0000%	R\$ 123,00	5,0000%	R\$ 121,77
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00
Total - Custos Indiretos Tributos e Lucro		32,6250%	R\$ 812,28	32,6250%	R\$ 804,11

ANEXO IV-B - QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 996,00	R\$ 996,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 546,82	R\$ 522,62
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 56,17	R\$ 56,17
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 808,14	R\$ 808,14
Subtotal		R\$ 2.407,13	R\$ 2.382,93
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 812,28	R\$ 804,11
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.219,41	R\$ 3.187,04

ANEXO IV-C - DETALHAMENTO DOS CUSTOS DOS UNIFORMES

LOTE		LOTE1 - DISTRITO FEDERAL			
LOCALIDADE		BRASÍLIA			
POSTO		Auxiliar de Limpeza			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Calça	Calça comprida com elástico e cordão em gabardine.	R\$ 34,29	4	R\$ 137,16	R\$ 11,43
Camiseta	Camiseta malha fria com gola esporte, em gabardine, com o emblema da CONTRATADA pintado.	R\$ 24,80	8	R\$ 198,40	R\$ 16,53
Meias	Meias em algodão tipo soquete.	R\$ 7,00	8	R\$ 56,00	R\$ 4,67
Calçados	Tênis preto em couro com solado baixo e palmilha antibacteriana.	R\$ 46,20	4	R\$ 184,80	R\$ 15,40
TOTAL				R\$ 576,36	R\$ 48,03

LOTE		LOTE1 - DISTRITO FEDERAL			
LOCALIDADE		BRASÍLIA			
POSTO		Supervisor			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Calça	Calça social com presilhas para cinto em tecido oxford.	R\$ 41,67	4	R\$ 166,68	R\$ 13,89
Camisa	Camisa social mangas curtas ou longas em microfibra.	R\$ 41,00	8	R\$ 328,00	R\$ 27,33
Meias	Meias sociais em algodão.	R\$ 11,50	8	R\$ 92,00	R\$ 7,67
Calçados	Sapato social com palmilha acolchoada, salto em borracha e solado em couro com proteção antiderrapante.	R\$ 68,33	4	R\$ 273,32	R\$ 22,78
TOTAL				R\$ 860,00	R\$ 71,67

LOTE		LOTE1 - DISTRITO FEDERAL			
LOCALIDADE		BRASÍLIA			
POSTO		Copeiro			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Calça	Calça comprida com zíper de gabardine ou brim.	R\$ 46,67	4	R\$ 186,68	R\$ 15,56
Blusa	Blusa com gola esporte em gabardine ou brim com zíper na frente, dois bolsos nas laterais inferiores e emblema da CONTRATADA no lado esquerdo superior.	R\$ 40,00	6	R\$ 240,00	R\$ 20,00
Camiseta	Camiseta em forma de "T" malha fria com gola sanfonada, de mangas curtas, e com emblema da CONTRATADA no lado esquerdo superior.	R\$ 31,67	8	R\$ 253,36	R\$ 21,11
Avental	Avental em oxford ou tergal com amarras dos lados.	R\$ 29,00	4	R\$ 116,00	R\$ 9,67
Meias	Meias sociais de algodão.	R\$ 10,00	8	R\$ 80,00	R\$ 6,67
Calçados	Sapato social com palmilha acolchoada, salto em borracha e solado com proteção antiderrapante.	R\$ 61,67	4	R\$ 246,68	R\$ 20,56
SUBTOTAL - COPEIRO				R\$ 1.122,72	R\$ 93,56

POSTO		Copeira			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Calça/Saia	Calça comprida com zíper ou saia de gabardine ou brim.	R\$ 41,25	4	R\$ 165,00	R\$ 13,75
Blusa	Blusa com gola esporte em gabardine ou brim com zíper na frente, dois bolsos nas laterais inferiores e emblema da CONTRATADA no lado esquerdo superior.	R\$ 35,00	6	R\$ 210,00	R\$ 17,50
Camiseta	Camiseta em forma de "T" malha fria com gola sanfonada, de mangas curtas, e com emblema da CONTRATADA no lado esquerdo superior.	R\$ 31,67	8	R\$ 253,36	R\$ 21,11
Avental	Avental em oxford ou tergal com amarras dos lados.	R\$ 23,33	4	R\$ 93,32	R\$ 7,78
Touca	Touca de filó com aba para uso dentro das copas	R\$ 12,33	4	R\$ 49,32	R\$ 4,11
Meias	Meias sociais ¾.	R\$ 8,41	8	R\$ 67,28	R\$ 5,61
Calçados	Calçado em couro tipo mocassim, fechado, com salto de até 3cm ou sapatilha em couro, antiderrapantes.	R\$ 56,23	4	R\$ 224,92	R\$ 18,74
SUBTOTAL - COPEIRA				R\$ 1.063,20	R\$ 88,60
TOTAL - COPEIRO(A)				R\$ 1.092,96	R\$ 91,08

LOTE		LOTE1 - DISTRITO FEDERAL			
LOCALIDADE		BRASÍLIA			
POSTO		Garçom			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Terno	Calça e paletó em tecido de microfibra, externo e interno, 100% poliéster, sendo o paletó forrado internamente, inclusive manga em tecido tipo cetim, e calça social com dois bolsos na frente tipo faca e dois bolsos traseiros.	R\$ 190,00	4	R\$ 760,00	R\$ 63,33
Camisa	Camisa modelo utilizado por garçom (peito em pique de 1ª qualidade) de algodão penteado e poliéster.	R\$ 43,75	8	R\$ 350,00	R\$ 29,17
Gravata	Gravata modelo borboleta confeccionada em tecido poliéster, forrada em nylon e acabamento de 1ª qualidade.	R\$ 14,63	2	R\$ 29,26	R\$ 2,44
Meias	Meias sociais de algodão.	R\$ 7,81	8	R\$ 62,48	R\$ 5,21
Cinto	Cinto social em couro.	R\$ 18,33	2	R\$ 36,66	R\$ 3,06
Calçados	Sapato social com palmilha acolchoada, salto em borracha e solado em couro com proteção antiderrapante.	R\$ 62,50	4	R\$ 250,00	R\$ 20,83
Summer	Summer em tecido de microfibra, externo e interno, 100% poliéster, forrado internamente.	R\$ 133,33	2	R\$ 266,66	R\$ 22,22
SUBTOTAL - GARÇOM				R\$ 1.755,06	R\$ 146,26
POSTO		Garçonete			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Terno	Calça ou saia e blazer em tecido de microfibra, externo e interno, 100% poliéster, sendo o blazer forrado internamente, inclusive manga em tecido tipo cetim, e calça social com dois bolsos na frente tipo faca e dois bolsos traseiros.	R\$ 225,00	4	R\$ 900,00	R\$ 75,00
Camisa	Camisa modelo utilizado por garçonete (peito em pique de 1ª qualidade) de algodão penteado e poliéster.	R\$ 52,50	8	R\$ 420,00	R\$ 35,00
Lenço	Lenço de pescoço confeccionado com material de 1ª qualidade.	R\$ 22,50	2	R\$ 45,00	R\$ 3,75
Meias	Meias sociais ¾.	R\$ 10,50	8	R\$ 84,00	R\$ 7,00
Presilha	Presilha de cabelo com rede.	R\$ 12,50	2	R\$ 25,00	R\$ 2,08
Calçados	Sapato social com palmilha acolchoada, salto baixo Anabela e solado com proteção antiderrapante.	R\$ 70,00	4	R\$ 280,00	R\$ 23,33
Summer	Summer em tecido de microfibra, externo e interno, 100% poliéster, forrado internamente.	R\$ 130,00	2	R\$ 260,00	R\$ 21,67
SUBTOTAL - GARÇONETE				R\$ 2.014,00	R\$ 167,83
TOTAL - GARÇOM/GARÇONETE				R\$ 1.884,53	R\$ 157,04

LOTE		LOTE2 - BAHIA			
LOCALIDADE		ILHÉUS			
POSTO		Auxiliar de Limpeza			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Calça	Calça comprida com elástico e cordão em gabardine.	R\$ 23,86	4	R\$ 95,44	R\$ 7,95
Camiseta	Camiseta malha fria com gola esporte, em gabardine, com o emblema da CONTRATADA pintado.	R\$ 24,18	8	R\$ 193,44	R\$ 16,12
Meias	Meias em algodão tipo soquete.	R\$ 9,52	8	R\$ 76,16	R\$ 6,35
Calçados	Tênis preto em couro com solado baixo e palmilha antibacteriana.	R\$ 39,65	4	R\$ 158,60	R\$ 13,22
TOTAL				R\$ 523,64	R\$ 43,64

LOTE		LOTE3 - GOIÁS			
LOCALIDADE		ANÁPOLIS			
POSTO		Auxiliar de Limpeza			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Calça	Calça comprida com elástico e cordão em gabardine.	R\$ 34,21	4	R\$ 136,84	R\$ 11,40
Camiseta	Camiseta malha fria com gola esporte, em gabardine, com o emblema da CONTRATADA pintado.	R\$ 28,01	8	R\$ 224,08	R\$ 18,67
Meias	Meias em algodão tipo soquete.	R\$ 10,20	8	R\$ 81,60	R\$ 6,80
Calçados	Tênis preto em couro com solado baixo e palmilha antibacteriana.	R\$ 52,20	4	R\$ 208,80	R\$ 17,40
TOTAL				R\$ 651,32	R\$ 54,28

LOTE		LOTE3 - GOIÁS			
LOCALIDADE		PETROLINA DE GOIÁS			
POSTO		Auxiliar de Limpeza			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Calça	Calça comprida com elástico e cordão em gabardine.	R\$ 34,21	4	R\$ 136,84	R\$ 11,40
Camiseta	Camiseta malha fria com gola esporte, em gabardine, com o emblema da CONTRATADA pintado.	R\$ 28,01	8	R\$ 224,08	R\$ 18,67
Meias	Meias em algodão tipo soquete.	R\$ 10,20	8	R\$ 81,60	R\$ 6,80
Calçados	Tênis preto em couro com solado baixo e palmilha antibacteriana.	R\$ 52,20	4	R\$ 208,80	R\$ 17,40
TOTAL				R\$ 651,32	R\$ 54,28

LOTE		LOTE4 - RIO DEJANEIRO			
LOCALIDADE		RIO DEJANEIRO			
POSTO		Auxiliar de Limpeza			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Calça	Calça comprida com elástico e cordão em gabardine.	R\$ 23,50	4	R\$ 94,00	R\$ 7,83
Camiseta	Camiseta malha fria com gola esporte, em gabardine, com o emblema da CONTRATADA pintado.	R\$ 21,16	8	R\$ 169,28	R\$ 14,11
Meias	Meias em algodão tipo soquete.	R\$ 7,05	8	R\$ 56,40	R\$ 4,70
Calçados	Tênis preto em couro com solado baixo e palmilha antibacteriana.	R\$ 32,94	4	R\$ 131,76	R\$ 10,98
TOTAL				R\$ 451,44	R\$ 37,62

LOTE		LOTE5 - TOCANTINS			
LOCALIDADE		PALMAS			
POSTO		Auxiliar de Limpeza			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Calça	Calça comprida com elástico e cordão em gabardine.	R\$ 41,15	4	R\$ 164,60	R\$ 13,72
Camiseta	Camiseta malha fria com gola esporte, em gabardine, com o emblema da CONTRATADA pintado.	R\$ 27,67	8	R\$ 221,36	R\$ 18,45
Meias	Meias em algodão tipo soquete.	R\$ 9,53	8	R\$ 76,24	R\$ 6,35
Calçados	Tênis preto em couro com solado baixo e palmilha antibacteriana.	R\$ 52,97	4	R\$ 211,88	R\$ 17,66
TOTAL				R\$ 674,08	R\$ 56,17

LOTE		LOTE5 - TOCANTINS			
LOCALIDADE		GURUPI			
POSTO		Auxiliar de Limpeza			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Quantidade Fornecida por Ano	Custo Anual Estimado	Custo Mensal Estimado
Calça	Calça comprida com elástico e cordão em gabardine.	R\$ 41,15	4	R\$ 164,60	R\$ 13,72
Camiseta	Camiseta malha fria com gola esporte, em gabardine, com o emblema da CONTRATADA pintado.	R\$ 27,67	8	R\$ 221,36	R\$ 18,45
Meias	Meias em algodão tipo soquete.	R\$ 9,53	8	R\$ 76,24	R\$ 6,35
Calçados	Tênis preto em couro com solado baixo e palmilha antibacteriana.	R\$ 52,97	4	R\$ 211,88	R\$ 17,66
TOTAL				R\$ 674,08	R\$ 56,17

**ANEXO IV-E - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO****LOTE 2 - BAHIA - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA
INTERNA (PISOS FRIOS)**

DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,001666667	R\$ 2.590,77	R\$ 4,32

**LOTE 2 - BAHIA - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA
INTERNA (ESPAÇOS LIVRES)**

DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,00125	R\$ 2.590,77	R\$ 3,24

**LOTE 2 - BAHIA - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA
INTERNA (ALMOXARIFADO)**

DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,000740741	R\$ 2.590,77	R\$ 1,92

**LOTE 2 - BAHIA - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA
EXTERNA (PISOS PAVIMENTADOS, PÁTIOS E ÁREAS VERDES)**

DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,000833333	R\$ 2.590,77	R\$ 2,16

**LOTE 2 - BAHIA - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ESQUADRIAS
INTERNAS E EXTERNAS**

DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) Ki=1x2x3	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529	R\$ 2.590,77	R\$ 1,00

LOTE 2 - BAHIA - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS LIMPEZA E

CONSERVAÇÃO			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL (R\$)
1- ÁREA INTERNA			
1.1 Pisos Frios	R\$ 4,32	206,00	R\$ 889,92
1.2 Espaços Livres	R\$ 3,24	32,00	R\$ 103,68
1.3 Almojarifado	R\$ 1,92	5,46	R\$ 10,48
2 - ÁREA EXTERNA			
2.1 Pisos Pavimentados, Pátios e Áreas Verdes	R\$ 2,16	24,37	R\$ 52,64
3 - ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS	R\$ 1,00	160,00	R\$ 160,00
TOTAL			R\$ 1.216,72
TOTAL (art. 45 da IN 02/2008)			R\$ 2.590,77

ANEXO IV-E - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

LOTE 3 - GOIÁS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA INTERNA (PISOS FRIOS)

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE								
	ANÁPOLIS			ESTRELA DO NORTE			PETROLINA		
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,001666667	R\$ 2.708,21	R\$ 4,51	0,001666667	R\$ 2.746,34	R\$ 4,58	0,001666667	R\$ 2.746,34	R\$ 4,58

LOTE 3 - GOIÁS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA INTERNA (ESPAÇOS LIVRES)

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE								
	ANÁPOLIS			ESTRELA DO NORTE			PETROLINA		
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,00125	R\$ 2.708,21	R\$ 3,39	0,00125	R\$ 2.746,34	R\$ 3,43	0,00125	R\$ 2.746,34	R\$ 3,43

LOTE 3 - GOIÁS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ÁREA EXTERNA (PISOS PAVIMENTADOS, PÁTIOS E ÁREAS VERDES)

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE								
	ANÁPOLIS			ESTRELA DO NORTE			PETROLINA		
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)

AUXILIAR DE LIMPEZA	0,000833333	R\$ 2.708,21	R\$ 2,26	0,000833333	R\$ 2.746,34	R\$ 2,29	0,000833333	R\$ 2.746,34	R\$ 2,29
---------------------	-------------	--------------	----------	-------------	--------------	----------	-------------	--------------	----------

LOTE 3 - GOIÁS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M ² – ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS						
DESCRIÇÃO	LOCALIDADE - ANÁPOLIS					
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) Ki=1x2x3	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529	R\$ 2.708,21	R\$ 1,04

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE - ESTRELA DO NORTE					
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) Ki=1x2x3	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529	R\$ 2.746,34	R\$ 1,06

DESCRIÇÃO	POSTO - AUXILIAR DE LIMPEZA					
	LOCALIDADE - PETROLINA					
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) Ki=1x2x3	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529	R\$ 2.746,34	R\$ 1,06

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO										
TIPO DE ÁREA	LOCALIDADE									
	ANÁPOLIS			ESTRELA DO NORTE			PETROLINA			
	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL (R\$)	
1- ÁREA INTERNA										
1.1 Pisos Frios	R\$ 4,51	209,41	R\$ 944,44	R\$ 4,58	322,49	R\$ 1.477,00	R\$ 4,58	333,76	R\$ 1.528,62	
1.2 Espaços Livres	R\$ 3,39	15,75	R\$ 53,39	R\$ 3,43	32,24	R\$ 110,58	R\$ 3,43	28,30	R\$ 97,07	
2 - ÁREA EXTERNA										
2.1 Pisos Pavimentados, Pátios e Áreas Verdes	R\$ 2,26	1.858,00	R\$ 4.199,08	R\$ 2,29	300,00	R\$ 687,00	R\$ 2,29	1.600,00	R\$ 3.664,00	
3 - ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS	R\$ 1,04	24,11	R\$ 25,07	R\$ 1,06	66,76	R\$ 70,77	R\$ 1,06	70,18	R\$ 74,39	
TOTAL			R\$ 5.221,98				R\$ 2.345,35			
TOTAL (art. 45 da IN 02/2008)			R\$ 5.221,98				R\$ 2.746,34			
TOTAL LOTE 3 - GOIÁS									R\$ 13.332,40	

ANEXO IV-E - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**LOTE 4 - RIO DE JANEIRO - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M²
– ÁREA INTERNA (PISOS FRIOS)**

DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,001666667	R\$ 3.149,14	R\$ 5,25

**LOTE 4 - RIO DE JANEIRO -PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M²
– ÁREA INTERNA (ESPAÇOS LIVRES)**

DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,00125	R\$ 3.149,14	R\$ 3,94

**LOTE 4 - RIO DE JANEIRO - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M² – ESQUADRIAS INTERNAS E
EXTERNAS**

DESCRIÇÃO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) Ki=1x2x3	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529	R\$ 3.149,14	R\$ 1,21

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	SUBTOTAL (R\$)
1- ÁREA INTERNA			
1.1 Pisos Frios	R\$ 5,25	1.587,89	R\$ 8.336,42
1.2 Espaços Livres	R\$ 3,94	124,90	R\$ 492,11
2 - ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS	R\$ 1,21	583,79	R\$ 706,39
TOTAL			R\$ 9.534,92

ANEXO IV-E - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO						
LOTE 5 - TOCANTINS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M ² – ÁREA INTERNA (PISOS FRIOS)						
DESCRIÇÃO	LOCALIDADE					
	PALMAS			GURUPI		
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,001666667	R\$ 3.219,41	R\$ 5,37	0,001666667	R\$ 3.187,04	R\$ 5,31
LOTE 5 - TOCANTINS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M ² – ÁREA INTERNA (ESPAÇOS LIVRES)						
DESCRIÇÃO	LOCALIDADE					
	PALMAS			GURUPI		
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,00125	R\$ 3.219,41	R\$ 4,02	0,00125	R\$ 3.187,04	R\$ 3,98

LOTE 5 - TOCANTINS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M ² – ÁREA INTERNA (ALMOXARIFADO)			
DESCRIÇÃO	LOCALIDADE		
	PALMAS		
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,000740741	R\$ 3.219,41	R\$ 2,38

LOTE 5 - TOCANTINS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M ² – ÁREA EXTERNA (PISOS PAVIMENTADOS, PÁTIOS E ÁREAS VERDES)						
DESCRIÇÃO	LOCALIDADE					
	PALMAS			GURUPI		
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,000833333	R\$ 3.219,41	R\$ 2,68	0,000833333	R\$ 3.187,04	R\$ 2,66
LOTE 5 - TOCANTINS - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M ² – ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS						
DESCRIÇÃO	LOCALIDADE - PALMAS					
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) Ki=1x2x3	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529	R\$ 3.219,41	R\$ 1,24
DESCRIÇÃO	LOCALIDADE - GURUPI					
	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) Ki=1x2x3	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
AUXILIAR DE LIMPEZA	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529	R\$ 3.187,04	R\$ 1,23

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO						
TIPO DE ÁREA	LOCALIDADE					
	PALMAS			GURUPI		
	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	SUBTOTAL (R\$)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	SUBTOTAL (R\$)
1- ÁREA INTERNA						

1.1 Pisos Frios	R\$ 5,37	434,76	R\$ 2.334,66	R\$ 5,31	429,69	R\$ 2.281,65
1.2 Espaços Livres	R\$ 4,02	16,18	R\$ 65,04	R\$ 3,98	65,13	R\$ 259,22
1.3 Almoarifado	R\$ 2,38	13,38	R\$ 31,84	-	-	-
2 - ÁREA EXTERNA						
2.1 Pisos Pavimentados, Pátios e Áreas Verdes	R\$ 2,68	15,14	R\$ 40,58	R\$ 2,66	54,30	R\$ 144,44
3 - ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS	R\$ 1,24	159,02	R\$ 197,18	R\$ 1,23	45,22	R\$ 55,62
TOTAL			R\$ 2.669,30			R\$ 2.740,93
TOTAL (art. 45 da IN 02/2008)			R\$ 3.219,41			R\$ 3.187,04
TOTAL LOTE 5 - TOCANTINS						R\$ 6.406,45

ANEXO V-A - LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL - MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS											
A1 - LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO											
Item	Descrição	Unidade de Medida	LOCALIDADE				BRASILIA				
			Quantidade Estoque Inicial	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor do Estoque Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Acúcar tipo cristal	Kg	289	289	3468	8959	RS 2,46	RS 710,94	RS 710,94	RS 8.531,28	RS 22.039,14
2	Adoçante Líquido - 100ml	Unidade	14	14	168	434	RS 2,48	RS 34,72	RS 34,72	RS 416,64	RS 1.076,32
3	Café em Pó, tipo arábico, média torragem	Kg	180	180	2160	5580	RS 15,77	RS 2.838,60	RS 2.838,60	RS 34.063,20	RS 87.996,60
4	Chá em Diversos Sabores, apresentação sachê - Caixa com 15 unidades	Caixa	275	275	3300	8525	RS 4,11	RS 1.130,25	RS 1.130,25	RS 13.563,00	RS 35.037,75
5	Coador para Máquina de Café, material tecido	Unidade	24	24	288	744	RS 9,01	RS 216,24	RS 216,24	RS 2.594,88	RS 6.703,44
6	Copo de bioplástico 100% biodegradável e reciclável, descartável, capacidade aproximada de 200ml	Unidade	2200	2200	26400	68200	RS 0,26	RS 572,00	RS 572,00	RS 6.864,00	RS 17.732,00
7	Copo de bioplástico 100% biodegradável e reciclável, descartável, capacidade aproximada de 110ml	Unidade	1100	1100	13200	34100	RS 0,21	RS 231,00	RS 231,00	RS 2.772,00	RS 7.161,00
8	Forno para Bandeira, material plástico	Unidade	18	2	24	78	RS 8,70	RS 156,60	RS 17,40	RS 208,80	RS 678,60
9	Guardanapo de Papel, cor branco - Pacote com 50 unidades	Pacote	40	40	480	1240	RS 1,58	RS 63,20	RS 63,20	RS 758,40	RS 1.959,20
10	Pano de Prato, material reforçado	Unidade	138	12	144	498	RS 2,14	RS 295,32	RS 25,68	RS 308,16	RS 1.065,72
Subtotal - Copeiragem								RS 6.248,87	RS 5.840,03	RS 70.080,36	RS 181.449,77
1	Água Sanitária - II	Litro	60	60	720	1860	RS 2,23	RS 133,80	RS 133,80	RS 1.605,60	RS 4.147,80
2	Álcool Etilico Hidratado, tipo gel com INPM mínimo de 40% - 800ml	Refil	51	51	612	1581	RS 9,62	RS 490,62	RS 490,62	RS 5.887,44	RS 15.209,22
3	Álcool Etilico Hidratado, tipo líquido com INPM mínimo de 70% - II	Litro	96	96	1152	2976	RS 4,09	RS 392,64	RS 392,64	RS 4.711,68	RS 12.171,84
4	Desinfetante concentrado - 5l	Galão	5	5	60	155	RS 19,94	RS 99,70	RS 99,70	RS 1.196,40	RS 3.090,70
5	Desodorizador de Ar, essência lavanda, apresentação aerosol - 360ml	Frasco	49	49	588	1519	RS 8,51	RS 416,99	RS 416,99	RS 5.003,88	RS 12.926,69
6	Desodorizador Sanitário para Mictório, essência Tutti Fruit, apresentação 1ca	Unidade	50	25	300	800	RS 3,19	RS 159,50	RS 79,75	RS 957,00	RS 2.552,00
7	Desodorizador Sanitário para vaso, apresentação tablete sólido com suporte	Unidade	200	200	2400	6200	RS 1,60	RS 320,00	RS 320,00	RS 3.840,00	RS 9.920,00
8	Detergente Desincrustante Alcanilo - 5l	Galão	4	4	48	124	RS 55,09	RS 220,36	RS 220,36	RS 2.644,32	RS 6.831,16
9	Detergente Lava Louças, tipo neutro, apresentação líquido - 500ml	Frasco	50	58	696	1790	RS 1,24	RS 62,00	RS 71,92	RS 863,04	RS 2.219,60
10	Detergente Concentrado para Limpeza Geral, tipo neutro, apresentação líquido - 5l	Galão	4	4	48	124	RS 22,82	RS 91,28	RS 91,28	RS 1.095,36	RS 2.829,68
11	Disco Abrasivo para Enceradeira Industrial de 350mm, cor verde	Unidade	5	5	60	155	RS 16,62	RS 83,10	RS 83,10	RS 997,20	RS 2.576,10
12	Disco Abrasivo para Enceradeira Industrial de 510mm, cor verde	Unidade	5	5	60	155	RS 28,32	RS 141,60	RS 141,60	RS 1.699,20	RS 4.389,60
13	Escova de Limpeza Geral, material corpo madeira	Unidade	7	2	24	67	RS 4,92	RS 34,44	RS 9,84	RS 118,08	RS 329,64
14	Escova para Enceradeira Industrial de 350mm	Unidade	2	1	12	32	RS 27,98	RS 55,96	RS 27,98	RS 335,76	RS 895,36
15	Espanja de Aço - 8 Unidades	Pacote	56	56	672	1736	RS 1,73	RS 96,88	RS 96,88	RS 1.162,56	RS 3.003,28
16	Espanja de Limpeza - Dupla Face	Unidade	60	60	720	1860	RS 0,50	RS 30,00	RS 30,00	RS 360,00	RS 930,00
17	Flanela, material tecido, cor branca - 30x40cm	Unidade	100	7	84	310	RS 1,42	RS 142,00	RS 9,94	RS 119,28	RS 440,20
18	Limpa Vidros - II	Litro	20	20	240	620	RS 6,03	RS 120,60	RS 120,60	RS 1.447,20	RS 3.738,60
19	Limpador Cerâmicas e Azulejos - 5l	Galão	4	4	48	124	RS 22,87	RS 91,48	RS 91,48	RS 1.097,76	RS 2.835,88
20	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	56	56	672	1736	RS 2,86	RS 160,16	RS 160,16	RS 1.921,92	RS 4.964,96
21	Lustra-Móveis - 200ml	Unidade	12	3	36	102	RS 3,48	RS 41,76	RS 10,44	RS 125,28	RS 354,96
22	Luvras de Proteção, material borracha, tamanho P	Par	20	12	144	380	RS 4,52	RS 90,40	RS 54,24	RS 650,88	RS 1.717,60
23	Luvras de Proteção, material borracha, tamanho M	Par	20	16	192	500	RS 4,59	RS 91,80	RS 73,44	RS 881,28	RS 2.295,00
24	Luvras de Proteção, material borracha, tamanho G	Par	20	6	72	200	RS 4,96	RS 99,20	RS 29,76	RS 357,12	RS 992,00
25	Máscara Multiuso para Poeira e Névoa com tira de material metálico moldável	Unidade	0	3	36	90	RS 1,87	RS 0,00	RS 5,61	RS 67,32	RS 168,30
26	Pano de Chão Alvejado - 50x70cm	Unidade	93	93	1116	2883	RS 2,04	RS 189,72	RS 189,72	RS 2.276,64	RS 5.881,32
27	Papel Higiénico com folhas simples, cor branco - Caixa com 8 rolos de 300m	Caixa	30	30	360	930	RS 62,11	RS 1.863,30	RS 1.863,30	RS 22.359,60	RS 57.762,30
28	Sabão em Barra - 200g - Pacote com 5 unidades	Pacote	8	8	96	248	RS 4,03	RS 32,24	RS 32,24	RS 386,88	RS 999,44
29	Sabão Líquido, tipo neutro - 5l	Galão	1	1	12	31	RS 21,03	RS 21,03	RS 21,03	RS 252,36	RS 651,93
30	Sabonete Líquido - 80ml	Refil	32	32	384	992	RS 6,74	RS 215,68	RS 215,68	RS 2.588,16	RS 6.686,08
31	Saco Plástico para Lixo, capacidade 50l, cor marrom - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	10	10	120	310	RS 21,13	RS 211,30	RS 211,30	RS 2.535,60	RS 6.550,30
32	Saco Plástico para Lixo, capacidade 50l, cor cinza - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	7	1	12	37	RS 21,05	RS 147,35	RS 21,05	RS 252,60	RS 778,85
33	Saco Plástico para Lixo, capacidade 100l, cor azul - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	5	5	60	155	RS 42,62	RS 213,10	RS 213,10	RS 2.557,20	RS 6.606,10
34	Saco Plástico para Lixo, capacidade 100l, cor vermelho - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	4	4	48	124	RS 49,85	RS 199,40	RS 199,40	RS 2.392,80	RS 6.181,40
35	Saco Plástico para Lixo, capacidade 100l, cor marrom - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	4	4	48	124	RS 42,62	RS 170,48	RS 170,48	RS 2.045,76	RS 5.284,88
36	Saco Plástico para Lixo, capacidade 100l, cor cinza - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31	RS 43,26	RS 43,26	RS 43,26	RS 519,12	RS 1.341,06
37	Toalha de Papel, em bobina - Caixa com 6 unidades de 0,20x200m	Caixa	9	9	108	279	RS 62,16	RS 559,44	RS 559,44	RS 6.713,28	RS 17.342,64
Subtotal - Limpeza								RS 7.532,57	RS 7.002,13	RS 84.025,56	RS 217.596,47
TOTAL								RS 13.781,44	RS 12.842,16	RS 154.105,92	RS 399.046,24

Limpeza e Conservação			
Descrição	Total Anual	Total Mensal	Total por Servente
Material de Consumo	R\$ 84.025,56	R\$ 7.002,13	R\$ 368,53
Utensílios	R\$ 32.582,70	R\$ 2.715,23	R\$ 142,91
Equipamentos	R\$ 13.055,53	R\$ 1.087,96	R\$ 57,26
Total	R\$ 129.663,79	R\$ 10.805,32	R\$ 568,70
Limite SLTI	R\$ 355,24		

A2 - LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL - UTENSÍLIOS											
Item	Descrição	Unidade de Medida	LOCALIDADE				BRASÍLIA				
			Quantidade Inicial	Quantidade para Acréscimo/Substituição	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial (R\$)	Valor para Acréscimo/Substituição (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Açucareiro com colher, material aço inoxidável, capacidade de 300g	Unidade	12	3	15	38	RS 33,20	RS 398,40	RS 99,60	RS 498,00	RS 1.261,60
2	Bandeja Redonda sem Alça, material aço inoxidável - 55cm de diâmetro	Unidade	12	1	13	33	RS 33,52	RS 402,24	RS 33,52	RS 435,76	RS 1.106,16
3	Bandeja Retangular com Alça, material aço inoxidável - 30x20cm	Unidade	12	1	13	33	RS 45,17	RS 542,04	RS 45,17	RS 587,21	RS 1.490,61
4	Caneção, material alumínio, cabo de madeira, capacidade de 2,5l	Unidade	12	4	16	40	RS 24,74	RS 296,88	RS 98,96	RS 395,84	RS 989,60
5	Colher, material aço inoxidável, aplicação café	Unidade	250	24	274	685	RS 1,83	RS 457,50	RS 43,92	RS 501,42	RS 1.253,55
6	Colher, material aço inoxidável, aplicação chá	Unidade	150	24	174	435	RS 1,71	RS 256,50	RS 41,04	RS 297,54	RS 743,85
7	Colher, material aço inoxidável, aplicação servir alimentos - 31,7cm	Unidade	12	1	13	33	RS 16,26	RS 195,12	RS 16,26	RS 211,38	RS 536,58
8	Copo, material vidro, aplicação água, capacidade 400ml	Unidade	250	120	370	925	RS 7,64	RS 1.910,00	RS 916,80	RS 2.826,80	RS 7.067,00
9	Desentupidor de Pia	Unidade	12	1	13	33	RS 2,03	RS 24,36	RS 2,03	RS 26,39	RS 66,99
10	Garrafa Térmica, aplicação café, capacidade 1l	Unidade	12	22	34	85	RS 27,03	RS 324,36	RS 594,66	RS 919,02	RS 2.297,55
11	Garrafa Térmica, aplicação café, capacidade mínima 1,8l	Unidade	36	18	54	135	RS 74,95	RS 2.698,20	RS 1.349,10	RS 4.047,30	RS 10.118,25
12	Jarra com Tampa, material aço inoxidável, aplicação água, capacidade 2,8l	Unidade	20	10	30	75	RS 180,23	RS 3.604,60	RS 1.802,30	RS 5.406,90	RS 13.517,25
13	Porta Copo, material aço inoxidável	Unidade	100	24	124	310	RS 18,56	RS 1.856,00	RS 445,44	RS 2.301,44	RS 5.753,60
14	Pote para Mantimentos, material plástico, capacidade de 5l	Unidade	24	2	26	65	RS 25,74	RS 617,76	RS 51,48	RS 669,24	RS 1.673,10
15	Refil para Filtro para Purificador de Água Elétrico, vida útil mínima de 3000l ou 6 seis meses, compatível com o Purificador fornecido para a execução contratual (Fornecimento, troca e instalação)	Unidade	15	15	30	75	RS 106,50	RS 1.597,50	RS 1.597,50	RS 3.195,00	RS 7.987,50
16	Xícara, material porcelana, aplicação café, capacidade de 80ml	Unidade	250	48	298	745	RS 9,07	RS 2.267,50	RS 435,36	RS 2.702,86	RS 6.757,15
17	Xícara, material porcelana, aplicação chá, capacidade de 180ml	Unidade	150	15	165	413	RS 13,03	RS 1.954,50	RS 195,45	RS 2.149,95	RS 5.381,39
Subtotal - Copo							RS 19.403,46	RS 7.768,59	RS 27.172,05	RS 68.001,73	
1	Balde Plástico, capacidade de 10l	Unidade	20	7	27	68	RS 5,27	RS 105,40	RS 36,89	RS 142,29	RS 358,36
2	Balde Plástico, capacidade de 50l	Unidade	1	1	2	5	RS 24,50	RS 24,50	RS 24,50	RS 49,00	RS 122,50
3	Bomfidador, capacidade 500ml	Unidade	20	32	52	130	RS 5,32	RS 106,40	RS 170,24	RS 276,64	RS 691,60
4	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	3	1	4	10	RS 4,65	RS 13,95	RS 4,65	RS 18,60	RS 46,50
5	Dispensador, aplicação sabonete líquido, capacidade de 800ml	Unidade	100	10	110	275	RS 24,06	RS 2.406,00	RS 240,60	RS 2.646,60	RS 6.616,50
6	Dispensador, aplicação álcool em gel, capacidade de 800ml	Unidade	60	6	66	165	RS 19,66	RS 1.179,60	RS 117,96	RS 1.297,56	RS 3.243,90
7	Escova Sanitária	Unidade	12	30	42	105	RS 3,13	RS 37,56	RS 93,90	RS 131,46	RS 328,65
8	Espanador, material penas	Unidade	12	4	16	40	RS 13,38	RS 160,56	RS 53,52	RS 214,08	RS 535,20
9	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 40l, cor azul, com a inscrição "Papel/Papelão"	Unidade	21	2	23	58	RS 60,60	RS 1.272,60	RS 121,20	RS 1.393,80	RS 3.514,80
10	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 25l, cor vermelha, com a inscrição "Plástico"	Unidade	15	2	17	43	RS 62,62	RS 939,30	RS 125,24	RS 1.064,54	RS 2.692,66
11	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 25l, cor marrom, com a inscrição "Lixo Orgânico"	Unidade	15	2	17	43	RS 67,62	RS 1.014,30	RS 135,24	RS 1.149,54	RS 2.907,66
12	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 25l, cor cinza, com a inscrição "Indiferenciado"	Unidade	15	2	17	43	RS 62,00	RS 930,00	RS 124,00	RS 1.054,00	RS 2.666,00
13	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 15l, cor marrom, com a inscrição "Lixo Orgânico"	Unidade	175	17	192	480	RS 44,18	RS 7.731,50	RS 751,06	RS 8.482,56	RS 21.206,40
14	Lixeira com Tampa Vai e Vem, formato redondo, material plástico, capacidade mínima de 20l, cor laranja, com a inscrição "Pilhas e Baterias"	Unidade	2	1	3	8	RS 46,35	RS 92,70	RS 46,35	RS 139,05	RS 370,80
15	Lixeira, tipo cinzeiro, com Tampa, material aço inoxidável - 300x700mm	Unidade	2	1	3	8	RS 243,12	RS 486,24	RS 243,12	RS 729,36	RS 1.944,96
16	Placa de Lixo, com cabo longo	Unidade	12	6	18	45	RS 4,66	RS 55,92	RS 27,96	RS 83,88	RS 209,70
17	Placa de Sinalização de Piso Molhado	Unidade	20	2	22	55	RS 32,66	RS 653,20	RS 65,32	RS 718,52	RS 1.796,30
18	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 40cm	Unidade	20	24	44	110	RS 20,02	RS 400,40	RS 480,48	RS 880,88	RS 2.202,20
19	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 60cm	Unidade	20	80	100	250	RS 26,79	RS 535,80	RS 2.143,20	RS 2.679,00	RS 6.697,50
20	Suporte para Papel Higiénico, para rolo de 300m	Unidade	160	16	176	440	RS 24,34	RS 3.894,40	RS 389,44	RS 4.283,84	RS 10.709,60
21	Suporte para Papel Toalha, para bobina de 020x200m	Unidade	30	3	33	83	RS 140,67	RS 4.220,10	RS 422,01	RS 4.642,11	RS 11.675,61
22	Vassoura de Pelo, comprimento de 40cm	Unidade	12	30	42	105	RS 8,91	RS 106,92	RS 267,30	RS 374,22	RS 935,55
23	Vassoura de Pelo, comprimento de 60cm	Unidade	12	1	13	33	RS 10,09	RS 121,08	RS 10,09	RS 131,17	RS 332,97
Subtotal - Limpeza							RS 26.488,43	RS 6.094,27	RS 32.582,70	RS 81.805,92	
TOTAL							RS 45.891,89	RS 13.862,86	RS 59.754,75	RS 149.807,65	

A3 - LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL - EQUIPAMENTOS								
LOCALIDADE				BRASÍLIA				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$) Depreciação	Valor Anual (R\$) Depreciação	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Carrinho de Distribuição de Chá e Café, com 2 bandejas, material aço inoxidável, 4 rodízios, dimensões aproximadas de 90cm, 40cm, 80cm (A x L x P)	Unidade	12	R\$ 638,91	R\$ 7.666,92	R\$ 102,23	R\$ 1.226,71	R\$ 3.066,77
2	Forno Microondas, cor branca, capacidade mínima de 25l, potência mínima de 800w, classificação energética A	Unidade	15	R\$ 477,58	R\$ 7.163,70	R\$ 95,52	R\$ 1.146,19	R\$ 2.865,48
3	Máquina de Café, material aço inoxidável, capacidade de 8l	Unidade	12	R\$ 587,36	R\$ 7.048,32	R\$ 93,98	R\$ 1.127,73	R\$ 2.819,33
4	Purificador de Água Elétrico, com 2 torneiras, com reservatório de água gelada com capacidade mínima de 2l, capacidade de refrigeração mínima de 2,5l/hora, potência mínima de 100w, peso máximo de 12,5kg, dimensões aproximadas de 40cm, 30cm e 35cm (A x L x P), cores branco, preto, ou inox	Unidade	15	R\$ 799,09	R\$ 11.986,35	R\$ 159,82	R\$ 1.917,82	R\$ 4.794,54
5	Refrigerador com 2 portas, cor branca, capacidade mínima de 330l, classificação energética A	Unidade	12	R\$ 1.372,83	R\$ 16.473,96	R\$ 219,65	R\$ 2.635,83	R\$ 6.589,58
Subtotal - Copa						R\$ 671,19	R\$ 8.054,28	R\$ 20.135,70
1	Aspirador de Pó, com compartimento para pó removível, filtro do motor substituível, potência mínima de 1400w, capacidade mínima de 1,5l, voltagem de 220v	Unidade	1	R\$ 352,34	R\$ 352,34	R\$ 4,70	R\$ 56,37	R\$ 140,94
2	Balança Mecânica, plataforma tipo romana, com rodas de ferro, capacidade mínima de pesagem de 300kg, estrutura e plataforma em chapa de aço, acabamento em pintura esmáltica na cor cinza	Unidade	1	R\$ 892,87	R\$ 892,87	R\$ 11,90	R\$ 142,86	R\$ 357,15
3	Carro Coletor de Lixo com tampa, material polipropileno, com 2 rodas, dimensões aproximadas 93cm, 48cm e 55cm (A x L x P), capacidade de 120l, cor cinza	Unidade	6	R\$ 504,08	R\$ 3.024,48	R\$ 40,33	R\$ 483,92	R\$ 1.209,79
4	Carro, tipo plataforma, material chapa, com abas laterais, modelo de picking, capacidade de 300kg, medidas de 85x60x100cm, equipado com 2 rodízios giratórios de 5" e 2 rodízios fixos de 5"	Unidade	3	R\$ 715,80	R\$ 2.147,40	R\$ 28,63	R\$ 343,58	R\$ 858,96
5	Container não metálico, capacidade mínima de 1000l e máxima de 1200l, com 4 rodízios revestidos em borracha ou sistema similar, cores azul, vermelho, marrom e cinza	Unidade	4	R\$ 1.600,08	R\$ 6.400,32	R\$ 85,34	R\$ 1.024,05	R\$ 2.560,13
6	Enceradeira, tipo industrial, com suporte para o disco abrasivo e escova, diâmetro de 350mm	Unidade	1	R\$ 1.328,51	R\$ 1.328,51	R\$ 17,71	R\$ 212,56	R\$ 531,40
7	Enceradeira, tipo industrial, com suporte para o disco abrasivo e escova, diâmetro de 510mm	Unidade	1	R\$ 1.722,54	R\$ 1.722,54	R\$ 22,97	R\$ 275,61	R\$ 689,02
8	Secador de mão, material aço inox, potência mínima de 1000W, acionamento Automático (sensor de proximidade), ar quente, 220v, Fluxo de Ar mínimo de 60 L/S, Tempo de Secagem: máximo de 20 segundos, Nível Sonoro: máximo de 75 dB.	Unidade	70	R\$ 938,98	R\$ 65.728,60	R\$ 876,38	R\$ 10.516,58	R\$ 26.291,44
Subtotal - Limpeza						R\$ 1.087,96	R\$ 13.055,53	R\$ 32.638,82
TOTAL						R\$ 1.759,15	R\$ 21.109,81	R\$ 52.774,52

ANEXO V-B - LOTE 2 - BAHIA - MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

B1 - LOTE 2 - BAHIA - MATERIAL DE CONSUMO											
Item	Descrição	Unidade de Medida	LOCALIDADE				ILHÉUS				
			Quantidade Estoque Inicial	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor do Estoque Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Água Mineral - 20l	Galão	22	22	264	682	R\$ 9,15	R\$ 201,30	R\$ 201,30	R\$ 2.415,60	R\$ 6.240,30
2	Água Sanitária - 1l	Litro	20	20	240	620	R\$ 2,52	R\$ 50,40	R\$ 50,40	R\$ 604,80	R\$ 1.562,40
3	Álcool Etilico Hidratado, tipo gel com INPM mínimo de 46% - 800ml	Refil	19	19	228	589	R\$ 9,53	R\$ 181,07	R\$ 181,07	R\$ 2.172,84	R\$ 5.613,17
4	Álcool Etilico Hidratado, tipo líquido com INPM mínimo de 70% - 1l	Litro	1	1	12	31	R\$ 4,61	R\$ 4,61	R\$ 4,61	R\$ 55,32	R\$ 142,91
5	Briilha Alumínio e Inox - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 27,55	R\$ 27,55	R\$ 27,55	R\$ 330,60	R\$ 854,05
6	Cera, tipo líquida, aplicação piso - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 43,02	R\$ 43,02	R\$ 43,02	R\$ 516,24	R\$ 1.333,62
7	Desinfetante concentrado - 5l	Galão	5	5	60	155	R\$ 19,95	R\$ 99,75	R\$ 99,75	R\$ 1.197,00	R\$ 3.092,25
8	Desodorizador de Ar, essência lavanda, apresentação aerosol - 360ml	Frasco	6	6	72	186	R\$ 8,48	R\$ 50,88	R\$ 50,88	R\$ 610,56	R\$ 1.577,28
9	Desodorizador Sanitário para vaso, apresentação tablete sólido com suporte	Unidade	100	100	1200	3100	R\$ 2,23	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 2.676,00	R\$ 6.913,00
10	Detergente Lava Louças, tipo neutro, apresentação líquido - 500ml	Frasco	9	9	108	279	R\$ 1,60	R\$ 14,40	R\$ 14,40	R\$ 172,80	R\$ 446,40
11	Detergente Concentrado para Limpeza Geral, tipo neutro, apresentação líquido - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 26,30	R\$ 26,30	R\$ 26,30	R\$ 315,60	R\$ 815,30
12	Disco Abrasivo para Enceradeira Industrial de 350mm, cor verde	Unidade	1	1	12	31	R\$ 13,21	R\$ 13,21	R\$ 13,21	R\$ 158,52	R\$ 409,51
13	Escova de Limpeza Geral, material corpo madeira	Unidade	1	1	12	31	R\$ 4,92	R\$ 4,92	R\$ 4,92	R\$ 59,04	R\$ 152,52
14	Escova para Enceradeira Industrial de 350mm	Unidade	1	1	12	31	R\$ 43,23	R\$ 43,23	R\$ 43,23	R\$ 518,76	R\$ 1.340,13
15	Espunja de Aço - 8 Unidades	Pacote	8	8	96	248	R\$ 1,80	R\$ 14,40	R\$ 14,40	R\$ 172,80	R\$ 446,40
16	Espunja de Limpeza - Dupla Face	Unidade	7	7	84	217	R\$ 0,64	R\$ 4,48	R\$ 4,48	R\$ 53,76	R\$ 138,88
17	Flanela, material tecido, cor branca - 30x40cm	Unidade	2	2	24	62	R\$ 1,57	R\$ 3,14	R\$ 3,14	R\$ 37,68	R\$ 97,34
18	Limpa Vidros	Litro	3	3	36	93	R\$ 7,92	R\$ 23,76	R\$ 23,76	R\$ 285,12	R\$ 736,56
19	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	11	11	132	341	R\$ 4,71	R\$ 51,81	R\$ 51,81	R\$ 621,72	R\$ 1.606,11
20	Lustra-Móveis - 200ml	Unidade	1	1	12	31	R\$ 5,35	R\$ 5,35	R\$ 5,35	R\$ 64,20	R\$ 165,85
21	Luvras de Proteção, material borracha, tamanho P	Par	1	1	12	31	R\$ 4,76	R\$ 4,76	R\$ 4,76	R\$ 57,12	R\$ 147,56
22	Luvras de Proteção, material borracha, tamanho M	Par	1	3	36	91	R\$ 4,29	R\$ 4,29	R\$ 12,87	R\$ 154,44	R\$ 390,39
23	Luvras de Proteção, material borracha, tamanho G	Par	1	1	12	31	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 60,00	R\$ 155,00
24	Máscara Multiuso para Poeira e Névoa com tira de material metálico moldável	Unidade	1	1	12	31	R\$ 2,57	R\$ 2,57	R\$ 2,57	R\$ 30,84	R\$ 79,67
25	Pano de Chão Alvejado - 50x70cm	Unidade	6	6	72	186	R\$ 2,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 187,20	R\$ 483,60
26	Papel Higiénico com folhas simples, cor branco - Caixa com 8 rolos de 300m	Caixa	5	5	60	155	R\$ 65,24	R\$ 326,20	R\$ 326,20	R\$ 3.914,40	R\$ 10.112,20
27	Sabão em Barra - 200g - Pacote com 5 unidades	Pacote	1	1	12	31	R\$ 5,74	R\$ 5,74	R\$ 5,74	R\$ 68,88	R\$ 177,94
28	Sabão Líquido, tipo neutro - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 15,25	R\$ 15,25	R\$ 15,25	R\$ 183,00	R\$ 472,75
29	Sabonete Líquido - 800ml	Refil	3	3	36	93	R\$ 7,54	R\$ 22,62	R\$ 22,62	R\$ 271,44	R\$ 701,22
30	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	3	3	36	93	R\$ 24,93	R\$ 74,79	R\$ 74,79	R\$ 897,48	R\$ 2.318,49
31	Saco Plástico para Lixo, capacidade 40l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 101,40	R\$ 261,95
32	Toalha de Papel em bobina - Caixa com 6 unidades de 0,20x200m	Caixa	3	3	36	93	R\$ 68,05	R\$ 204,15	R\$ 204,15	R\$ 2.449,80	R\$ 6.328,65
TOTAL								R\$ 1.776,00	R\$ 1.784,58	R\$ 21.414,96	R\$ 55.313,40

Limpeza e Conservação			
Descrição	Total Anual	Total Mensal	Total por Servente
Material de Consumo	R\$ 21.414,96	R\$ 1.784,58	R\$ 1.784,58
Utensílios	R\$ 3.763,21	R\$ 313,60	R\$ 313,60
Equipamentos	R\$ 469,12	R\$ 39,09	R\$ 39,09
Total	R\$ 25.647,29	R\$ 2.137,27	R\$ 2.137,27
Limite SLTI	R\$ 245,95		

B2 - LOTE 2 - BAHIA - UTENSÍLIOS											
LOCALIDADE							ILHÉUS				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Inicial	Quantidade para Acréscimo/Substituição	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial (R\$)	Valor para Acréscimo/Substituição (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Assento Sanitário Convencional, em espuma, cor branca (comum e para portadores de necessidades especiais)	Unidade	6	2	8	20	RS 45,76	RS 274,56	RS 91,52	RS 366,08	RS 915,20
2	Balde Plástico, capacidade de 10l	Unidade	1	1	2	5	RS 4,28	RS 4,28	RS 4,28	RS 8,56	RS 21,40
3	Balde Plástico, capacidade de 50l	Unidade	1	2	3	8	RS 30,00	RS 30,00	RS 60,00	RS 90,00	RS 240,00
4	Borrifador, capacidade 500ml	Unidade	1	1	2	5	RS 5,77	RS 5,77	RS 5,77	RS 11,54	RS 28,85
5	Desentupidor de Pia	Unidade	1	2	3	8	RS 3,70	RS 3,70	RS 7,40	RS 11,10	RS 29,60
6	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	1	2	3	8	RS 7,48	RS 7,48	RS 14,96	RS 22,44	RS 59,84
7	Dispensador, aplicação sabonete líquido, capacidade de 800ml	Unidade	6	2	8	20	RS 28,11	RS 168,66	RS 56,22	RS 224,88	RS 562,20
8	Dispensador, aplicação álcool em gel, capacidade de 800ml	Unidade	6	2	8	20	RS 28,11	RS 168,66	RS 56,22	RS 224,88	RS 562,20
9	Dispenser para Copo Plástico com capacidade de 180 a 200ml, material acrílico	Unidade	1	1	2	5	RS 32,16	RS 32,16	RS 32,16	RS 64,32	RS 160,80
10	Escova Sanitária	Unidade	1	4	5	13	RS 4,95	RS 4,95	RS 19,80	RS 24,75	RS 64,35
11	Espanador, material penas	Unidade	1	1	2	5	RS 11,25	RS 11,25	RS 11,25	RS 22,50	RS 56,25
12	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 12l	Unidade	6	1	7	18	RS 23,66	RS 141,96	RS 23,66	RS 165,62	RS 425,88
13	Lixeira, tipo cinzeiro, com Tampa, material aço inoxidável - 30x700mm	Unidade	1	1	2	5	RS 243,12	RS 243,12	RS 243,12	RS 486,24	RS 1.215,60
14	Lixeira com Pedal, material plástico, 25l	Unidade	1	1	2	5	RS 57,88	RS 57,88	RS 57,88	RS 115,76	RS 289,40
15	Mangueira para Jardim, tipo trançada, comprimento de 50m	Unidade	1	1	2	5	RS 126,84	RS 126,84	RS 126,84	RS 253,68	RS 634,20
16	Pá de Lixo, com cabo longo	Unidade	1	2	3	8	RS 5,16	RS 5,16	RS 10,32	RS 15,48	RS 41,28
17	Pá de Lixo, galvanizada	Unidade	1	1	2	5	RS 19,44	RS 19,44	RS 19,44	RS 38,88	RS 97,20
18	Placa de Sinalização de Piso Molhado	Unidade	1	1	2	5	RS 37,20	RS 37,20	RS 37,20	RS 74,40	RS 186,00
19	Rastelo, material ferro, aplicação grama	Unidade	1	1	2	5	RS 13,86	RS 13,86	RS 13,86	RS 27,72	RS 69,30
20	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 40cm	Unidade	1	1	2	5	RS 27,57	RS 27,57	RS 27,57	RS 55,14	RS 137,85
21	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 60cm	Unidade	1	1	2	5	RS 27,61	RS 27,61	RS 27,61	RS 55,22	RS 138,05
22	Suporte para Papel Higiênico, para rolo de 300m	Unidade	6	2	8	20	RS 24,74	RS 148,44	RS 49,48	RS 197,92	RS 494,80
23	Suporte para Papel Toalha, para bobina de 0,20x200m	Unidade	6	2	8	20	RS 139,00	RS 834,00	RS 278,00	RS 1.112,00	RS 2.780,00
24	Vassoura, aplicação folhas e gramas	Unidade	1	1	2	5	RS 20,74	RS 20,74	RS 20,74	RS 41,48	RS 103,70
25	Vassoura de Pelo, capacidade de 40cm	Unidade	1	1	2	5	RS 14,68	RS 14,68	RS 14,68	RS 29,36	RS 73,40
26	Vassoura, material das cerdas piaçava	Unidade	1	1	2	5	RS 11,63	RS 11,63	RS 11,63	RS 23,26	RS 58,15
TOTAL							RS 2.441,60	RS 1.321,61	RS 3.763,21	RS 9.445,50	

B3 - LOTE 2 - BAHIA - EQUIPAMENTOS								
LOCALIDADE				ILHÉUS				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$) Depreciação	Valor Anual (R\$) Depreciação	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Carro, tipo plataforma, material chapa, com abas laterais, modelo de picking, capacidade de 300kg, medidas de 85x60x100cm, equipado com 2 rodízios giratórios de 5" e 2 rodízios fixos de 5"	Unidade	1	R\$ 701,70	R\$ 701,70	R\$ 9,36	R\$ 112,27	R\$ 280,68
2	Enceradeira, tipo industrial, com suporte para o disco abrasivo e escova, diâmetro de 350mm	Unidade	1	R\$ 1.369,73	R\$ 1.369,73	R\$ 18,26	R\$ 219,16	R\$ 547,89
3	Escada, tipo dupla face, com 8 degraus	Unidade	1	R\$ 348,30	R\$ 348,30	R\$ 4,64	R\$ 55,73	R\$ 139,32
4	Extensão Elétrica, tipo simples, com tomada fêmea e plugue macho, comprimento de 50m	Unidade	1	R\$ 199,58	R\$ 199,58	R\$ 2,66	R\$ 31,93	R\$ 79,83
5	Lavadora de Alta Pressão	Unidade	1	R\$ 312,70	R\$ 312,70	R\$ 4,17	R\$ 50,03	R\$ 125,08
TOTAL						R\$ 39,09	R\$ 469,12	R\$ 1.172,80

ANEXO V-C - LOTE 3 - GOIÁS - MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS											
C1 - LOTE 3 - GOIÁS - MATERIAL DE CONSUMO											
Item	Descrição	Unidade de Medida	LOCALIDADE				ANÁPOLIS				
			Quantidade Estoque Inicial	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Estoque Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Água Mineral - 20l	Galão	40	40	480	1240	RS 10,44	RS 417,60	RS 417,60	RS 5.011,20	RS 12.945,60
2	Água Sanitária -1l	Litro	8	8	96	248	RS 2,52	RS 20,16	RS 20,16	RS 241,92	RS 624,96
3	Álcool Etilico Hidratado, tipo gel com INPM mínimo de 46% - 800ml	Refil	6	6	72	186	RS 9,53	RS 57,18	RS 57,18	RS 686,16	RS 1.772,58
4	Álcool Etilico Hidratado, tipo líquido com INPM mínimo de 70% - 1l	Litro	4	4	48	124	RS 5,34	RS 21,36	RS 21,36	RS 256,32	RS 662,16
5	Abejante, aplicação limpeza pesada de cerâmicas - 5l	Galão	1	1	12	31	RS 27,19	RS 27,19	RS 27,19	RS 326,28	RS 842,89
6	Briilha Alumínio e Inox - 5l	Galão	1	1	12	31	RS 22,55	RS 22,55	RS 22,55	RS 270,60	RS 699,05
7	Cera, tipo líquida, aplicação piso - 5l	Galão	1	1	12	31	RS 43,02	RS 43,02	RS 43,02	RS 516,24	RS 1.333,62
8	Desinfetante concentrado - 5l	Galão	1	1	12	31	RS 16,80	RS 16,80	RS 16,80	RS 201,60	RS 520,80
9	Desodorizador de Ar, essência lavanda, apresentação aerosol - 360ml	Frasco	4	4	48	124	RS 8,48	RS 33,92	RS 33,92	RS 407,04	RS 1.051,52
10	Desodorizador Sanitário para Mictório, essência Tutti Fruti, apresentação tela	Unidade	7	7	84	217	RS 3,19	RS 22,33	RS 22,33	RS 267,96	RS 692,23
11	Desodorizador Sanitário para vaso, apresentação tablete sólido, com suporte	Unidade	25	25	300	775	RS 1,60	RS 40,00	RS 40,00	RS 480,00	RS 1.240,00
12	Detergente Lava Louças, tipo neutro, apresentação líquido - 500ml	Frasco	5	5	60	155	RS 1,91	RS 9,55	RS 9,55	RS 114,60	RS 296,05
13	Detergente Concentrado para Limpeza Geral, tipo neutro, apresentação líquido - 5l	Galão	1	1	12	31	RS 19,83	RS 19,83	RS 19,83	RS 237,96	RS 614,73
14	Disco Abrasivo para Enceradeira Industrial de 350mm, cor verde	Unidade	1	1	12	31	RS 19,11	RS 19,11	RS 19,11	RS 229,32	RS 592,41
15	Escova de Limpeza Geral, material corpo madeira	Unidade	1	1	12	31	RS 4,42	RS 4,42	RS 4,42	RS 53,04	RS 137,02
16	Escova para Enceradeira Industrial de 350mm	Unidade	1	1	12	31	RS 43,23	RS 43,23	RS 43,23	RS 518,76	RS 1.340,13
17	Espunja de Aço - 8 Unidades	Pacote	8	8	96	248	RS 1,80	RS 14,40	RS 14,40	RS 172,80	RS 446,40
18	Espunja de Limpeza - Dupla Face	Unidade	4	4	48	124	RS 0,80	RS 3,20	RS 3,20	RS 38,40	RS 99,20
19	Flanela, material tecido, cor branca - 30x40cm	Unidade	1	1	12	31	RS 1,70	RS 1,70	RS 1,70	RS 20,40	RS 52,70
20	Limpador, aplicação cerâmicas, azulejos e rejunte - 5l	Galão	1	1	12	31	RS 35,46	RS 35,46	RS 35,46	RS 425,52	RS 1.099,26
21	Limpa Vidros - 500ml	Litro	1	1	12	31	RS 7,92	RS 7,92	RS 7,92	RS 95,04	RS 245,52
22	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	5	5	60	155	RS 3,32	RS 16,60	RS 16,60	RS 199,20	RS 514,60
23	Lustra-Móveis - 200ml	Unidade	1	1	12	31	RS 5,68	RS 5,68	RS 5,68	RS 68,16	RS 176,08
24	Luvras de Proteção, material borracha, tamanho P	Par	1	1	12	31	RS 4,76	RS 4,76	RS 4,76	RS 57,12	RS 147,56
25	Luvras de Proteção, material borracha, tamanho M	Par	1	1	12	31	RS 4,15	RS 4,15	RS 4,15	RS 49,80	RS 128,65
26	Luvras de Proteção, material borracha, tamanho G	Par	1	1	12	31	RS 5,00	RS 5,00	RS 5,00	RS 60,00	RS 155,00
27	Máscara Multiuso para Poeira e Névoa com tira de material metálico moldável	Unidade	1	1	12	31	RS 2,57	RS 2,57	RS 2,57	RS 30,84	RS 79,67
28	Pano de Chão Alvejado - 50x70cm	Unidade	3	3	36	93	RS 3,30	RS 9,90	RS 9,90	RS 118,80	RS 306,90
29	Papel Higiénico com folhas simples, cor branco - Caixa com 8 rolos de 300m	Caixa	1	1	12	31	RS 65,24	RS 65,24	RS 65,24	RS 782,88	RS 2.022,44
30	Sabão em Barra - 200g - Pacote com 5 unidades	Pacote	1	1	12	31	RS 6,11	RS 6,11	RS 6,11	RS 73,32	RS 189,41
31	Sabonete Líquido - 800ml	Refil	5	5	60	155	RS 7,54	RS 37,70	RS 37,70	RS 452,40	RS 1.168,70
32	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31	RS 24,94	RS 24,94	RS 24,94	RS 299,28	RS 773,14
33	Saco Plástico para Lixo, capacidade 60l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31	RS 19,48	RS 19,48	RS 19,48	RS 233,76	RS 603,88
34	Saco Plástico para Lixo, capacidade 30l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31	RS 23,17	RS 23,17	RS 23,17	RS 278,04	RS 718,27
35	Toalha de Papel, em bobina - Caixa com 6 unidades de 0,20x2,00m	Caixa	1	1	12	31	RS 68,05	RS 68,05	RS 68,05	RS 816,60	RS 2.109,55
SUBTOTAL - ANAPOLIS							RS 1.174,28	RS 1.174,28	RS 14.091,36	RS 36.402,68	

Item	Descrição	Unidade de Medida	LOCALIDADE				ESTRELA DO NORTE				
			Quantidade Estoque Inicial	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Estoque Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Água Sanitária -II	Litro	17	17	204	527	RS 2,52	RS 42,84	RS 42,84	RS 514,08	RS 1.328,04
2	Álcool Etilico Hidratado, tipo gel com INPM mínimo de 46% - 800ml	Refil	3	2	24	63	RS 9,53	RS 28,59	RS 19,06	RS 228,72	RS 600,39
3	Álcool Etilico Hidratado, tipo líquido com INPM mínimo de 70% - II	Litro	1	1	12	31	RS 5,34	RS 5,34	RS 5,34	RS 64,08	RS 165,54
4	Alvejante, aplicação limpeza pesada de cerâmicas - 5l	Galão	1	1	12	31	RS 27,19	RS 27,19	RS 27,19	RS 326,28	RS 842,89
5	Brilha Alumínio e Inox - 5l	Galão	1	1	12	31	RS 22,55	RS 22,55	RS 22,55	RS 270,60	RS 699,05
6	Cera, tipo líquida, aplicação piso - 5l	Galão	4	4	48	124	RS 43,02	RS 172,08	RS 172,08	RS 2.064,96	RS 5.334,48
7	Desinfetante concentrado - 5l	Galão	4	4	48	124	RS 16,80	RS 67,20	RS 67,20	RS 806,40	RS 2.083,20
8	Desodorizador de Ar, essência lavanda, apresentação aerosol - 360ml	Frasco	6	6	72	186	RS 8,48	RS 50,88	RS 50,88	RS 610,56	RS 1.577,28
9	Desodorizador Sanitário para Mictório, essência Tutti Fruti, apresentação tela	Unidade	25	25	300	775	RS 3,19	RS 79,75	RS 79,75	RS 957,00	RS 2.472,25
10	Desodorizador Sanitário para vaso, apresentação tablete sólido com suporte	Unidade	35	35	420	1085	RS 1,60	RS 56,00	RS 56,00	RS 672,00	RS 1.736,00
11	Detergente Lava Louças, tipo neutro, apresentação líquido - 500ml	Frasco	4	4	48	124	RS 1,91	RS 7,64	RS 7,64	RS 91,68	RS 236,84
12	Detergente Concentrado para Limpeza Geral, tipo neutro, apresentação líquido - 5l	Galão	1	1	12	31	RS 19,83	RS 19,83	RS 19,83	RS 237,96	RS 614,73
13	Disco Abrasivo para Enceradeira Industrial de 350mm, cor verde	Unidade	1	1	12	31	RS 19,11	RS 19,11	RS 19,11	RS 229,32	RS 592,41
14	Escova de Limpeza Geral, material corpo madeira	Unidade	1	1	12	31	RS 4,42	RS 4,42	RS 4,42	RS 53,04	RS 137,02
15	Escova para Enceradeira Industrial de 350mm	Unidade	1	1	12	31	RS 43,23	RS 43,23	RS 43,23	RS 518,76	RS 1.340,13
16	Espunja de Aço - 8 Unidades	Pacote	8	8	96	248	RS 1,80	RS 14,40	RS 14,40	RS 172,80	RS 446,40
17	Espunja de Limpeza - Dupla Face	Unidade	4	4	48	124	RS 0,80	RS 3,20	RS 3,20	RS 38,40	RS 99,20
18	Flanela, material tecido, cor branca - 30x40cm	Unidade	1	1	12	31	RS 1,70	RS 1,70	RS 1,70	RS 20,40	RS 52,70
19	Limpador, aplicação cerâmicas, azulejos e rejunte - 5l	Galão	1	1	12	31	RS 35,46	RS 35,46	RS 35,46	RS 425,52	RS 1.099,26
20	Limpa Vidros	Litro	1	1	12	31	RS 7,92	RS 7,92	RS 7,92	RS 95,04	RS 245,52
21	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	1	1	12	31	RS 3,32	RS 3,32	RS 3,32	RS 39,84	RS 102,92
22	Lustra-Móveis - 200ml	Unidade	1	1	12	31	RS 5,68	RS 5,68	RS 5,68	RS 68,16	RS 176,08
23	Luvras de Proteção, material borracha, tamanho P	Par	2	1	12	32	RS 4,76	RS 9,52	RS 4,76	RS 57,12	RS 152,32
24	Luvras de Proteção, material borracha, tamanho M	Par	2	1	12	32	RS 4,15	RS 8,30	RS 4,15	RS 49,80	RS 132,80
25	Luvras de Proteção, material borracha, tamanho G	Par	2	1	12	32	RS 5,00	RS 10,00	RS 5,00	RS 60,00	RS 160,00
26	Máscara Multiuso para Poeira e Névoa com tira de material metálico moldável	Unidade	2	1	12	32	RS 2,57	RS 5,14	RS 2,57	RS 30,84	RS 82,24
27	Pano de Chão Alvejado - 50x70cm	Unidade	4	4	48	124	RS 3,30	RS 13,20	RS 13,20	RS 158,40	RS 409,20
28	Papel Higiênico com folhas simples, cor branco - Caixa com 8 rolos de 300m	Caixa	1	1	12	31	RS 65,24	RS 65,24	RS 65,24	RS 782,88	RS 2.022,44
29	Sabão em Barra - 200g - Pacote com 5 unidades	Pacote	1	1	12	31	RS 6,11	RS 6,11	RS 6,11	RS 73,32	RS 189,41
30	Sabonete Líquido - 800ml	Refil	3	3	36	93	RS 7,54	RS 22,62	RS 22,62	RS 271,44	RS 701,22
31	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31	RS 24,94	RS 24,94	RS 24,94	RS 299,28	RS 773,14
32	Saco Plástico para Lixo, capacidade 60l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31	RS 19,48	RS 19,48	RS 19,48	RS 233,76	RS 603,88
33	Saco Plástico para Lixo, capacidade 30l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31	RS 23,17	RS 23,17	RS 23,17	RS 278,04	RS 718,27
34	Toalha de Papel, em bobina - Caixa com 6 unidades de 0,20x200m	Caixa	1	1	12	31	RS 68,05	RS 68,05	RS 68,05	RS 816,60	RS 2.109,55
SUBTOTAL - ESTRELA DO NORTE							RS 994,10	RS 968,09	RS 968,09	RS 11.617,08	RS 30.036,80

Item	Descrição	Unidade de Medida	LOCALIDADE				PETROLINA DE GOLÁS				
			Quantidade Estoque Inicial	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Estoque Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Água Sanitária -II	Litro	13	13	156	403	R\$ 2,52	R\$ 32,76	R\$ 32,76	R\$ 393,12	R\$ 1.015,56
2	Álcool Etilico Hidratado, tipo gel com INPM mínimo de 46% - 800ml	Refil	3	1	12	33	R\$ 9,53	R\$ 28,59	R\$ 9,53	R\$ 114,36	R\$ 314,49
3	Álcool Etilico Hidratado, tipo líquido com INPM mínimo de 70% - II	Litro	3	3	36	93	R\$ 5,34	R\$ 16,02	R\$ 16,02	R\$ 192,24	R\$ 496,62
4	Brilha Alumínio e Inox - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 22,55	R\$ 22,55	R\$ 22,55	R\$ 270,60	R\$ 699,05
5	Cera, tipo líquida, aplicação piso - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 43,02	R\$ 43,02	R\$ 43,02	R\$ 516,24	R\$ 1.333,62
6	Desinfetante concentrado - 5l	Galão	2	2	24	62	R\$ 16,80	R\$ 33,60	R\$ 33,60	R\$ 403,20	R\$ 1.041,60
7	Desodorizador de Ar, essência lavanda, apresentação aerosol - 250ml	Frasco	2	2	24	62	R\$ 8,48	R\$ 16,96	R\$ 16,96	R\$ 203,52	R\$ 525,76
8	Desodorizador Sanitário para vaso, apresentação tablete sólido com suporte	Unidade	25	25	300	775	R\$ 1,60	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00	R\$ 1.240,00
9	Detergente Lava Louças, tipo neutro, apresentação líquido - 500ml	Frasco	4	4	48	124	R\$ 1,91	R\$ 7,64	R\$ 7,64	R\$ 91,68	R\$ 236,84
10	Detergente Concentrado para Limpeza Geral, tipo neutro, apresentação líquido - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 19,83	R\$ 19,83	R\$ 19,83	R\$ 237,96	R\$ 614,73
11	Disco Abrasivo para Enceradeira Industrial de 350mm, cor verde	Unidade	1	1	12	31	R\$ 19,11	R\$ 19,11	R\$ 19,11	R\$ 229,32	R\$ 592,41
12	Escova de Limpeza Geral, material corpo madeira	Unidade	1	1	12	31	R\$ 4,42	R\$ 4,42	R\$ 4,42	R\$ 53,04	R\$ 137,02
13	Escova para Enceradeira Industrial de 350mm	Unidade	1	1	12	31	R\$ 43,23	R\$ 43,23	R\$ 43,23	R\$ 518,76	R\$ 1.340,13
14	Espunja de Aço - 8 Unidades	Pacote	8	8	96	248	R\$ 1,80	R\$ 14,40	R\$ 14,40	R\$ 172,80	R\$ 446,40
15	Espunja de Limpeza - Dupla Face	Unidade	2	2	24	62	R\$ 0,80	R\$ 1,60	R\$ 1,60	R\$ 19,20	R\$ 49,60
16	Flanela, material tecido, cor branca - 30x40cm	Unidade	1	1	12	31	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 20,40	R\$ 52,70
17	Limpa Vidros	Litro	3	3	36	93	R\$ 7,92	R\$ 23,76	R\$ 23,76	R\$ 285,12	R\$ 736,56
18	Limpador Geral por Flotação	Litro	1	1	12	31	R\$ 72,97	R\$ 72,97	R\$ 72,97	R\$ 875,64	R\$ 2.262,07
19	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	3	3	36	93	R\$ 3,32	R\$ 9,96	R\$ 9,96	R\$ 119,52	R\$ 308,76
20	Lustra-Móveis - 200ml	Unidade	1	1	12	31	R\$ 5,68	R\$ 5,68	R\$ 5,68	R\$ 68,16	R\$ 176,08
21	Luas de Proteção, material borracha, tamanho P	Par	1	1	12	31	R\$ 4,76	R\$ 4,76	R\$ 4,76	R\$ 57,12	R\$ 147,56
22	Luas de Proteção, material borracha, tamanho M	Par	1	1	12	31	R\$ 4,15	R\$ 4,15	R\$ 4,15	R\$ 49,80	R\$ 128,65
23	Luas de Proteção, material borracha, tamanho G	Par	1	1	12	31	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 60,00	R\$ 155,00
24	Máscara Multiuso para Poeira e Névoa com tira de material metálico moldável	Unidade	1	1	12	31	R\$ 2,57	R\$ 2,57	R\$ 2,57	R\$ 30,84	R\$ 79,67
25	Pano de Chão Alvejado - 50x70cm	Unidade	3	3	36	93	R\$ 3,30	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 118,80	R\$ 306,90
26	Papel Higiénico com folhas simples, cor branco - Caixa com 8 rolos de 300m	Caixa	1	1	12	31	R\$ 65,24	R\$ 65,24	R\$ 65,24	R\$ 782,88	R\$ 2.022,44
27	Sabão em Barra - 200g - Pacote com 5 unidades	Pacote	1	1	12	31	R\$ 6,11	R\$ 6,11	R\$ 6,11	R\$ 73,32	R\$ 189,41
28	Sabonete Líquido - 800ml	Refil	4	4	48	124	R\$ 7,54	R\$ 30,16	R\$ 30,16	R\$ 361,92	R\$ 934,96
29	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31	R\$ 24,94	R\$ 24,94	R\$ 24,94	R\$ 299,28	R\$ 773,14
30	Saco Plástico para Lixo, capacidade 60l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31	R\$ 19,48	R\$ 19,48	R\$ 19,48	R\$ 233,76	R\$ 603,88
31	Saco Plástico para Lixo, capacidade 30l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31	R\$ 23,17	R\$ 23,17	R\$ 23,17	R\$ 278,04	R\$ 718,27
32	Toalha de Papel, em bobina - Caixa com 6 unidades de 0,20x200m	Caixa	1	1	12	31	R\$ 68,05	R\$ 68,05	R\$ 68,05	R\$ 816,60	R\$ 2.109,55
SUBTOTAL - PETROLINA DE GOLÁS							R\$ 721,33	R\$ 702,27	R\$ 8.427,24	R\$ 21.789,43	
TOTAL - MATERIAIS DE CONSUMO							R\$ 2.889,71	R\$ 2.844,64	R\$ 34.135,68	R\$ 88.228,91	

Limpeza e Conservação - Anápolis				Limpeza e Conservação - Estrela do Norte			
Descrição	Total Anual	Total Mensal	Total por Servente	Descrição	Total Anual	Total Mensal	Total por Servente
Material de Consumo	R\$ 14.091,36	R\$ 1.174,28	R\$ 587,14	Material de Consumo	R\$ 11.617,08	R\$ 968,09	R\$ 968,09
Utensílios	R\$ 4.124,76	R\$ 343,73	R\$ 171,87	Utensílios	R\$ 3.494,46	R\$ 291,21	R\$ 291,21
Equipamentos	R\$ 356,03	R\$ 29,67	R\$ 14,83	Equipamentos	R\$ 324,10	R\$ 27,01	R\$ 27,01
Total	R\$ 18.572,15	R\$ 1.547,68	R\$ 773,84	Total	R\$ 15.435,64	R\$ 1.286,30	R\$ 1.286,30
Limite SLTI	R\$ 248,21			Limite SLTI	R\$ 248,21		

Limpeza e Conservação - Petrolina de Goiás			
Descrição	Total Anual	Total Mensal	Total por Servente
Material de Consumo	R\$ 8.427,24	R\$ 702,27	R\$ 351,14
Utensílios	R\$ 3.370,76	R\$ 280,90	R\$ 140,45
Equipamentos	R\$ 324,10	R\$ 27,01	R\$ 13,50
Total	R\$ 12.122,10	R\$ 1.010,17	R\$ 505,09
Limite SLTI	R\$ 248,21		

C2 - LOTE 3 - GOIÁS - UTENSÍLIOS											
Item	Descrição	Unidade de Medida	LOCALIDADE				ANÁPOLIS				
			Quantidade Inicial	Quantidade para Acréscimo/Substituição	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial (R\$)	Valor para Acréscimo/Substituição (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Assento Sanitário Convencional, em espuma, cor branca (comum e para portadores de necessidades especiais)	Unidade	9	2	11	28	RS 45,76	RS 411,84	RS 91,52	RS 503,36	RS 1.281,28
2	Balde Plástico, capacidade de 10l	Unidade	1	1	2	5	RS 5,92	RS 5,92	RS 5,92	RS 11,84	RS 29,60
3	Balde Plástico, capacidade de 50l	Unidade	1	1	2	5	RS 30,00	RS 30,00	RS 30,00	RS 60,00	RS 150,00
4	Borrifador, capacidade 500ml	Unidade	1	3	4	10	RS 5,77	RS 5,77	RS 17,31	RS 23,08	RS 57,70
5	Desentupidor de Pia	Unidade	1	1	2	5	RS 3,70	RS 3,70	RS 3,70	RS 7,40	RS 18,50
6	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	1	2	3	8	RS 5,22	RS 5,22	RS 10,44	RS 15,66	RS 41,76
7	Dispensador, aplicação sabonete líquido, capacidade de 800ml	Unidade	5	2	7	18	RS 17,11	RS 85,55	RS 34,22	RS 119,77	RS 307,98
8	Dispensador, aplicação álcool em gel, capacidade de 800ml	Unidade	5	2	7	18	RS 17,11	RS 85,55	RS 34,22	RS 119,77	RS 307,98
9	Dispenser para Copo Plástico com capacidade de 180 a 200ml, material acrílico	Unidade	1	1	2	5	RS 35,50	RS 35,50	RS 35,50	RS 71,00	RS 177,50
10	Escova Sanitária	Unidade	1	2	3	8	RS 5,63	RS 5,63	RS 11,26	RS 16,89	RS 45,04
11	Espanador, material penas	Unidade	1	2	3	8	RS 11,25	RS 11,25	RS 22,50	RS 33,75	RS 90,00
12	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 12l	Unidade	9	2	11	28	RS 27,44	RS 246,96	RS 54,88	RS 301,84	RS 768,32
13	Lixeira, tipo cinzeiro, com Tampa, material aço inoxidável - 300x700mm	Unidade	1	1	2	5	RS 243,12	RS 243,12	RS 243,12	RS 486,24	RS 1.215,60
14	Lixeira com Pedal, material plástico, 25l	Unidade	1	1	2	5	RS 55,38	RS 55,38	RS 55,38	RS 110,76	RS 276,90
15	Mangueira para Jardim, tipo trançada, comprimento de 50m	Unidade	1	1	2	5	RS 126,84	RS 126,84	RS 126,84	RS 253,68	RS 634,20
16	Pí de Lixo, com cabo longo	Unidade	1	1	2	5	RS 7,83	RS 7,83	RS 7,83	RS 15,66	RS 39,15
17	Pí de Lixo, galvanizada	Unidade	1	1	2	5	RS 16,11	RS 16,11	RS 16,11	RS 32,22	RS 80,55
18	Placa de Sinalização de Piso Molhado	Unidade	2	1	3	8	RS 37,20	RS 74,40	RS 37,20	RS 111,60	RS 297,60
19	Rastelo, material ferro, aplicação grama	Unidade	1	1	2	5	RS 17,19	RS 17,19	RS 17,19	RS 34,38	RS 85,95
20	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 40cm	Unidade	2	10	12	30	RS 24,24	RS 48,48	RS 242,40	RS 290,88	RS 727,20
21	Rodo, aplicação limpeza de vidros com luva	Unidade	2	1	3	8	RS 29,85	RS 59,70	RS 29,85	RS 89,55	RS 238,80
22	Suporte para Papel Higiênico, para rolo de 300m	Unidade	9	2	11	28	RS 31,49	RS 283,41	RS 62,98	RS 346,39	RS 881,72
23	Suporte para Papel Toalha, para bobina de 0,20x200m	Unidade	5	2	7	18	RS 139,00	RS 695,00	RS 278,00	RS 973,00	RS 2.502,00
24	Vassoura, aplicação folhas e gramas	Unidade	1	1	2	5	RS 20,74	RS 20,74	RS 20,74	RS 41,48	RS 103,70
25	Vassoura de Pelo, capacidade de 40cm	Unidade	1	1	2	5	RS 14,68	RS 14,68	RS 14,68	RS 29,36	RS 73,40
26	Vassoura, material das cerdas plástica	Unidade	1	1	2	5	RS 12,60	RS 12,60	RS 12,60	RS 25,20	RS 63,00
SUBTOTAL - ANAPOLIS								RS 2.608,37	RS 1.516,39	RS 4.124,76	RS 10.495,43

Item	Descrição	Unidade de Medida	LOCALIDADE				ESTRELA DO NORTE				
			Quantidade Inicial	Quantidade para Acréscimo/Substituição	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial (R\$)	Valor para Acréscimo/Substituição (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Assento Sanitário Convencional, em enquadramento branco (comum e para portadores de necessidades especiais)	Unidade	6	2	8	20	R\$ 45,76	R\$ 274,56	R\$ 91,52	R\$ 366,08	R\$ 915,20
2	Balde Plástico, capacidade de 10l	Unidade	1	3	4	10	R\$ 5,92	R\$ 5,92	R\$ 17,76	R\$ 23,68	R\$ 59,20
3	Balde Plástico, capacidade de 50l	Unidade	1	1	2	5	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 150,00
4	Borrifador, capacidade 500ml	Unidade	1	1	2	5	R\$ 5,77	R\$ 5,77	R\$ 5,77	R\$ 11,54	R\$ 28,85
5	Desentupidor de Pia	Unidade	1	1	2	5	R\$ 3,70	R\$ 3,70	R\$ 3,70	R\$ 7,40	R\$ 18,50
6	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	1	1	2	5	R\$ 5,22	R\$ 5,22	R\$ 5,22	R\$ 10,44	R\$ 26,10
7	Dispensador, aplicação sabonete líquido, capacidade de 800ml	Unidade	3	1	4	10	R\$ 17,11	R\$ 51,33	R\$ 17,11	R\$ 68,44	R\$ 171,10
8	Dispensador, aplicação álcool em gel, capacidade de 800ml	Unidade	3	1	4	10	R\$ 17,11	R\$ 51,33	R\$ 17,11	R\$ 68,44	R\$ 171,10
9	Dispenser para Copo Plástico com capacidade de 180 a 200ml, material acrílico	Unidade	1	1	2	5	R\$ 35,50	R\$ 35,50	R\$ 35,50	R\$ 71,00	R\$ 177,50
10	Escova Sanitária	Unidade	1	1	2	5	R\$ 5,63	R\$ 5,63	R\$ 5,63	R\$ 11,26	R\$ 28,15
11	Espanador, material penas	Unidade	1	1	2	5	R\$ 11,25	R\$ 11,25	R\$ 11,25	R\$ 22,50	R\$ 56,25
12	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 12l	Unidade	6	2	8	20	R\$ 27,44	R\$ 164,64	R\$ 54,88	R\$ 219,52	R\$ 548,80
13	Lixeira, tipo cinzeiro, com Tampa, material aço inoxidável - 300x700mm	Unidade	1	1	2	5	R\$ 243,12	R\$ 243,12	R\$ 243,12	R\$ 486,24	R\$ 1.215,60
14	Lixeira com Pedal, material plástico, 25l	Unidade	1	1	2	5	R\$ 55,38	R\$ 55,38	R\$ 55,38	R\$ 110,76	R\$ 276,90
15	Mangueira para Jardim, tipo trançada, comprimento de 50m	Unidade	1	1	2	5	R\$ 126,84	R\$ 126,84	R\$ 126,84	R\$ 253,68	R\$ 634,20
16	Pá de Lixo, com cabo longo	Unidade	1	1	2	5	R\$ 7,83	R\$ 7,83	R\$ 7,83	R\$ 15,66	R\$ 39,15
17	Pá de Lixo, galvanizada	Unidade	1	1	2	5	R\$ 16,11	R\$ 16,11	R\$ 16,11	R\$ 32,22	R\$ 80,55
18	Placa de Sinalização de Piso Molhado	Unidade	1	1	2	5	R\$ 37,20	R\$ 37,20	R\$ 37,20	R\$ 74,40	R\$ 186,00
19	Rastelo, material ferro, aplicação grama	Unidade	1	1	2	5	R\$ 17,19	R\$ 17,19	R\$ 17,19	R\$ 34,38	R\$ 85,95
20	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 40cm	Unidade	1	6	7	18	R\$ 24,24	R\$ 24,24	R\$ 145,44	R\$ 169,68	R\$ 436,32
21	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 60cm	Unidade	1	13	14	35	R\$ 27,61	R\$ 27,61	R\$ 358,93	R\$ 386,54	R\$ 966,35
22	Rodo, aplicação limpeza de vidros com luva	Unidade	1	1	2	5	R\$ 29,85	R\$ 29,85	R\$ 29,85	R\$ 59,70	R\$ 149,25
23	Suporte para Papel Higiênico, para rolo de 300m	Unidade	6	2	8	20	R\$ 31,49	R\$ 188,94	R\$ 62,98	R\$ 251,92	R\$ 629,80
24	Suporte para Papel Toalha, para bobina de 0,20x200m	Unidade	3	1	4	10	R\$ 139,00	R\$ 417,00	R\$ 139,00	R\$ 556,00	R\$ 1.390,00
25	Vassoura, aplicação folhas e gramas	Unidade	1	1	2	5	R\$ 20,74	R\$ 20,74	R\$ 20,74	R\$ 41,48	R\$ 103,70
26	Vassoura de Pelo, capacidade de 40cm	Unidade	1	1	2	5	R\$ 14,68	R\$ 14,68	R\$ 14,68	R\$ 29,36	R\$ 73,40
27	Vassoura de Pelo, capacidade de 60cm	Unidade	1	1	2	5	R\$ 13,47	R\$ 13,47	R\$ 13,47	R\$ 26,94	R\$ 67,35
28	Vassoura, material das cerdas piçava	Unidade	1	1	2	5	R\$ 12,60	R\$ 12,60	R\$ 12,60	R\$ 25,20	R\$ 63,00
SUBTOTAL - ESTRELA DO NORTE							R\$ 1.897,65	R\$ 1.596,81	R\$ 3.494,46	R\$ 8.748,27	

Item	Descrição	Unidade de Medida	LOCALIDADE				PETROLINA DE GOIÁS				
			Quantidade Inicial	Quantidade para Acréscimo/Substituição	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial (R\$)	Valor para Acréscimo/Substituição (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Assento Sanitário Convencional, em espuma, cor branca (comum e para portadores de necessidades especiais)	Unidade	6	2	8	20	R\$ 45,76	R\$ 274,56	R\$ 91,52	R\$ 366,08	R\$ 915,20
2	Balde Plástico, capacidade de 10l	Unidade	2	2	4	10	R\$ 5,92	R\$ 11,84	R\$ 11,84	R\$ 23,68	R\$ 59,20
3	Balde Plástico, capacidade de 50l	Unidade	2	1	3	8	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 90,00	R\$ 240,00
4	Borrifador, capacidade 500ml	Unidade	2	1	3	8	R\$ 5,77	R\$ 11,54	R\$ 5,77	R\$ 17,31	R\$ 46,16
5	Desentupidor de Pia	Unidade	1	1	2	5	R\$ 3,70	R\$ 3,70	R\$ 3,70	R\$ 7,40	R\$ 18,50
6	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	1	1	2	5	R\$ 5,22	R\$ 5,22	R\$ 5,22	R\$ 10,44	R\$ 26,10
7	Dispensador, aplicação sabonete líquido, capacidade de 800ml	Unidade	3	1	4	10	R\$ 17,11	R\$ 51,33	R\$ 17,11	R\$ 68,44	R\$ 171,10
8	Dispensador, aplicação álcool em gel, capacidade de 800ml	Unidade	3	1	4	10	R\$ 17,11	R\$ 51,33	R\$ 17,11	R\$ 68,44	R\$ 171,10
9	Dispenser para Copo Plástico com capacidade de 180 a 200ml, material acrílico	Unidade	1	1	2	5	R\$ 35,50	R\$ 35,50	R\$ 35,50	R\$ 71,00	R\$ 177,50
10	Escova Sanitária	Unidade	1	1	2	5	R\$ 5,63	R\$ 5,63	R\$ 5,63	R\$ 11,26	R\$ 28,15
11	Espanador, material penas	Unidade	1	1	2	5	R\$ 11,25	R\$ 11,25	R\$ 11,25	R\$ 22,50	R\$ 56,25
12	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 12l	Unidade	6	2	8	20	R\$ 27,44	R\$ 164,64	R\$ 54,88	R\$ 219,52	R\$ 548,80
13	Lixeira, tipo cinzeiro, com Tampa, material aço inoxidável - 300x700mm	Unidade	1	1	2	5	R\$ 243,12	R\$ 243,12	R\$ 243,12	R\$ 486,24	R\$ 1.215,60
14	Lixeira com Pedal, material plástico, 25l	Unidade	1	1	2	5	R\$ 55,38	R\$ 55,38	R\$ 55,38	R\$ 110,76	R\$ 276,90
15	Mangueira para Jardim, tipo trançada, comprimento de 50m	Unidade	1	1	2	5	R\$ 126,84	R\$ 126,84	R\$ 126,84	R\$ 253,68	R\$ 634,20
16	Pá de Lixo, com cabo longo	Unidade	1	1	2	5	R\$ 7,83	R\$ 7,83	R\$ 7,83	R\$ 15,66	R\$ 39,15
17	Pá de Lixo, galvanizada	Unidade	1	1	2	5	R\$ 16,11	R\$ 16,11	R\$ 16,11	R\$ 32,22	R\$ 80,55
18	Placa de Sinalização de Piso Molhado	Unidade	2	1	3	8	R\$ 37,20	R\$ 74,40	R\$ 37,20	R\$ 111,60	R\$ 297,60
19	Rastelo, material ferro, aplicação grama	Unidade	1	1	2	5	R\$ 17,19	R\$ 17,19	R\$ 17,19	R\$ 34,38	R\$ 85,95
20	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 40cm	Unidade	1	6	7	18	R\$ 24,24	R\$ 24,24	R\$ 145,44	R\$ 169,68	R\$ 436,32
21	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 60cm	Unidade	1	6	7	18	R\$ 27,61	R\$ 27,61	R\$ 165,66	R\$ 193,27	R\$ 496,98
22	Suporte para Papel Higiênico, para rolo de 300m	Unidade	6	2	8	20	R\$ 31,49	R\$ 188,94	R\$ 62,98	R\$ 251,92	R\$ 629,80
23	Suporte para Papel Toalha, para bobina de 0,20x200m	Unidade	3	1	4	10	R\$ 139,00	R\$ 417,00	R\$ 139,00	R\$ 556,00	R\$ 1.390,00
24	Vassoura, aplicação folhas e grammas	Unidade	1	1	2	5	R\$ 20,74	R\$ 20,74	R\$ 20,74	R\$ 41,48	R\$ 103,70
25	Vassoura de Pelo, capacidade de 40cm	Unidade	1	3	4	10	R\$ 14,68	R\$ 14,68	R\$ 44,04	R\$ 58,72	R\$ 146,80
26	Vassoura de Pelo, capacidade de 60cm	Unidade	1	3	4	10	R\$ 13,47	R\$ 13,47	R\$ 40,41	R\$ 53,88	R\$ 134,70
27	Vassoura, material das cerdas piaçava	Unidade	1	1	2	5	R\$ 12,60	R\$ 12,60	R\$ 12,60	R\$ 25,20	R\$ 63,00
SUBTOTAL - PETROLINA DE GOIÁS							R\$ 1.946,69	R\$ 1.424,07	R\$ 3.370,76	R\$ 8.489,31	
TOTAL - UTENSÍLIOS							R\$ 6.452,71	R\$ 4.537,27	R\$ 10.989,98	R\$ 27.733,01	

C3 - LOTE 3 - GOIÁS - EQUIPAMENTOS								
LOCALIDADE				ANÁPOLIS				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$) Depreciação	Valor Anual (R\$) Depreciação	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Carro, tipo plataforma, material chapa, com abas laterais, modelo de picking, capacidade de 300kg, medidas de 85x60x100cm, equipado com 2 rodízios giratórios de 5" e 2 rodízios fixos de 5"	Unidade	1	R\$ 665,04	R\$ 665,04	R\$ 8,87	R\$ 106,41	R\$ 266,02
2	Enceradeira, tipo industrial, com suporte para o disco abrasivo e escova, diâmetro de 350mm	Unidade	1	R\$ 1.360,56	R\$ 1.360,56	R\$ 18,14	R\$ 217,69	R\$ 544,22
3	Extensão Elétrica, tipo simples, com tomada fêmea e plugue macho, comprimento de 50m	Unidade	1	R\$ 199,58	R\$ 199,58	R\$ 2,66	R\$ 31,93	R\$ 79,83
SUBTOTAL - ANÁPOLIS						R\$ 29,67	R\$ 356,03	R\$ 890,07
LOCALIDADE				ESTRELA DO NORTE				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$) Depreciação	Valor Anual (R\$) Depreciação	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Carro, tipo plataforma, material chapa, com abas laterais, modelo de picking, capacidade de 300kg, medidas de 85x60x100cm, equipado com 2 rodízios giratórios de 5" e 2 rodízios fixos de 5"	Unidade	1	R\$ 665,04	R\$ 665,04	R\$ 8,87	R\$ 106,41	R\$ 266,02
2	Enceradeira, tipo industrial, com suporte para o disco abrasivo e escova, diâmetro de 350mm	Unidade	1	R\$ 1.360,56	R\$ 1.360,56	R\$ 18,14	R\$ 217,69	R\$ 544,22
SUBTOTAL - ESTRELA DO NORTE						R\$ 27,01	R\$ 324,10	R\$ 810,24
LOCALIDADE				PETROLINA DE GOIÁS				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$) Depreciação	Valor Anual (R\$) Depreciação	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Carro, tipo plataforma, material chapa, com abas laterais, modelo de picking, capacidade de 300kg, medidas de 85x60x100cm, equipado com 2 rodízios giratórios de 5" e 2 rodízios fixos de 5"	Unidade	1	R\$ 665,04	R\$ 665,04	R\$ 8,87	R\$ 106,41	R\$ 266,02
2	Enceradeira, tipo industrial, com suporte para o disco abrasivo e escova, diâmetro de 350mm	Unidade	1	R\$ 1.360,56	R\$ 1.360,56	R\$ 18,14	R\$ 217,69	R\$ 544,22
SUBTOTAL - PETROLINA DE GOIÁS						R\$ 27,01	R\$ 324,10	R\$ 810,24
TOTAL - EQUIPAMENTOS						R\$ 83,69	R\$ 1.004,22	R\$ 2.510,55

ANEXO V-D - LOTE 4 - RIO DE JANEIRO - MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS											
D1 - LOTE 4 - RIO DE JANEIRO - MATERIAL DE CONSUMO											
LOCALIDADE							RIO DE JANEIRO				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estoque Inicial	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor do Estoque Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Água Mineral - 20l	Galão	48	48	576	1488	R\$ 8,55	R\$ 410,40	R\$ 410,40	R\$ 4.924,80	R\$ 12.722,40
2	Água Sanitária - 1l	Litro	35	35	420	1085	R\$ 2,59	R\$ 90,65	R\$ 90,65	R\$ 1.087,80	R\$ 2.810,15
3	Álcool Etilico Hidratado, tipo gel com INPM mínimo de 46% - 800ml	Refil	19	19	228	589	R\$ 9,86	R\$ 187,34	R\$ 187,34	R\$ 2.248,08	R\$ 5.807,54
4	Álcool Etilico Hidratado, tipo líquido com INPM mínimo de 70% - 1l	Litro	1	1	12	31	R\$ 4,86	R\$ 4,86	R\$ 4,86	R\$ 58,32	R\$ 150,66
5	Cera, tipo líquida, aplicação piso - 5l	Galão	7	7	84	217	R\$ 39,83	R\$ 278,81	R\$ 278,81	R\$ 3.345,72	R\$ 8.643,11
6	Desinfetante concentrado - 5l	Galão	4	4	48	124	R\$ 15,65	R\$ 62,60	R\$ 62,60	R\$ 751,20	R\$ 1.940,60
7	Desodorizador de Ar, essência lavanda, apresentação aerosol - 360ml	Frasco	13	13	156	403	R\$ 7,63	R\$ 99,19	R\$ 99,19	R\$ 1.190,28	R\$ 3.074,89
8	Desodorizador Sanitário para Mictório, essência Tutti Frutti, apresentação tela	Unidade	10	10	120	310	R\$ 3,19	R\$ 31,90	R\$ 31,90	R\$ 382,80	R\$ 988,90
9	Desodorizador Sanitário para vaso, apresentação tablete sólido com suporte	Unidade	50	50	600	1550	R\$ 1,60	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 2.480,00
10	Detergente Lava Louças, tipo neutro, apresentação líquido - 500ml	Frasco	1	1	12	31	R\$ 1,62	R\$ 1,62	R\$ 1,62	R\$ 19,44	R\$ 50,22
11	Detergente Concentrado para Limpeza Geral, tipo neutro, apresentação líquido - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 26,30	R\$ 26,30	R\$ 26,30	R\$ 315,60	R\$ 815,30
12	Disco Abrasivo para Enceradeira Industrial de 350mm, cor verde	Unidade	1	1	12	31	R\$ 19,11	R\$ 19,11	R\$ 19,11	R\$ 229,32	R\$ 592,41
13	Disco Lustrador para Enceradeira Industrial de 350mm, cor branca	Unidade	1	1	12	31	R\$ 22,37	R\$ 22,37	R\$ 22,37	R\$ 268,44	R\$ 693,47
14	Escova de Limpeza Geral, material corpo madeira	Unidade	1	1	12	31	R\$ 4,42	R\$ 4,42	R\$ 4,42	R\$ 53,04	R\$ 137,02
15	Espunja de Aço - 8 Unidades	Pacote	16	16	192	496	R\$ 1,80	R\$ 28,80	R\$ 28,80	R\$ 345,60	R\$ 892,80
16	Espunja de Limpeza - Dupla Face	Unidade	5	5	60	155	R\$ 0,65	R\$ 3,25	R\$ 3,25	R\$ 39,00	R\$ 100,75
17	Flanela, material tecido, cor branca - 30x40cm	Unidade	12	12	144	372	R\$ 1,54	R\$ 18,48	R\$ 18,48	R\$ 221,76	R\$ 572,88
18	Limpa Vidros	Litro	1	1	12	31	R\$ 7,92	R\$ 7,92	R\$ 7,92	R\$ 95,04	R\$ 245,52
19	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	10	10	120	310	R\$ 4,71	R\$ 47,10	R\$ 47,10	R\$ 565,20	R\$ 1.460,10
20	Lustra-Móveis - 200ml	Unidade	5	5	60	155	R\$ 7,03	R\$ 35,15	R\$ 35,15	R\$ 421,80	R\$ 1.089,65
21	Luvras de Proteção, material borracha, tamanho P	Par	3	1	12	33	R\$ 4,14	R\$ 12,42	R\$ 4,14	R\$ 49,68	R\$ 136,62
22	Luvras de Proteção, material borracha, tamanho M	Par	3	3	36	93	R\$ 3,62	R\$ 10,86	R\$ 10,86	R\$ 130,32	R\$ 336,66
23	Luvras de Proteção, material borracha, tamanho G	Par	3	1	12	33	R\$ 4,32	R\$ 12,96	R\$ 4,32	R\$ 51,84	R\$ 142,56
24	Máscara Multiuso para Poeira e Névoa com tira de material metálico moldável	Unidade	3	1	12	33	R\$ 2,75	R\$ 8,25	R\$ 2,75	R\$ 33,00	R\$ 90,75
25	Pano de Chão Alvejado - 50x70cm	Unidade	18	18	216	558	R\$ 2,34	R\$ 42,12	R\$ 42,12	R\$ 505,44	R\$ 1.305,72
26	Papel Higiénico com folhas simples, cor branco - Caixa com 8 rolos de 300m	Caixa	8	8	96	248	R\$ 65,24	R\$ 521,92	R\$ 521,92	R\$ 6.263,04	R\$ 16.179,52
27	Sabão em Barra - 200g - Pacote com 5 unidades	Pacote	1	1	12	31	R\$ 5,91	R\$ 5,91	R\$ 5,91	R\$ 70,92	R\$ 183,21
28	Sabão Líquido, tipo neutro - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ 162,00	R\$ 418,50
29	Sabonete Líquido - 800ml	Refil	19	8	96	259	R\$ 6,25	R\$ 118,75	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 1.618,75
30	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	2	2	24	62	R\$ 27,21	R\$ 54,42	R\$ 54,42	R\$ 653,04	R\$ 1.687,02
31	Saco Plástico para Lixo, capacidade 60l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31	R\$ 16,12	R\$ 16,12	R\$ 16,12	R\$ 193,44	R\$ 499,72
32	Saco Plástico para Lixo, capacidade 40l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 101,40	R\$ 261,95
33	Toalha de Papel, em bobina Caixa com 6 unidades de 0,20x200m	Caixa	8	8	96	248	R\$ 68,05	R\$ 544,40	R\$ 544,40	R\$ 6.532,80	R\$ 16.876,40
TOTAL							R\$ 2.830,35	R\$ 2.739,18	R\$ 32.870,16	R\$ 85.005,75	

Limpeza e Conservação			
Descrição	Total Anual	Total Mensal	Total por Servente
Material de Consumo	R\$ 32.870,16	R\$ 2.739,18	R\$ 913,06
Utensílios	R\$ 9.809,38	R\$ 817,45	R\$ 272,48
Equipamentos	R\$ 796,85	R\$ 66,40	R\$ 22,13
Total	R\$ 43.476,39	R\$ 3.623,03	R\$ 1.207,68
Limite SLTI	R\$ 286,30		

D2 - LOTE 4 - RIO DE JANEIRO - UTENSÍLIOS											
Item	Descrição	LOCALIDADE					RIO DE JANEIRO				
		Unidade de Medida	Quantidade Inicial	Quantidade para Acréscimo/Substituição	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial (R\$)	Valor para Acréscimo/Substituição (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Assento Sanitário Convencional, em espuma, cor branca (com e para portadores de necessidades especiais)	Unidade	40	4	44	110	R\$ 45,51	R\$ 1.820,40	R\$ 182,04	R\$ 2.002,44	R\$ 5.006,10
2	Balde Plástico, capacidade de 10l	Unidade	3	1	4	10	R\$ 3,75	R\$ 11,25	R\$ 3,75	R\$ 15,00	R\$ 37,50
3	Balde Plástico, capacidade de 50l	Unidade	3	1	4	10	R\$ 30,00	R\$ 90,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 300,00
4	Borrifador, capacidade de 500ml	Unidade	3	1	4	10	R\$ 5,77	R\$ 17,31	R\$ 5,77	R\$ 23,08	R\$ 57,70
5	Desentupidor de Pia Sanitário	Unidade	2	1	3	8	R\$ 3,70	R\$ 7,40	R\$ 3,70	R\$ 11,10	R\$ 29,60
6	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	1	1	2	5	R\$ 4,87	R\$ 4,87	R\$ 4,87	R\$ 9,74	R\$ 24,35
7	Dispensador, aplicação sabonete líquido, capacidade de 800ml	Unidade	19	2	21	53	R\$ 19,66	R\$ 373,54	R\$ 39,32	R\$ 412,86	R\$ 1.041,98
8	Dispensador, aplicação álcool em gel, capacidade de 800ml	Unidade	19	2	21	53	R\$ 19,66	R\$ 373,54	R\$ 39,32	R\$ 412,86	R\$ 1.041,98
9	Dispenser para Copo Plástico com capacidade de 180 a 200ml, material acrílico	Unidade	2	1	3	8	R\$ 28,83	R\$ 57,66	R\$ 28,83	R\$ 86,49	R\$ 230,64
10	Escova Sanitária	Unidade	1	6	7	18	R\$ 4,95	R\$ 4,95	R\$ 29,70	R\$ 34,65	R\$ 89,10
11	Espanador, material penas	Unidade	1	3	4	10	R\$ 11,25	R\$ 11,25	R\$ 33,75	R\$ 45,00	R\$ 112,50
12	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 12l	Unidade	40	4	44	110	R\$ 24,10	R\$ 964,00	R\$ 96,40	R\$ 1.060,40	R\$ 2.651,00
13	Lixeira, tipo cinzeiro, com Tampa, material aço inoxidável - 300x700mm	Unidade	1	1	2	5	R\$ 243,12	R\$ 243,12	R\$ 243,12	R\$ 486,24	R\$ 1.215,60
14	Lixeira com Pedal, material plástico, 25l	Unidade	2	1	3	8	R\$ 55,38	R\$ 110,76	R\$ 55,38	R\$ 166,14	R\$ 443,04
15	Pá de Lixo, com cabo longo	Unidade	1	3	4	10	R\$ 7,92	R\$ 7,92	R\$ 23,76	R\$ 31,68	R\$ 79,20
16	Pá de Lixo, galvanizada	Unidade	1	1	2	5	R\$ 17,45	R\$ 17,45	R\$ 17,45	R\$ 34,90	R\$ 87,25
17	Placa de Sinalização de Piso Molhado	Unidade	3	1	4	10	R\$ 37,20	R\$ 111,60	R\$ 37,20	R\$ 148,80	R\$ 372,00
18	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 40cm	Unidade	1	3	4	10	R\$ 13,77	R\$ 13,77	R\$ 41,31	R\$ 55,08	R\$ 137,70
19	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 60cm	Unidade	3	1	4	10	R\$ 27,61	R\$ 82,83	R\$ 27,61	R\$ 110,44	R\$ 276,10
20	Suporte para Papel Higiênico, para rolo de 300m	Unidade	40	4	44	110	R\$ 31,49	R\$ 1.259,60	R\$ 125,96	R\$ 1.385,56	R\$ 3.463,90
21	Suporte para Papel Toalha, para bobina de 0,20x200m	Unidade	19	2	21	53	R\$ 139,00	R\$ 2.641,00	R\$ 278,00	R\$ 2.919,00	R\$ 7.367,00
22	Vassoura, aplicação folhas e grammas	Unidade	1	3	4	10	R\$ 20,74	R\$ 20,74	R\$ 62,22	R\$ 82,96	R\$ 207,40
23	Vassoura de Pelo, capacidade de 40cm	Unidade	1	1	2	5	R\$ 10,03	R\$ 10,03	R\$ 10,03	R\$ 20,06	R\$ 50,15
24	Vassoura de Pelo, capacidade de 60cm	Unidade	1	9	10	25	R\$ 11,55	R\$ 11,55	R\$ 103,95	R\$ 115,50	R\$ 288,75
25	Vassoura, material das cerdas piçava	Unidade	1	1	2	5	R\$ 9,70	R\$ 9,70	R\$ 9,70	R\$ 19,40	R\$ 48,50
TOTAL							R\$ 8.276,24	R\$ 1.533,14	R\$ 9.809,38	R\$ 24.659,04	

D3 - LOTE 4 - RIO DE JANEIRO - EQUIPAMENTOS								
LOCALIDADE				RIO DE JANEIRO				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$) Depreciação	Valor Anual (R\$) Depreciação	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Carro Coletor de Lixo com tampa, material polipropileno, com 2 rodas, dimensões aproximadas 93cm, 48cm e 55cm (AxLxP), capacidade de 120l, cor cinza	Unidade	1	R\$ 393,80	R\$ 393,80	R\$ 5,25	R\$ 63,01	R\$ 157,52
2	Carro, tipo plataforma, material chapa, com abas laterais, modelo de picking, capacidade de 300kg, medidas de 85x60x100cm, equipado com 2 rodízios giratórios de 5" e 2 rodízios fixos de 5"	Unidade	2	R\$ 665,04	R\$ 1.330,08	R\$ 17,73	R\$ 212,81	R\$ 532,03
3	Enceradeira, tipo industrial, com suporte para o disco abrasivo e escova, diâmetro de 350mm	Unidade	2	R\$ 1.354,27	R\$ 2.708,54	R\$ 36,11	R\$ 433,37	R\$ 1.083,42
4	Escada, tipo dupla face, com 8 degraus	Unidade	1	R\$ 348,30	R\$ 348,30	R\$ 4,64	R\$ 55,73	R\$ 139,32
5	Extensão Elétrica, tipo simples, com tomada fêmea e plugue macho, comprimento de 50m	Unidade	1	R\$ 199,58	R\$ 199,58	R\$ 2,66	R\$ 31,93	R\$ 79,83
TOTAL						R\$ 66,40	R\$ 796,85	R\$ 1.992,12

E1 - LOTE 5 - TOCANTINS - MATERIAL DE CONSUMO											
LOCALIDADE							PALMAS				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estoque Inicial	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor do Estoque Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Água Mineral - 20l	Galão	28	28	336	868	R\$ 9,25	R\$ 259,00	R\$ 259,00	R\$ 3.108,00	R\$ 8.029,00
2	Água Sanitária -II	Litro	18	18	216	558	R\$ 2,52	R\$ 45,36	R\$ 45,36	R\$ 544,32	R\$ 1.406,16
3	Álcool Etilico Hidratado, tipo gel com INPM mínimo de 46% - 800ml	Refil	13	13	156	403	R\$ 9,53	R\$ 123,89	R\$ 123,89	R\$ 1.486,68	R\$ 3.840,59
4	Álcool Etilico Hidratado, tipo líquido com INPM mínimo de 70% - II	Litro	4	4	48	124	R\$ 3,73	R\$ 14,92	R\$ 14,92	R\$ 179,04	R\$ 462,52
5	Brilha Alumínio e Inox - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 20,10	R\$ 20,10	R\$ 20,10	R\$ 241,20	R\$ 623,10
6	Desinfetante concentrado - 5l	Galão	13	13	156	403	R\$ 19,95	R\$ 259,35	R\$ 259,35	R\$ 3.112,20	R\$ 8.039,85
7	Desodorizador de Ar, essência lavanda, apresentação aerosol - 360ml	Frasco	10	10	120	310	R\$ 7,80	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 936,00	R\$ 2.418,00
8	Desodorizador Sanitário para Mictório, essência Tutti Fruti, apresentação tela	Unidades	13	13	156	403	R\$ 3,19	R\$ 41,47	R\$ 41,47	R\$ 497,64	R\$ 1.285,57
9	Desodorizador Sanitário para vaso, apresentação tablete sólido com suporte	Unidades	42	42	504	1302	R\$ 1,35	R\$ 56,70	R\$ 56,70	R\$ 680,40	R\$ 1.757,70
10	Detergente Lava Louças, tipo neutro, apresentação líquido - 500ml	Frasco	8	8	96	248	R\$ 1,35	R\$ 10,80	R\$ 10,80	R\$ 129,60	R\$ 334,80
11	Detergente Concentrado para Limpeza Geral, tipo neutro, apresentação líquido - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 25,46	R\$ 25,46	R\$ 25,46	R\$ 305,52	R\$ 789,26
12	Escova de Limpeza Geral, material corpo madeira	Unidade	1	1	12	31	R\$ 4,42	R\$ 4,42	R\$ 4,42	R\$ 53,04	R\$ 137,02
13	Espunja de Aço - 8 Unidades	Pacote	24	24	288	744	R\$ 1,54	R\$ 36,96	R\$ 36,96	R\$ 443,52	R\$ 1.145,76
14	Espunja de Limpeza - Dupla Face	Unidade	7	7	84	217	R\$ 0,64	R\$ 4,48	R\$ 4,48	R\$ 53,76	R\$ 138,88
15	Flanela, material tecido, cor branca - 30x40cm	Unidade	5	5	60	155	R\$ 1,59	R\$ 7,95	R\$ 7,95	R\$ 95,40	R\$ 246,45
16	Limpador, aplicação cerâmicas, azulejos e rejunte - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 35,46	R\$ 35,46	R\$ 35,46	R\$ 425,52	R\$ 1.099,26
17	Limpa Vidros	Litro	1	1	12	31	R\$ 7,92	R\$ 7,92	R\$ 7,92	R\$ 95,04	R\$ 245,52
18	Limpador Geral por Flotação	Litro	1	1	12	31	R\$ 72,97	R\$ 72,97	R\$ 72,97	R\$ 875,64	R\$ 2.262,07
19	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	10	10	120	310	R\$ 3,89	R\$ 38,90	R\$ 38,90	R\$ 466,80	R\$ 1.205,90
20	Lustra-Móveis - 200ml	Unidade	8	8	96	248	R\$ 5,51	R\$ 44,08	R\$ 44,08	R\$ 528,96	R\$ 1.366,48
21	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho P	Par	5	5	60	155	R\$ 4,76	R\$ 23,80	R\$ 23,80	R\$ 285,60	R\$ 737,80
22	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho M	Par	4	4	48	124	R\$ 4,29	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 205,92	R\$ 531,96
23	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho G	Par	1	1	12	31	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 60,00	R\$ 155,00
24	Máscara Multiuso para Poeira e Névoa com tira de material metálico moldável	Unidade	1	1	12	31	R\$ 2,57	R\$ 2,57	R\$ 2,57	R\$ 30,84	R\$ 79,67
25	Pano de Chão Alvejado - 50x70cm	Unidade	10	10	120	310	R\$ 2,28	R\$ 22,80	R\$ 22,80	R\$ 273,60	R\$ 706,80
26	Papel Higiênico com folhas simples, cor branco - Caixa com 8 rolos de 300m	Caixa	2	2	24	62	R\$ 65,24	R\$ 130,48	R\$ 130,48	R\$ 1.565,76	R\$ 4.044,88
27	Sabão em Barra - 200g - Pacote com 5 unidades	Pacote	3	3	36	93	R\$ 6,31	R\$ 18,93	R\$ 18,93	R\$ 227,16	R\$ 586,83
28	Sabão Líquido, tipo neutro - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 11,97	R\$ 11,97	R\$ 11,97	R\$ 143,64	R\$ 371,07
29	Sabonete Líquido - 800ml	Refil	9	9	108	279	R\$ 6,87	R\$ 61,83	R\$ 61,83	R\$ 741,96	R\$ 1.916,73
30	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	2	2	24	62	R\$ 29,38	R\$ 58,76	R\$ 58,76	R\$ 705,12	R\$ 1.821,56
31	Saco Plástico para Lixo, capacidade 60l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	2	2	24	62	R\$ 19,66	R\$ 39,32	R\$ 39,32	R\$ 471,84	R\$ 1.218,92
32	Saco Plástico para Lixo, capacidade 30l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	2	2	24	62	R\$ 23,17	R\$ 46,34	R\$ 46,34	R\$ 556,08	R\$ 1.436,54
33	Toalha de Papel, em bobina - Caixa com 6 unidades de 0,20x200m	Caixa	3	3	36	93	R\$ 68,05	R\$ 204,15	R\$ 204,15	R\$ 2.449,80	R\$ 6.328,65
SUBTOTAL - PALMAS								R\$ 1.831,30	R\$ 1.831,30	R\$ 21.975,60	R\$ 56.770,30

LOCALIDADE			GRUPI								
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estoque Inicial	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor do Estoque Inicial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Água Sanitária -II	Litro	8	8	96	248	R\$ 2,52	R\$ 20,16	R\$ 20,16	R\$ 241,92	R\$ 624,96
2	Álcool Etilico Hidratado, tipo gel com INPM mínimo de 46% - 800ml	Refil	1	1	12	31	R\$ 9,53	R\$ 9,53	R\$ 9,53	R\$ 114,36	R\$ 295,43
3	Álcool Etilico Hidratado, tipo líquido com INPM mínimo de 70% - II	Litro	4	4	48	124	R\$ 3,73	R\$ 14,92	R\$ 14,92	R\$ 179,04	R\$ 462,52
4	Alvejante, aplicação limpeza pesada de cerâmicas - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 32,19	R\$ 32,19	R\$ 32,19	R\$ 386,28	R\$ 997,89
5	Brilha Alumínio e Inox - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 20,10	R\$ 20,10	R\$ 20,10	R\$ 241,20	R\$ 623,10
6	Cera, tipo líquida, aplicação piso - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 43,02	R\$ 43,02	R\$ 43,02	R\$ 516,24	R\$ 1.333,62
7	Desinfetante concentrado - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 19,95	R\$ 19,95	R\$ 19,95	R\$ 239,40	R\$ 618,45
8	Desodorizador de Ar, essência lavanda, apresentação aerosol - 360ml	Frasco	6	6	72	186	R\$ 7,80	R\$ 46,80	R\$ 46,80	R\$ 561,60	R\$ 1.450,80
9	Desodorizador Sanitário para vaso, apresentação tablete sólido com suporte	Unidades	42	42	504	1302	R\$ 1,35	R\$ 56,70	R\$ 56,70	R\$ 680,40	R\$ 1.757,70
10	Detergente Lava Louças, tipo neutro, apresentação líquido - 500ml	Frasco	5	5	60	155	R\$ 1,35	R\$ 6,75	R\$ 6,75	R\$ 81,00	R\$ 209,25
11	Detergente Concentrado para Limpeza Geral, tipo neutro, apresentação líquido - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 25,46	R\$ 25,46	R\$ 25,46	R\$ 305,52	R\$ 789,26
12	Escova de Limpeza Geral, material corpo madeira	Unidade	1	1	12	31	R\$ 4,42	R\$ 4,42	R\$ 4,42	R\$ 53,04	R\$ 137,02
13	Espunja de Aço - 8 Unidades	Pacote	8	8	96	248	R\$ 1,54	R\$ 12,32	R\$ 12,32	R\$ 147,84	R\$ 381,92
14	Espunja de Limpeza - Dupla Face	Unidade	4	4	48	124	R\$ 0,64	R\$ 2,56	R\$ 2,56	R\$ 30,72	R\$ 79,36
15	Flanela, material tecido, cor branca - 30x40cm	Unidade	1	1	12	31	R\$ 1,59	R\$ 1,59	R\$ 1,59	R\$ 19,08	R\$ 49,29
16	Fibra, aplicação Limpeza Geral	Unidade	1	1	12	31	R\$ 1,39	R\$ 1,39	R\$ 1,39	R\$ 16,68	R\$ 43,09
17	Limpador, aplicação cerâmicas, azulejos e rejunte - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 35,46	R\$ 35,46	R\$ 35,46	R\$ 425,52	R\$ 1.099,26
18	Limpa Vidros	Litro	2	2	24	62	R\$ 7,92	R\$ 15,84	R\$ 15,84	R\$ 190,08	R\$ 491,04
19	Limpador Geral por Flotação	Litro	2	2	24	62	R\$ 72,97	R\$ 145,94	R\$ 145,94	R\$ 1.751,28	R\$ 4.524,14
20	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	5	5	60	155	R\$ 3,89	R\$ 19,45	R\$ 19,45	R\$ 233,40	R\$ 602,95
21	Lustra-Móveis - 200ml	Unidade	2	2	24	62	R\$ 5,51	R\$ 11,02	R\$ 11,02	R\$ 132,24	R\$ 341,62
22	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho P	Par	1	1	12	31	R\$ 4,76	R\$ 4,76	R\$ 4,76	R\$ 57,12	R\$ 147,56
23	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho M	Par	2	2	24	62	R\$ 4,29	R\$ 8,58	R\$ 8,58	R\$ 102,96	R\$ 265,98
24	Luvas de Proteção, material borracha, tamanho G	Par	1	1	12	31	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 60,00	R\$ 155,00
25	Máscara Multiuso para Poeira e Névoa com tira de material metálico moldável	Unidade	3	3	36	93	R\$ 2,57	R\$ 7,71	R\$ 7,71	R\$ 92,52	R\$ 239,01
26	Pano de Chão Alvejado - 50x70cm	Unidade	4	4	48	124	R\$ 2,28	R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 109,44	R\$ 282,72
27	Papel Higiênico com folhas simples, cor branco - Caixa com 8 rolos de 300m	Caixa	1	1	12	31	R\$ 65,24	R\$ 65,24	R\$ 65,24	R\$ 782,88	R\$ 2.022,44
28	Sabão em Barra - 200g - Pacote com 5 unidades	Pacote	1	1	12	31	R\$ 6,31	R\$ 6,31	R\$ 6,31	R\$ 75,72	R\$ 195,61
29	Sabão Líquido, tipo neutro - 5l	Galão	1	1	12	31	R\$ 11,97	R\$ 11,97	R\$ 11,97	R\$ 143,64	R\$ 371,07
30	Sabonete Líquido - 800ml	Refil	4	4	48	124	R\$ 6,87	R\$ 27,48	R\$ 27,48	R\$ 329,76	R\$ 851,88
31	Saco Plástico para Lixo - capacidade 100l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31	R\$ 29,38	R\$ 29,38	R\$ 29,38	R\$ 352,56	R\$ 910,78
32	Saco Plástico para Lixo, capacidade 60l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	1	1	12	31	R\$ 19,66	R\$ 19,66	R\$ 19,66	R\$ 235,92	R\$ 609,46
33	Saco Plástico para Lixo, capacidade 30l - Pacote com 100 unidades (com dimensões compatíveis com o tamanho das lixeiras)	Pacote	2	2	24	62	R\$ 23,17	R\$ 46,34	R\$ 46,34	R\$ 556,08	R\$ 1.436,54
34	Toalha de Papel, em bobina - Caixa com 6 unidades de 0,20x200m	Caixa	1	1	12	31	R\$ 68,05	R\$ 68,05	R\$ 68,05	R\$ 816,60	R\$ 2.109,55
SUBTOTAL - GRUPI								R\$ 855,17	R\$ 855,17	R\$ 10.262,04	R\$ 26.510,27
TOTAL - MATERIAIS DE CONSUMO								R\$ 2.686,47	R\$ 2.686,47	R\$ 32.237,64	R\$ 83.280,57

Limpeza e Conservação - Palmas				Limpeza e Conservação - Gurupi			
Descrição	Total Anual	Total Mensal	Total por Servente	Descrição	Total Anual	Total Mensal	Total por Servente
Material de Consumo	R\$ 21.975,60	R\$ 1.831,30	R\$ 1.831,30	Material de Consumo	R\$ 10.262,04	R\$ 855,17	R\$ 855,17
Utensílios	R\$ 10.262,04	R\$ 855,17	R\$ 855,17	Utensílios	R\$ 2.150,63	R\$ 179,22	R\$ 179,22
Equipamentos	R\$ 221,32	R\$ 18,44	R\$ 18,44	Equipamentos	R\$ 55,73	R\$ 4,64	R\$ 4,64
Total	R\$ 32.458,96	R\$ 2.704,91	R\$ 2.704,91	Total	R\$ 12.468,40	R\$ 1.039,03	R\$ 1.039,03
Limite SLTI	R\$ 268,15			Limite SLTI	R\$ 268,15		

E2 - LOTE 5 - TOCANTINS - UTENSÍLIOS											
LOCALIDADE							PALMAS				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Inicial	Quantidade para Acréscimo/Substituição	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial (R\$)	Valor para Acréscimo/Substituição (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Assento Sanitário Convencional, em espuma, cor branca (comum e para portadores de necessidades especiais)	Unidade	12	2	14	35	R\$ 45,76	R\$ 549,12	R\$ 91,52	R\$ 640,64	R\$ 1.601,60
2	Balde Plástico, capacidade de 10l	Unidade	1	1	2	5	R\$ 4,28	R\$ 4,28	R\$ 4,28	R\$ 8,56	R\$ 21,40
3	Balde Plástico, capacidade de 50l	Unidade	1	1	2	5	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 175,00
4	Borrifador, capacidade 500ml	Unidade	1	1	2	5	R\$ 5,77	R\$ 5,77	R\$ 5,77	R\$ 11,54	R\$ 28,85
5	Desentupador de Pia	Unidade	1	1	2	5	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 3,40	R\$ 8,50
6	Desentupador de Vaso Sanitário	Unidade	1	1	2	5	R\$ 4,48	R\$ 4,48	R\$ 4,48	R\$ 8,96	R\$ 22,40
7	Dispensador, aplicação sabonete líquido, capacidade de 800ml	Unidade	12	2	14	35	R\$ 19,66	R\$ 235,92	R\$ 39,32	R\$ 275,24	R\$ 688,10
8	Dispensador, aplicação álcool em gel, capacidade de 800ml	Unidade	12	2	14	35	R\$ 19,66	R\$ 235,92	R\$ 39,32	R\$ 275,24	R\$ 688,10
9	Dispenser para Copo Plástico com capacidade de 180 a 200ml, material acrílico	Unidade	1	1	2	5	R\$ 28,83	R\$ 28,83	R\$ 28,83	R\$ 57,66	R\$ 144,15
10	Escova Sanitária	Unidade	1	5	6	15	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 18,40	R\$ 22,08	R\$ 55,20
11	Espanador, material penas	Unidade	1	1	2	5	R\$ 11,25	R\$ 11,25	R\$ 11,25	R\$ 22,50	R\$ 56,25
12	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 12l	Unidade	12	2	14	35	R\$ 27,44	R\$ 329,28	R\$ 54,88	R\$ 384,16	R\$ 960,40
13	Lixeira, tipo cinzeiro, com Tampa, material aço inoxidável - 300x700mm	Unidade	1	1	2	5	R\$ 243,12	R\$ 243,12	R\$ 243,12	R\$ 486,24	R\$ 1.215,60
14	Lixeira com Pedal, material plástico, 25l	Unidade	1	1	2	5	R\$ 50,38	R\$ 50,38	R\$ 50,38	R\$ 100,76	R\$ 251,90
15	Pá de Lixo, com cabo longo	Unidade	1	1	2	5	R\$ 7,59	R\$ 7,59	R\$ 7,59	R\$ 15,18	R\$ 37,95
16	Pá de Lixo, galvanizada	Unidade	1	1	2	5	R\$ 15,95	R\$ 15,95	R\$ 15,95	R\$ 31,90	R\$ 79,75
17	Placa de Smaltização de Piso Molhado	Unidade	1	1	2	5	R\$ 34,75	R\$ 34,75	R\$ 34,75	R\$ 69,50	R\$ 173,75
18	Rastelo, material ferro, aplicação grama	Unidade	1	1	2	5	R\$ 12,40	R\$ 12,40	R\$ 12,40	R\$ 24,80	R\$ 62,00
19	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 40cm	Unidade	1	6	7	18	R\$ 18,86	R\$ 18,86	R\$ 113,16	R\$ 132,02	R\$ 339,48
20	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 60cm	Unidade	1	4	5	13	R\$ 27,61	R\$ 27,61	R\$ 110,44	R\$ 138,05	R\$ 358,93
21	Rodo, aplicação limpeza de vidros com lava	Unidade	1	1	2	5	R\$ 42,16	R\$ 42,16	R\$ 42,16	R\$ 84,32	R\$ 210,80
22	Suporte para Papel Higiênico, para rolo de 300m	Unidade	12	2	14	35	R\$ 31,49	R\$ 377,88	R\$ 62,98	R\$ 440,86	R\$ 1.102,15
23	Suporte para Papel Toalha, para bobina de 0.20x200m	Unidade	12	2	14	35	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00	R\$ 278,00	R\$ 1.946,00	R\$ 4.865,00
24	Vassoura, aplicação folhas e gramas	Unidade	1	1	2	5	R\$ 20,74	R\$ 20,74	R\$ 20,74	R\$ 41,48	R\$ 103,70
25	Vassoura de Pelo, capacidade de 40cm	Unidade	1	1	2	5	R\$ 12,03	R\$ 12,03	R\$ 12,03	R\$ 24,06	R\$ 60,15
26	Vassoura, material das cerdas piaçava	Unidade	1	1	2	5	R\$ 11,29	R\$ 11,29	R\$ 11,29	R\$ 22,58	R\$ 56,45
SUBTOTAL - PALMAS							R\$ 3.987,99	R\$ 1.349,74	R\$ 5.337,73	R\$ 13.367,56	

Item	Descrição	Unidade de Medida	LOCALIDADE				GURUPI				
			Quantidade Inicial	Quantidade para Acréscimo/Substituição	Quantidade Anual	Quantidade para 30 Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial (R\$)	Valor para Acréscimo/Substituição (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Assento Sanitário Convencional, em empuna, cor branca (comum e para portadores de necessidades especiais)	Unidade	3	1	4	10	R\$ 45,76	R\$ 137,28	R\$ 45,76	R\$ 183,04	R\$ 457,60
2	Balde Plástico, capacidade de 10l	Unidade	1	1	2	5	R\$ 4,28	R\$ 4,28	R\$ 4,28	R\$ 8,56	R\$ 21,40
3	Balde Plástico, capacidade de 50l	Unidade	1	2	3	8	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 105,00	R\$ 280,00
4	Borrifador, capacidade 500ml	Unidade	1	1	2	5	R\$ 5,77	R\$ 5,77	R\$ 5,77	R\$ 11,54	R\$ 28,85
5	Desentupidor de Pia	Unidade	1	1	2	5	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 3,40	R\$ 8,50
6	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	1	1	2	5	R\$ 4,48	R\$ 4,48	R\$ 4,48	R\$ 8,96	R\$ 22,40
7	Dispensador, aplicação sabonete líquido, capacidade de 800ml	Unidade	2	1	3	8	R\$ 19,66	R\$ 39,32	R\$ 19,66	R\$ 58,98	R\$ 157,28
8	Dispensador, aplicação álcool em gel, capacidade de 800ml	Unidade	2	1	3	8	R\$ 19,66	R\$ 39,32	R\$ 19,66	R\$ 58,98	R\$ 157,28
9	Dispenser para Copo Plástico com capacidade de 180 a 200ml, material acrílico	Unidade	1	1	2	5	R\$ 28,83	R\$ 28,83	R\$ 28,83	R\$ 57,66	R\$ 144,15
10	Escova Sanitária	Unidade	1	1	2	5	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 7,36	R\$ 18,40
11	Espanador, material penas	Unidade	1	3	4	10	R\$ 11,25	R\$ 11,25	R\$ 33,75	R\$ 45,00	R\$ 112,50
12	Lixeira com Pedal, material plástico, capacidade 12l	Unidade	3	1	4	10	R\$ 27,44	R\$ 82,32	R\$ 27,44	R\$ 109,76	R\$ 274,40
13	Lixeira, tipo cinzeiro, com Tampa, material aço inoxidável - 300x700mm	Unidade	1	1	2	5	R\$ 243,12	R\$ 243,12	R\$ 243,12	R\$ 486,24	R\$ 1.215,60
14	Lixeira com Pedal, material plástico, 25l	Unidade	1	1	2	5	R\$ 50,38	R\$ 50,38	R\$ 50,38	R\$ 100,76	R\$ 251,90
15	Pá de Lixo, com cabo longo	Unidade	1	1	2	5	R\$ 7,59	R\$ 7,59	R\$ 7,59	R\$ 15,18	R\$ 37,95
16	Pá de Lixo, galvanizada	Unidade	1	1	2	5	R\$ 15,95	R\$ 15,95	R\$ 15,95	R\$ 31,90	R\$ 79,75
17	Placa de Sinalização de Piso Molhado	Unidade	1	1	2	5	R\$ 34,75	R\$ 34,75	R\$ 34,75	R\$ 69,50	R\$ 173,75
18	Rástelo, material ferro, aplicação grama	Unidade	1	1	2	5	R\$ 12,40	R\$ 12,40	R\$ 12,40	R\$ 24,80	R\$ 62,00
19	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 40cm	Unidade	1	3	4	10	R\$ 18,86	R\$ 18,86	R\$ 56,58	R\$ 75,44	R\$ 188,60
20	Rodo, material do suporte em alumínio, comprimento de 60cm	Unidade	1	2	3	8	R\$ 27,61	R\$ 27,61	R\$ 55,22	R\$ 82,83	R\$ 220,88
21	Suporte para Papel Higiênico, para rolo de 300m	Unidade	3	1	4	10	R\$ 31,49	R\$ 94,47	R\$ 31,49	R\$ 125,96	R\$ 314,90
22	Suporte para Papel Toalha, para bobina de 0,20x200mm	Unidade	1	1	2	5	R\$ 139,00	R\$ 139,00	R\$ 139,00	R\$ 278,00	R\$ 695,00
23	Vassoura, aplicação folhas e gramas	Unidade	1	3	4	10	R\$ 20,74	R\$ 20,74	R\$ 62,22	R\$ 82,96	R\$ 207,40
24	Vassoura de Pelo, capacidade de 40cm	Unidade	1	7	8	20	R\$ 12,03	R\$ 12,03	R\$ 84,21	R\$ 96,24	R\$ 240,60
25	Vassoura, material das cerdas piçava	Unidade	1	1	2	5	R\$ 11,29	R\$ 11,29	R\$ 11,29	R\$ 22,58	R\$ 56,45
SUBTOTAL - GURUPI							R\$ 1.081,42	R\$ 1.069,21	R\$ 2.150,63	R\$ 5.427,54	
TOTAL - UTENSÍLIOS							R\$ 5.069,41	R\$ 2.418,95	R\$ 7.488,36	R\$ 18.795,10	

E3 - LOTE 5 - TOCANTINS - EQUIPAMENTOS								
LOCALIDADE				PALMAS				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$) Depreciação	Valor Anual (R\$) Depreciação	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Aspirador de Pó, com compartimento para pó removível, filtro do motor substituível, potência mínima de 1400w, capacidade mínima de 1,5l, voltagem de 220v	Unidade	1	R\$ 333,26	R\$ 333,26	R\$ 4,44	R\$ 53,32	R\$ 133,30
2	Carro, tipo plataforma, material chapa, com abas laterais, modelo de picking, capacidade de 300kg, medidas de 85x60x100cm, equipado com 2 rodízios giratórios de 5" e 2 rodízios fixos de 5"	Unidade	1	R\$ 701,70	R\$ 701,70	R\$ 9,36	R\$ 112,27	R\$ 280,68
3	Escada, tipo dupla face, com 8 degraus	Unidade	1	R\$ 348,30	R\$ 348,30	R\$ 4,64	R\$ 55,73	R\$ 139,32
SUBTOTAL - PALMAS						R\$ 18,44	R\$ 221,32	R\$ 553,30
LOCALIDADE				GURUPI				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$) Depreciação	Valor Anual (R\$) Depreciação	Valor Global (30 Meses) (R\$)
1	Escada, tipo dupla face, com 8 degraus	Unidade	1	R\$ 348,30	R\$ 348,30	R\$ 4,64	R\$ 55,73	R\$ 139,32
SUBTOTAL - GURUPI						R\$ 4,64	R\$ 55,73	R\$ 139,32
TOTAL - EQUIPAMENTOS						R\$ 23,09	R\$ 277,05	R\$ 692,62

QUADRO RESUMO

LOTE		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL	LOTE 2 - BAHIA	LOTE 3 - GOIÁS	LOTE 4 - RIO DE JANEIRO	LOTE 5 - TOCANTINS	TOTAL	
SERVIÇOS DE LIMPEZA	VALOR MENSAL	R\$ 74.026,19	R\$ 2.590,77	R\$ 13.332,40	R\$ 9.534,92	R\$ 6.406,45	R\$ 105.890,73	
	VALOR ANUAL	R\$ 888.314,28	R\$ 31.089,24	R\$ 159.988,80	R\$ 114.419,04	R\$ 76.877,40	R\$ 1.270.688,76	
	VALOR GLOBAL	R\$ 2.220.785,70	R\$ 77.723,10	R\$ 399.972,00	R\$ 286.047,60	R\$ 192.193,50	R\$ 3.176.721,90	
POSTOS DE SERVIÇO	SUPERVISOR	QUANT. DE POSTOS	1	-	-	-	-	
		CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	R\$ 6.237,57	-	-	-	-	
		VALOR MENSAL	R\$ 6.237,57	-	-	-	-	R\$ 6.237,57
		VALOR ANUAL	R\$ 74.850,84	-	-	-	-	R\$ 74.850,84
		VALOR GLOBAL	R\$ 187.127,10	-	-	-	-	R\$ 187.127,10
	GARÇOM / GARÇONETE	QUANT. DE POSTOS	4	-	-	-	-	-
		CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	R\$ 4.971,05	-	-	-	-	-
		VALOR MENSAL	R\$ 19.884,20	-	-	-	-	R\$ 19.884,20
		VALOR ANUAL	R\$ 238.610,40	-	-	-	-	R\$ 238.610,40
		VALOR GLOBAL	R\$ 596.526,00	-	-	-	-	R\$ 596.526,00
	COPEIRO(A)	QUANT. DE POSTOS	13	-	-	-	-	-
		CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	R\$ 3.820,02	-	-	-	-	-
		VALOR MENSAL	R\$ 49.660,26	-	-	-	-	R\$ 49.660,26
		VALOR ANUAL	R\$ 595.923,12	-	-	-	-	R\$ 595.923,12
		VALOR GLOBAL	R\$ 1.489.807,80	-	-	-	-	R\$ 1.489.807,80
MATERIAIS DE CONSUMO	VALOR DO ESTOQUE INICIAL	R\$ 13.781,44	R\$ 1.776,00	R\$ 2.889,71	R\$ 2.830,35	R\$ 2.686,47	R\$ 23.963,97	
	VALOR MENSAL	R\$ 12.842,16	R\$ 1.784,58	R\$ 2.844,64	R\$ 2.739,18	R\$ 2.686,47	R\$ 22.897,03	

	VALOR ANUAL	R\$ 154.105,92	R\$ 21.414,96	R\$ 34.135,68	R\$ 32.870,16	R\$ 32.237,64	R\$ 274.764,36
	VALOR GLOBAL	R\$ 399.046,24	R\$ 55.313,40	R\$ 88.228,91	R\$ 85.005,75	R\$ 83.280,57	R\$ 710.874,87
UTENSÍLIOS	VALOR INICIAL	R\$ 45.891,89	R\$ 2.441,60	R\$ 6.452,71	R\$ 8.276,24	R\$ 5.069,41	R\$ 68.131,85
	VALOR PARA ACRÉSCIMO/SUBSTITUIÇÃO	R\$ 13.862,86	R\$ 1.321,61	R\$ 4.537,27	R\$ 1.533,14	R\$ 2.418,95	R\$ 23.673,83
	VALOR ANUAL	R\$ 59.754,75	R\$ 3.763,21	R\$ 10.989,98	R\$ 9.809,38	R\$ 7.488,36	R\$ 91.805,68
	VALOR GLOBAL	R\$ 149.807,65	R\$ 9.445,50	R\$ 27.733,01	R\$ 24.659,04	R\$ 18.795,10	R\$ 230.440,30
EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL DEPRECIÇÃO	R\$ 1.759,15	R\$ 39,09	R\$ 83,69	R\$ 66,40	R\$ 23,09	R\$ 1.971,42
	VALOR ANUAL DEPRECIÇÃO	R\$ 21.109,81	R\$ 469,12	R\$ 1.004,22	R\$ 796,85	R\$ 277,05	R\$ 23.657,05
	VALOR GLOBAL	R\$ 149.807,65	R\$ 1.172,80	R\$ 2.510,55	R\$ 1.992,12	R\$ 692,62	R\$ 59.142,62
TOTAL	MENSAL	R\$ 164.409,53	R\$ 4.414,44	R\$ 16.260,73	R\$ 12.340,50	R\$ 9.116,01	R\$ 206.541,21
	ANUAL	R\$ 2.032.669,12	R\$ 56.736,53	R\$ 206.118,68	R\$ 157.895,43	R\$ 116.880,45	R\$ 2.570.300,21
	GLOBAL	R\$ 5.192.908,14	R\$ 143.654,80	R\$ 518.444,47	R\$ 397.704,51	R\$ 294.961,79	R\$ 6.450.640,59

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2017

PROCESSO Nº. 51402.116430/2015-45

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COPEIRAGEM, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA VALEC LOCALIZADAS NOS ESTADOS DA BAHIA, GOIÁS, RIO DE JANEIRO, TOCANTINS E NO DISTRITO FEDERAL, QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. E A _____.

A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **MÁRIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 6.578.384-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 913.529.248-20, residente e domiciliado em São Paulo (SP), e por seu Diretor de Administração e Finanças, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 3400773 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 813.771.341-72, residente e domiciliado em Brasília (DF), e a _____, com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante _____, portador da carteira de identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta seletiva de resíduos sólidos e copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento, sob demanda, de materiais, equipamentos e utensílios para atendimento das necessidades das unidades da CONTRATANTE localizadas nos estados da Bahia, Goiás, Rio de Janeiro e Tocantins e no Distrito Federal, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de contrato encontra amparo legal na Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações posteriores e nas demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos. Não

foram aplicadas as disposições trazidas pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que revogou a IN 2/2008, em virtude de o processo referente a presente contratação ter sido autuado e iniciado antes da entrada em vigência do referido normativo, conforme estabelecido no parágrafo único de seu art. 75.

2.2. A legislação adicional aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Contrato encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2.3. Além disso, a elaboração do presente documento está fundamentada na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (critérios de sustentabilidade ambiental), na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no Decreto nº 7.704, de 23 de dezembro de 2010, bem como na Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017 (procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços).

2.4. A contratação pretendida enquadra-se no conceito de serviço comum estabelecido pelo parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, bem como pelo § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado. Tais padrões, em conformidade com a legislação pertinente, estão descritos no Item 6 – DA ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

3.1. Em conformidade com o estabelecido pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços e fornecimento de materiais e equipamentos:

3.2. DA USO RACIONAL DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

3.2.1. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

3.2.2. Colaborar e adotar medidas para redução de consumo e uso racional da água, devendo o Supervisor Administrativo atuar como facilitador das mudanças de comportamento esperadas dos empregados da CONTRATADA.

3.2.3. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

3.2.4. Realizar verificações e, sempre que necessário e razoável, manutenções periódicas nos aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e enceradeiras, evitando ao máximo o uso de extensões elétricas.

3.2.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e energia elétrica.

3.3. DA SEPARAÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

3.3.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela VALEC, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e do Decreto/GDF nº 37.568, de 24 de agosto de 2016.

3.3.3. Para execução do **Item 3.3.2**, a CONTRATADA, sob sua responsabilidade, deverá efetuar convênio com associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, adotando os seguintes procedimentos:

3.3.3.1. Disponibilizar lixeiras e sacos plásticos em cores diferenciadas, conforme a padronização internacional para identificação, qual seja: **Azul**, para coleta de papel e papelão; **Vermelho**, para coleta de material plástico; **Marrom**, para coleta de lixo orgânico; **Laranja**, para coleta de pilhas e baterias; e **Cinza**, para coleta dos demais resíduos sólidos.

3.3.3.2. Após efetuada a devida separação, o material, com exceção das pilhas e baterias, deverá ser acondicionado em contêineres com a mesma padronização de identificação em cores, para posterior transporte às associações/cooperativa de catadores de material reciclável.

3.3.4. Fornecer sacos plásticos para lixo em tamanhos adequados com vistas à sua melhor utilização, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

3.3.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

3.3.6. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, e realizar a destinação do material aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

3.3.6.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos quando descartados deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

3.3.7. Os procedimentos de separação e destinação de resíduos sólidos comporão o Acordo de Nível de Serviço (ANS) da contratação dos serviços de limpeza e conservação.

3.4. DA ADEQUAÇÃO DOS MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

3.4.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

3.4.2. Fornecer material e equipamentos que sejam constituídos, no todo ou em parte, de material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

3.4.3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

3.4.4. Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.4.5. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (ANVISA).

3.4.6. Observar, rigorosamente, as prescrições legais sobre a aplicação e manipulação de detergentes e seus congêneres, corantes, desincrustantes, álcool etílico hidratado e anidro, ceras, impermeabilizantes, polidores e demais produtos de limpeza, utilizando, sempre que possível, material biodegradável.

3.4.7. Fornecer material e equipamento, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4.8. Fornecer material e equipamento que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.4.9. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruídos no seu funcionamento.

3.4.10. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xx) e correção à conta dos recursos da CONTRATANTE destinados para tal, conforme detalhamento contido na tabela abaixo e no Anexo XV do Termo de Referência:

LOTE		LOTE 1 - DISTRITO FEDERAL	LOTE 2 - BAHIA	LOTE 3 - GOIÁS	LOTE 4 - RIO DE JANEIRO	LOTE 5 - TOCANTINS	TOTAL
SERVIÇOS DE LIMPEZA	VALOR MENSAL	RS XX.XX	RS XX.XX	RS XX.XX	RS XX.XX	RS XX.XX	RS XX.XX
	VALOR ANUAL	RS XX.XX	RS XX.XX	RS XX.XX	RS XX.XX	RS XX.XX	RS XX.XX
POSTOS DE SERVIÇO	SUPERVISOR	QUANT. DE POSTOS	1	-	-	-	-
		CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	RS XX.XX	-	-	-	-
		VALOR MENSAL	RS XX.XX	-	-	-	RS XX.XX
		VALOR ANUAL	RS XX.XX	-	-	-	RS XX.XX
	GARÇOM / GARÇONETE	QUANT. DE POSTOS	4	-	-	-	-
		CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	RS XX.XX	-	-	-	-
		VALOR MENSAL	RS XX.XX	-	-	-	RS XX.XX
		VALOR ANUAL	RS XX.XX	-	-	-	RS XX.XX
	COPEIRO(A)	QUANT. DE POSTOS	13	-	-	-	-
		CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	RS XX.XX	-	-	-	-
		VALOR MENSAL	RS XX.XX	-	-	-	RS XX.XX
		VALOR ANUAL	RS XX.XX	-	-	-	RS XX.XX
MATERIAIS DE CONSUMO	VALOR INICIAL 1º MÊS	RS XX.XX	RS XX.XX	RS XX.XX	RS XX.XX	RS XX.XX	RS XX.XX
	VALOR MENSAL	RS XX.XX	RS XX.XX	RS XX.XX	RS XX.XX	RS XX.XX	RS XX.XX

	VALOR ANUAL	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
UTENSÍLIOS	VALOR INICIAL 1º MÊS	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	VALOR MENSAL / RESTANTE	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	VALOR ANUAL	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL DEPRECIÇÃO	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	VALOR ANUAL DEPRECIÇÃO	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
TOTAL	MENSAL	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	ANUAL	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

4.2. **Valor Mensal:** representa o somatório de todos os custos que se repetem mensalmente de forma fixa ou estimada, quais sejam: Valor Mensal dos Serviços de Limpeza; Valor Mensal dos Postos de Serviço; Valor Mensal dos Materiais de Consumo; e Valor Mensal da Depreciação dos Equipamentos.

4.3. **Valor do Estoque Inicial dos Materiais de Consumo:** representa o custo total com a aquisição do quantitativo destinado ao estoque inicial dos materiais de consumo, sendo prevista sua utilização apenas no início da execução do Contrato.

4.4. **Valor Inicial dos Utensílios:** representa o custo total com a aquisição dos utensílios necessários ao início da execução contratual. Esse valor foi incluído no Valor Anual do Contrato, considerando a possibilidade de substituição de todos esses utensílios a cada ano de execução do Contrato, caso apresentem desgaste excessivo.

4.5. **Valor para Acréscimo/Substituição dos Utensílios:** representa o custo estimado para possíveis acréscimos ao quantitativo inicial de utensílios, bem como substituições durante cada ano de execução contratual.

4.6. **Valor Anual:** representa o somatório de todos os custos que se repetem anualmente de forma fixa ou estimada, quais sejam: Valor Anual dos Serviços de Limpeza; Valor Anual dos Postos de Serviço; Valor Anual dos Materiais de Consumo; Valor Anual dos Utensílios; e Valor Anual da Depreciação dos Equipamentos.

4.7. **Valor Global da Contratação:** representa o somatório de todos os custos da contratação que ocorrem de forma fixa ou estimada durante os 30 (trinta) meses de vigência inicial. Dessa forma, constitui-se dos Valores Mensais e do Valor Anual dos Utensílios correspondentes a 30 (trinta) meses somados aos custos incorridos apenas no início do Contrato, quais sejam: Valor do Estoque Inicial dos Materiais de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 DOS QUANTITATIVOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS

5.1.1 A tabela abaixo contém as especificações e o quantitativo dos postos de supervisor, copeiro/copeira e garçom/garçonete, bem como demais detalhamentos da especificação da demanda conforme informado pela área requisitante:

QUANTIDADE DE POSTOS							
Lotes	Sindicato	Ano CCT	Nº Registro CCT no MTE	Posto	Salário Base CCT	Cidade	Qtde de Postos
Lote1-DF	SEAC/DF e SINDSERVICOS/DF	2017	DF000115/2017	Supervisor	R\$ 2.242,67	Brasília	1
				Copeira	R\$ 1.121,33		7
				Garçom	R\$ 1.655,52		4

5.1.2. Será facultada à CONTRATANTE à contratação dos postos de acordo com a necessidade da demanda, obedecendo-se a quantidade máxima estabelecida na tabela acima.

5.1.3. Os postos de auxiliar de limpeza terão seus quantitativos determinados com base na produtividade proposta pelas licitantes, mediante comprovação de sua capacidade de prestação dos serviços, sendo que, considerando o preço referencial utilizado no presente documento, foram obtidos os seguintes quantitativos com base na produtividade mínima estabelecida pela Instrução Normativa nº 02/2008:

5.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

QUANTIDADE DE POSTOS							
Lotes	Sindicato	Ano CCT	Nº Registro CCT no MTE	Posto	Salário Base CCT	Cidade	Qtde de Postos
Lote1-DF	SEAC/DF e SINDSERVICOS/DF	2017	DF000115/2017	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.121,33	Brasília	19
Lote2-BA	SEAC/BA e SINDLIMP/BA	2017	BA000584/2017	Auxiliar de Limpeza	R\$ 943,48	Ilhéus	1
Lote3-GO	SEAC/GO e SEACONS/GO	2017	GO000277/2017	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.000,00	Anápolis	2
						Petrolina de Goiás	2
						Estrela do Norte	1
Lote4-RJ	SEAC/RJ e SIEMACO-Rio	2017	RJ000756/2017	Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.150,00	Rio de Janeiro	3
Lote 5-TO	SINTECAP e SEAC/TO	2017	TO000007/2017	Auxiliar de Limpeza	R\$ 996,00	Palmas	1
						Gurupi	1

5.2. DA DENOMINAÇÃO E PERFIL DOS POSTOS DE SERVIÇOS

5.2.1. Objetivando a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de pessoal qualificado para atender o perfil mínimo do serviço, conforme o constante na descrição geral de

atividades e área de abrangência do serviço, de acordo com o item 6 do Termo de Referência.

5.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.3.1. A prestação dos serviços será executada nos seguintes endereços:

Tabela - Local de Execução dos Serviços			
Grupo/Lote	Posto	Endereço	Fone
Lote 1 - DF	Brasília	SAUS, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, CEP 70.070-010	(61) 2029-6485
Lote 2 - BA	Ilhéus	Av. Soares Lopes nº 1368, Centro, CEP 45.652-065	(73) 2101-5380
Lote 3 - GO	Anápolis	Rua 07, Av. Afonso Pena, QD20, Bairro São João, CEP 75.133-010	(62) 3314-2001
	Petrolina de Goiás	Rua Lisberto José Baeta, 71, CEP 75.480-000	
	Estrela do Norte	Rua Pastor de Paula, S/N, Canteiro Central, CEP 76.485-000	
Lote 4 - RJ	Rio de Janeiro	Praça Procópio Ferreira nº 86, 7º Andar, Centro, CEP 20.221-901	(21) 3232-7209
Lote 5 - TO	Palmas	Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lote 03, Edifício Executive Center, 3º Andar, Sala 301, CEP 77.016-002	(63) 3234-1701
	Gurupi	Rua Ministro Alfredo Nasser, 1090, CEP 77.402-970	

5.3.2. Os endereços acima poderão ser alterados a qualquer momento mediante aviso prévio à CONTRATADA, obedecendo-se o número limite de postos e área total a ser limpa do respectivo lote, bem como a convenção coletiva de trabalho, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dirimir as dúvidas que porventura ocorram na prestação do serviço contratado, redirecionando as ações para sua solução.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários e solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para o bom andamento das atividades e fiel execução do avençado.

6.3 Designar empregado(s) para a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou imperfeições observadas.

6.4 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços.

6.5 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela designada.

6.6 Anotar, em registro próprio, e notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, assinalando prazo para a sua correção, quando não houver prazo estabelecido.

6.7 Apor assinatura no livro de ocorrências mantido pela CONTRATADA, para caracterizar ciência acerca dos registros realizados, adotando, se necessário, providências preventivas ou corretivas, bem como efetuando registros.

6.8 Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrência, bem como dando ciência formal à CONTRATADA acerca de possíveis irregularidades.

6.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência.

6.10 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato e em consonância com a Cláusula 11ª – DO PAGAMENTO.

- 6.11** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.
- 6.12** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas contratuais.
- 6.13** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sanções administrativas e contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 6.14** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 6.15** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 6.16** Notificar e comunicar à CONTRATADA, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual e quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços consideradas de natureza grave ou relevante.
- 6.17** Examinar cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, para comprovar o registro da função profissional e anotações pertinentes, bem como demais documentações pertinentes.
- 6.18** Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso.
- 6.19** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário.
- 6.20** Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.
- 6.21** Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos municipais, estaduais e federais.
- 6.22** Vistoriar o estoque de material a qualquer momento, conferindo a existência de estoque mínimo acordado.
- 6.23** Impedir que terceiros que não sejam a CONTRATADA efetuem os serviços ou forneçam os materiais, equipamentos e utensílios de que trata este Contrato.
- 6.24** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1** Implantar e iniciar, em no máximo 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a execução dos serviços pactuados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido.
- 7.2** Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade e vínculo empregatício exclusivo, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, vale-

alimentação/refeição, vale-transporte, de acordo com o horário de trabalho e local de residência, e de qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, em decorrência de sua condição de empregadora, impossibilitada a transferência de responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE e a oneração do Contrato.

7.3 Manter a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE.

7.4 Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de postos previstos neste Contrato e no Termo de Referência, podendo o mesmo ser alterado, para mais ou para menos, a critério da CONTRATANTE, respeitados os quantitativos da especificação da demanda e limites previstos em lei.

7.5 Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos de serviços de que trata este Contrato, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.

7.6 Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimentos dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

7.7 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

7.8 Fornecer crachá de identificação aos empregados, sem ônus para a CONTRATANTE, contendo a razão social da empresa, nome, função e com fotografia recente, de uso obrigatório, para acesso às dependências da CONTRATANTE.

7.9 Manter os empregados devidamente identificados através do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e com as exigências deste Termo, dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, devendo a CONTRATADA submeter amostra para aprovação, por parte da CONTRATANTE, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a esta o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, sendo o uniforme de acordo com o especificado no Termo de Referência.

7.10 Entregar o conjunto de uniformes completo a cada um dos empregados, nas quantidades e periodicidade constantes do Item 6.4 do Termo de Referência, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE. O custo com os uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos empregados.

7.11 Fornecer uniformes apropriados no caso de empregada gestante, substituindo-os sempre que estiverem apertados não podendo seu custo ser repassado à empregada.

7.12 Substituir os uniformes de acordo com a frequência apresentada no Item 6.4 do Termo de Referência, contados a partir da assinatura do Contrato ou anteriormente, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.

7.13 Substituir, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a comunicação da CONTRATANTE, os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, os que não tiverem a qualificação necessária e não se apresentarem no horário de início da execução dos serviços.

- 7.14** Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais à CONTRATANTE, sendo vedado o retorno dos mesmos às dependências da CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias.
- 7.15** Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE, ou que não atendam às suas necessidades.
- 7.16** Qualificar antecipadamente os empregados reserva, visando a dar-lhes as condições para ter um excelente desempenho nos serviços prestados à CONTRATANTE.
- 7.17** Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, a relação de empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los.
- 7.18** Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos e nas situações onde se faça necessária a execução do transporte em regime extraordinário.
- 7.19** Não permitir que os seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço na CONTRATANTE.
- 7.20** Selecionar e treinar rigorosa e adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços a cada 6 (seis) meses da execução contratual.
- 7.21** Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 7.22** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vínculo com esses, ainda que nas dependências da CONTRATANTE, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.
- 7.23** Emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.24** Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.
- 7.25** Prestar os serviços objeto do Contrato, utilizando-se de empregados de bom nível educacional e moral, comprovando a formação educacional e experiência profissional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos, tendo a função profissional legalmente registrada em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social.
- 7.26** Impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações da CONTRATANTE, na condição de prestadores de serviços.
- 7.27** Não contratar, durante a vigência deste Contrato, empregado da CONTRATANTE ou pessoa que mantenha vínculo familiar de até 3º grau com Agentes Públicos da CONTRATANTE, em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de julho de 2010.
- 7.28** Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido os salários dos empregados, via depósito bancário na conta destes, em agências situadas na localidade em que são realizados os serviços, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, as comprovações respectivas. Os empregados deverão receber seus contracheques, com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência do pagamento.

- 7.29** Entregar ou depositar os valores correspondentes relativos ao Vale Transporte e/ou Vale Alimentação, até o último dia útil do mês que antecede ao mês de competência.
- 7.30** Permitir aos seus empregados que possam optar por receber vales refeição ou alimentação, que deverão ser amplamente aceitos na localidade de execução do serviço ou de residência.
- 7.31** Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale refeição ou alimentação (no valor definido em acordo, convenção coletiva de trabalho ou em dissídio coletivo da classe) suficiente para cada mês, bem como o vale transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no percurso residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega no último dia útil do mês que antecede a utilização.
- 7.32** Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário em conformidade com acordo, convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo da classe, na proporção a que fizer jus o empregado.
- 7.33** Provisionar valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos seus empregados, que serão depositados pela CONTRATANTE em CONTA VINCULADA específica.
- 7.34** Assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, salários de pessoal, alimentação, transporte e assistência à saúde, quando em serviço, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.35** Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do Contrato, a efetuar o desconto na fatura e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não adimplidos.
- 7.36** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas correspondentes aos serviços contratados.
- 7.37** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 7.38** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.
- 7.39** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da prestação dos serviços, a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
- 7.40** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 7.41** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 7.42** Apresentar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação dos empregados indicados para os serviços com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências da CONTRATANTE, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias.
- 7.43** Apresentar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos após o início da prestação dos serviços, ficha cadastral dos empregados devidamente digitada ou informatizada, com

informações mínimas para identificação do empregado como por exemplo: Cópia do RG e do CPF, foto 3x4 recente, endereço completo e telefone(s) para contato.

7.44 Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, os comprovantes de pagamento dos empregados referentes ao mês anterior ao vencido e recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, bem como do fornecimento de vales-transportes e vale-refeição/alimentação, pertinentes ao Contrato.

7.45 Apresentar à CONTRATANTE, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.46 O procedimento acima somente será exigido se a CONTRATADA não se dedicar exclusivamente à atividade de limpeza e conservação, ou a exercer em conjunto com outras atividades para as quais seja vedada a opção pelo Simples Nacional, em observância ao caput do art. 17 (e incisos), c/c o § 5º-C, inciso VI, do art. 18, todos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.47 Fornecer à CONTRATANTE, através do representante e/ou preposto da CONTRATADA, com data anterior ao atesto da fatura, relatório técnico mensal das atividades realizadas e consideradas relevantes, sob pena do não atesto da fatura.

7.48 Manter, em local visível, quadro contendo a relação de nomes e escala de trabalho dos empregados que prestarão os serviços sempre atualizados.

7.49 Manter arquivo com toda documentação relativa à execução do Contrato a ser firmado, inclusive o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e fiscais junto aos empregados mobilizados.

7.50 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo a CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência.

7.51 Permitir, sempre que necessário, que o Gestor/Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE tenha acesso ao controle de frequência.

7.52 Entregar a Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste Contrato, quando solicitado, à CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.53 Apresentar ao Gestor/Fiscal do Contrato, anualmente e sempre em que houver novas admissões ou substituições, a “certidão nada consta”, cível e criminal, expedida pelo órgão do Poder Judiciário que tiver jurisdição na localidade, dos empregados que prestarão os serviços.

7.54 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto deste Contrato.

7.55 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.56 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.57 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica na utilização de equipamentos.

- 7.58** Assumir toda a responsabilidade pelo transporte dos materiais, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua distribuição diária para execução dos serviços, adotando metodologia própria de distribuição, desde que não haja falta de material para execução dos serviços.
- 7.59** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.
- 7.60** Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários e ainda, à imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.61** A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, antes ou até a data de assinatura do Contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), na condição de Responsável Técnico para acompanhar a execução do Contrato, mediante apresentação de cópia de contrato e/ou carteira de trabalho, ficha de registro do empregado, ou de contrato autônomo, ou contrato social.
- 7.62** Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato, sem ônus adicional à CONTRATANTE, observando-se o atendimento desse requisito por lote.
- 7.63** Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual.
- 7.64** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 7.65** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato de pleno direito.
- 7.66** Assumir todas as responsabilidades, sanções e multas, as quais deverão correr às expensas da CONTRATADA.
- 7.67** Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento do local de prestação dos serviços, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica e hidráulica, dentre outros.
- 7.68** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.69** Propiciar que as comunicações entre as partes sejam realizadas tanto por escrito, como por meio eletrônico.
- 7.70** Executar as diretrizes de segurança da empresa com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.71** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, tomando imediatamente as providências necessárias para a correção e evitando a repetição de fatos.

- 7.72** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados, sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 7.73** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 7.74** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 7.75** Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de sanções administrativas.
- 7.76** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 7.77** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços contratados, nem subcontratar ou ceder total ou parcialmente quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 7.78** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 7.79** Adotar, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.
- 7.80** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.81** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 7.82** Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do Contrato, a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa nº 02/2008.
- 7.83** Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato e na IN nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações.
- 7.84** Observar durante a execução contratual os critérios de sustentabilidade ambiental relacionados na Cláusula 3ª - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, bem como as diretrizes da CONTRATANTE pertinentes a esse tema, realizando a separação e destinação adequada dos resíduos sólidos.
- 7.85** Providenciar, sob sua responsabilidade, convênio com associação e/ou cooperativa de catadores de material reciclável para coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados pela CONTRATANTE.
- 7.86** Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE.
- 7.87** Apresentar, para fins de assinatura do Contrato a ser firmado, Certidão Negativa de Débitos Salariais e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas com plena validade pela DRT.
- 7.88** Adotar conduta compatível com o Código de Ética da Contratante e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

7.89 Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

7.90 Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

7.91 Submeter-se à avaliação pela fiscalização do Contrato com base no Acordo de Nível de Serviço (ANS), promovendo as medidas necessárias para melhoria dos serviços prestados, bem como suportando eventuais descontos nas faturas a serem pagas em virtude de desempenho insatisfatório.

7.92 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições. A CONTRATADA deverá estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos de validade vigentes e, conforme o caso, confirmados “on line” no SICAF. Constatada a irregularidade na documentação da CONTRATADA, a mesma será advertida por escrito, no sentido de regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PREENCHIMENTO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

8.1 O preenchimento dos postos de serviço será por demanda mediante solicitação e respectiva aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato.

8.2 Os serviços serão mobilizados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, conforme quantitativo estabelecido em Ordem de Serviço, observando-se o quantitativo máximo contratado.

8.3 Os serviços deverão ser prestados em no máximo 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA atender às determinações da Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.4 Recebido e aceito o preenchimento dos postos de serviços pela CONTRATANTE, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento.

8.5 Mensalmente após o recebimento da fatura o gestor/fiscal terá até 3 (três) dias úteis para realização do atesto quando devidamente correto.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1 A prestação do serviço será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1 Para atender aos compromissos decorrentes da execução no exercício de 2017, os recursos financeiros têm previsão na Lei Orçamentário Anual de 2017, Lei nº. 13.414, de 10 de janeiro de 2017, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2017, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2016, e com o Plano Plurianual (PPA 2016/2019), Lei nº. 13.249 de 13 de janeiro de 2016, publicada na Edição do Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei

de Responsabilidade Fiscal), com especificação abaixo:

Administração da unidade:

- ✓ Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001;
- ✓ Natureza de Despesa: 33.90.37.02 (Limpeza e conservação);
- ✓ Fonte: 0100.
- ✓ Nota de Empenho nº. _____.

Gestão e Coordenação do PAC:

- ✓ Funcional Programática: 26.122.2126.8785.0001;
- ✓ Natureza de Despesa: 33.90.37.02 (Limpeza e conservação);
- ✓ Fonte: 0100.
- ✓ Nota de Empenho nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária (OB), em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/1993, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e ainda o primeiro pagamento condicionado a apresentação do documento comprobatório da Garantia Contratual especificado no item 15 – DA GARANTIA CONTRATUAL.

11.2 A Nota Fiscal ou a Fatura apresentada pela CONTRATADA, deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

11.3 Deverão ser emitidas notas fiscais/faturas específicas para cada um dos lotes contratados.

11.4 Para atendimento do Ajuste SINIEF nº 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF nº 22/13 (Cláusula Décima), é necessário que, por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 01/02/2014, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br;

11.5 Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/13 (Cláusula Décima), por ocasião da assinatura do Contrato, deverão elaborar e encaminhar, concomitantemente, declaração à CONTRATANTE informando essa condição;

11.6 O atendimento ao Item 11.4, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de apresentar as respectivas Notas Fiscais, em meio físico, ao Gestor/Fiscal do Contrato;

11.7 A Nota Fiscal/Fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação;

11.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

11.9 Mensalmente após o recebimento da fatura o gestor/fiscal terá até 3 (três) dias úteis para realização do atesto quando devidamente correto.

11.10 No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

11.11 Da mesma forma, no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para correções solicitadas, não implicando a

CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.12 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento, ou seja, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias, será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

11.13 Atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

11.14 Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento de seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da nota fiscal/fatura até que a situação seja regularizada.

11.15 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, deverão ser apresentadas as cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIPS-SEFIP, bem como, a Relação de Empregados concernente ao mês imediatamente anterior à realização dos serviços.

11.16 Deverá constar na Nota Fiscal ou Fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

11.17 Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por causa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira; TX = Taxa de Juro Anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento e VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.18 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

11.19 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.20 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.21 Visando a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE destacará e depositará em conta-vinculada (bloqueada para movimentação) os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário, encargos e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução dos serviços.

11.22 Se por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, não forem realizados os serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento, restringindo-se à obrigação dos serviços efetivamente efetuados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.23 A CONTRATANTE poderá deduzir da garantia contratual, ou, sendo esta insuficiente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Contrato.

11.24 Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA mediante consulta ao SICAF, a CONTRATANTE providenciará a notificação, bem como informará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO:

12.1 Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da CONTRATADA.

12.2 A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços constante do ANEXO IV, devendo ser observado o limite máximo estabelecido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e o interregno mínimo de 1 (um) ano da data dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 02/2008.

12.3 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 23.2 do Termo de Referência, e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

12.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

12.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

12.6 A repactuação para reajuste do Contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custo da mão de obra decorrente desses instrumentos.

12.7 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

12.8 Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

12.9 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

12.10 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.11 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e

Formação de Preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.12 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.13 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

12.14 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública;

12.15 As particularidades do Contrato em vigência;

12.16 A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

12.17 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

12.18 A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

12.19 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12.20 O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

12.21 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

12.22 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

12.23 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o seu encerramento.

12.24 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:

12.25 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

12.26 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

12.27 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.28 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença por ventura existente.

12.29 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

13.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, sejam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

14.1 Nos termos da legislação pertinente a execução contratual e a alocação orçamentária serão acompanhadas e fiscalizadas por empregado especialmente designado pela CONTRATANTE por meio de PORTARIA, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento contratual, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa n.º 02/2008/SLTI/MP, cujas atribuições básicas são, dentre outras:

14.2 Solicitar e acompanhar o saldo de empenho e somente autorizar nova despesa após conferência da existência de saldo disponível;

14.3 Controlar formalmente em documentos e planilhas o cronograma econômico financeiro em toda a cadeia da execução contratual;

14.4 Competirá ao Gestor e Fiscais do Contrato dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis.

14.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14.6 O Gestor e Fiscais do Contrato anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, relacionadas com a execução do Contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) dos empregados(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

14.7 As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência dos empregados designados pela CONTRATANTE, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

14.8 O Gestor e Fiscais deverão conferir os relatórios mensais dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação de serviços e fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, quando executados satisfatoriamente e conforme o contratado, observando se os valores estão corretos e em consonância com o acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para fins pagamento.

14.9 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

14.10 Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

14.11 Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, repactuações, prorrogações e rescisão.

- 14.12** Acompanhar os provisionamentos quanto à Conta Vinculada da CONTRATADA.
- 14.13** Solicitar as substituições dos prestadores de serviço quando julgar necessário.
- 14.14** Exigir zelo e boa técnica na execução dos serviços contratados.
- 14.15** Em especial fazer cumprir o § 4º, do art. 31, da Lei nº 8.212/1991.
- 14.16** Para cada contrato será designado um Gestor Contratual, pela CONTRATANTE, sendo que para cada localidade de prestação do serviço será designado um Fiscal de Contrato para auxiliar e dar suporte à fiscalização da prestação do serviço, conforme denominações da Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MP.
- 14.17** Nos contratos dos lotes que houver apenas uma localidade para a prestação do serviço poderá ser designado um único empregado da CONTRATANTE para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato.
- 14.18** Em conformidade com o Acórdão nº 9080/2017 da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU), o fiscal do contrato deverá realizar o recebimento provisório dos serviços, observando a adequada execução do objeto no período correspondente, devendo o recebimento definitivo ser realizado pelo gestor do contrato outro empregado devidamente designado, de forma que haja a segregação das funções.
- 14.19** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 14.20** Com o objetivo de facilitar a comunicação entre as partes, a CONTRATADA deve manter junto à CONTRATANTE uma relação atualizada com o(s) nome(s) e o(s) telefone(s) para contato da(s) pessoa(s) representante(s) para eventuais necessidades.
- 14.21** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 14.22** A fiscalização terá livre acesso aos locais de prestação de serviços da CONTRATADA.
- 14.23** A fiscalização não permitirá que a prestação de serviços seja executada em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- 14.24** A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.
- 14.25** O Gestor/Fiscal do Contrato exigirá o fornecimento dos materiais em compatibilidade à descrição prevista no Termo de Referência, assim como a ordem e forma de execução dos serviços de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da CONTRATANTE.
- 14.26** As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 14.27** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 14.28** Será observado, no que for cabível, o atendimento às determinações pertinentes constantes da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, e conforme definido no art. 19, inciso XIX da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008, com validade de 3 (três) meses após o término do período de vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada, observados ainda os seguintes requisitos:

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

15.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever expressamente a cobertura de:

15.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2 Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

15.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

15.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos 15.3.1 a 15.3.4 indicados no item 15.3, e em específico ao evento 15.3.2. contemplando ainda seguro de responsabilidade civil, observada a legislação que rege a matéria;

15.5 A caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da CONTRATANTE;

15.6 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

15.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

15.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

15.9 A garantia será considerada extinta:

15.9.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

15.9.2 Após o término de sua vigência, na forma estabelecida no Item 15.1, podendo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

15.10 A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

15.11 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato e total adimplemento das cláusulas avençadas.

15.12 No caso de eventuais acréscimos de serviços/repactuações/reajustes deverá a CONTRATADA providenciar a adequação do valor da garantia prestada.

15.13 Caso a garantia seja apresentada na modalidade caução - depósito em cheque, a mesma só será aceita após a comprovação da devida compensação.

15.14 A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o termino da vigência contratual e será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e conforme definido no art. 19, inciso XIX da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008, com redação dada pela IN SLTI/MPOG n.º 06/2013.

15.15 A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajustamento, se houver).

15.16 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, em situações como corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda no caso de multas aplicadas e depois de esgotado o prazo recursal, a CONTRATADA deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas recompor o seu valor total, sob pena de aplicação da penalidade estabelecida no Item 15.7.

15.17 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento de verbas rescisórias ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do trabalho.

15.17.1 A CONTRATANTE manterá retido, também, os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de prestação dos serviços até que a CONTRATADA comprove o cumprimento do estabelecido no cláusula 15.17, pode efetuar o pagamento direto aos empregados, caso esta não apresente a comprovação de adimplemento das verbas rescisórias em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no art. 35, parágrafo único, da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008.

15.18 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do fim da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no inciso IV do art. 19-A da IN n.º 02/2008, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório em seus anexos.

15.19 Caso o licitante adjudicado apresente proposta cujo valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

15.20 Para definição da garantia adicional, a base de cálculo será 80% (oitenta por cento) do previsto na cláusula 15.19 subtraído ao valor da proposta do adjudicado, definido o resultado, será retirado o percentual de 5% (cinco por cento) como garantia adicional.

15.21 No momento da assinatura do Contrato, a Licitante Vencedora já deverá providenciar a entrega da garantia contratual à VALEC, observando os prazos informados no Item 15.1, sendo que o documento deverá ser enviado à Superintendência Administrativa (SUADM) no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco G, Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70.070-010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTA VINCULADA

16.1 Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução do Contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

16.2 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º (décimo-terceiro) salários, quando devidos.

16.3 Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 (um terço) de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato.

16.4 Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º (décimo-terceiro) salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato.

16.5 Ao fim da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

16.6 O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

16.7 As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, em instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

16.8 A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

16.9 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

16.10 13º (décimo-terceiro) salário;

16.11 Férias e Abono de Férias;

16.12 Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,

16.13 Impacto sobre férias e 13º (décimo-terceiro) salário.

16.14 A assinatura do Contrato de prestação de serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA do certame será precedida dos seguintes atos:

16.15 Solicitação da CONTRATANTE, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da CONTRATADA; e,

16.16 Assinatura, pela empresa a ser CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita a CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE.

16.17 A CONTRATANTE firmará Termo de Cooperação Técnica com a instituição financeira, conforme modelo constante do Anexo X, o qual determinará os termos para a abertura da conta vinculada específica e as condições de sua movimentação.

16.18 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no Item 18.3, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

16.19 O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, conforme disposto no Acórdão 1186/2017 do Plenário do TCU, deve ser previsto no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do Contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato.

16.20 A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato.

16.21 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

16.22 A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da CONTRATADA.

16.23 A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

16.24 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

16.25 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

16.26 Demais regras e obrigações quanto à CONTA VINCULADA ver Anexo IX do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, com fundamento na Seção II do Capítulo IV (Das Sanções Administrativas), art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes sanções:

17.2 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

17.3 Multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação pela CONTRATADA, conforme abaixo:

17.3.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” deste item, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.3.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou em caso de participação no pregão ou contratação de pessoa jurídica declarando-se como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), utilizando-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime. A conduta de não assinar o Contrato caracteriza sua inexecução total;

17.3.4 Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a celebrar o Contrato, aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento) do valor global da contratação constante da sua proposta de preço;

17.3.5 0,5% a 4,5% por ocorrência sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, da Cláusula 17^a;

17.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou cobrado judicialmente se for o caso.

17.5 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, até que seja promovida a reabilitação perante a mesma, por prazo de até 5 (cinco) anos.

17.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir-la dos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.7 A punição de que trata o Item 17.6, não poderá ultrapassar o período de 5 (cinco) anos, com fulcro no art. 5, inciso XLVII, alínea b, da Constituição Federal e no art. 1 da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

17.8 A critério da CONTRATANTE, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.9 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

17.10 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Termo de Referência e das demais cominações legais.

17.11 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12 A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

17.13 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17.14 Será considerada falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.15 Os demais casos omissos neste Contrato, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

17.16 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1 - Do Grau de Aplicação	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% por ocorrência sobre o valor mensal do Contrato
2	1,0% por ocorrência sobre o valor mensal do Contrato
3	1,5% por ocorrência sobre o valor mensal do Contrato
4	2,0% por ocorrência sobre o valor mensal do Contrato
5	4,5% por ocorrência sobre o valor mensal do Contrato

TABELA 2 - da Infração		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
2	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo fiscal do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
4	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por ocorrência;	2
5	Fornecer material, equipamento ou utensílio de baixa qualidade e que exija constante substituição, por ocorrência.	2
6	Retirar empregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e ocorrência;	3
7	Manter, em serviço, número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por ocorrência;	3
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
9	Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual, por empregado;	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
Para os itens a seguir, DEIXAR de:		
11	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por ocorrência;	1
12	Deixar de apresentar registro de frequência e escala de férias de seus empregados, quando solicitado pelo fiscal, por ocorrência;	1
13	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por ocorrência;	1

14	Deixar de observar as determinações da CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência;	1
15	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência;	1
16	Deixar de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, por ocorrência e por dia de atraso;	2
17	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
18	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal, por item e por ocorrência;	2
19	Deixar de notificar à CONTRATANTE, previamente sobre qualquer transferência ou substituição de pessoal, por empregado;	2
20	Deixar de comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	2
21	Deixar de zelar pelas instalações da CONTRATANTE utilizadas, por item e por ocorrência;	2
22	Deixar de fornecer os uniformes para cada categoria, nas quantidades requeridas, por empregado e por ocorrência;	3
23	Deixar de designar preposto, por lote e por ocorrência;	3
24	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do Contrato, por item e por ocorrência;	3
25	Deixar de efetuar a reposição de empregado faltoso, por empregado e por ocorrência;	4
26	Deixar de anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado;	4
27	Deixar de efetuar o pagamento dos salários, vales-transportes e/ou tíquete-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, e/ou nas datas avençadas, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por empregado e por ocorrência;	5
28	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas previstas na lei e na convenção coletiva;	5

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, bem como aplicação de penalidade.

18.2 Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração do contrato social, a CONTRATADA deverá imediatamente informar à CONTRATANTE e apresentar a documentação pertinente, para deliberação sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender todas as exigências de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

19.1 O não cumprimento de qualquer dos itens e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução, por parte da CONTRATADA, implicará para a CONTRATANTE a faculdade de rescindir o Contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, de acordo com o inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

19.2 O não cumprimento de qualquer dos itens e condições pactuadas neste Instrumento ou a sua inexecução por parte da CONTRATADA, implicará para a CONTRATANTE a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993 e alterações e nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE

20.1 O Reajuste dos valores correspondentes aos materiais, equipamentos e utensílios poderá

ocorrer após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante solicitação formal da CONTRATADA, tendo como base o percentual acumulado para o período do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

20.2 A solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da majoração dos preços, que poderá ser recusada pela CONTRATANTE, caso seja verificado que os valores contratados continuam compatíveis com o mercado, após a realização de pesquisa junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a fornecedores diversos.

20.3 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.4 O reajuste terá reflexos a partir da data em que foi realizada a solicitação, não sendo permitido o pagamento retroativo de valores anteriores a essa data.

20.5 O reajuste, se concedido, será formalizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1 Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.

21.2 Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

22.1. O contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA conjuntamente, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

22.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

22.3. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

22.4. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

22.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

22.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados nos primeiros 30 (trinta) meses da contratação deverão ser eliminados como condição para a prorrogação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 02/2008.

22.7. O Gestor/Fiscal do Contrato deverá verificar, a cada 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a manutenção da vantajosidade do contrato por meio de pesquisa de preços públicos e de mercado na forma estabelecida pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

22.8. A pesquisa deverá ser juntada aos autos do processo da contratação, acompanhada de declaração do gestor/fiscal de que os preços continuam vantajosos, devendo ser submetida à apreciação da Superintendência Administrativa (SUADM).

22.9. Caso seja constatado que os preços deixaram de ser vantajosos, deverá o gestor/fiscal do contrato solicitar a abertura de processo para nova contratação e posterior encerramento do contrato vigente.

22.10. Caso seja verificado que, durante um único mês de prestação dos serviços, a CONTRATADA tenha cometido infrações previstas no item 21.9 do Termo de Referência repetidas vezes que somadas atinjam o percentual de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, poderá

o gestor/fiscal solicitar a sua rescisão e abertura de processo para nova contratação.

22.11. A CONTRATANTE não poderá prorrogar o Contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos, de acordo com o art. 30, § 5º, inciso II, da IN SLTI nº 02/2008.

22.12. Não será efetuada a prorrogação da vigência contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas portarias do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), admitindo-se a negociação para redução de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o especificado neste Contrato.

23.2. Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, não será permitida a participação de consórcio e/ou cooperativa para o respectivo certame licitatório.

23.3. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

23.4. Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a prestação de serviços em questão, observando-se os preceitos legais e normativos nos quais foi fundamentado este documento.

23.5. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital, Contrato e Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

24.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:

25.1. O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de de 2017.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor de Administração e Finanças

MÁRIO MONDOLFO
Diretor-Presidente Interino

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2017** possui 298 (duzentas e noventa e oito) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2017.

FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente de Licitações e Contratos